



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP
64625.001959/2025-64**

ASSUNTO: (UGP -90052/2025 - UASG: 160020) Aquisição de Material Odontológico

INTERESSADO: Formação Sanitária

Órgão de Origem: Parque Regional de Manutenção
da 12ª Região Militar

Data da Criação: 26/03/2025

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contratos

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 13-SALC/PqRMnt/12 (a)
- 2- DFD_160021-000072-2025-1assinadoassinado_250325_162748.pdf
- 3- manifestação de interesse.pdf
- 4- ETP_37-2025_odontoassinadoassinadoassinado_250326_160041 2.pdf
- 5- Relatório siscofis 2022-2025.pdf
- 6- IRP.pdf
- 7- 6 - Edital - MATERIAL ODONTOLOGICO ATUALIZADO.pdf
- 8- 7 - Anexo II - Minuta Termo Contrato aquisição SRP 90052-2025 .docx ATUALIZADO.pdf
- 9- 8 - Anexo III - Ata registro de preços SRP 90052-2025 atualizado.pdf
- 10- Estudo Tecnico Preliminar_ETP_18_2025.pdf
- 11- I APENDICE TR CONSOLIDADO ESTIMATIVAS.pdf
- 12- TR_160020-000079-2025.pdf
- 13- RelacaoItens16002005900522025000.pdf
- 14- ATA 52001-90052 -W J M DENTAL LTDA.pdf
- 15- ATA 52002-90052 - MEGA DENTAL.pdf
- 16- ATA 52003-90052 - LUIZ GOULART & CIA.pdf
- 17- ATA 52004-90052 - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS (4).pdf
- 18- ATA 52005-90052 - DENTAL IPO.pdf
- 19- ATA 52006-90052 - ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA PDF.pdf
- 20- ATA 52007-90052 - DMTECH COMERCIO.pdf
- 21- ATA 52008-90052 - DENTAL BH.pdf
- 22- ATA 52010-90052 - LLST Comércio de Materiais Elétricos Ltda.pdf
- 23- ATA 52011-90052 - MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.pdf
- 24- ATA 52012-90052 - MEDICENTRO COMERCIO.pdf
- 25- ATA 52013-90052 - PABLO LUIS MARTINS ass.pdf
- 26- ATA 52014-90052 - K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.pdf
- 27- ATA 52015-90052 - MS COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOassinadoassinado.pdf
- 28- ATA 52016-90052 - SERMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.pdf
- 29- ATA 52018-90052 - SELECT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA A..pdf
- 30- ATA 52019-90052 - ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO.pdf
- 31- Requisição Nº 387-PEL ARMT/CIA MNT AP/PqRMnt/12
- 32- 2025NC000095.pdf
- 33- consultarSituacaoFornecedor_BOITO.pdf
- 34- ConsultaConsolidada_BOITO.pdf
- 35- consulta_contratante_BOITO.pdf
- 36- Requisição Nº 499-FS/PqRMnt/12
- 37- 2025NC409656.pdf
- 38- ConsultaConsolidada_72367600000101_24-9-2025.pdf

39- consultarOcorrenciasFornecedor_72367600000101_2025-09-24.pdf
40- consultarSituacaoFornecedor_72367600000101_2025-09-24.pdf
41- consulta_contratante_1758732053748.pdf
42- Requisição Nº 528-FS/PqRMnt/12
43- 2025NC409656.pdf
44- consulta_contratante_1758891621273.pdf
45- consultarOcorrenciasImpeditivas_25341162000114_2025-09-26.pdf
46- consultarSituacaoFornecedor_25341162000114_2025-09-26.pdf
47- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64625.001959/2025-64
48- Requisição Nº 529-FS/PqRMnt/12
49- 2025NC431018.pdf
50- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64625.001959/2025-64
51- ConsultaConsolidada_60751385000150_29-9-2025.pdf
52- consultarOcorrenciasFornecedor_60751385000150_2025-09-29.pdf
53- consulta_contratante_1759155327722.pdf
54- consultarSituacaoFornecedor_60751385000150_2025-09-29.pdf
55- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64625.001959/2025-64
56- Requisição Nº 534-FS/PqRMnt/12
57- 2025NC431018.pdf
58- Requisição Nº 527-FS/PqRMnt/12
59- 2025NC431018.pdf
60- Requisição Nº 540-FS/PqRMnt/12
61- 2025NC431018.pdf
62- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64625.001959/2025-64
63- ConsultaConsolidada_02482141000113_30-9-2025.pdf
64- consulta_contratante_1759240841806.pdf
65- consultarOcorrenciasFornecedor_02482141000113_2025-09-30.pdf
66- consultarSituacaoFornecedor_02482141000113_2025-09-30.pdf
67- consultarOcorrenciasFornecedor_72367600000101_2025-09-30.pdf
68- ConsultaConsolidada_72367600000101_30-9-2025.pdf
69- consultarSituacaoFornecedor_72367600000101_2025-09-30.pdf
70- consulta_contratante_1759240740547.pdf
71- consultarSituacaoFornecedor_50567060000169_2025-09-30.pdf
72- consulta_contratante_1759240558228.pdf
73- ConsultaConsolidada_50567060000169_30-9-2025.pdf
74- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64625.001959/2025-64
75- Requisição Nº 618-FS/PqRMnt/12
76- 2025NE69.pdf
77- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64625.001959/2025-64
78- Declaração Nº 3-FS/PqRMnt/12
79- 2025NE42.pdf (c)
80- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64625.001959/2025-64
81- ConsultaConsolidada_44734671002286_11-11-2025.pdf
82- consulta_contratante_1762902782561_44734671002286.pdf
83- consultarSituacaoFornecedor_44734671002286_2025-11-11.pdf
84- ConsultaConsolidada_44734671002286_11-11-2025.pdf
85- consulta_contratante_1762902782561_44734671002286.pdf
86- consultarSituacaoFornecedor_44734671002286_2025-11-11.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Termo de Abertura Nº 13-SALC/PqRMnt/12

Manaus, AM, 26 de março de 2025.

Assunto: abertura de processo para aquisição de materiais odontológicos

Anexos:

[1\) dfd.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do contido no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, faço a abertura do processo administrativo, previsto no PCA-2025 desta UASG, para a contratação dos serviços e/ou aquisição dos bens, conforme dados abaixo:

Id do item no PCA	Categoria do Item	Identificador da Futura Contratação	Nome da Futura Contratação	Valor Estimado
133	material	160021-7/2025	Aquisição de Materiais Odontológicos	R\$ 15.000,00

ROBSON IRINEU RODRIGUES - 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt ROBSON IRINEU RODRIGUES**, em 26/03/2025, às 14:19 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: SrFA-/61B-ST/0-WMir

Número do Documento de Formalização da Demanda: 72/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Formação Sanitária	31/12/2025 00:00	160021	ROBERTO RAMOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de materiais de consumo odontológicos			

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda visa suprir as necessidades da Formação Sanitária, nos atendimentos odontológicos do Parque Regional de Manutenção da 12ª RM, CRO 12 e 3ª Cia F Esp de forma que não haja descontinuidade nos serviços prestados aos militares e seus dependentes.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS			1,00	5.000,00	5.000,00
2	ITENS DIVERSOS			1,00	5.000,00	5.000,00
3	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS			1,00	5.000,00	5.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAYANE DE MELO SAMPAIO

Agente de contratação

Despacho: Para despacho.

FELIPE HERNANI DE ALBUQUERQUE

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Para demanda de pregão a ser homologado	ROBERTO RAMOS	25/03/2025 12:53

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 158-FS/PqRMnt/12

Manaus, AM, 1º de abril de 2025.

Assunto: Manifestação IRP - Aquisição de Materiais Odontológicos - HMAM 08/2025

1. DA LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

- [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021;](#)
- [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023;](#)
- [PORTARIA Nº 144-SEF, DE 19 DE JULHO DE 2021;](#)

2. DA GERENCIADORA, OBJETO E PARTICIPANTE

- 2.1 A UASG Gerenciadora será o Hospital Militar de Área de Manaus (UASG 160020);
- 2.2 O objeto é aquisição de materiais odontológicos;
- 3.3 A UASG que manifesta interesse em participação é o PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO da 12º RM (UASG 160021).

3. DA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS COM AS MEMÓRIAS DE CÁLCULO (art. 8º, I, alínea ‘c’ do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘a’ da Port. SEF nº 144/2021)

3.1 Solicito a participação desta UG no Processo Administrativo Pregão Eletrônico Nr 02/2024/HMAM, através de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Materiais Odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e órgão participantes, utilizando o critério de julgamento "Menor Preço".

Item	Descrição do Serviço	Unidade Forneç.	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Qtd. Total (Nec. 12 meses)
1	AGENTE DE UNIÃO PARA PORCELANAS DENTAIS E PINOS DE FIBRA DE VIDRO, METAIS, ZIRCÔNIA E ALUMINA, SOLUÇÃO PRÉ-HIDROLISADA DE FASE ÚNICA, COMPOSTO POR SILANO E ETANOL, DENOMINADOS PRIMERS CERÂMICOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO. RENDE 200 APLICAÇÕES. FRASCO COM 5ML. (SIMILAR RELYX CERAMIC PRIMER DA 3M OU SUPERIOR).	FRASCO 5,0 ML	1	2	3
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. MATERIAL: MADEIRA. DESCARTÁVEL. FORMATO CONVENCIONAL. 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA. SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS.	PACOTE 100,00 UN	6	12	18
3	ABRIDOR DE BOCA. TAMANHO: ADULTO E INFANTIL. FORMATO: BLOCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (1 ADULTO E 1 INFANTIL). ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	1	2	3

4	ACALCADOR DE BANDAS. PONTA ALCADORA INOXIDÁVEL NO FORMATO TRIANGULAR. PRODUZIDOS EM NYLON NA COR CINZA. RESISTENTE ÀS PRESSÕES DE MORDIDAS E ÀS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÕES DE AUTOCLAVE. FORMATO: QUADRADO, REDONDO OU TRIANGULAR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	0	0	0
5	ACESSÓRIO ORTODÔNTICO de AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BOTÃO LINGUAL, TIPO FIXAÇÃO PARA COLAGEM\, SUPERFÍCIE CÔNCAVA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE 10,00 UN	0	0	0
6	ACIDO FLUORIDRICO Gel à base de ácido fluorídrico a 10%, PARA CONDICIONAR PORCELANA. Embalagem com 1 seringa de 2,5ml.	SERINGA 2,5 G	1	2	3
7	ACIDO FOSFÓRICO 37% KIT DE 3 SERINGAS C/ 2,5ML E COM 3 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO, COM COLORAÇÃO AZUL PARA FACILITAR VIZUALIZAÇÃO, COM BASE AQUOSA E COM AFINIDADE À ÁGUA PARA FACIL REMOÇÃO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior CONDICIONADOR ÁCIDO CONDAC 37% FLOW PACK, FGM. PACOTE C/ 3 SERINGAS.	SERINGA 2,5 G	5	10	15
8	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PÓ FRASCO COM 220G (POLÍMERO METIL METACRILATO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior JET CLÁSSICO.	UNIDADE	0	0	0
9	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL, POLIMERIZAÇÃO RÁPIDA (MÁXIMO 5 MINUTOS), CONTRAÇÃO MÍNIMA, ZERO DISTORÇÃO, GRANULAÇÃO ULTRA FINA, CORES: VERMELHO, 62, 66, 67, 69 FR C/ 28G (CO-POLÍMERO METIL METACRILATO), VALIDADE DE 3 ANOS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior DURALAY.	UNIDADE	0	0	0
10	ACRÍLICO LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO COM 500ML (MONÔMERO METIL METACRILATO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ao JET CLÁSSICO .	UNIDADE	0	0	0
11	ADESIVO DE MOLDEIRA UNIVERSAL. FLUIDO FACILMENTE PINCELÁVEL. COR AZUL. EXCELENTE ADESÃO ÀS MOLDEIRAS DE METAL. NÃO CRIA RELEVOS. RÁPIDA EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE. EMBALAGEM COM 10ML. SIMILAR OU SUPERIOR: TRAY – ZHERMACK.	UNIDADE	0	0	0
12	ADESIVO DENTÁRIO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL. PODE SER UTILIZADO NA TÉCNICA AUTOCONDICIONANTE, NA TÉCNICA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDOSELETIVO EM ESMALTE E NA TÉCNICA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL. COMPATÍVEL COM MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE PREENCHIMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEIS, QUIMICAMENTE ATIVADOS (AUTOPOLIMERIZÁVEIS) E DUAIS. NÃO É NECESSÁRIO UM ATIVADOR DE POLIMERIZAÇÃO DUAL (DCA) À PARTE. O SCOTCHBOND™ UNIVERSAL PLUS É RADIOPACO (RADIOPACIDADE SEMELHANTE À DA DENTINA) E É LIVRE DE MONÔMEROS BISFENOL-A (BPA-FREE). CONTÉM O MONÔMERO MDP E ADIÇÃO DE UM SILANO AMINO FUNCIONALIZADO. O MONÔMERO MDP ADERE ÀS SUPERFÍCIES DE CERÂMICA TIPO ZIRCÔNIA E ALUMINA, ASSIM COMO A METAIS. O COMPONENTE SILANO PERMITE QUE O ADESIVO SEJA ADERIDO ÀS CERÂMICAS VÍTREAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO 2-PROPENÓICO, 2-METIL-DIÉSTERES COM 4,6-DIBROMO-1,3-BENZENODIOL 2-(2- HIDROXIETOXI) ETIL 3-HIDROXIPROPIL DIÉTERES; METACRILATO DE 2-HIDROXIETILA; ÁCIDO 2-PROPENÓICO, 2-METIL-, PRODUTOS DE REAÇÃO DE 1,10-DECANODIOL COM ÓXIDO DE FÓSFORO (P2O5); ETANOL; ÁCIDO 2-PROPENÓICO, 2- METIL-,3-(TRIOXISSILIL) PROPIL ÉSTER E (3-AMINOPROPIL) TRIETOXISSILANO, PRODUTOS DE REAÇÃO COM SÍLICA VÍTREA; ÁGUA; DL – CANFOROQUINONA; COPOLÍMERO DE ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO; N,N-DIMETILBENZOCÁINA; ÁCIDO ACÉTICO, SAL DE COBRE (2+) MONOHIDRATADO; 3-AMINOPROPILTRIOXISSILANO. FRASCO COM 3ML DE ADESIVO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR SCOTCHBOND™ UNIVERSAL PLUS – SOLVENTUM.	UNIDADE	2	4	6

13	AFASTADOR LABIAL FLEXIVEL AUTOCLAVÁVEL: O SEU USO ESTÁ INDICADO BASICAMENTE PARA AFASTAR A MUCOSA LABIAL E DA BOCHECHA PARA A COLAGEM DE BRÁQUETES, PROFILAXIA, FOTOGRAFIAS INTRAORAIS, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS. POSSUI UMA BASE PARA SEGURAR A LÍNGUA DO PACIENTE. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE Á 137°C. NÃO PRECISA SEGURAR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE TAMANHO M. PADRÃO DE REFERÊNCIA : similar ou superior AFASTADOR LABIAL FLEX - MAQUIRA	UNIDADE	1	2	3
14	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, COM CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO E FINO E PONTA DE BISEL TRIFACETADA ADAPTÁVEL A SERINGA CARPULE. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE ÓXIDO ETILENO, USO DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL E ÚNICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPRIMENTOS: EXTRA CURTA (30G): 0,3 X 16MM; CURTA (30G): 0,3 X 21MM OU LONGA (27G): 0,4 X 30MM. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior UNOJECT.	CAIXA 100,00 UN	1	2	3
15	ALGINATO DE PRESA RÁPIDA (QUARENTA E CINCO SEGUNDOS DE PRESA EM BOCA), SABOR DE Mangostão (fruta asiática), ALTA RESISTÊNCIA PARA IMPRESSÕES, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO DE 1,15N/MM, PERMITE DUPLO VAZAMENTO DAS IMPRESSÕES E POSSUI RESISTÊNCIA COMPRESSIVA DE 1,10MPA, PACOTE COM 453G. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HYDROGUM 5453G.	UNIDADE	0	0	0
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ALGODÃO ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 ROLETES	PACOTE 100,00 UN	10	20	30
17	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PERFURA O LENÇOL COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES.	UNIDADE	1	2	3
18	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 18 UI (1:100.000) ISENTO DE METILPARABENO. FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL. ENVAZADO EM TUBETES DE VIDRO, QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNE, DÁ MAIOR SUAVIDADE NO DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO, MINIMIZANDO A DOR DURANTE A INJEÇÃO. O TUBETE DE VIDRO GARANTE A EFICÁCIA DO PRODUTO DURANTE TODO O TEMPO DE VALIDADE DEVIDO À AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO VIDRO. SEM POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR POLÍMEROS, POIS O VIDRO NÃO SE DEGRADA. CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM RÓTULO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O ANESTÉSICO. EMBALAGEM EM BLÍSTER LACRADO. CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ARTICAINA 4% 1:100.000.	CAIXA	3	6	9
19	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CONTENDO EM CADA ML 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10MG DE EPINEFRINA, ISENTO DE METILPARABENO FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL. ENVAZADO EM TUBETES DE VIDRO, QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNE, DÁ MAIOR SUAVIDADE NO DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO, MINIMIZANDO A DOR DURANTE A INJEÇÃO. O TUBETE DE VIDRO GARANTE A EFICÁCIA DO PRODUTO DURANTE TODO O TEMPO DE VALIDADE DEVIDO À AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO VIDRO. SEM POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR POLÍMEROS, POIS O VIDRO NÃO SE DEGRADA. CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM ROTULO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O ANESTÉSICO. EMBALAGEM EM BLÍSTER LACRADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA. PADRÃO DE REFERÊNCIA: superior ou similar ALPHACAINE.	CAIXA	4	8	12
20	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 54MG (3%) COM FELIPRESSINA 0,054 UI. TUBETES DE CRISTAL. ISENTO DE METILPARABENO.. ENVAZADO EM TUBETES DE VIDRO, QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNE, DÁ MAIOR SUAVIDADE NO DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO, MINIMIZANDO A DOR DURANTE A INJEÇÃO. O TUBETE DE VIDRO GARANTE A EFICÁCIA DO PRODUTO DURANTE TODO O TEMPO DE VALIDADE DEVIDO À AUSÊNCIA DE	CAIXA	0	0	0

	POROSIDADE DO VIDRO. SEM POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR POLÍMEROS, POIS O VIDRO NÃO SE DEGRADA. CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM RÓTUO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O ANESTÉSICO. EMBALAGEM EM BLÍSTER LACRADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML CADA. PADRÃO DE REFERÊNCIA:superior ou similar PRILONEST 3%				
21	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, BENZOCAÍNA 200MG/G. REFERÊNCIA: similar ou superior BENZOTOP DF.L POTE COM 12 GRAMAS	UNIDADE	1	2	3
22	APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO E SOLUÇÕES, PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO. HASTE DOBRÁVEL ATÉ 90º. EMBALAGEM COM 100 APLICADORES, NAS SEGUINTE DIMENSÕES CADA: EXTRAFINO, FINO OU REGULAR. PADRÃO DE REFERÊNCIA:similar ou superior MICROBRUSH KG. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PACOTE 100,00 UN	0	0	0
23	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, PLÁSTICO OU NYLON ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	UNIDADE	1	2	3
24	ARCO REDONDO PRÉ-CONTORNADO NITINOL SUPERELÁSTICO. TAMANHO MÉDIO. NUMERAÇÃO: .012"; .014"; .016"; .018"; .020" PACOTE C/ 10	PACOTE 10,00 UN	0	0	0
25	ARCO REDONDO PRÉ-CONTORNADO CROMO NIQUEL SUPERIOR OU INFERIOR. NUMERAÇÃO: .012"; .014"; .016"; .018"; .020" PACOTE C/ 10 UND.	PACOTE 10,00 UN	0	0	0
26	ARCO REDONDO PRÉ-CONTORNADO NITI TERMOATIVADO. TAMANHO: MÉDIO . NUMERAÇÃO .012", .014"; .016"; .018"; .020" PACOTE C/ 10 UND	PACOTE 10,00 UN	0	0	0
27	ARCO RETANGULAR PRÉ-CONTORNADO CROMO NIQUEL SUPERIOR OU INFERIOR. NUMERAÇÃO: .016X.022"; .017X.025"; .018X.025"; .019X.025. PACOTE C/ 10 UND	PACOTE 10,00 UN	0	0	0
28	ARCO RETANGULAR PRÉ-CONTORNADO NITI TERMOATIVADO SUPERIOR OU INFERIOR . NUMERAÇÃO: .016X.022"; .017X.025"; .018X.025; .019X.025. PACOTE C/ 10 UND	PACOTE 10,00 UN	0	0	0
29	AZUL DE METILENO. CONCENTRAÇÃO 0,01%. EMBALAGEM COM 10 SERINGAS DE 1ML CADA. CHIMIO LUX- DMC OU SIMILAR.	CONJUNTO	0	0	0
30	BABADOR ODONTOLÓGICO. MATERIAL: PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS PAPEL,1 CAMADA PLÁSTICO. PACOTE 100 BABADORES	PACOTE 100,00 UN	5	10	15
31	BANDEJA LISA DE INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 22 X 12 X 1,5 CM. MATERIAL: AÇO.	UNIDADE	2	4	6
32	BANDEJA LISA DE INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 22 X 17 X 1,5 CM. MATERIAL: AÇO.	UNIDADE	0	0	0
33	BARREIRA GENGIVAL. COMPOSIÇÃO: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E	UNIDADE	3	6	9

	FOTOINICIADORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; SAI COM FACILIDADE E POR INTEIRO NO FINAL DO PROCEDIMENTO; NÃO IRRITA OS TECIDOS GENGIVAIIS; FÁCIL APLICAÇÃO PARA O PROFISSIONAL E MAIS CONFORTO PARA O PACIENTE; EXCELENTE PODER DE VEDAÇÃO; RENDIMENTO: 5 APLICAÇÕES DE ARCADEA COMPLETA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SERINGA DE 2G; 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior BARREIRA GENGIVAL TOP DAM BLUE- FGM - SERINGA COM 2G				
34	BICARBONATO DE SÓDIO P/PROFILAXIA (PÓ) 500G, EXTRA FINO (CA). PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior AIRON. FRASCO 500 GR	FRASCO 500 GR	2	4	6
35	BRAQUETES – CONJUNTO DE BRAQUETES ROTH LIGHT ESPECIAL GANCHO CAN E PRE SLOT.022 X .030. ANGULAÇÃO CANINO 90º BOCA COMPLETA.	UNIDADE	0	0	0
36	BRAQUETES – REPOSIÇÃO DE BRAQUETES ROTH LIGHT ESPECIAL SLOT.022. SEM GANCHOS: 12, 11, 21, 22, 31/32/41/42 E COM GANCHOS: 13 (9º), 23 (9º), 14/15, 24/25, 34,35,44,45. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	0	0	0
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE : MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1018, 1012 HL, 1014HL, 1015HL, 1016HL, 1018HL, 3017HL E 3018HL . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0	0	0
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO: CHAMA TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3118, 3118F E 3118FF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	5	10	15
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA PONTA DE LÁPIS/CÔNICA TOPO CHAMA TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200, 2200F, 2200FF, 3195, 3195F, 3195FF, 3200, 3200F E 3200FF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	5	10	15
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA TOPO ARREDONDADO TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO NUMERAÇÃO AMERICANA: 2135, 2135F, 2135FF, 4138, 4138F, 4138FF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	0	0	0
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO: PÊRA TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3168, 3168F, 3168FF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	0	0	0
42	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LARGO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, COMPRIMENTO: 32 MM. TAMANHOS: 1, 2, 3, 4 E 5.	UNIDADE	0	0	0
43	BROCA CARBIDE ENDO Z FG 25MM PARA ALTA ROTAÇÃO TENDO SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM 100% DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO, COR DOURADA.	UNIDADE	3	6	9
44	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO (FG), CARBETO DE TUNGSTÊNIO, NUMERAÇÃO: 01, 02, 03, 04, 06 E 08. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0	0	0
45	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO (CA) , CARBETO DE TUNGSTÊNIO, NUMERAÇÃO: 1/2, 02, 04, 06 E 08. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	2	4	6

46	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 12 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: CHAMA, NUMERAÇÃO: 7103, 7104. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0	0	0
47	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 12 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: CILÍNDRICA, NUMERAÇÃO: 283-14. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0	0	0
48	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 12 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: CÔNICA, PONTIAGUDA, NUMERAÇÃO: 7114, 7214, 7205. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0	0	0
49	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 30 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: CÔNICA, NUMERAÇÃO: 9714 EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0	0	0
50	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 30 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: ESFÉRICA, NUMERAÇÃO: 9004, 9006, 9008. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0	0	0
51	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 30 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: INTERPROXIMAL, NUMERAÇÃO: 9103. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0	0	0
52	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 4, 6 E 8. PONTA ATIVA FABRICADA COM 100% DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO, TECNOLOGIA "MIRROR GRINDING".	UNIDADE	2	4	6
53	BROCA CARBIDE, TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA. NUMERAÇÃO: 701, 702 E 703. PONTA ATIVA FABRICADA COM 100% DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO, TECNOLOGIA "MIRROR GRINDING".	UNIDADE	2	4	6
54	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM FG INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO, ETC). PRODUZIDA EM PONTA ATIVA FABRICADA COM 100% DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO, TECNOLOGIA "MIRROR GRINDING" COM PONTA ATIVA (0,8 MM DE DIÂMETRO). POSSUI FORMATO TRONCO CÔNICO. ALTA ROTAÇÃO. INDICAR NA EMBALAGEM DADOS DA EMPRESA FABRICAÇÃO, MARCA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	2	4	6
55	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXCUT PARA PEÇA DE MÃO Nº 1509. TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO: TRONCO CÔNICA TOPO ARREDONDADO, CORTE CRUZADO. ANEL AZUL. Similar ou superior EDENTA	UNIDADE	0	0	0
56	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PARA PEÇA DE MÃO Nº 1520. TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CORTE: CRUZADO. FORMATO: FINO TRONCO-CÔNICA. CORTE CRUZADO. ANEL VERMELHO. Similar ou superior EDENTA	UNIDADE	0	0	0
57	BROCA TRANSMETAL DOURADA CILÍNDRICA DE PONTA ARREDONDADA 19 MM (ALTA ROTAÇÃO) EMBALADA EM CARTELA EM FORMATO DE BLISTERS CONTENDO 01 UNIDADE. BROCA TRANSMETAL CARBIDE CILÍNDRICA HASTE: 19 MM, CORTE GROSSO, PONTA ATIVA: 12 MM DIÂMETRO.	UNIDADE	0	0	0
58	BROQUEIRO. MATERIAL: ALUMÍNIO. MODELO: ESTOJO ABERTO. CAPACIDADE: CERCA DE 20 BROSCAS. ESTERILIDADE	UNIDADE	0	0	0

	AUTOCLAVÁVEL				
59	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: ALUMÍNIO. AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL.	UNIDADE	2	4	6
60	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO. COMPOSTO POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL); CONEXÃO A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA; ROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO; RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA; REDUÇÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM; AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UNIDADE	1	2	3
61	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: MICRO MOTOR. PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA. É AUTOCLAVÁVEL A 135°C. TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.). PRESSÃO DE TRABALHO 60 A 80 PSI.	UNIDADE	1	2	3
62	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA DE MÃO RETA. DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. CONEXÃO COM MICRO MOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. TRABALHA ATÉ 40.000 RPM.	UNIDADE	0	0	0
63	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. SPRAY TRIPLO PROJETADO MINUCIOSAMENTE PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER REGIÃO DE TRABALHO. FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS. ROLAMENTOS DE CERÂMICA E TURBINAS MICRO BALANCEADAS QUE ELIMINAM AS VIBRAÇÕES AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DOS ROLAMENTOS. SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA AUXILIANDO ASSIM O BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM. ESTERELIZÁVEL A 135°C. CONEXÃO BORDEN- ISO 9168.	UNIDADE	1	2	3
64	CANETA ULTRASSOM. PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: SILICONE. CAPA PROTETORA DE SILICONE PARA PEÇA DE MÃO ULTRASSOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL E COMPATÍVEL COM PROFI CLASS DA DABI ATLANTE.	UNIDADE	1	2	3
65	CANETA ULTRASSOM PEÇAS. PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. TIPO: PEÇA DE MÃO ULTRASSOM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM PROFI CLASS OU NEO – DABI ATLANTE.	UNIDADE	0	0	0
66	CARIOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 FRASCO DE 1,5ML DO PASSO 1 + 1 FRASCO COM 3ML DO PASSO 2. COMPOSIÇÃO: PASSO 1: 38% DE FLUORETO DE PRATA (AGF) EM ÁGUA, NÍVEIS FISIOLÓGICOS DE PH; PASSO 2: SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO. (SIMILIAR OU SUPERIOR RIVA STAR AQUA 38% - SDI).	UNIDADE	1	2	3
67	CAVITADOR SÔNICO. TIPO: PEÇA DE MÃO. MATERIAL: CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO CROMADO. É UM DISPOSITIVO QUE POSSUI PONTA QUE OSCILA (FREQUÊNCIA DE 3000-8000 HZ) DEVIDO À PASSAGEM DE AR COMPRIMIDO (PRESSÃO DE AR: 2,46KG/CM2 = 35 LBS PSI) EM SEU SISTEMA TRANSDUTOR. ENCAIXE AO EQUIPO ATRAVÉS DO MODELO DE CONEXÃO BORDEN. ACOPLADO DIRETAMENTE AO TERMINAL DO EQUIPO. O CORPO DO CAVFLEX 6000 POSSUI DIÂMETRO DE 16,5MM E SEU COMPRIMENTO TOTAL (SEM PONTA) É DE APROXIMADAMENTE 116MM "BORDEN" E 122MM "MIDWEST". ACOPLAMENTO ISO 9168: TIPO ½ FUROS. FREQUÊNCIA: 3000 – 8000 HZ. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 32 – 36 PSI. PRESSÃO DE ÁGUA: 32 – 36 PSI. CONSUMO DE AR: 40 L/MIN +/- 2. GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL (COMPATÍVEL COM PONTAS PROFI CLASS OU NEO) + 1 CHAVE PARA INSERÇÃO KEY PERIO.	UNIDADE	0	0	0
68	CERA ORTODÔNTICA PARA PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 5 BASTOES DE CERA EM CADA.	UNIDADE	1	2	3

69	CERA PERIFÉRICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA 40 BASTÕES . PESO: CERCA DE 45 G. COR: VERMELHA/ROSA.	UNIDADE	1	2	3
70	CERA USO ODONTOLÓGICO de PARAFINA, APRESENTAÇÃO LÂMINA, COR ROSA, CAIXA COM 18 UNIDADES,FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO REGISTRO MORDIDA N 7, PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior NEWMAX TECHNEW.	UNIDADE	0	0	0
71	CHAVE PARA PONTA DE ULTRASSON. COMPATÍVEL COM PROFIL CLASS - DABI ATLANTE.	UNIDADE	0	0	0
72	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO AUTO-ENDURECÍVEL E RÍGIDO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 2 TUBOS PASTA BASE 13G E CATALISADORA, 11G (PASTA BASE: GLICOLISALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE ZINCO, CATALIZADOR ETITOLUENO, SULFONAMIDA E HIDRÓXIDO DE CÁLCIO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HYDRO C DENTSPLY	UNIDADE	1	2	3
73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA COM TECNOLOGIA IONGLOSS, COM MISTURA ÚNICA DE DIFERENTES TAMANHOS DE PARTÍCULAS DE VIDRO ULTRAFINAS ALTAMENTE REATIVAS, CONTÉM ÍONS FLÚOR E ESTRÔNIO PARA BIOREMINERALIZAÇÃO DOS DENTES, COM ALTA RESISTÊNCIA FLEXURAL, ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR A1, A2 E A3. REFERÊNCIA: RIVA LIGHT CURE HV SDI. CONDIÇÃO: RIVA APLICADOR. CAIXA COM 50 CÁPSULAS	UNIDADE	0	0	0
74	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO / EMBALAGEM C/ 1 PÓ DE 35G, 1 LÍQUIDO DE 15ML, ATIVAÇÃO DUAL. TAMPA CONTA-GOTAS, COLHER DE MEDIDA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. PADRÃO DE REFERÊNCIA similar ou superior Meron -VOCO.	UNIDADE	0	0	0
75	CIMENTO FOSF, ZINCO (LIQ) FR C/ 10ML (ÁCIDO FOSFÓRICO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: CIMENTO LS VIGODENT OU SUPERIOR.	FRASCO 10,00 ML	1	2	3
76	CIMENTO FOSF, ZINCO (PÓ) FR C/ 28G ÓXIDO DE ZINCO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: CIMENTO LS VIGODENT OU SUPERIOR.	FRASCO 10,00 ML	1	2	3
77	CIMENTO OBTURADOR DE POLÍMERO DE AMINA EPÓXICA, UTILIZADO COMO SELADOR DEFINITIVO PARA TODAS AS TÉCNICAS DE OBTURAÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, APRESENTA RADIOPACIDADE E ESTABILIDADE DE COR. COM SERINGA DE AUTO MISTURA - MISTURA HOMOGÊNEA E EQUILIBRADA DE AMBAS AS PASTAS, RESULTANDO EM PERFEITA PROPRIEDADE MECÂNICA. PREENCHIMENTO PRECISO E DIRETO NO CANAL RADICULAR. CAIXA COM 01 SERINGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO AH PLUS.	UNIDADE	0	0	0
78	CIMENTO PROVISÓRIO P/ RESTAURAÇÃO POTE C/ 20G PASTA BASE DE MATERIAIS SINTÉTICOS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior COLTOSOL	POTE 20,00 G	0	0	0
79	CIMENTO REPARADOR MTA. EMBALAGEM COM 2 CÁPSULAS DE PÓ COM 0,085G CADA E 2 UNIDADES DE LÍQUIDO COM 0,25ML CADA. EFICIENTE E DE ALTA PLASTICIDADE. FÓRMULA COM MATÉRIA-PRIMA P.A. NÃO CONTÉM BISMUTO. LIBERA ÍONS CÁLCIO ALTAMENTE ALCALINO. MONODOSES. LIVRE DE CONTAMINANTES E METAIS PESADOS. PROPORCIONA UM BOM MANUSEIO E INSERÇÃO. NÃO MANCHA NA ESTRUTURA DENTAL. INCENTIVA A BIOMINERALIZAÇÃO. EVITA O CRESCIMENTO BACTERIANO. REPARAÇÃO TECIDUAL MAIS ÁGIL. BAIXA SOLUBILIDADE. EXPANSÃO POR HIDRATAÇÃO QUE PRODUZ O COMPLETO VEDAMENTO DAS CAVIDADES. RADIOPACO QUE POSSIBILITA O	UNIDADE	0	0	0

	CONTROLE RADIOGRÁFICO POSTERIOR. BIOCOMPATIBILIDADE. NEOFORMAÇÃO DE CIMENTO. REMINERALIZAÇÃO DE DENTINA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: : SILICATO TRICÁLCICO 3CAO.SIO2; SILICATO DICÁLCICO 2CAO.SIO2; ALUMINATO TRICÁLCICO 3CAO.AL2O3; ÓXIDO DE CÁLCIO CAO; TUNGSTATO DE CÁLCIO CAWO4; COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: ÁGUA E PLASTIFICANTE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MTA REPAIR HP – ANGELUS.				
80	CIMENTO RESINOSO FOTO VENEER, APRESENTANDO EXCELENTE ESTABILIDADE DE COR, FOTOATIVADO, TIXOTRÓPICO, Baixa ESPESSURA DE PELÍCULA: DE 5 a 10µm. COMPOSTO á BASE DE TEGDMA/BisGMA, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO, TRIFENILANTIMÔNIO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. RENDIMENTO: ATÉ 20 CIMENTAÇÕES.SERINGA COM 3 G, COR: A1, B0,5, TR, WO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior RELYX VENEER 3M	UNIDADE	0	0	0
81	CIMENTO RESINOSO UNIVERSAL AUTOADESIVO, DUAL: SERINGA AUTOMIX 8,5 G. COM 70% DE CARGA EM PESO E TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 12,5MM. COMPOSIÇÃO: PASTA BASE: PÓ DE VIDRO TRATADO COM SILANO, ÁCIDO 2-PROPENÓICO, 2-METIL-, 1,1'-[1-(HYDROXYMETIL)-1,2-ETHANODIYL] ÉSTER, DIMETACRILATO DE TRIETILENO GLICOL (TEG-DMA), SÍLICA TRATADA COM SILANO, FIBRA DE VIDRO, PERSULFATO DE SÓDIO E PER-3,5,5-TRIMETIL-HEXANOATO T-BUTILA. PASTA CATALISADORA: PÓ DE VIDRO TRATADO COM SILANO, DIMETACRILATO SUBSTITUTO, SÍLICA TRATADA COM SILANO, P-TOLUENOSULFONATO DE SÓDIO, 1-BENZIL-5-FENIL-ÁCIDO BÁRICO, SAIS DE CÁLCIO, 1,12-DODECANO DIMETACRILATO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. APRESENTAÇÃO: SERINGA AUTOMIX COM 8,5G, POSSUI 10 PONTAS MISTURADORAS DO TIPO REGULAR, 5 PONTAS DE MAIOR DIÂMETRO E 5 PONTAS INTRACANAL, COR A2. REPOSIÇÃO DAS PONTAS MISTURADORAS: REGULAR (30 PONTAS), ENDO (15 PONTAS MAIOR DIÂMETRO E 15 PONTAS INTRACANAL), INTRAORAL (15 PONTAS MAIOR DIÂMETRO E 15 PONTAS INTRAORAL). PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR RELYXMR U200 – CIMENTO RESINOSO AUTOADESIVO UNIVERSAL.	UNIDADE	0	0	0
82	CIMENTO RESINOSO UNIVERSAL DUAL (DUPLA POLIMERIZAÇÃO), UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO ADESIVA E PARA CIMENTAÇÃO AUTOADESIVA DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E PINOS. O CIMENTO RELYXMR UNIVERSAL É UTILIZADO EM ASSOCIAÇÃO COM O ADESIVO SCOTCHBOND™ UNIVERSAL PLUS PARA CIMENTAÇÃO ADESIVA. É DISPONIBILIZADO NUMA SERINGA AUTOMIX COM UMA VÁLVULA ROTATIVA INTEGRADA QUE SE ABRE E FECHA QUANDO A PONTA MISTURADORA APROPRIADA É COLOCADA E REMOVIDA, RESPECTIVAMENTE. PASTA BASE: TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO; ÁCIDO 2-PROPENÓICO, 2-METIL-, 3-(TRIMETOXISILIL) ÉTER PROPILO, PRODUTOS DE REAÇÃO COM SÍLICA VÍTREA; DIURETANO DIMETACRILATO; MISTURA DE ÉSTER DO ÁCIDO FOSFÓRICO MONO-DI- E TRIGLICEROL DIMETACRILATO; SILANO, TRIMETOXIOCTIL-, PRODUTOS DE HIDRÓLISE COM SÍLICA; HIDROPERÓXIDO DE T-AMILA; 2,6-DI-TERC-BUTIL-P-CRESOL; ÁCIDO ACÉTICO, SAL DE COBRE (2+) MONOHIDRATADO; METACRILATO DE 2- HIDROXIETILA; METIL METACRILATO. PASTA CATALISADORA: FLUORETO DE ITÉRBIO (III); DIMETACRILATO DE DIURETANO; PÓ DE VIDRO (65997-17-3), SUPERFÍCIE MODIFICADA COM 2-PROPENÓICO, 2 METIL-.3-(TRIMETOXISSILIL) PROPÍLICO (2530-85-0) E FENILTRIMETOXI SILANO (2996-92-1), MATERIAL A GRANEL; DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL; SILANO, TRIMETOXIOCTIL-, PRODUTOS DE HIDRÓLISE COM SÍLICA; ÁCIDO L-ASCÓRBICO, 6-HEXADECANOATO, HIDRATO (1:2); TRIFENIL FOSFITO; DIÓXIDO DE TITÂNIO E PIGMENTOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 SERINGA AUTOMIX DE 3,4G, 15 PONTAS MISTURADORAS MICRO MIXING E 5 PONTAS ALONGADORAS. CORES A1,TRANSLÚCIDO, A3O E WO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR RELYXMR UNIVERSAL – SOLVENTUM.	UNIDADE	0	0	0
83	CIMENTO TEMPORÁRIO SEM EUGENOL, COM PARAFINA LÍQUIDA, ESTABILIZADOR E PIGMENTOS. UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS (PROVISÓRIAS E PERMANENTES). RENDE EM TORNO DE 148 CIMENTAÇÕES. FÁCIL MISTURA E FINA ESPESSURA DE PELÍCULA. CARIOSTÁTICO E BACTERICIDA, E DE FÁCIL REMOÇÃO DE EXCESSOS. EXCELENTE VEDAÇÃO MARGINAL (EVITA INFILTRAÇÕES E CÁRIES SECUNDÁRIA). COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE PARAFINA, VASELINA, ÁCIDO OLEICO, PIGMENTO VERMELHO, PIGMENTO AMARELO, COLOFÔNIA MODIFICADA, ÁCIDO NONANOICO, SÍLICA, ÓLEO DE SILICONE E ÁCIDO ACÉTICO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE (NÃO RACHA) COM 1 PASTA BASE (30G) E 1 PASTA CATALISADORA (13G) E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO. KIT. MODELO RELYX TEMP NE DA 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	0
84	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA	FRASCO			

	FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO. APRESENTAÇÃO:FRASCO COM 1,1 LITROS.	1000,00 ML	2	4	6
85	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:2%.APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA PARA PREPAROS CAVITÁRIOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML.	FRASCO 100,00 ML	0	0	0
86	COMPASSO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: TIPO DE WILLIS.	UNIDADE	0	0	0
87	CONDENSADOR MC SPADDEN 25MM, TAMANHOS: 50, 55, 60 OU 70. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO QUATRO UNIDADES	UNIDADE	0	0	0
88	CONE DE GUTAPERCHA TIPO PROTAPER F1 F2 F3 28 MM APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 UNIDADES. similar ou superior PROTAPER DA DENTSPLY	UNIDADE	0	0	0
89	CONE ENDODÔNTICO, TIPO:ABSORVENTE, MATERIAL:PAPEL. CALIBRE: F1-F2-F3, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL.	EMBALAGEM 120,00 UN	0	0	0
90	CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL. USO: ADULTO. COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO,DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR). TIPO EMBALAGEM: EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER.	UNIDADE	10	20	30
91	CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL. USO: INFANTIL. COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO,DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR). TIPO EMBALAGEM: EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER.	UNIDADE	10	20	30
92	CONJUNTO DE HIGIENE PARA USO HOSPITALAR CONTENDO ESCOVA DENTAL HOSPITALAR COM SUGADOR INTERNO ACOPLADO, COMPONENTES ADICIONAIS: ORIFÍCIO DE ASPIRAÇÃO, SACHE CLOREXIDINA GEL, COM PROTETOR DE CERDAS. USO ÚNICO O KIT CONTEM 1 ESCOVA DE Cerdas Extras Macias + CLOREXIDINA. PODE SER USADA PARA 09 procedimentos de escovação (03 dias, se escovação 03 vezes ao dia). INDICADA PARA APACIENTES ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS DE REALIZAR A HIGIENE ORAL.escova de dente hospitalar, com um sugador interno acoplado, controle de vácuo e cerdas extras macias. É um dispositivo para remoção de placa bacteriana, resíduos e secreções orais, diminuindo assim o número de PAV e Endocardite. A ESCOVA TEM UMA HASTE OCA COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DA EXTENSÃO DO VÁCUO NA EXTREMIDADE DISTAL E CERDAS NA OUTRA EXTREMIDADE. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: Kit para higiene oral composto por uma escova de dentes hospitalar composta de resinas termoplásticas medindo 19 cm com sugador interno acoplado, orifício lateral para controle de vácuo, cabeça medindo 1,5 cm com 3 orifício para aspiração e 14 tufo de cerdas extra macias com 0,8mm de altura. Acompanha protetor de cerdas e clorexidina 0,12%.	UNIDADE	0	0	0
93	CONJUNTO MÁSCARA ODONTOLÓGICO COM TRAQUEIA PARA SEDAÇÃO CONSCIENTE. MÁSCARA NASAL DE SILICONE. COR: AZUL. TAMANHO ÚNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO DE SEDAÇÃO SERENA- X-DENT.	UNIDADE	0	0	0
94	FITA DE CONTENÇÃO E REFORÇO. TRAMA CONFECCIONADA EM BASE DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; ESTÉTICO E FÁCIL DE ACOMODAR (S/ MEMÓRIA MOLECULAR). TRAMA EXCLUSIVA QUE DISPERSA A CARGA MASTIGATÓRIA, EVITANDO FRATURAS. NÃO DESFIA. MAIOR DURABILIDADE. USO CLÍNICO E LABORATORIAL. ESPESSURAS DE 2 E 3MM. EMBALAGEM: 1 FITA DE 22CM. SIMILAR OU SUPERIOR RIBBOND – RIBBOND.	UNIDADE	1	2	3

95	CUNHA ANATÔMICA PLÁSTICAS. POSSUEM ORIFÍCIO QUE PROPORCIONA MAIS CONTROLE NA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DOS COMPONENTES QUANDO USADA EM CONJUNTO COM A PINÇA AUXILIAR (PIN TWEEZER). CURVATURA TIPO ESPADA SAMURAI QUE FACILITA A COLOCAÇÃO NO SULCO GENGIVAL SENDO MAIS CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO P E M. COMPATÍVEL COM O KIT PALODENT V3 - DENTSPLY SIRONA OU SUPERIOR.	UNIDADE	0	0	0
96	CURETA PERIO GRACEY . MATERIAL EM AÇO INOX. TRATAMENTO TÉRMICO DE TRIPLA TÊMPERA EM SUA FABRICAÇÃO, O QUE LHE GARANTE FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE EXTREMA, ALÉM AFIAÇÃO. TAMANHOS: 5-6, 7-8, 11-12, 13-14. (SIMILAR A MARCA HU-FRIEDY OU SUPERIOR).	UNIDADE	1	2	3
97	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO. SOLUÇÃO: AQUOSA. COMPOSIÇÃO: MONÔMERO HEMA (HIDROXIETILMETACRILATO), AGENTE DESSENSIBILIZANTE GLUTARALDEÍDO E ÁGUA PURIFICADA. PH: ENTRE 3 E 4. TEMPO DE APLICAÇÃO NA DENTINA: POR 30 A 60 SEGUNDOS. DURAÇÃO DO EFEITO DESSENSIBILIZANTE: ESTUDO CLÍNICO DEMONSTRA REDUÇÃO DA HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA POR PELO MENOS 18 MESES. COMPATIBILIDADE: TOTAL COMPATIBILIDADE COM ADESIVOS DENTAIS E CIMENTOS RESINOSOS. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 5ML. SIMILAR OU SUPERIOR. DESSENSIBILIZANTE GLUMA DESENSITIZER – KULZER.	FRASCO 5,00 ML	1	2	3
98	DISCO DE LIXA SEM CENTRO METÁLICO: DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO FLEXÍVEL FACILITA ACOPLAMENTO AO MANDRIL. KIT COM 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSA (G), MÉDIA (M), FINA(F) OU EXTRA FINA (XF) COM DIÂMETROS DE 8 E/OU 12MM. 01 MANDRIL. NÃO POSSUI CENTRO METÁLICO: PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior diamond Pro -FGM	UNIDADE	0	0	0
99	DISCO DE LIXA SISTEMA POP-ON PARA RESINA COMPOSTA. KIT COM 120 UNIDADES SORTIDAS + MANDRIL. TAMANHO 1/2. SÉRIE LARANJA. COM PORTA ABRASIVOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO: LARANJA CLARO; FINO: LARANJA; MÉDIO: LARANJA ESCURO; GROSSO: MARROM.	UNIDADE	1	2	3
100	DISCO DIAMANTADO ARA ACABAMENTO DE ÁREAS INTERDENTAIS EM ACRÍLICO OU PORCELANA. DISCO - USO ODONTOLOGIA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO FACE: MONOFACE, DUPLAFACE E PERFURADO. DIÂMETRO: CERCA DE 22 MM, APRESENTAÇÃO COM MANDRIL. PARA DESGASTE DE CERÂMICA.	UNIDADE	0	0	0
101	ALAVANCA SELDIN RETA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	1	2	3
102	ALAVANCA HEIDIBRINK. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHOS: 1, 2 E 3. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	0	0	0
103	EDTA -GEL 24% APRESENTAÇÃO: SERINGA 3ML	SERINGA 3,00 G	0	0	0
104	EDTA -LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: VIDRO. FRASCO DE 20 ML	FRASCO 20,00 ML	1	2	3
105	ELÁSTICO EXTRA-ORAL 1/2" = 12,7MM. LEVE, MÉDIO E PESADO. PACOTE C/ 100	PACOTE 100,00 UN	0	0	0
106	ELÁSTICO INTRA-ORAL 5/16" = 7,94MM. LEVE, MÉDIO E PESADO. PACOTE C/ 1000	PACOTE 100,00 UN	0	0	0

107	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/8" = 3,20MM. LEVE, MÉDIO E PESADO. PACOTE C/ 1000	PACOTE 100,00 UN	0	0	0
108	ELÁSTICO INTRA-ORAL 3/16" = 4,80MM. LEVE, MÉDIO OU PESADO. PACOTE C/ 1000	PACOTE 100,00 UN	0	0	0
109	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/4" = 6,35MM. LEVE, MÉDIO OU PESADO. PACOTE C/ 1000	PACOTE 100,00 UN	0	0	0
110	ELASTICO ORTODONTICO P/ LIGADURA TIPO BENGALINHA. DESCRIÇÃO: ELÁSTICO EM POLIURETANO CONTROLADO EM PROCESSO PRÓPRIO DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA. DIÂMETRO INTERNO Ø 1,30MM. EMBALAGEM COM 10 BENGALINHAS COM 100 ANÉIS CADA UMA (1000 ANÉIS). PODENDO SER NAS SEGUINTE CORES: AMARELO, PRETO, AZUL, AZUL BEBÊ, AZUL CRISTAL, AZUL MARINHO, CINZA, CRISTAL, LARANJA CRISTAL, LILÁS, MARFIM, PINK CRISTAL, PRATA, ROSA, ROSA BEBÊ, ROSA PERÓLA, ROXO, VERDE CRISTAL, VERDE LIMÃO CRISTAL, VERDE MAR, VERDE MUSGO, VERMELHO, VERMELHO CRISTAL, BRANCO.	PACOTE 1000,00 UN	0	0	0
111	ELASTICO ORTODONTICO TIPO CORRENTE. DESCRIÇÃO: ELÁSTICO EM POLIURETANO CONTROLADO EM PROCESSO PRÓPRIO DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA. EMBALAGEM COM 4,5M, PODENDO SER NOS TAMANHOS CURTO, MÉDIO OU LONGO E NAS SEGUINTE CORES: AMARELO, PRETO, AZUL, AZUL BEBÊ, AZUL CRISTAL, AZUL MARINHO, CINZA, CRISTAL, LARANJA CRISTAL, LILÁS, MARFIM, PINK CRISTAL, PRATA, ROSA, ROSA BEBÊ, ROSA PERÓLA, ROXO, VERDE CRISTAL, VERDE LIMÃO CRISTAL, VERDE MAR, VERDE MUSGO, VERMELHO, VERMELHO CRISTAL, BRANCO.	UNIDADE	0	0	0
112	EMBALAGEM PARA ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS, MODELO: ZIP BAG. TIPO: SACO PLÁSTICO COM FECHO HERMÉTICO P/ ELÁSTICO. TAMANHO: 5cm x 7cm. CAPACIDADE: 38 ML. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	0	0	0
113	EMBALAGEM PARA ORTODONTIA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CAIXA PARA APARELHO COM TAMPA E ALÇA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE 10,00 UN	0	0	0
114	ESCOVADOR ODONTOLÓGICO DE DENTINA DUPLO em AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO P, DENTINA, MODELO: N° 17. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	2	4	6
115	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: RETA E CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA	UNIDADE	0	0	0
116	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE MADEIRA TIPO USO: MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLÓIDES E GESSOS.	UNIDADE	0	0	0
117	ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO. TIPO: SUPRAFIL. CARACTERÍSTICA: ANTIADERENTE. MATERIAL EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL, DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO. MODELO: N° 1, TIPO USO: P, APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO COM SILICONE. TAMANHOS: 1/2, 1 OU 2.	UNIDADE	3	6	9
118	ESPELHO BUCAL PLANO. TIPO: ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 3 E 5. Espelho odontológico 1° plano (front-surface), camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho (primeiro plano do espelho) e não no plano traseiro do espelho, como no caso do espelho comum. Do ponto de vista óptico utiliza-se este procedimento para obter-se uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras. EMBALAGEM COM 1	UNIDADE	0	0	0

	UNIDADE.				
119	ESPONJA HEMOSTATICA ABSORVÍVEL. Esponja fibrina Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada . Indicada durante e após procedimentos cirurgicos para obtenção de hemostasia local.Medidas 1 x 1 x 1 cm. De qualidade igual ou superior a Technew. Apresentação: Caixa com 10 unidades.	UNIDADE	2	4	6
120	EUCALIPTOL, SOLVENTE DE GUTA-PERCHA- APRESENTAÇÃO: VIDRO C/ 10 ML	FRASCO 10,00 ML	0	0	0
121	EVIDENCIADOR DE PLACA - CORA PLACA ANTIGA NA COR AZUL E PLACA NOVA NA COR ROSA. FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA:similar ou superior ANGELUS ANGIE	FRASCO 10,00 ML	1	2	3
122	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. DIÂMETROS FIO: 3-0, 4-0, 5-0 OU 6-0. APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,00 UN	2	4	6
123	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTÉRIL. DIÂMETROS FIO: 3-0 OU 4-0. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,00 UN	0	0	0
124	FIO DENTAL COM CABO ULTRA DESLIZANTE. FIO REVESTIDO QUE DESLIZA FACILMENTE EM POSIÇÃO SOB A LINHA DA GENGIVA E REMOVE A PLACA BACTERIANA NÃO ALCANÇADA PELA ESCOVAÇÃO SOZINHA. DESCARTÁVEL. SABOR MENTA REFRESCANTE. COM ALÇAS FÁCEIS PARA FÁCIL MANUSEIO E FORMA ERGONÔMICA. EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES. (TIPO GUM FLOSSER OU SIMILAR).	UNIDADE	1	2	3
125	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA,CERA E ESSENCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO	UNIDADE	1	2	3
126	FIO RETRATOR GENGIVAL. TIPO: NÃO IMPREGNADO. MATERIAL: 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADAS. EMBALAGEM COM 244CM. PODENDO SER NOS SEGUINTE TAMANHOS: FIO 000(ULTRA FINO) PRETO E ROXO, FIO 00 (EXTRA FINO) PRETO E AMARELO, FIO 0 (FINO) ROXO E BRANCO, FIO 1 (MÉDIO) AZUL E BRANCO, FIO 2 (GROSSO) VERDE E BRANCO E FIO 3 (EXTRA GROSSO) VERMELHO E BRANCO (TIPO ULTRAPAK – ULTRADENT OU SIMILAR).	UNIDADE	0	0	0
127	FIO VARETA TMA BETA III 017X025. FIO RETANGULAR EM VARETA BETA III-TIMO-.017"X.025". SIMILAR OU SUPERIOR MORELLI. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	0	0	0
128	FLUIDO MODELADOR DE RESINA, INDICADO PARA CONFECCÃO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA. CARACTERÍSTICAS: BOA ESTABILIDADE DE COR, FACIL POLIMENTO E RADIOPAÇO. EMBALAGEM COM 5 ML.	FRASCO 5,00 ML	0	0	0
129	FLÚOR ESPUMA ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, EM ESPUMA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 100 GR. SABORES: MORANGO, CHOCOLATE, UVA e FRAMBOESA. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou igual FGM	UNIDADE	0	0	0
130	FLÚOR GEL ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 2%, TIXOTRÓPICO, INCOLOR, COM PH ENTRE 6 E 7; APRESENTAÇÃO: FRASCO 200 ML. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior DFL	UNIDADE	5	10	15

131	FORMOCRESOL LIQUIDO ANTIMICROBIANO FRASCO COM 10 ML	FRASCO 10,00 ML	0	0	0
132	GANCHO ORTODÔNTICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO PONTA BOLA UNIVERSAL COM TUBO PARA FIOS ATÉ .022". PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PACOTE 10,00 UN	0	0	0
133	GESSO PEDRA ESPECIAL , PACOTE COM 1 KG TIPO IV, NA COR ROSA, MICROGRANULADO PARA CONFECÇÕES DE TROQUÊIS E MODELOS DE PRECISÃO ,Expansão de no máximo 0,10%. Tempo de presa de 8 a 10 minutos. Expansão de presa de 0,08%. Umidade acima de 490 kgf/cm ² (7000psi). Seco: acima de 900 kgf/cm ² (13000psi). PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HEROSTONE VIGODENT	EMBALAGEM 1,00 KG	0	0	0
134	GESSO PEDRA TIPO III PACOTE COM 1 KG, COR AMARELO. Endurecimento inicial de 8 a 10 minutos. Expansão alta de 0,30%. Alta resistência à compressão. Vazamento em qualquer molde. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HERODENT VIGODENT	EMBALAGEM 1,00 KG	0	0	0
135	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. TAMANHOS : 00, 26, 28, 29, 207, 14A, 212R, 212L OU W8A.	UNIDADE	2	4	6
136	HEMOSTÁTICO (SOLUÇÃO ATÓXICA PARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL), SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HEMOSTOP DENTSPLY	FRASCO 10,00 ML	0	0	0
137	ELÁSTICO SEPARADOR ANEL. MATERIAL: ELASTÔMERO. DIÂMETRO: 3/16 (VERDE) E 5/32 (AZUL). EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	PACOTE 1000,00 UN	0	0	0
138	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES.HIDRÓXIDO DE CÁLCIO QUE FLUI ATRAVÉS DA FINA PONTA NAVITIP 29GA. AUTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 1,2ML + 2 PONTAS NAVITIP 29GA DE 17MM (COR BRANCA). PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA, COM EFEITO ANTIBACTERIANO. QUE PERMITA REMOVER OS RESÍDUOS FACILMENTE DO CANAL COM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO CÍTRICO A 20% E A PONTA NAVITIP FX. QUE FLUÍ ATRAVÉS DA FINA PONTA NAVITIP 29 GA PARA UMA APLICAÇÃO COM PRECISÃO. ELEVADO PH DE 12,5. RADIOPACO E BIOCOMPATÍVEL, PASTA BRANCA E VISCOSA. PADRÃO DE REFERENCIA: SIMILAR OU SUPERIOR KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS - ULTRADENT	UNIDADE	1	2	3
139	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FORMA DE PÓ. FRASCO DE 10 GRAMAS CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 99 A 100,5%. PARA MEDICAÇÃO INTRACANAL.	FRASCO 10,00 G	1	2	3
140	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. FRASCO COM 1 L. SODA CLORADA	FRASCO 1000,00 ML	0	0	0
141	IODOFÓRMIO, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10G	FRASCO 10,00 G	0	0	0
142	IONÔMERO DE VIDRO PARA BASE, FORRAMENTO, SELAMENTO E RESTAURAÇÕES DE PEQUENAS CAVIDADES. PRONTO AO USO, EM SERINGA COM 2,5G. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO (226 MPa) E A FORÇA TRANSVERSAL. ALTA BIOCOMPATIBILIDADE. MATERIAL MONOCOMPONENTE, SEM MISTURA, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE TEMPO. EXCLUSIVA SERINGA NDT (NON DRIPPING TECHNOLOGY), QUE NÃO DEIXA O MATERIAL GOTEJAR . É	SERINGA 2,50 G	0	0	0

	FOTOPOLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. COR UNIVERSAL OPACO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior IONOSEAL, VOCO.				
143	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA APLICAÇÃO: PARA GESSOS E ACRÍLICOS. FRASCO COM 100ML.	FRASCO 100,00 ML	0	0	0
144	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, PERMEÁVEL AO AR, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL GRAMATURA 40, CONTENDO: 2 AVENTAIS MANGA LONGA; 1 CAMPO FENESTRADO 1,2 X 0,9M; 2 CAMPOS 0,7 X 0,7M; 1 CAMPO 1,5X 0,5M; 2 PROTETOR DE REFLETOR; 2 PROTETORES DE CABOS; 2 TOALHAS ABSORVENTES; 2 MÁSCARAS TRIPLAS; 2 TOUCAS SANFONADAS; 2 PARES DE PROPÉS; 1 CAPA PARA CADEIRA 1,9 X 0,85M.	UNIDADE	15	30	45
145	KIT DE CORTE, DESGASTE, PREPARO E POLIMENTO PARA CERÂMICA, METAL E ACRÍLICO PAA PEÇA RETA, 19 BROCAS SENDO : 2 fresas maxicut, uma em formato pera (1251) e outra em formato agulha (1571); 1 fresa minicut formato tronco-cônica (1520); 3 polidores para metal formato roda (granulometria grossa, média e fina); 3 polidores de cerâmica formato lentilha (granulometria grossa, média e fina); 4 polidores de acrílico formato chama (granulometria extra grossa, grossa, média e fina); 1 disco diamantado dupla-face; 1 escova scotch brithe amarela; 1 escova scotch brithe vermelha; 1 escova de aço dourada; 1 escova pelo de cabra estrela; 1 escova de algodão; 1 broqueiro de acrílico com 55 furos. kit completo para realizar cortes, desgastes, preparos, polimentos e brilho final em vários tipos de materiais, como: cerâmica, metal e acrílico. Além disso, o broqueiro conta com produção através de gravação a laser de 55 furos, que permite fácil organização das peças e impede que elas se movam durante o transporte com o broqueiro fechado. PADRÃO DE REFERÊNCIA: KIT UNIVERSAL- AMERICAN BURRS OU SUPERIOR.	UNIDADE	0	0	0
146	KIT DE DESGASTE, ACABAMENTO E POLIMENTO INTRAORAL EM RESINAS COMPOSTAS, CERÂMICAS, ZIRCÔNIA E DISSILICATO DE LÍTIO (LIS12), ALCANÇANDO LUGARES ANTES IMPOSSÍVEIS. CARACTERÍSTICAS: ALTO BRILHO EM TODOS OS COMPÓSITOS; RESULTADOS PERCEPTÍVEIS, COM O MÍNIMO ESFORÇO; HASTE COM CALIBRAÇÃO PERFEITA, EVITANDO VIBRAÇÕES INDESEJADAS; ALTA DURABILIDADE; FABRICADO COM DIAMANTES NATURAIS, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PASTA DE POLIMENTO. INCRÍVEL FLEXIBILIDADE; O FORMATO ESPIRAL PERMITE QUE O PROFISSIONAL POSSA TER UMA VERSATILIDADE DE USO MUITO AMPLA; GROSSA: AZUL = DESGASTE E CORREÇÕES. MÉDIA: MARROM = ACABAMENTO E LISURA. FINA: CINZA = POLIMENTO E BRILHO FINAL. ACOMPANHA BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS, SENDO ACEITOS MANDRIS CA (43 FUROS) E FG (32 FUROS). PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior POLIDORES DIAMANTADOS ESPIRAIS TWIST-GLOSS AMERICAN BURRS.	UNIDADE	0	0	0
147	KIT DE INSTRUMENTAIS PARA ODONTOPEDIATRIA. KIT COM 10 PEÇAS, SENDO: 1 CALCADOR WARD INFANTIL + 1 CALCADOR HOLLEMBACK INFANTIL + 1 SONDA Nº 5 INFANTIL + 1 ESCULPIDOR BSS INFANTIL + 1 APLICADOR DYCAL INFANTIL + 1 ESCULPIDOR DISCÓIDE INFANTIL + 1 ESPÁTULA DE SILICATO INFANTIL + 1 ESCAVADOR Nº 5 INFANTIL + 1 ESCAVADOR Nº 6 INFANTIL + 1 BRUNIDOR INFANTIL. (SIMILIAR OU SUPERIOR KIT ODONTOPEDIATRIA – GOLGRAN).	UNIDADE	0	0	0
148	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA DE PLÁSTICO E AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS QUE SE ADAPTAM AO CANAL RADICULAR, MANTÉM O CAMPO CIRÚRGICO LIMPO E SECO, ASPIRA PEQUENA PORÇÃO DE UMIDADE SULCULAR OU INTERPROXIMAL. CONTÉM 1 SERINGA DE 5ML, 1 NAVITIP DE 29G 25MM, 1 NAVITIP DE 29G 21MM, 1 CAPILLARY TIP 0,48MM, 1 CAPILLARY TIP 0,36MM, 1 WHITE MAC TIP, 1 LUER VACUUM, 1 ENDO-EZE IRRIGATOR TIP. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ULTRADENT.	UNIDADE	2	4	6
149	KIT DE IRRIGAÇÃO PARA MOTOR DE IMPLANTE. COMPATÍVEL COMO MOTOR NSK.	UNIDADE	0	0	0
150	KIT DE MATRIZES: KIT C/ 20 MATRIZES DE POLIÉSTER (10 MATRIZES MOLAR E 10 MATRIZES PREMOLAR), COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO. DISPENSA O USO DE PORTA MATRIZ. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior TDV	UNIDADE	2	4	6

151	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS - PONTAS DIAMANTADAS DE TRIPLA CAMADA DE DIAMANTE, QUE PROPORCIONA UMA DURABILIDADE INCOMPARÁVEL, ALÉM DE MANTER POR MUITO MAIS TEMPO. O SEU PODER DE CORTE. KIT COM: 8 PONTAS DIAMANTADAS INVICTA DE GRANULOMETRIA MÉDIA NAS NUMERAÇÕES: 1014, 2131, 2135, 2200, 3131, 3168, 4137, 4138. E 2 PONTAS DIAMANTADAS DE GRANULOMETRIA FINA NAS NUMERAÇÕES: 2135F, 3168F. E 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL - 06 FUROS CA E 28 FUROS FG COM MARCAÇÃO DAS NUMERAÇÕES DAS PONTAS NO BROQUEIRO E QR CODE COM INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 PEÇAS + BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 34 FUROS – PADRÃO DE REFERENCIA : similar ou superior AMERICAN BURRS	UNIDADE	1	2	3
152	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA PRÁTICAS DIÁRIAS. PONTAS DIAMANTADAS DE TRIPLA CAMADA DE DIAMANTE, QUE PROPORCIONA UMA DURABILIDADE INCOMPARÁVEL, ALÉM DE MANTER POR MUITO MAIS TEMPO. O SEU PODER DE CORTE. KIT COM: 16 PONTAS DIAMANTADAS INVICTA DE GRANULOMETRIA MÉDIA NAS NUMERAÇÕES: 4138, 3195, 3131, 3118, 3070, 2200, 2135, 2133, 2067, 1093, 1092, 1091, 1090, 1046, 1015, 1012HL E 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL - 16 FUROS FG COM MARCAÇÃO DAS NUMERAÇÕES DAS PONTAS NO BROQUEIRO E QR CODE COM INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 16 PEÇAS + BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 16 FUROS – PADRÃO DE REFERENCIA : similar ou superior INVICTA - AMERICAN BURRS.	UNIDADE	1	2	3
153	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES COM 15 PEÇAS: 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA GROSSA (CINZA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA ACABAMENTO INICIAL E REGULARIZAÇÃO. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA MÉDIA (ROSA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA POLIMENTO E REMOÇÃO DE RISCOS. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA FINA (AZUL) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA BRILHO FINAL. 4 ESCOVAS DE ROBINSON COLOR-BRUSH DE RIGIDEZ SEMIRÍGIDA (AZUL), SEMISOFT (AMARELA), SOFT (LILÁS) E ULTRASOFT (ROSA). 1 ESCOVA ULTRA-BRUSH CARBETO DE SILÍCIO - FUNCIONAM COMO UMA PASTA DE BRILHO IMPREGNADA DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE ATRAVÉS DO ATRITO A SECO, LIBERAM OS COMPOSTOS DE ALTO BRILHO QUE FICAM IMPREGNADOS NA -SUPERFÍCIE. 1 ESCOVA PELO DE CABRA - UTILIZADA PARA RETIRAR O EXCESSO DE CARBETO DE SILÍCIO LIBERADO PELAS ESCOVAS ULTRA-BRUSH E REPRODUZIR ASSIM UM BRILHO MÁXIMO. ESTA FASE É ESSENCIAL PARA OBTENÇÃO DO ESPELHAMENTO E ALTO BRILHO PROPORCIONADOS APENAS PELA UNIÃO ENTRE ULTRA-GLOSS E ULTRA-BRUSH. 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS SENDO ACEITOS MANDREEL CA E FG. SEUS POLIDORES CONTAM COM DUPLA CAMADA DE SILICONE E JATEAMENTO DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE PROMOVEM MAIOR DURABILIDADE E PERMITEM ALCANÇAR RESULTADOS SUPERIORES, QUANDO COMPARADOS AOS TRADICIONAIS POLIDORES COMPOSTOS POR ÓXIDO DE ALUMÍNIO. A ALTA QUALIDADE E A VARIEDADE DE FORMATOS TRAZEM MAIS EFICIÊNCIA A CADA RESTAURAÇÃO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO ULTRA-GLOSS AMERICAN BURRS	UNIDADE	2	4	6
154	KIT PARA PROFILAXIA COM 10 PEÇAS COLOR BRUSH COM CERDAS DE NYLON MACIAS E FLEXÍVEIS, PENETRAM CERCA DE 1 A 4MM DENTRO DA GENGIVA. + BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL KIT CONTENDO DIFERENTES CORES E ESPESSURAS: ULTRA-SFOT, SEMIRÍGIDA E RÍGIDA PARA PROFILAXIA, MICRO-ABRASÃO, PROFILAXIA SUBGENGIVAL, REMOÇÃO DE MANCHAS. REFERÊNCIA: similar ou superior AMERICAN BURRS	UNIDADE	1	2	3
155	KIT PEDRA DE ARKANSAS CONTENDO 8 PONTAS PARA ALTA ROTAÇÃO E BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS, COMPOSTO POR 4 PONTAS GROSSAS DE COR VERDE NOS FORMATOS: ESFÉRICA, CHAMA, PONTA DE LÁPIS E TRONCO CÔNICA E 4 PONTAS FINAS DE COR BRANCA NOS FORMATOS: ESFÉRICA, CHAMA, PONTA DE LÁPIS E TRONCO CÔNICA. PADRÃO DE REFERENCIA: AMERICAN BURRS OU SIMILAR	UNIDADE	1	2	3
156	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE UNIVERSAL. KIT COMPOSTO POR 1 POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	1	2	3

157	KIT RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO, DIRETO EM BOCA, ATÉ 9 MESES. REEMBASAMENTO EXTRAORAL E INTRAORAL. A POLIMERIZAÇÃO NÃO GERA CALOR E NÃO IRRITA A MUCOSA ORAL. REEMBASAMENTO DE PRÓTESES TOTAIS, PARCIAIS REMOVÍVEIS, PLACAS E APARELHOS ORTODÔNTICOS. COR: INCOLOR. EMBALAGEM COM 30G DE PÓ+ 30ML DE LÍQUIDO + 8ML DE GLAZE + 2 COPOS DE MEDIDORES. SIMILAR OU SUPERIOR KIT SOFT REBASE TDV	UNIDADE	0	0	0
158	LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, NÚMEROS: 11, 12, 15 OU 15C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SOLIDOR OU SUPERIOR. CAIXA COM 100 LAMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA 100,00 UN	1	2	3
159	LENÇOL DE BORRACHA- INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO: ESTICA CERCA DE 800% SEM RASGAR. COMPOSTO POR LÁTEX DE ALTA QUALIDADE. BAIXO CONTEÚDO DE PÓ E PROTEÍNA. CORES COM ALTO CONTRASTE AOS TECIDOS BUCAIS, IDEAL PARA FOTOS INTRAORAIS. PERMITE INVERSÃO DO LENÇOL PARA DENTRO DO SULCO GENGIVAL (PARA LEVE RETRAÇÃO DE TECIDOS MOLES). EMBALAGEM COM 36 UNIDADES GROSSO VERDE. TAMANHO 15,2X15,2CM.	UNIDADE	1	2	3
160	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO KERR FLEXÍVEL, USO ODONTOLÓGICO. COMPRIMENTOS: 21MM, 25MM E 31MM, COM STOP DE SILICONE, TAMANHO: 1A SÉRIE/15 A 40 E 2A SÉRIE/45 A 80. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CONJUNTO	0	0	0
161	LIMA PLÁSTICA EASY CLEAN COM 12 UNIDADES. LIMA DE PLÁSTICO QUE PROMOVE LIMPEZA DAS PAREDES DOS SISTEMAS DE CANAIS RADICULARES POR MEIO DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (SIMILAR A EASY CLEAN- EASY OU SUPERIOR).	UNIDADE	0	0	0
162	LIMA RECÍPROCANTE PRO-R POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA AO INSTRUMENTO ALÉM DE PERMITIREM UMA DESOBSTRUÇÃO E PREPARO DOS CANAIS MAIS SEGURO. UTILIZADA EM MOVIMENTO RECÍPROCANTE; SECÇÃO TRANSVERSAL EM HÉLICE DUPLA; TAPER VARIÁVEL; KIT SORTIDO 25.08, 40.06 E 50.05; BLISTER COM 3 UNIDADES ESTÉREIS.	CONJUNTO	0	0	0
163	LIMA ROTATÓRIA E RECÍPROCANTE (HÍBRIDA) COM SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, TRIPLA E QUÁDRUPLA NOS TAMANHOS #.30/10 – SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, #.25/06, #.25/08 – SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE TRIPLA E #.25/01 – SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE QUÁDRUPLA, COM COMPRIMENTO DE 25MM E VELOCIDADE DE 350 A 900 RPM. TRATAMENTO TÉRMICO CM (exceto 25.01). CAIXA COM 04 UNIDADES. SIMILAR A PRODESIGN S-EASY OU SUPERIOR.	CONJUNTO	0	0	0
164	LIMA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO (55% DE NÍQUEL E 45% DE TITÂNIO) ELETRO-POLIDAS E USINADAS. POSSUI ÂNGULOS HELICODAIS VARIÁVEIS. CÓD. INDICADA PARA PREPARO E INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. O SISTEMA É COMPOSTO POR 8 INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS DE NÍQUEL-TITÂNIO, APRESENTANDO CONICIDADES VARIADAS NO MESMO INSTRUMENTO. OS INSTRUMENTOS APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA (SX, S1, S2, F1 E F2) OU CÔNCAVA (F3, F4 E F5) E PONTA INATIVA. DEVEM SER UTILIZADOS COM MOVIMENTO DE PINCELADAS CONTRA AS PAREDES DO CANAL RADICULAR - KIT CONTENDO CAIXA EM POLIESTIRENO CONTENDO 06 LIMAS SX, S1, S2, F1, F2, F3. TAMANHOS: 21MM E 25 MM.	CONJUNTO	0	0	0
165	LIMA USO ODONTOLÓGICO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25 MM OU 31MM, APLICAÇÃO ALARGAMENTO MANUAL DE CANAL RADICULAR, TAMANHOS: 06, 08, 10 E 15. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CONJUNTO	0	0	0
166	LIMAS COM SECÇÃO TRANSVERSAL DESCENTRALIZADA E MOVIMENTO ONDULATÓRIO. FABRICADA EM LIGA NITI M-WIRE. MOVIMENTO ROTATÓRIO CONVENCIONAL COM CONICIDADES VARIADAS NO INSTRUMENTO. DISPONÍVEL EM BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO E CONICIDADE VARIÁVEL. COMPOSIÇÃO: LIMAS: NÍQUEL TITÂNIO. PORÇÃO CORTANTE DA LIMA: LIGA NÍQUEL-TITÂNIO. CABOS: METAL DIN 2.0401 COM NÍQUEL/CHAPEAMENTO DE OURO. STOPPER: SILICONE. MODELOS: X1: 0.17/.04, X2: 0.25/.06, X3: 0.30/.07, X4: 0.40/.06 OU X5: 0.50/.06. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, PODENDO SER NAS SEGUINTE APRESENTAÇÕES: X1/X2/X3, X1, X2, X3, X4 OU X5 COM COMPRIMENTO DE 25MM OU 31MM (SIMILAR PROTAPER NEXT-DENTSPLY SIRONA OU SUPERIOR).	CONJUNTO	0	0	0

167	LIMAS FABRICADAS EM LIGA NITI GOLD, MOVIMENTO RECIPROCANTE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO, CONICIDADES VARIADAS NO INSTRUMENTO E DIÂMETROS APICAIS APROVADOS. REDUÇÃO DO EFEITO DE APARAFUSAMENTO COMPARADO AOS SISTEMAS ROTATÓRIOS CONVENCIONAIS. MAIOR EFICIÊNCIA DE CORTE DO INSTRUMENTO. COM TAMANHOS: 21MM, 25 MM E 31 MM. SORTIDO: SMALL-20.07 (AMARELO); PRIMARY- 25.07 (VERMELHO); MEDIUM-35.06 (VERDE) E LARGE-45.05 (BRANCO). EMBALAGEM COM 04 UNIDADES (SIMILAR WAVE ONE GOLD MALEIFFER - DENTSPLY SIRONA OU SUPERIOR).	CONJUNTO	0	0	0
168	LIXA DE ACABAMENTO DE POLIÉSTER, COM ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO COSTADO EM POLIÉSTER, GRANULAÇÃO GROSSA-MÉDIA, COM CENTRO NEUTRO, CAIXA COM 50 UNIDADES PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior 3M	UNIDADE	1	2	3
169	LIXA DE AÇO ENVELOPE COM 12 TIRAS (TIRAS ABRASIVAS EM AÇO MONOFACE C/ CENTRO NEUTRO DE 4X 130MM), PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior TDV	UNIDADE	0	0	0
170	LIXEIRA HOSPITALAR : MATERIAL: INOX. CAPACIDADE: 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, PEDAL E CESTO REMOVÍVEL	UNIDADE	2	4	6
171	LUBRIFICANTE para INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, Ponteira adaptável aos acoplamentos MULTiflex, Borden e INTRAmatic®. SEM CFC. FRASCO C/ 200ML PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KEER	UNIDADE	1	2	3
172	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ. MODELO: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL. SUPERFÍCIE: LISA. AMBIDESTRA: PODE SER USADA EM AMBAS AS MÃOS. ANATÔMICA: SE ADAPTA PERFEITAMENTE ÀS MÃOS. DESCARTÁVEL: USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. VALIDADE: 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS: PP, P, M, G OU GG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM 100,00 UN	7	14	21
173	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILO SEM PÓ. MODELO: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO). PÓ: SEM PÓ. SUPERFÍCIE: LEVEMENTE TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS. AMBIDESTRA: PODE SER USADA EM AMBAS AS MÃOS. DESCARTÁVEL: USO ÚNICO. PUNHO: COM ACABAMENTO ENROLADO. NÃO ESTÉRIL. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COR: ROSA, AZUL OU PRETO. TAMANHOS: PP, P, M, G OU GG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM 100,00 UN	3	6	9
174	MALETA ORGANIZADORA. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALETA COM ABERTURA ARTICULADA COM 3 BANDEJAS. COR: AZUL. APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAL MÉDICO. COMPRIMENTO: 365 MM. LARGURA: 230 MM. ALTURA: 197 MM.	UNIDADE	0	0	0
175	MANDRIL PARA PEÇA RETA (PARA PEÇA DE MÃO COM USO DE DISCO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: MICRODONT OU SUPERIOR	UNIDADE	0	0	0
176	MÁSCARA FACIAL PARA TRACIONAMENTO DA MAXILA, TIPO PETIT	UNIDADE	0	0	0
177	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE POLIÉTER, PASTA BASE COM 120ML E PASTA CATALISADORA DE 15ML. DISPONÍVEL EM 3 VISCOSIDADES: ALTA, MÉDIA E BAIXA. COMPOSIÇÃO: PASTA BASE: POLÍMERO TRIMETILENO, GORDURA HIDROGENADA, OXIPROPILENO, TOLUENO, IMIDAZOL, CARGA INORGÂNICA, PIGMENTOS, AROMA. PASTA CATALISADORA: SAL SULFÔNICO, PLASTIFICANTE, CARGA INORGÂNICA, PIGMENTOS. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: KIT CONTENDO: 1 TUBO DE 120ML PASTA BASE, 1 TUBO DE 15ML DE PASTA CATALISADORA, BLOCO DE MISTURA (ALTA/ MÉDIA OU BAIXA VISCOSIDADE). (SIMILAR OU SUPERIOR IMPREGUM SOFT- 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).	UNIDADE	0	0	0
178	MATRIZ ODONTOLÓGICA TRANSPARENTE. MATERIAL: CLORETO DE	UNIDADE			

	POLIVINILA (PVC). APLICAÇÃO: DENTE DECÍDUO ANTERIOR E POSTERIOR E DENTE PERMANENTE ANTERIOR E POSTERIOR. FORMATO: COROA TIPO USO: DESCARTÁVEL. TRATAMENTO INTERNO ANTIADERENTE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.		1	2	3
179	MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE POLIVINILSILOXANO (SILICONE VULCANIZÁVEL POR ADIÇÃO) PARA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS GENGIVAS REMOVÍVEIS DE ALTA PRECISÃO, ELÁSTICO. APRESENTAÇÃO: 1 CARTUCHO COM 50ML, 10ML DE SEPARADOR E 6 PONTAS DE APLICAÇÃO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: GINGIFAST ZHERMACK OU SUPERIOR	UNIDADE	0	0	0
180	MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE POLIVINILSILOXANO PARA REGISTRO OCLUSAL, APRESENTAÇÃO: 2 CARTUCHOS COM 50 ML CADA, 12 PONTAS MISTURADORAS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: OCCLUFAST ROCK ZHERMACK OU SUPERIOR	UNIDADE	0	0	0
181	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE SILICONE POR ADIÇÃO, PASTA Densa. HIDROFÍLICO, A BASE DE POLIMETILSILOXANO, INDICADO PARA IMPRESSÕES DE ALTA PRECISÃO. PRECISÃO MICROSCÓPICA DEVIDO A INSERÇÃO DE PARTÍCULAS NANOMÉTRICAS NA SUA COMPOSIÇÃO. TOTAL FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES DAS ÁREAS SUB- GENGIVAS. MENOR TEMPO DE TRABALHO NA BOCA. ESTABILIDADE DIMENSIONAL POR DUAS SEMANAS E MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. PERMITE MÚLTIPLOS VAZAMENTOS COM A MESMA FIDELIDADE. ALTA PRECISÃO DE DETALHES. COMPOSIÇÃO: VINIL POLIDIMETILSILOXANO E AGENTE DE LIGAÇÃO CARBOSILANO INSATURADO. APRESENTAÇÃO: KIT PASTA Densa SOFT - 1 POTE DE PASTA BASE COM 250 ML E 1 POTE DE PASTA CATALISADORA COM 250ML E 02 COLHERES DOSADORAS. (SIMILAR OU SUPERIOR EXPRESS XT- 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).	UNIDADE	0	0	0
182	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE SILICONE POR ADIÇÃO, PASTA FLUÍDA. HIDROFÍLICO, A BASE DE POLIMETILSILOXANO, INDICADO PARA IMPRESSÕES DE ALTA PRECISÃO. PRECISÃO MICROSCÓPICA DEVIDO A INSERÇÃO DE PARTÍCULAS NANOMÉTRICAS NA SUA COMPOSIÇÃO. TOTAL FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES DAS ÁREAS SUB- GENGIVAS. MENOR TEMPO DE TRABALHO NA BOCA. ESTABILIDADE DIMENSIONAL POR DUAS SEMANAS E MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. PERMITE MÚLTIPLOS VAZAMENTOS COM A MESMA FIDELIDADE. ALTA PRECISÃO DE DETALHES. FÁCIL MANIPULAÇÃO POR PERMITIR AUTOMISTURA NOS PRODUTOS COM CARTUCHO DE AUTOMISTURA. CARTUCHO NA PROPORÇÃO: 1:1. COMPOSIÇÃO: VINIL POLIDIMETILSILOXANO E AGENTE DE LIGAÇÃO CARBOSILANO INSATURADO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 02 CARTUCHOS DE PASTA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE COM 50ML (COR ROXA) CADA E 10 PONTAS MISTURADORAS AMARELAS OU KIT COM 02 CARTUCHOS DE PASTA FLUIDA DE MÉDIA VISCOSIDADE COM 50ML (COR AZUL) CADA E 10 PONTAS MISTURADORAS AMARELAS. (SIMILAR OU SUPERIOR EXPRESS XT- 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).	UNIDADE	0	0	0
183	MATRIZ USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIRAS: 0,05 MM X 7 MM X 500 MM OU 0,05 MM X 5 MM X 500 MM. SIMILAR OU SUPERIOR A DA HORICO OU INJECTA. ROLO 500 MM.	UNIDADE	0	0	0
184	MATRIZ SECCIONAL PRÉ-CONTORNADA PARA REPOSIÇÃO. POSSUI ORIFÍCIO NA LATERAL E NA ABA SUPERIOR. MATRIZ SECCIONADA ANATOMICAMENTE MOLDADA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. TAMANHOS: 3,5MM/4,5MM/5,5MM/6,5MM/7,5MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O KIT PALODENT V3 - DENTSPLY SIRONA OU SUPERIOR.	UNIDADE	0	0	0
185	MICRO ARCO DE SERRA: KIT COM 1 ARCO + 1 SERRA (ESPESSURA DE 0,05MM) + 1 LIXA DIAMENTADA (ESPESSURA DE 0,1MM). ARCO DE SERRA NO QUAL SE ADAPTAM SERRAS OU LIXAS INTERCAMBIÁVEIS. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPÓSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADO PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL.LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ARCO MICRO CUT- TDV	UNIDADE	0	0	0
186	MOLA ORTODÔNTICA, MATERIAL NIQUEL TITÂNIO, TIPO ABERTA,	UNIDADE			

	COMPRIMENTO CERCA DE 180 MM. EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES		0	0	0
187	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA NYLON. TAMANHO: Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8. MATERIAL: PLÁSTICO. APLICAÇÃO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA.TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES: 1 INFERIOR E 1 SUPERIOR.	UNIDADE	0	0	0
188	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL. HASTES TIPO ESPÁTULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ACOPLADA A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES, FORMANDO UM CONJUNTO LEVE, CONFORTÁVEL E SEGURO. LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO COM OU SEM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. APLICAÇÃO: INDICADO PARA A PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES, CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, CONTRA RADIAÇÃO INFRAVERMELHO, CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA E PROTEÇÃO CONTRA SOLDA (W5). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVBCOR LENTE: PRETA. MATERIAL LENTE: POLICARBONATO;COR ARMAÇÃO: PRETA.	UNIDADE	0	0	0
189	ORGANIZADOR PARA GAVETAS, BANCADAS E ARMÁRIOS, PLÁSTICO TRANSPARENTE. POTE RETANGULAR GRANDE, KIT COM 4 POTES. MATERIAL POLIESTIRENO. COR CRISTAL/ TRANSPARENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO: 24 X 8X 5,5 CM.	UNIDADE	0	0	0
190	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA COR PARA ARCADEA. EMBALAGEM COM 12 TIRAS DO PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA COR (AZUL E VERMELHO).	UNIDADE	0	0	0
191	PAPEL CARBONO ROLO C/ 280 FITAS, DUPLA FACE, SUPERFINO, ELÁSTICO, NAO RASGA FACILMENTE, REFLETE COM EXATIDAO OS REGISTROS OCLUSAIS, RESISTENTE A UMIDADE, ESPESSURA DE 21 MICRONS, NAS CORES PRETA E VERMELHA TIPO ACCUFILM. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ACCUFILM II	UNIDADE	1	2	3
192	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO PMCC. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	1	2	3
193	PASTA DE AFASTAMENTO ADSTRINGENTE PARA TODAS AS SITUAÇÕES QUE REQUEREM UM AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA GENGIVA MARGINAL E/OU UM SULCO GENGIVAL PERFEITAMENTE SECO E LIMPO. A PASTA ÁCIDA COM TEOR DE CLORETO DE ALUMÍNIO É APLICADA DIRETAMENTE DA CÁPSULA DE AFASTAMENTO NO SULCO. ATRAVÉS DA COMPRESSÃO DA PASTA CONTENDO CLORETO DE ALUMÍNIO COMO ADSTRINGENTE SOBRE A GENGIVA É OBTIDO UM EFEITO HEMOSTÁTICO. COMPOSIÇÃO: 85% DE PARTÍCULAS DE CARGA, ÁGUA E MODIFICADORES E 15% DE CLORETO DE ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: CAIXA CONTENDO 10 CÁPSULAS DA PASTA ADSTRINGENTE DE AFASTAMENTO GENGIVAL. (SIMILAR OU SUPERIOR 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).	UNIDADE	0	0	0
194	PASTA DE POLIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA POLIMENTO FINAL EM COMPÓSITOS, PORCELANA, METAL E ESTRUTURA DO DENTE NATURAL.PERMITE AUMENTAR SIGNIFICATIVAMENTE O BRILHO E LISURA DA SUPERFÍCIE DE SUA RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 3G. PADRÃO similar ou superior ENAMELIZE COSMEDENT	UNIDADE	0	0	0
195	PASTA PARA MICRO-ABRASÃO. PASTA SEMIFLUIDA DE ABRASÃO QUÍMICA E MECÂNICA, QUE CONTÉM PARTÍCULAS DE ÁCIDO CLORÍDRICO A 6,6% E CARBONETO DE SILÍCIO NUMA PASTA HIDROSSOLÚVEL. KIT COM 1 SERINGA DE 1,2ML + 5 WHITE TIPS + 2 OPALCUP ABRASÃO + 2 OPALCUP ACABAMENTO. SIMILAR OU SUPERIOR OPALUSTRE – ULTRADENT.	UNIDADE	1	2	3
196	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: Pedra Pomes; Carbonato de Cálcio; Glicerina; Água; Sorbitol; Corantes; Aromatizantes; Espessantes; Edulcorantes e Preservativos. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR, BISNAGA 90 G.	BISNAGA 90,00 G	2	4	6
197	PEDRA-POMES PÓ DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA, EMBALAGEM	FRASCO 100,00			

	COM 100 GRAMAS.	G	2	4	6
198	PETROLATO. VASELINA SÓLIDA, EFEITO EMOLIENTE, MELHOR ELASTICIDADE, BISNAGA COM 30 G.	BISNAGA 30,00 G	1	2	3
199	PINÇA ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA: 317, PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	2	4	6
200	PINCEL PELO DE MARTA CHATO. CARACTERÍSTICAS: PINCÉIS 100% PELO DE MARTA COM A QUALIDADE KOLINSKY. CABO DE MADEIRA COM ESFERAS.DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. CERDAS FINAS E SELECIONADAS. EVITA A FORMAÇÃO DE PONTAS DUPLAS. PROPORCIONAM EXCELENTE LIMPEZA E ACABAMENTO FINAL SEM DANIFICAR A RESINA. MODELO: CHATO 4A, 4B e REDONDO 0,2. PADRÃO DE REFERÊNCIA:similar ou superior KOTA.	UNIDADE	2	4	6
201	PINO PRÉ-FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E RESINA EPOXI COM DUPLA CONICIDADE. EXCELENTE CONDUÇÃO DE LUZ DEVIDO A SUA TRANSLUCIDEZ O QUE POSSIBILITA MELHOR POLIMERIZAÇÃO DO CIMENTO NO TERÇO APICAL JÁ NA ETAPA INICIAL DA CIMENTAÇÃO. RADIOPACO E COM MÓDULO DE ELASTICIDADE SIMILAR À DENTINA. EMBALAGEM COM 5 PINOS E BROCA. TAMANHO: Nº 0,5, Nº 1, Nº 2, Nº3. MODELO WHITEPOST DC DA FGM OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	0	0	0
202	PLACA DE SPEE. CURVA DE SPEE. MODELO: SUPERIOR OU INFERIOR. MATERIAL: ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	0	0	0
203	PONTA PEDRA DE ARKANSAS, BRANCA, PARA ALTA ROTAÇÃO. NÚMERO: CW1060 (CHAMA), CW1114 (PONTA DE LÁPIS) E CW1124 (TRONCO CÔNICA) . EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	0	0	0
204	MICROJATO P/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO.ASPECTO FÍSICO: PEÇA DE MÃO COM RESERVATÓRIO DE ABRASIVO. MATERIAL PONTEIRAS BICO AUTOCLAVÁVEL EM WIDEA / CARBIDE. COMPONENTES ADICIONAIS: CONEXÃO COM ENCAIXE BORDEN.	UNIDADE	0	0	0
205	ÓXIDO DE ALUMÍNIO USO ODONTOLÓGICO. GRANULAÇÃO: CERCA DE 50 MICRA. APRESENTAÇÃO: PÓ BRANCO. PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%. EMBALAGEM COM 800G.	UNIDADE	0	0	0
206	PONTA ULTRASSOM PERIO SUBGENGIVAL. MODELO: INSERTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. COMPATÍVEL COM PROFI CLASS – DABI ATLANTE.	UNIDADE	1	2	3
207	PONTA ULTRASSOM PERIO SUPRAGENGIVAL. MODELO: INSERTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. COMPATÍVEL COM PROFI CLASS – DABI ATLANTE.	UNIDADE	1	2	3
208	PONTA ULTRASSÔNICA E4D CÔNICA DIAMANTADA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MODELO D, COMPATÍVEL COM PROFI CLASS – DABI ATLANTE.	KIT	1	2	3
209	PONTA ULTRASSÔNICA E5 CÔNICA LONGA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MODELO D, COMPATÍVEL COM PROFI CLASS – DABI ATLANTE.	UNIDADE	1	2	3
210	PONTA ULTRASSÔNICA E7D ACCESS DIAMANTADA. EMBALAGEM	UNIDADE	1	2	3

	COM 1 UNIDADE. MODELO D, COMPATÍVEL COM PROFI CLASS – DABI ATLANTE.				
211	PONTAS AUTO-MISTURADORAS PARA RESINA BISACRÍLICA. PONTA MISTURADORA AZUL, COMPOSTA DE POLIPROPILENO E POLIOXIMETILENO, PARA A AUTOMISTURA DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DISPENSADOR NA PROPORÇÃO DE 10:1. CAIXA CONTENDO 50 PONTAS MISTURADORAS AZUIS. COMPATÍVEL COM CARTUCHOS DE PROTEMP 4 - 3M SOLVENTUM. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior 3M.	UNIDADE	0	0	0
212	PONTAS DE IRRIGAÇÃO NAVITIP. INDICADA PARA LEVAR SOLUÇÕES IRRIGADORAS NO TERÇO APICAL. CORPO DE PLÁSTICO COM PESCOÇO ANGULADO E UMA CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL MUITO FINA. A EXTREMIDADE APICAL DA PONTA É MACIA E FLEXÍVEL ENQUANTO O RESTANTE DO COMPRIMENTO É RÍGIDO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E FÁCIL NO CANAL RADICULAR SEM DOBRAR. PONTA ESTERILIZADA. TAMANHOS: 29GA E 30GA DE 17MM (BRANCO), 21MM (AMARELA), 25MM (AZUL), 27MM (VERDE) E SORTIDO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. PADRÃO ULTRADENT OU SIMILAR.	UNIDADE	1	2	3
213	PONTAS MISTURADORAS PARA SILICONE DE ADIÇÃO- PARA USO EM COMBINAÇÃO COM PISTOLA APLICADORA DE SILICONE DE ADIÇÃO, MODELO UNIVERSAL, CARTUCHO E/OU SERINGA DUPLA, PARA AUTO-MISTURA DE MATERIAIS DENTAIS A BASE DE 2 COMPONENTES. CARACTERÍSTICAS- PONTA MISTURADORA RETA, COR TRANSPARENTE COM ENCAIXE COLORIDO (AMARELO), PROPORÇÃO 1:1, DEVE PROPORCIONAR A SAÍDA DA PASTA FLUIDA RECENTE MISTURADA, DEVE PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO COMPATÍVEL A CARTUCHOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPATÍVEL COM CARTUCHOS EXPRESS XT - 3M SOLVENTUM. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior a 3M.	UNIDADE	0	0	0
214	PORTA-DENTE. CAIXA ARMAZENADORA DE DENTES DECÍDUOS. CORES: VERDE, AZUL, ROSA E AMARELO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR DENTAL ÁLBUM - ANGIE – ANGELUS.	EMBALAGEM	0	0	0
215	POSICIONADOR DE ELÁSTICO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: AZUL. COMPRIMENTO: 10,3 CM. LARGURA: 8,0 CM. ALTURA: 0,6 CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	0	0	0
216	POTE ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 4 X 4 CM.	UNIDADE	0	0	0
217	POTE ODONTOLÓGICO DE SILICONE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN	EMBALAGEM	2	4	6
218	PRENDEDOR ODONTOLÓGICO PARA GUARDANAPO. DE AÇO INOXIDÁVEL COM CORRENTE DE 40 CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	UNIDADE	3	6	9
219	PROTETOR RADIOLÓGICO. TAMANHO: ADULTO. AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. ELABORADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, COM FECHO DE TIRAS PARA AMARRAR. POSSUI ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). COM PROTETOR DE TIREÓIDE. TAMANHO: 100X60CM COM 0,25MM DE CHUMBO. PESO: 1,900KG. GARANTIA DE 5 ANOS. SIMILAR OU SUPERIOR N MARTINS.	EMBALAGEM	0	0	0
220	RÉGUA ODONTOLÓGICA. MODELO: PLANO DE FOX. MATERIAL: ALUMÍNIO CARACTERÍSTICA. ADICIONAL: CONJUNTO C/ 2 PEÇAS. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	0	0	0
221	RESINA BISACRÍLICA NANOPARTICULADA PARA A CONFECÇÃO DE PROVISÓRIOS (MÚLTIPLOS ELEMENTOS E UNITÁRIOS). COMPOSIÇÃO: DIMETACRILATO, POLIURETANO DIMETACRILATO, INICIADORES, PLASTIFICADORES, PIGMENTOS E PARTÍCULAS DE	UNIDADE	0	0	0

	CARGA NANOMÉTRICAS (SÍLICA AMORFA TRATADA E SÍLICA COLOIDAL). PASTA BASE: DIMETACRILATO (BISEMA6), SÍLICA AMORFA TRATADA COM SILANO, POLIURETANA METACRILATO, SÍLICA TRATADA COM SILANO. PASTA CATALISADORA: ETANOL, 2,2'-[(1-METILETILIDENO), BIS(4,1-FENILENOXI)]BIS-,DIACETATO, SÍLICA TRATADA COM SILANO, BENZIL-FENIL-BARBITÚRICO ÁCIDO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: CARTUCHOS COM 67G (50ML) COM 16 PONTAS MISTURADORAS AZUIS EM 4 OPÇÕES DE CORES: A1, A2, A3 E BLEACH. (SIMILAR OU SUPERIOR PROTEMP 4- 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).				
222	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A MATRIZ INORGÂNICA É UMA COMBINAÇÃO DE CARGA DE SÍLICA DE 20NM NÃO AGLOMERADA/NÃO AGREGADA, CARGA DE ZIRCÔNIA DE 4 A 11NM NÃO AGLOMERADA/NÃO AGREGADA E CARGA COMBINADA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA AGREGADA (COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 20NM E DE ZIRCÔNIA DE 4 A 11NM). ESTES AGREGADOS/AGLOMERADOS TÊM TAMANHO MÉDIO DE 0,6 A 10 MICROMETROS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 78,5% EM PESO (63,3% EM VOLUME). COMPOSIÇÃO: CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO, BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, DIURETANO DIMETACRILATO, SÍLICA TRATADA COM SILANO, POLIETILENOGLICOL DIMETACRILATO, ZIRCÔNIA TRATADA COM SILANO, TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO. CONTÉM RESINAS BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: SERINGA DE 4 GRAMAS, SENDO 3 CORES BRIGHT, NATURAL E WARM. (SIMILAR OU SUPERIOR FILTEK™ EASY MATCH RESTAURADOR UNIVERSAL- 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).	UNIDADE	1	2	3
223	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL E OTIMIZADO PARA CRIAR RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS ANTERIORES E POSTERIORES DE FORMA NATURAL, POR TER UMA OPACIDADE UNIVERSAL E PIGMENTOS FLUORESCENTES. AS PARTÍCULAS DE CARGA SÃO UMA COMBINAÇÃO DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA/NÃO-AGREGADA A 20 NM, ZIRCÔNIA NÃO-AGLOMERADA/NÃO-AGREGADA DE 4 A 11 NM, AGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (COMPOSTOS DE SÍLICA A 20 NM E DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA DE 4 A 11 NM) E AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS DE TRIFLUORETO DE ÍTERBIO A 100 NM. A CARGA INORGÂNICA É DE CERCA DE 76,5% EM PESO (58,4% EM VOLUME). MATRIZ RESINOSA: URETANO DIMETACRILATO AROMÁTICO (AUDMA), MONÔMERO DE FRAGMENTAÇÃO ADICIONAL (AFM), DIURETANO-DMA, 1,12-DODECANO-DMA. MATRIZ RESINOSA: URETANO DIMETACRILATO AROMÁTICO (AUDMA), MONÔMERO DE FRAGMENTAÇÃO ADICIONAL (AFM), DIURETANO-DMA, 1,12-DODECANO-DMA. SERINGAS COM 4G, NAS CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, D3, XW E PO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR RESINA 3M™ FILTEK™ UNIVERSAL – SOLVENTUM.	UNIDADE	5	10	15
224	RESINA EM BULK DE BAIXA CONTRAÇÃO, FLOW, RADIOPACA, DE BAIXA VISCOSIDADE E FOTOPOLIMERIZÁVEL. MAIS TRANSLÚCIDA, PERMITINDO UMA PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE ATÉ 4MM. CONTÉM RESINAS BISGMA, UDMA, BISEMA(6) E PROCRYLAT. PARTÍCULAS DE CARGA SÃO COMBINAÇÃO DE TRIFLUORETO DE ÍTERBIO DE 0,1 A 5,0?M E ZIRCÔNIA/SÍLICA COM UM TAMANHO MÉDIO DE 0,01 A 3,5?M. COM 64,5% EM PESO E 42,5% EM VOLUME. SERINGA 2G NA COR A1, A2 E A3. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior RESINA BULK FILL – 3M	UNIDADE	2	4	6
225	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL BITE AZUL PARA DESOCCLUSÃO E CIMENTAÇÃO DE BANDA COM O OBJETIVO DE LEVANTE DE MORDIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL EM 20 SEGUNDOS; CONTEM FLUOR; COMPOSIÇÃO COMPLETA URETANO DIMETACRILATO, TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO, FOSFATO DE HIDROXIETIL METACRILATO, CANFORQUINONA, ETIL DIMETILAMINO BENZANO, BHT, ESTABILIZANTE APRESENTAÇÃO 1 SERINGA DE 4G. COR AZUL. BITE AZUL I BLUE - MAQUIRA OU SIMILAR.	UNIDADE	0	0	0
226	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100 NANOMETROS E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6 A 20 ?ICRÔMETROS. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO, SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A1E, A1B, A1D, A2E, A2B, A2D, A3E, A3B, A3D, A3,5B, A4B, A4D, B1E, B1B, B2E, B2B, B3B, C1B, C2B,C3B, CT, WB, WD, WE, XWB, XWE, BLUE E AT. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior FILTEK Z350 XT, 3M ESPE.	UNIDADE	6	12	18
227	RESINA ORTODONTICA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA COLAGEM DE BRACKETS ORTODONTICOS, COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA PARTE INORGANICA: SILICA SILANIZADA COM 70 A 80% EM VOLUME N-DIMETIL BENZOCAINA, HEXA-FLUOR-FOSFATO, CANFOROQUINONA APRESENTAÇÃO COMERCIAL: KIT	UNIDADE	0	0	0

	COM 2 SERINGAS DE 4 G, 1 FRASCO DE TRANSBOND XT ADESIVO DE 6ML, 1 PONTEIRA APLICADORA E 60 PONTAS DE PLÁSTICO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR TRANSBOND XT-3M.				
228	SACA PRÓTESE COM 5 PONTAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 2 ANOS.	UNIDADE	0	0	0
229	SACO PLÁSTICO 06 cm X 23 cm. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	0	0	0
230	SACO PLASTICO 30 cm X 15 cm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	0	0	0
231	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO CONTENDO 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, COM LIBERADOR DE FLÚOR, PARA SELAR FÓSSULAS E FISSURAS, CONTENDO MONÔMERO NCO, NUPOL BIS GMA. REFERÊNCIA: similar ou superior FLUROSHIELD DENTISPLY. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2 G E 3 PONTAS APLICADORAS	UNIDADE	1	2	3
232	SENSOR RADIOGRÁFICO - PLACA INTRAORAL S2 - PERIAPICAL ADULTO (3X4) - TAMANHO 2 - SENSOR RADIOGRÁFICO SEM FIO COMPATÍVEL COM VISTASCAN. EXTREMAMENTE FINO E FLEXÍVEL.	UNIDADE	0	0	0
233	SERINGA CARPULE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. CAPACIDADE: 1,80 ML. CARPULE COM REFLUXO e RETOCARGA.	UNIDADE	2	4	6
234	SERRA PARA MICRO ARCO DE SERRA REFIL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, ESPESSURA DE 0,05MM E TAMANHO DE 3,7CM. INDICADA PARA USO EM CONJUNTO COM O ARCO MICRO CUT. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPÓSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADA PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior a SERRA MICRO CUT- TDV.	UNIDADE	0	0	0
235	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO PARA QUALQUER SUPERFÍCIE DENTAL SEM NECESSIDADE DE PRIMER ADICIONAL, UTILIZANDO A TÉCNICA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (ESMALTE E DENTINA), CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE OU AUTOCONDICIONANTE, EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. ADESÃO À DENTINA SECA (REIDRATAÇÃO DA DENTINA RESSECADA) OU ÚMIDA. UMA ÚNICA CAMADA. UM SÓ PASSO DE 35 SEGUNDOS (20S DE APLICAÇÃO, 5S DE SECAGEM E 10S DE FOTOATIVAÇÃO). BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. ADESIVO COM "VMS TECHNOLOGY". VITREBOND COPOLÍMERO, MDP E SILANO. MPD PERMITE MAIOR ADESÃO AO ESMALTE NA TÉCNICA AUTOCONDICIONANTE E CONFERE MAIOR LONGEVIDADE AO ADESIVO (NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO). FUNCIONA COMO SILANO PARA ADESÃO QUÍMICA A CERÂMICA VÍTREAS, PINOS DE FIBRA DE VIDRO, RESINA INDIRETAS, SEM NECESSIDADE DE PRIMER ADICIONAL, UTILIZADO COMO PRIMER METÁLICO. POSSUI COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO (VITREBOND COPOLÍMERO) QUE PERMITE REHIDRATAÇÃO DAS FIBRAS COLÁGENAS E A FORMAÇÃO DE UMA CAMADA HÍBRIDA MESMO NA DENTINA RESSECADA. SOLVENTE À BASE DE ETANOL. RENDIMENTO DE ATÉ 200 GOTAS, (EM MÉDIA 1 GOTA POR RESTAURAÇÃO). TAMPÃO DE COR PRETA "FLIP TOP" EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADA APENAS COM UMA	UNIDADE	2	4	6

	MÃO. FRASCO COM 5ML. VALIDADE: 36 MESES. TIPO SINGLE BOND UNIVERSAL DA 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.				
236	SISTEMA DE MATRIZ PRECORTADA CONVEXA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTO DE CONTATO. SISTEMA DE USO RÁPIDO E FÁCIL, PODENDO SER USADO COM OU SEM O GRAMPO UNIMATRIX. MATRIZES DE 0,05MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TAMANHOS: GRANDE, MÉDIO, PEQUENO	UNIDADE	1	2	3
237	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS PARA OBTENÇÃO DO PONTO DE CONTATO EM RESTAURAÇÕES DE CLASSE II. KIT CONTÉM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES SORTIDAS DE MATRIZES SECCIONAIS CONVEXAS DISPONÍVEIS EM 3 TAMANHOS + 2 GRAMPOS(AZUL E ROSA)+ 8 PROTETORES DE SILICONE TRIANGULARES.	UNIDADE	2	4	6
238	SONDA ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA Nº 05, COM CABO MACIÇO.	UNIDADE	0	0	0
239	SPRAY DE RESFRIAMENTO -50°C PARA TESTE VITALIDADE PULPAR ISENTO DE CFC, COM BUTANO E PROPANO, FRASCO COM 200 ML. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ENDO ICE	UNIDADE	0	0	0
240	SUGADOR CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO, PARA SUÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	5	10	15
241	SUGADOR DE SALIVA DE PVC COM ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	5	10	15
242	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO. COLORIDO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	5	10	15
243	TESOURA OURO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 10,5CM.	UNIDADE	0	0	0
244	TIRA DE LIXA DE AÇO DIAMANTADA SERRILHADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES NAS REGIÕES INTERPROXIMAIS E REALIZAÇÃO DE SLICES ORTODÔNTICOS COM CENTRO NEUTRO SERRILHADO PARA A INTRODUÇÃO NO ESPAÇO INTERPROXIMAL E PARA A REMOÇÃO DE EXCESSOS DE MATERIAIS. COM 3MM DE LARGURA E ESPESSURA DO CENTRO NEUTRO SERRILHADO 0,05MM. AUTOCLAVÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou Superior a TDV. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	UNIDADE	3	6	9
245	TIRAS DE POLIÉSTER COM 120X10X0,5 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	0	0	0
246	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO EDWIGE DUPLO PARA COLAGEM, 1 E 2 MOLARES. COM GANCHO, SLOT .022". PACOTE C/ 10	UNIDADE	0	0	0
247	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES PARA COLAGEM, COM GANCHO. SLOT .022". PACOTE C/ 10 UNIDADES, PODENDO SER NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 16/17, 26/27, 36/37 OU 46/47.	UNIDADE	0	0	0
248	VERNIZ DENTÁRIO. VERNIZ PARA TRATAMENTO DE FLUOR A BASE DE ÁGUA SEM COLOFÔNIA COM SOLUÇÃO DE FLUORETO DE	UNIDADE	2	4	6

	SÓDIO A 2,1%. . TEMPO MÍNIMO DE CONTATO DE 15 MINUTOS. SABORES: MENTA, MELANCIA OU SEM SABOR. DOSE UNITÁRIA L-POP RÁPIDA E FÁCIL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 0,5ML. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR AO CLINPRO CLEAR - 3M SOLVENTUM.				
249	SONDA ENDOTRAQUEL COM BALÃO POLAR NOTE. DIVERSOS TAMANHOS	UNIDADE	0	0	0
250	CONTRA ÂNGULO 20:1 P/ COLOCAÇÃO E IMPLANTES. CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO:CONTRA ÂNGULO REDUTOR 20:1, COM ENCAIXE INTRA, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM MOTOR DE IMPLANTE. PUSH BOTTON; TORQUE 80N.CM; IRRIGAÇÃO EXTERNA/ INTERNA; BLINDAGEM; ERGONÔMICO E EFICIENTE. PESO: 250G; TAMANHO: 18CMX8CMX 3CM; FABRICANTE: NSK. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (TIPO S-MAX SG 20 (C1010)- NSK OU SIMILAR).	UNIDADE	0	0	0

3.2 As quantidades elaboradas para compor esse processo licitatório foram estimadas através do consumo registrado no SISCOFIS nos anos de 2023 e 2024.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 As justificativas encontram-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização da Demanda.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DE SERVIÇOS COMUNS

5.1 O objeto a ser licitado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei Nr 14.133, de 1º Abril de 2021 e o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os Art. 82 e Art. 86, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, sendo suficientemente expressadas pela sua descrição, podendo constituir-se em objeto de Registro de Preços licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

6. LOCAL DE ENTREGA (art. 8º, I, alínea ‘c’ do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘c’ da Port. SEF nº 144/2021)

6.1 UG 160021 – Parque Regional de Manutenção/ 12ª Região Militar – Avenida Cel Teixeira, 1985, Compensa, I Manaus/AM - CEP 69030-480.

7. CONCORDÂNCIA COM O OBJETO, PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

(inc. IV e VI do art. 7º e inc. IV do art.8º do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art.16, I, alínea ‘e’ da Port. SEF nº 144/2021)

7.1 Há concordância desta Unidade Participante com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos preços estimados pelo gerenciador e ao Termo de Referência disponibilizado pela Unidade Gerenciadora no módulo IRP e o mesmo atende às necessidades desta UG.

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- 1.Concordo com as justificativas e quantidades propostas e sou de parecer favorável ao prosseguimento da presente manifestação de interesse.
2. Encaminhe-se a presente manifestação para apreciação do Sr Ordenador de Despesas.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo o ato de participação no presente registro de preços, nos termos do inciso II do Art. 8º do Decreto 11.462/2023
2. Determino o início dos procedimentos de inclusão da IRP.

Assinaturas

DAYANE DE MELO SAMPAIO - 1º Ten

Chefe do Gabinete Odontológico

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap

Fiscal Administrativo

ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 01/04/2025, às 11:01 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten DAYANE DE MELO SAMPAIO**, em 01/04/2025, às 11:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 01/04/2025, às 11:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: iA46-k0we-ww1i-4RcJ

Estudo Técnico Preliminar 37/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64625.001962/2025-88

2. Descrição da necessidade

A contratação através deste processo licitatório, tem como base o fornecimento de materiais de consumo odontológicos visando suprir as possíveis necessidades e demandas da Formação Sanitária nos atendimentos odontológicos ofertados aos militares do Parque Regional de Manutenção da 12ª RM, 3ª Cia F Esp e CRO 12 e dependentes de forma que não haja descontinuidade nos serviços prestados.

A aquisição dos materiais permitirá atender a demanda da OM, com insumos de uso comum, observando sempre os requisitos institucionais e epidemiológicos para a segurança dos militares.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Formação Sanitária do Parque Regional de Manutenção da 12ª RM	Ridel Campos Carvalho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens objetos deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Termo de Referência.

As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Avenida Expedicionários, Nº 1985, Compensa 1, Manaus - AM, 69030480. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta de 7:00 às 16:00h no Depósito de odontologia do Parque Regional de Manutenção da Décima Segunda Região Militar, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 65/2021, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se os incisos I, II, III e IV do 5º art. da referida instrução normativa.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico SRP, atendendo ao inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conforme Incisos I e V do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

Para aquisição de materiais de consumo odontológico, o Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar participará do pregão eletrônico 08/2025, que será realizado pelo Hospital Militar de Área de Manaus.

A descrição dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes do Documento de Formalização de Demanda, devendo ser baseado nos atendimentos e atividades realizadas pelo Gabinete Odontológico da Formação Sanitária do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

A fundamentação legal da escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônica SRP, encontra-se no pilar no disposto no inciso XLI do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinados os Incisos I e V do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo dos itens solicitados visa abastecer a unidade por um período de 12 (doze) meses.

O método utilizado para estimar o quantitativo do objeto foi realizado com base no histórico de consumo de 24 meses de atendimento pelo Serviço de Odontologia nos anos de 2023, 2024 e 2025 em execução, retirados do Sistema SISCOFIS que tem por finalidade o controle físico e o gerenciamento de todo o material existente no Exército.

Os itens que possuem suas quantidades superiores à memória de cálculo tiveram o desabastecimento nesse período e, portanto, foi feita sua estimativa aproximada daquilo que possivelmente esta OM utilizará para o exercício de 2025/2026, de acordo com o interesse na disponibilidade dos mesmos na Formação Sanitária para atendimento aos militares e dependentes do Parque Regional de Manutenção da 12ª RM, 3ª Cia F Esp e CRO 12.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.000,00

Valor (R\$): 15.000,00.

O custo estimado da contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021. Para o presente processo os parâmetros descritos nos incisos I, II, III e IV do artigo 5º foram utilizados de forma combinada.

Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível, diferença em torno de 30%, entre os preços. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de 3 (três) valores de materiais com as mesmas especificações.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Justifica-se o uso da média como parâmetro, devido ao fato que o menor preço pode se tornar inexecutável levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva preços de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país.

Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O sistema de registro de preços permite que a Administração tenha discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo, conforme o caso, flexibilizar suas despesas de forma parcelada, possibilitando a devida adequação aos recursos disponíveis. Essa forma de contratação possibilita que possam ser realizadas aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixo risco de obsolescência de materiais e menor capital mobilizado. Desta forma, optou a Administração pelo parcelamento da solução.

O parcelamento desta contratação é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, consequentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, considerando tratar-se de processo de aquisição direta de material de consumo odontológico, não dependendo de compatibilidade com equipamentos já constantes do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com o PLANO ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO 2023-2026 (PEEx 2023-2026), cuja finalidade é direcionar o esforço dos investimentos da Força para o quadriênio 2023-2026, dando prosseguimento ao processo de TRANSFORMAÇÃO do Exército, garantindo a soberania nacional, dos poderes constitucionais, da lei e da ordem, salvaguardando os interesses nacionais e cooperando com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos:

- OEE 01 - Ampliação da Capacidade Operacional e ampliação da mobilidade e elasticidade da força;
- OEE 03 - Aperfeiçoamento das capacidades de monitoramento/controle, apoio à decisão e apoio à atuação; aperfeiçoamento da estrutura de apoio às operações de GLO, operações interagências e ações subsidiárias: ampliação da atuação do Exército na área social; e
- OEE 05 - Aumento da capacidade de pronta resposta da Força Terrestre; Aumento da efetividade do Emprego da Força Terrestre.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os Resultados Pretendidos são a aquisição de objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos odontológicos deste Parque Regional de Manutenção disponibilizados aos militares e dependentes.

Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso deste Parque Regional de Manutenção humano especializado à disposição.

Logo, com a contratação pretendida, o Parque alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência odontológica à Família Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos materiais a serem adquiridos, além disso, cabe ressaltar que existem setores responsáveis para o recebimento, inspeção,

verificação da qualidade e armazenamento de todo e qualquer material adquirido pelo Parque Regional de Manutenção da Décima segunda Região Militar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com o intuito de evitar possíveis impactos ambientais, tendo em vista as características peculiares da atividade, o Parque Regional de Manutenção da Décima Região Militar, possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo este atualizado anualmente e dispondo de Comissão de Gestão Ambiental para acompanhamento da correta execução do PGRSS. Além disso, tem contratos firmados e vigentes com empresas especializadas nos serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E), gerados pelo Pq R Mnt/12.

Ademais, em toda contratação de aquisição de material o Pq R Mnt/12 preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

- Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

- Critérios Sociais: A empresa vendedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo preliminar evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida, desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no termo de referência/projeto básico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAYANE DE MELO SAMPAIO

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO REGINALDO AZEVEDO JUNIOR

Membro da comissão de contratação

FELIPE HERNANI DE ALBUQUERQUE

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar

ATILA ALVES DE SOUZA

Autoridade competente

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª CIA MB/1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS
RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2023**

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2917	06509416763	ADESIVO ODONTOLÓGICO / --	Unidade	2	R\$ 139,80
FS-10-122	170946	ADESIVO ODONTOLÓGICO / Tipo: Com nanotecnologia e solvente à base de água e álcool; Apresentação: Fr	Unidade	12	R\$ 687,32
FS-10-031	159287	AGULHA GENGIVAL / Tipo: Curta; Número: 30 G; Descartável: Sim;	Unidade	200	R\$ 50,00
FS-10-140	159288	AGULHA GENGIVAL / Tipo: Longa; Número: 27 G; Descartável: Sim;	Unidade	2	R\$ 53,98
FS-10-032	180817	ALGODÃO HIDRÓFILO / Apresentação: Pacote com 100 rolete;	Unidade	15	R\$ 27,35
FS-10-151	152200	ANESTÉSICO ARTICAINA / CONTEM 50 CARPULE (TUBETES), DE 1,8 ML.	Unidade	3	R\$ 399,00
FS-10-144	180908	AVENTAL CIRÚRGICO / Descartável: Sim; Estéril: Sim; Tamanho: Não informado; Gramatura: Descartável	Unidade	64	R\$ 2.503,44
FS-10-180	06509418021	BARREIRA GENGIVAL. / -	Unidade	2	R\$ 16,90
FS-10-164	176767	BENZOCAÍNA / Apresentação: Gel; Concentração: 200 mg;	Unidade	2	R\$ 11,30
FS-10-181	159880	BICARBONATO DE SÓDIO / Tipo: Em pó;	Quilograma	2	R\$ 27,62
FS-10-041	184984	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Alta rotação, Ponta diamantada, Esférica; Número: 1013; Tamanho: Não informado	Unidade	20	R\$ 42,60
FS-10-061	185076	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Carbide, Baixa rotação, Cone invertido; Número: 245; Tamanho: Não informado	Unidade	8	R\$ 56,48
FS-10-183	185856	CERA DENTAL / Apresentação: Caixa com 225g; Tipo: Rosa, em Lâminas; Número: 7;	Unidade	1	R\$ 10,01
FS-10-045	06509419149	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL / caixa	Unidade	2	R\$ 300,00
FS-10-185	154028	CIMENTO ODONTOLÓGICO / HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTO ENDURECIDO	Unidade	7	R\$ 217,28
FS-10-142	155703	CIMENTO ODONTOLÓGICO / A BASE DE OXIFOSFATO DE ZINCO.	Unidade	1	R\$ 23,00
FS-10-021	163746	CIMENTO ODONTOLÓGICO / Apresentação: Caixa; Tipo: Ionômero de vidro fotopolimerizável, para restaura	Unidade	14	R\$ 183,40
FS-10-186	129031	CIMENTO ODONTOLÓGICO / FOSFATO DE ZINCO, LÍQUIDO, MARCA SS WHITE.	Frasco	1	R\$ 16,99
FS-10-176	172892	CLORIDRATO DE ARTICAINA + EPINEFRINA / Apresentação: Caixa com 50 tubetes; Concentração: Articaina 4	Unidade	2	R\$ 210,00
FS-10-175	151668	CLORIDRATO LIDOCAÍNA EPINEFRINA / 36mg + 18ug	Unidade	50	R\$ 120,00
FS-10-047	171561	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO / Apresentação: Seringa 5 ml, Gel; Concentração: 37%;	Unidade	90	R\$ 225,31
FS-10-202	168566	CONJUNTO CIRÚRGICO / UTILIZADO PARA MANUSEAR MATERIAL ODONTOLÓGICO ESTÉRIL DURANTE PROCEDIMENTOS CIR	Unidade	1	R\$ 20,00
FS-10-138	171245	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA / Apresentação: Frasco com 100 ml, solução degermante, esterilizante	Unidade	10	R\$ 40,00
FS-09-148	169357	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA / FRASCO DE 1L.	Unidade	12	R\$ 204,96
FS-10-188	175208	DISCO DE FELTRO / Tamanho: 8/12mm; Apresentação: Com 24 und de 8mm/12mm e 1 mandril; Aplicação: Para	Unidade	1	R\$ 25,10

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO					Página 2 / 3
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
FS-10-048	186906	DISCO DE LIXA / Apresentação: Não informado; Tipo: Sof lex; Aplicação: Polimento ; Uso: Endodôntico	Unidade	11	R\$ 804,68
1001610	06509417510	DISCO DE LIXA, CX C/ 50 / -	Unidade	1	R\$ 54,68
FS-10-168	145518	ESPATULA ODONTOLÓGICA / PARA ALGINATO.	Unidade	1	R\$ 1,50
FS-10-066	166960	ESPELHO BUCAL / Tipo: Plano; Número: 5; Uso: Adulto; Tamanho: 24 mm de diâmetro;	Unidade	2	R\$ 3,30
FS-10-139	145118	FILME RADIOGRÁFICO / USO ODONTOLÓGICO, PERIAPICIAL, ADULTO, M2-CONFORT-SINGLE, MARCA AGFA, CAIXA COM	Caixa	2	R\$ 705,00
FS-10-133	187521	FIO DENTAL / Apresentação: Rolo; Tamanho: 100m ; Informações Adicionais: Encerado;	Unidade	1	R\$ 1,00
FS-10-011	187550	FIO DENTAL / Apresentação: Rolo; Tamanho: 500m ; Informações Adicionais: Uso profissional;	Unidade	6	R\$ 51,72
FS-10-012	145080	FIXADOR RAIO-X / PARA RADIOLOGIA; FRASCO PARA PREPARO DE 13.5 ML	Frasco	10	R\$ 114,80
FS-10-027	157651	FIXADOR RAIO-X / RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, FRASCO 475 ML.	Unidade	1	R\$ 9,32
FS-10-060	185685	FLUORETO DE SÓDIO / Apresentação: Frasco com 200ml; Concentração: 1,23% de Íons Fluor; Tipo: Fluoret	Unidade	1	R\$ 4,60
FS-10-050	171698	FORMOCRESOL / Apresentação: Frasco com 10ml;	Unidade	3	R\$ 11,48
FS-10-020	173358	GUARDANAPO DENTAL / Apresentação: Pacote com 100 unidades; Informações Adicionais: Dimensão grande;	Unidade	2	R\$ 23,80
FS-10-121	06509415638	IONOMERO DE VIDRO / - LÍQUIDO	Unidade	2	R\$ 300,00
FS-10-134	166345	KIT HIGIENE BUCAL / USO ADULTO	Unidade	100	R\$ 434,00
FS-10-189	171562	LÂMINA PARA BISTURI / Número: 11; Apresentação: Embalagem com 6 unidades; Descartável: Sim; Estéril:	Unidade	2	R\$ 46,62
FS-36-072	173970	LÂMINA PARA BISTURI / Número: 15C; Apresentação: Caixa com 100; Descartável: Não; Estéril: Sim;	Unidade	2	R\$ 46,62
FS-10-118	143379	LIXA ODONTOLÓGICA / PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL.	Caixa	1	R\$ 14,86
FS-10-019	154575	LIXA ODONTOLÓGICA / POLIÉSTER.	Unidade	1	R\$ 38,39
FS-36-068	166214	MASCARA CIRURGICA / certificação n - 95, com 4 camadas	Unidade	543	R\$ 1.075,14
FS-10-030	172275	MATRIZ ODONTOLÓGICA / Tipo: Aço inox; Apresentação: Unidade; Composição: ; Aplicação: ; Dimensões: 0	Unidade	5	R\$ 7,25
FS-10-191	171668	ÓLEO LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO / Apresentação: Frasco com 200ml; Tipo: Spray; Uso: Para alta Unidade e baix		1	R\$ 12,89
2022-1-FS	152208	OLEO LUBRIFICANTE / OLEO LUBRIFICANTE USO ODONTOLÓGICO - ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 100ML.	Unidade	1	R\$ 12,89
FS-10-018	175104	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO / Apresentação: Bloco com 12 unidades;	Unidade	3	R\$ 5,64
FS-10-158	172267	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO / Apresentação: Frasco com 20 ml;	Unidade	2	R\$ 10,14
FS-10-159	173954	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO / Apresentação: Bisnaga com 2; Uso: Para acabamento e polimento em r	Unidade	1	R\$ 16,92
FS-10-128	145016	PASTA MOLDAGEM / PARA PRÓTESE ODONTOLÓGICA.	Caixa	5	R\$ 143,44
FS-10-173	174540	PASTA PROFILÁTICA / Apresentação: Bisnaga com 90 g; Com Flúor: Sim;	Unidade	1	R\$ 4,71
FS-10-135	185844	PEDRA POMES / Apresentação: Pote com100g; Tipo: Extra fina; Uso: Odontológico;	Unidade	2	R\$ 10,40
FS-09-137	141951	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO SOLUÇÃO TÓPICA / FRASCO DE 100ML.	Frasco	149	R\$ 146,02
FS-10-174	154948	PINCEL APLICADOR BRUSH / INDICADOS PARA LEVAR E APLICAR SOLUÇÕES COMO: EVIDENCIADORES, ADESIVOS, SE	Unidade	19	R\$ 142,31
FS-10-008	174952	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE / Apresentação: Caixa com 200 unidades; Uso: Endodôntico; Número: 1ª;	Unidade	2	R\$ 28,96
FS-10-119	144712	PONTA SUGADOR / PARA SANGUE, RETO.	Unidade	80	R\$ 799,20
10003ALM	06509410972	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL / -	Unidade	1	R\$ 62,66
0050-FS	06509415650	RESINA FOTO A3 4GR / -	Unidade	2	R\$ 93,96
Relatório emitido pelo SISCOFIS OM - Usuário : IDS1208500171 / AZEVEDO - Data de emissão : segunda-feira, 18 de março de 2024					Página 2 / 3

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
FS-10-198	172763	RESINA ODONTOLÓGICA / Apresentação: Bisnaga com 4 g; Tipo: Fotopolimerizável; Uso: ; Cor: A3,5; Comp	Unidade	1	R\$ 52,39
FS-10-197	06509426554	RESINA ODONTOLOGICA / Apresentação: Nanopartícula ; Tipo: Z350 Xt; Uso: ; Cor: A1D; Composição: ;	Unidade	1	R\$ 110,98
FS-10-200	06509426556	RESINA ODONTOLOGICA / Apresentação: Nanopartícula ; Tipo: Z350 Xt; Uso: ; Cor: A2E; Composição: ;	Unidade	1	R\$ 52,40
FS-10-199	189218	RESINA ODONTOLÓGICA / Apresentação: Nanopartícula ; Tipo: Z350 Xt; Uso: ; Cor: A3D; Composição: ;	Unidade	1	R\$ 52,40
FS-10-201	174414	TESTE DE VITALIDADE PULPAR / Apresentação: Frasco com 200ml;	Unidade	1	R\$ 31,81
0047-FS	06509415651	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA / -	Unidade	1	R\$ 38,39
VALOR TOTAL GERAL (R\$):					11.189,11

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO
Período considerado: De 01/01/2024 até 25/03/2025

Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
2917	06509416763	ADESIVO ODONTOLÓGICO / --	Unidade	8	R\$ 559,20
10011ALM	06509413087	ALGINATO TIPO I / presa rápida	Pacote	1	R\$ 50,58
100310	06509417500	ALGODÃO HIDROFILO EM ROLETE / -	Unidade	3	R\$ 6,42
FS-10-151	152200	ANESTÉSICO ARTICAINÉ / CONTEM 50 CARPULE (TUBETES), DE 1,8 ML.	Unidade	2	R\$ 280,00
FS-10-028	06509421890	APLICADORES DESCARTAVEIS / EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - MICROBRUSH	Unidade	3	R\$ 49,50
FS-10-179	145076	BABADOR DESCARTAVEL / USO ODONTOLÓGICO, MEDIDA: 33X48CM, EM FILME PLÁSTICO, NÃO ESTÉRIL,SEM ADESIVO	Caixa	4	R\$ 48,00
FS-10-164	176767	BENZOCAÍNA / Apresentação: Gel; Concentração: 200 mg;	Unidade	3	R\$ 23,25
FS-10-123	154891	BICARBONATO DE SÓDIO / SACHÊ DE 40 G.	Unidade	24	R\$ 47,76
FS-10-037	185698	BROCA ODONTOLÓGICA / Tipo: Baixa rotação, Cilíndrica, Denteada, Extremidade plana, Contra ângulo; Nú	Unidade	10	R\$ 73,10
FS 33	192368	CERA PARA OSSO / Apresentação: Tablete de 2,5G; Aplicação: Para controlar sangramento de superfícies	Unidade	2	R\$ 40,00
FS-10	06509413374	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO / -	Unidade	22	R\$ 2.945,20
FS-10-142	155703	CIMENTO ODONTOLOGICO / A BASE DE OXIFOSFATO DE ZINCO.	Unidade	1	R\$ 10,66
FS-10-005	163747	CIMENTO ODONTOLÓGICO / Apresentação: Caixa; Tipo: Hidróxido de cálcio, para capeamento pulpar e forr	Unidade	3	R\$ 57,66
FS-10-026	141215	CIMENTO ODONTOLOGICO / IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO NA COR LIGHT.	Caixa	4	R\$ 252,80
FS-193	129029	CIMENTO ODONTOLOGICO / PROVISÓRIO.	Bisnaga	2	R\$ 13,14
FS-10-065	155664	CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA/FELIPRESSINA / USO ADULTO E PEDIÁTRICO SOLUÇÃO INJETÁVEL - TUBETES DE 1,8 M	Ampola	2	R\$ 148,76
FS 40	145075	CONDICIONADOR PORCELANA ODONTOLOGICO / MARCA DENTS PLAY.	Capsula	5	R\$ 45,70
FS-10-006	06509421730	CONE GUTA PERCHA 1ª SERIE 15X40 / CX C/ 06 UND	Unidade	5	R\$ 117,35
FS-10-169	171152	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO / Apresentação: Seringa com 2,5ml; Composição: A base de nitrato de po	Unidade	5	R\$ 149,45
FS 51	06509429612	DISCO PRO DISCODE LIXA 8/12MM / 8/12MM	Unidade	5	R\$ 325,00
1013-FS	06509417092	EDTA TRISSODICO 20 ML / -	Unidade	2	R\$ 7,70
FS-10-168	145518	ESPATULA ODONTOLOGICA / PARA ALGINATO.	Unidade	3	R\$ 22,50
1002010	219176	FIO PARA SUTURA / Tipo: Mononylon; Número: 4-0; Descartável: ; Apresentação: Poliamida não absorvível	Unidade	1	R\$ 40,00
FS-10-049	219281	FIO PARA SUTURA / Tipo: Mononylon; Número: 4-0; Descartável: Sim; Apresentação: Poliamida, monofilam	Unidade	1	R\$ 37,25
FS 42	152025	FIO RETRATOR / FINO, NÃO IMPREGNADO.	Unidade	6	R\$ 79,38
FS-10-027	157651	FIXADOR RAIO-X / RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, FRASCO 475 ML.	Unidade	10	R\$ 96,60
FS 27	06509428782	FLUOR GEL NEUTRO / 200 ML	Unidade	30	R\$ 104,70

RELATÓRIO DE CONSUMO POR CONTA - 115610100 - MATERIAIS DE CONSUMO / 10 - MATERIAL ODONTOLOGICO					Página 2 / 3
Nr Ficha	Cod Mat/Proposta	Nome material	Unid Med / Cons	Quantidade	Valor Total
FS-10-050	171698	FORMOCRESOL / Apresentação: Frasco com 10ml;	Unidade	13	R\$ 55,12
FS 34	06509429024	HEMOSTÁTICO TOPICO 10ML / ML	Unidade	2	R\$ 24,60
FS 36	06509429028	INDICADOR QUIMICO PARAMETRO CL/TP 4 / CL/TP 4	Unidade	500	R\$ 65,00
FS 37	06509429032	KIT CIRURGICO ESTERIL PERSONALIZADO / ESTERIL PERSONALIZADO	Unidade	10	R\$ 149,90
FS-10-145	131982	LIMA ENDODONTIA / TIPO KER, 2ª SÉRIE, CAIXA COM 6 UNIDADES.	Caixa	1	R\$ 173,99
FS-10-190	188015	LIMA ENDODÔNTICA / Tipo: Especial, nr 10; Apresentação: Caixa com 6 unidades; Série: Não possui; Tam	Unidade	9	R\$ 107,70
FS-10-146	167346	LIMA ODONTOLÓGICA / Apresentação: Caixa com 6; Tipo: Kerr;	Unidade	1	R\$ 128,99
FS 43	188023	LIMA ODONTOLÓGICA / Tipo: H 15-40; Material: Aço inox; Número: Não informado; Tamanho: 21 mm; Apre	Unidade	1	R\$ 23,90
FS-10-053	159131	ÓCULOS DE PROTEÇÃO OPERACIONAL / Cor: Preto; Modelo: Salto livre c/ 01 lente transparente;	Unidade	2	R\$ 30,06
1003210	06509417523	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO / -	Unidade	2	R\$ 188,00
FS-10-159	173954	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO / Apresentação: Bisnaga com 2; Uso: Para acabamento e polimento em r	Unidade	41	R\$ 880,46
FS 29	06509428785	PASTA PROFILATICA / 90G	Unidade	5	R\$ 18,05
FS-10-173	174540	PASTA PROFILÁTICA / Apresentação: Bisnaga com 90 g; Com Flúor: Sim;	Unidade	3	R\$ 78,00
FS-10-174	154948	PINCEL APLICADOR BRUSH / INDICADOS PARA LEVAR E APLICAR SOLUÇÕES COMO: EVIDENCIADORES, ADESIVOS, SE	Unidade	5	R\$ 39,25
2909	0650947753	PONTAS DO APARELHO DE PROFILAXIAS / -	Unidade	8	R\$ 803,60
FS-10-149	186571	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA / Material: Alumínio;	Unidade	1	R\$ 63,70
323	0650948967	RESINA ACRILICA / -	Unidade	1	R\$ 21,20
FS 45	06509429037	RESINA ACRILICA AUTO./VERMELHO / VERMELHO	Unidade	1	R\$ 38,48
10004ALM	06509411156	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZADA COR 66 / -	Unidade	1	R\$ 23,15
10002ALM	06509410971	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL COR 62 / -	Unidade	4	R\$ 61,40
FS 44	06509429036	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL/ COR ROSA PÓ / PÓ	Unidade	1	R\$ 21,20
FS-10-073	06509424226	RESINA COMPOSTA / Filtek™ Z350 XT Flow - Cor OA3	Unidade	10	R\$ 930,00
FS-10-074	155246	RESINA COMPOSTA / RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL.	Unidade	10	R\$ 620,00
FS-10-120	143301	RESINA COMPOSTA / RESTAURADOR ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZAVEL.	Capsula	20	R\$ 1.110,00
10003ALM	06509410972	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL / -	Unidade	12	R\$ 1.028,99
FS-10-199	189218	RESINA ODONTOLÓGICA / Apresentação: Nanopartícula ; Tipo: Z350 Xt; Uso: ; Cor: A3D; Composição: ;	Unidade	10	R\$ 275,00
FS-10-046	0650945221	RESTAURADOR PROVISÓRIO / - Embalagem com 25g.	Unidade	22	R\$ 348,48
FS-10-024	190408	REVELADOR RAO X / Apresentação: Frasco com solução de 3,375 L suficiente para preparar 13,5 L; Comp	Unidade	11	R\$ 106,26
FS-10-057	185721	SELANTE DENTAL / Tipo: Fotopolimerizável; Apresentação: Caixa com 2 tubos de selante 5g , 20 pontos	Unidade	2	R\$ 21,72
FS 46	06509429038	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE / SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	Unidade	5	R\$ 129,55
FS-10-059	174462	SUGADOR DE SALIVA / Apresentação: Pacote com 40 unidades; Tipo: Descartável;	Unidade	143	R\$ 2.056,15
0047-FS	06509415651	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA / -	Unidade	1	R\$ 54,99
FS-102	172772	TRICRESOL FORMALINA / Apresentação: Frasco com 20ml;	Unidade	48	R\$ 183,36

VALOR TOTAL GERAL (R\$):		15.491,91
<div>CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap Fiscal Administrativo</div>		

Resumo da Manifestação de Interesse

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Nº da IRP

160020 - 00008/2025

Situação da IRP

Aberta

Lei

Lei nº 14.133/2021

Modalidade da Compra

Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento

Menor Preço/Maior Desconto

Data Provável da Licitação

30/06/2025

Prazo Estimado de Validade da Ata

12 meses

Compra Nacional

Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Não

Objeto

Aquisição de material de consumo odontológico / GCALC

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Necessidade de aquisição de material de consumo odontológico para a FS do PQRMNT12

Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

Nome

DANIEL AZEVEDO ROSA

CPF

00000000000

DDD/Telefone

92 36562223

DDD/Fax

E-mail

salc.parque@gmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Interessada

Órgão da UASG Interessada

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Interessada

160021 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/

Logradouro

AV CORONEL TEIXEIRA, 1985 - COMPENSA I

Número

Complemento

Bairro

Município/UF

Manaus/AM

CEP

69030480

Itens Propostos						
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação
1	Material	391629-Silano - agente de adesão	Frasco 5,00 ML	19,1300	Manaus/AM 3	Manifestado
2	Material	348807-Abaixador Língua	Pacote 100,00 UN	8,8900	Manaus/AM 18	Manifestado
3	Material	438080-Afastador odontológico	Unidade	20,7600	Manaus/AM 3	Manifestado
6	Material	391948-Condicionador De Porcelana	Seringa 2,50 ML	20,0300	Manaus/AM 3	Manifestado
7	Material	391582-Condicionador Dental	Seringa 2,50 ML	12,4700	Manaus/AM 15	Manifestado
12	Material	391137-Adesivo dental	Unidade	364,0400	Manaus/AM 6	Manifestado
13	Material	426387-Afastador odontológico	Unidade	30,5000	Manaus/AM 3	Manifestado

1 of 2 Este documento é peça do processo 64625.001959/2025-64 Pág 42 de 637 29/05/2025, 16:04

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Situação
14	Material	442145-Agulha Odontológica	Caixa 100,00 UN	56,0800	Manaus/AM	3	Manifestado
16	Material	407961-Algodão Uso Médico	Pacote 100,00 UN	4,2700	Manaus/AM	30	Manifestado
17	Material	442190-Material p. isolamento dental, dique de borracha	Unidade	89,9700	Manaus/AM	3	Manifestado
18	Material	297697-Articaína	Tubete 1,80 ML	242,1100	Manaus/AM	9	Manifestado
19	Material	269851-Lidocaína Cloridrato	Tubete 1,80 ML	179,0500	Manaus/AM	12	Manifestado
21	Material	272913-Benzocaína	Pote 12,00 G	17,0000	Manaus/AM	3	Manifestado
23	Material	364803-Arco odontológico	Unidade	9,8000	Manaus/AM	3	Manifestado
30	Material	284700-Babador	Pacote 100,00 UN	22,1600	Manaus/AM	15	Manifestado
31	Material	440147-Bandeja	Unidade	30,7500	Manaus/AM	6	Manifestado
33	Material	413641-Isolante - uso odontológico	Unidade	55,0000	Manaus/AM	9	Manifestado
34	Material	271052-Bicarbonato De Sódio	Frasco 500,00 G	16,0400	Manaus/AM	6	Manifestado
38	Material	403095-Broca alta rotação	Unidade	4,4500	Manaus/AM	15	Manifestado
39	Material	403796-Broca alta rotação	Unidade	4,8500	Manaus/AM	15	Manifestado

103 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.

 1, 2, 3, 4, 5, 6 **Adicional**

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar

PREGÃO ELETRÔNICO

90052/2025

CONTRATANTE (UASG)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - (160020)

OBJETO

Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, para atender as necessidades da Divisão de Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.548.131,16

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/06/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	14
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
10.	DO TERMO DE CONTRATO	20
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
13.	DOS RECURSOS	22
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
(Processo Administrativo nº 64581.001919/2025-76)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS , por meio do(a) SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO , sediado(a) Rua Professor Ernani Simão, 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de Manaus/AM , CEP 69065-060, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de material de consumo odontológico - GCALC para atender as necessidades da Divisão de Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

1.2. *A licitação será dividida em 250 itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. **APENAS** para os itens 12, 18, 19, 65, 81, 82, 144, 222, 223, 224, 226, 248 e 250 **NÃO HAVERÁ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

OU

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.10.3 **sociedades cooperativas;**
- 3.10.4 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.5 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.8 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de

habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 ~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de~~

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

OU

6.8. ~~*Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão-de obra, o que configura cessão de mão-de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*~~

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.16. *Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.*

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.**

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior

percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de

preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência-

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

~~8.7.1 [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.9.1 conter vícios insanáveis;
- 8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

- 8.12.1 ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~
- 8.12.2 ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e~~ *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
- 8.12.3 ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.14.1 ~~Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

8.14.2 ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

8.14.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.23. ~~No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.23.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo de trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.23.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.23.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.23.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

9.4.1 ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **[INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO]** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou ~~por **[INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO]**.~~

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9.1 ~~Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.~~

9.9.2 ~~O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado e acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas e sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.~~

9.9.3 ~~Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. ~~Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

10.8.1 ~~Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que~~

~~possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.~~

10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e **14.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail: licitahmam@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo II – I – Apêndice do TR – Quantitativo Estimado por OM

16.11.2 *Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*

16.11.3 *Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;*

Manaus-AM, 2 de junho de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES – CEL
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

(Processo Administrativo nº 64581.001919/2025-76)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União por intermédio do(a) **HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS**, com sede no(a) **Rua Prof. Ernani Simão, 1.421**, na cidade de **Manaus**/Estado **AM**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel ALESSANDRO SARTORI THIES, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº 000.000.000-00, portador(a) da Carteira de Identidade nº 000.000.000-00, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64581.001919/2025-76 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico n. 90052/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de material de consumo odontológico – GCALC, com intuito de atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital Militar de Área de Manaus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura deste termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.~~

OU

~~2.3. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

- ~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
- ~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~
- ~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
- ~~2.4.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;~~
- ~~2.4.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e~~
- ~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

~~2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.9. *O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo – máximo de um ano] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).*

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias**;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. ~~Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;~~
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. ~~Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;~~
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. ~~Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));~~
- 9.36. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o CONTRATADO tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~
- 9.37. ~~Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- 9.38. ~~Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.~~
- 9.38.1. ~~Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. ~~As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~
- 10.2. ~~Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~
- 10.3. ~~É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~
- 10.4. ~~A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.~~
- 10.5. ~~Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~
- 10.6. ~~É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~
- 10.7. ~~O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~
- 10.8. ~~O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. ~~Não haverá exigência de garantia contratual da execução.~~

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

13.4. ~~O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.5. ~~O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~13.7. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

OU

~~13.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **XXXXXX**, Seção Judiciária de **XXXXXX** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Manaus-Am, **xx** de **xxxxxxxx** de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Processo Administrativo nº 64581.001919/2025-76
Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM , com sede na rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020),, neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no *DOU* nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED]49, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED]/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90052/2025**, publicada no xxxx, processo administrativo n.º 64581.002390/2025-16, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo odontológico - GCALC para atender às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 90051/2025* integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

~~11.2.— No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64581.001919/2025-76

2. Descrição da necessidade

A Divisão de Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus) realiza procedimentos ambulatoriais, *Home Care* e em centro cirúrgico e conta com as especialidades de Endodontia, Periodontia, Pediatria, Dentística, Prótese Dentária, Urgência, Semiologia, Cirurgia Bucomaxilofacial, Pacientes com Necessidades especiais, Disfunção Temporomandibular, Ortodontia, Implantodontia e Radiologia. Atua ainda no acompanhamento de pacientes hospitalizados, tanto no H Mil A Manaus quanto em hospitais conveniados, e de crianças da creche Angelina Vieira (em torno de 100 crianças).

A Divisão de Odontologia possui mais de trinta cirurgiões-dentistas para atender os militares da ativa, militares da inativa, reformados, pensionistas e dependentes e ainda realiza apoio no atendimento de militares e dependentes da Marinha do Brasil, em algumas especialidades.

O setor funciona das 07:00 às 22:00 horas de segunda a sexta-feira, além de manter um sobreaviso para casos de emergência nos horários em que não há atendimento. Possui atualmente 12 cadeiras odontológicas para atendimento ambulatorial e 01 no centro cirúrgico.

Em algumas oportunidades, oferece ainda mutirões aos sábados nas clínicas com demanda reprimida e participa eventualmente de Ações Cívicas Sociais (ACISOS) para atendimento à população ribeirinha.

Tendo em vista todas as atividades elencadas realizadas pela Divisão de Odontologia, existe necessidade de aquisição de materiais odontológicos, no caso específico deste processo, para a atuação da especialidade de Endodontia, Prótese Dentária. Toma-se, para descrição da necessidade e justificativa da contratação, por base os termos do Artigo 18º, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

O não atendimento da demanda/aquisição do objeto acarretará prejuízo nas atividades desenvolvidas pela Divisão de Odontologia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus (H Mil A Manaus).	JOSÉ LUIZ DARZE BAZHUNI - Maj

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os itens objetos deste certame deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e

elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, eventualmente existentes, nos termos da Lei 4.150 de 1962.

O objeto da contratação deve apresentar os padrões de qualidade definidos e pormenorizados no Termo de Referência.

As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única para cada pedido, na Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065-060, H Mil A Manaus. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta de 7:00 às 12:00 no Depósito de odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 65/2021, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto utilizaram-se os incisos I, II e III do 5º art. da referida instrução normativa.

Realizou-se uma vasta pesquisa de mercado com o intuito de encontrar empresas que pudessem fornecer esses materiais, de acordo com os requisitos técnicos pré-estabelecidos.

A modalidade de licitação adotada será Pregão Eletrônico SRP, atendendo ao inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e conforme Incisos I e V do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

6. Descrição da solução como um todo

Para aquisição de materiais de consumo odontológico, o Hospital Militar de Área de Manaus realizará um pregão eletrônico SRP.

A descrição dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes do Documento de Formalização de Demanda, devendo ser baseado nos atendimentos e atividades realizadas pela Divisão de Odontologia Hospital Militar de Área de Manaus.

A fundamentação legal da escolha da modalidade de licitação Pregão Eletrônica SRP, encontra-se no pilar no disposto no inciso XLI do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinados cós os Incisos I e V do artigo 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram calculadas baseando-se nas diversas atividades clínicas das especialidades, na demanda de atendimento e no histórico de uso dos anos de 2022, 2023 e 2024 fornecido pelos relatórios do SISCOFIS (Ferramenta de gestão patrimonial e de materiais, nas unidades gestoras do Exército Brasileiro), e anexo, de modo a possibilitar a economia de escala.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R\$R\$2.682.602,65 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

A pesquisa de preço foi realizada em acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021. Para o presente processo os parâmetros descritos nos incisos I, II e III do artigo 5º foram utilizados de forma combinada.

Durante pesquisa de preço, foi realizada análise criteriosa dos valores obtidos, de forma que os valores extremos tanto para baixo como para cima foram descartados e foi mantida, sempre que possível, diferença em torno de 30%, entre os preços. Assim, foi estimado o valor de cada item desta contratação.

Para estabelecer o preço estimado de cada item utilizou-se a média de 3 (três) valores de materiais com as mesmas especificações.

A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição /contratação é tarefa discricionária do Gestor Público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

Justifica-se o uso da média como parâmetro, devido ao fato que o menor preço pode se tornar inexecutável levando ao insucesso do certame com licitação deserta, pois a logística para a Região Norte eleva preços de produtos e serviços a um custo bem maior que o de outras Regiões do país.

Ante o exposto, reputa-se justificada a metodologia utilizada para a pesquisa de preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O sistema de registro de preços permite que a Administração tenha discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo, conforme o caso, flexibilizar suas despesas de forma parcelada, possibilitando a devida adequação aos recursos disponíveis. Essa forma de contratação possibilita que possam ser realizadas aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixo risco de obsolescência de materiais e menor capital mobilizado. Desta forma, optou a Administração pelo parcelamento da solução.

O parcelamento desta contratação é técnica e economicamente viável, não acarretando perda de economia de escala, consequentemente propiciará ampla participação de licitantes aproveitando melhor o mercado e ampliando a competitividade.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O objeto da contratação está contemplado pelo Pregão Eletrônico 90002/2024 da Unidade Gestora 160020- Hospital Militar de Área de Manaus, onde a vigência encerra em 17/07/2025.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Gestão do H Mil A Manaus define oito Objetivos Estratégicos Institucionais, descritos abaixo:

- **OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;**
- OEO-02. Integrar e compartilhar as informações assistenciais, gerenciais e de tecnologia da informação;
- OEO-03. Institucionalizar a Humanização do atendimento e a segurança do paciente;
- OEO-04. Aperfeiçoar a Gestão Orçamentário-Financeira;
- OEO-05. Projetar o Hospital no meio civil;
- **OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;**
- **OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e**

• **OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.**

Além disso, contempla, nos itens de Planejamento Estratégico e Plano de Ação, a pormenorização dos Objetivos Estratégicos Institucionais. Relacionamos abaixo os de interesse para este certame:

OEO	Fator Crítico de Sucesso	Iniciativas
OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.1-Adequar as Clínicas e Serviços às normas vigentes, 9.2 - Instituir programas de melhoria da assistência à saúde, 9.3 - Otimizar a telessaúde /telemedicina, 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares, 9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.11 - Incrementar as atividades de ensino e educação continuada na área de saúde, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário, e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;	Recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.4 - Modernizar a solução de tecnologia da Informação e 9.5 - Implementar o Sistema de Informações Hospitalares.
OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM);	Integração com outras OMS; recursos financeiros; pessoal e equipamentos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores hospitalares para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA	Integração com outras OMS; recursos	9.6 - Implementar Normas, Rotinas e Procedimentos (Orientações Normativas, Procedimentos Operacionais Padrão-POP e Instruções de Trabalho) em todas as áreas assistenciais e administrativas, 9.7 – Estabelecer o serviço de Hotelaria Hospitalar, 9.12 - Adequar setores

	financeiros; pessoal e equipamentos	hospitais para prestar assistência de saúde de nível terciário e 9.14 - Otimizar a manutenção de equipamentos.
--	-------------------------------------	--

Assim, existe alinhamento entre planejamento e a contratação do objeto, posto que existe uma antevisão - no que tange a aquisição de recursos financeiros, humanos, materiais e de equipamentos - no Plano de Gestão do H Mil A Manaus.

12. Resultados Pretendidos

Os Resultados Pretendidos são a aquisição de objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos médicos e odontológicos disponibilizados aos militares - do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs -da ativa, inativa, pensionistas, servidores civis e aos seus dependentes.

Tendo em vista os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na Administração Pública, a contratação pretendida não implicará em qualquer investimento de recrutamento, seleção, treinamento ou administração de mão de obra, pois há recurso humano especializado à disposição do Hospital Militar de Área de Manaus – H Mil A Manaus.

Logo, com a contratação pretendida, o H Mil A Manaus alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência médica e odontológica à Família Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências no sentido de adequar o ambiente do órgão para recebimento dos materiais a serem adquiridos, além disso, cabe ressaltar que existem setores responsáveis para o recebimento, inspeção, verificação da qualidade e armazenamento de todo e qualquer material adquirido pelo H Mil A Manaus.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Com o intuito de evitar possíveis impactos ambientais, tendo em vista as características peculiares da atividade hospitalar, o H Mil A Manaus possui Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), sendo este atualizado anualmente e dispondo de Comissão de Gestão Ambiental para acompanhamento da correta execução do PGRSS. Além disso, tem contratos firmados e vigentes com empresas especializadas nos serviços de coleta, transporte e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde (grupos A, B e E), gerados pelo H Mil A Manaus.

Ademais, em toda contratação de aquisição de material o H Mil A Manaus preconiza que os seus fornecedores sigam os critérios descritos abaixo:

- - Critérios ambientais: As embalagens dos produtos deverão ser, preferencialmente, fabricadas com materiais reciclados ou que possam ser reciclados. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das substâncias que Destroem a Camada de Ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- - Critérios Sociais: A empresa vendedora não poderá ter em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAIANA SILVA DE SOUZA MACHADO

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 25/02/2025 às 11:55:20.

KAROLINI NASCIMENTO COSTA VASCONCELOS

Membro da Equipe de Planejamento

		BIS 160006	BAVEX 160007	CECMA 160008	CIGS 160012	CMM 160013	12RM 160014	GEC 160015	CMA 160016	BSUP 160018	HMAM 160020	PARQUE 160021		
ITEM	Preço médio unitário	QTD TOTAL	QTD TOTAL	QTD TOTAL	QTD TOTAL	QTD TOTAL	QTD TOTAL	QTD TOTAL	QTD TOTAL	QTD TOTAL	QTD TOTAL	QTD TOTAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	R\$ 19,13	0	4	3	15	6	11	7	10	0	100	3	159	R\$ 3.041,67
2	R\$ 8,89	20	4	110	60	30	0	20	82	200	500	18	1044	R\$ 9.281,16
3	R\$ 20,76	10	4	14	15	3	0	0	23	0	50	3	122	R\$ 2.532,72
4	R\$ 16,80	0	0	0	13	0	0	0	4	0	50	0	67	R\$ 1.125,60
5	R\$ 9,35	0	0	0	20	0	0	0	4	0	100	0	124	R\$ 1.159,40
6	R\$ 20,03	10	0	0	8	0	0	0	13	0	100	3	134	R\$ 2.684,02
7	R\$ 12,47	60	0	25	50	30	30	10	85	100	400	15	805	R\$ 10.038,35
8	R\$ 107,13	0	0	0	3	0	0	0	5	100	50	0	158	R\$ 16.926,54
9	R\$ 180,96	0	0	6	3	0	0	0	9	0	50	0	68	R\$ 12.305,28
10	R\$ 102,50	0	0	6	3	2	0	0	9	100	50	0	170	R\$ 17.425,00
11	R\$ 85,28	0	0	0	3	0	0	0	8	0	50	0	61	R\$ 5.202,08
12	R\$ 364,04	0	0	25	20	0	0	5	47	100	200	6	403	R\$ 146.708,12
13	R\$ 30,50	20	10	8	20	3	7	5	26	0	50	3	152	R\$ 4.636,00
14	R\$ 56,08	0	0	15	20	0	0	0	21	200	200	3	459	R\$ 25.740,72
15	R\$ 104,77	10	0	8	20	5	0	10	16	100	300	0	469	R\$ 49.137,13
16	R\$ 4,27	200	20	0	80	30	30	50	210	500	1000	30	2150	R\$ 9.180,50
17	R\$ 89,97	0	2	0	6	0	0	4	5	0	20	3	40	R\$ 3.598,80
18	R\$ 242,11	30	10	14	25	10	15	6	38	200	200	9	557	R\$ 134.855,27
19	R\$ 179,05	10	4	14	25	20	15	6	42	200	100	12	448	R\$ 80.214,40
20	R\$ 239,78	10	0	6	15	2	2	3	27	0	30	0	95	R\$ 22.779,10
21	R\$ 17,00	60	0	25	20	10	2	5	35	100	100	3	360	R\$ 6.120,00
22	R\$ 18,89	50	5	25	20	0	15	10	34	200	200	0	559	R\$ 10.559,51
23	R\$ 9,80	0	10	0	3	0	0	0	10	100	50	3	176	R\$ 1.724,80
24	R\$ 12,60	0	0	0	6	0	0	0	8	0	400	0	414	R\$ 5.216,40
25	R\$ 8,08	0	0	0	6	0	0	0	8	0	400	0	414	R\$ 3.345,12
26	R\$ 10,81	0	0	0	6	0	0	0	8	0	400	0	414	R\$ 4.475,34
27	R\$ 9,35	0	0	0	6	0	0	0	0	0	400	0	406	R\$ 3.796,10
28	R\$ 20,28	0	0	0	6	0	0	0	0	0	400	0	406	R\$ 8.233,68
29	R\$ 139,62	0	0	3	13	0	0	2	12	0	50	0	80	R\$ 11.169,60
30	R\$ 22,16	30	10	30	75	0	50	10	50	300	500	15	1070	R\$ 23.711,20
31	R\$ 30,75	20	10	0	15	0	0	0	35	20	50	6	156	R\$ 4.797,00
32	R\$ 39,99	0	10	0	15	0	0	0	35	20	50	0	130	R\$ 5.198,70
33	R\$ 55,00	50	10	22	25	0	0	60	65	100	100	9	441	R\$ 24.255,00

		BIS 160006	BAVEX 160007	CECMA 160008	CIGS 160012	CMM 160013	12RM 160014	GEC 160015	CMA 160016	BSUP 160018	HMAM 160020	PARQU E 160021		
34	R\$ 16,04	0	0	5	14	5	0	0	14	100	50	6	194	R\$ 3.111,76
35	R\$ 32,33	0	0	0	6	0	0	0	0	0	500	0	506	R\$ 16.358,98
36	R\$ 16,23	0	0	0	6	0	0	0	2	0	500	0	508	R\$ 8.244,84
37	R\$ 4,10	30	10	0	45	0	0	40	82	300	1000	0	1507	R\$ 6.178,70
38	R\$ 4,45	30	10	0	15	10	10	40	72	0	300	15	502	R\$ 2.233,90
39	R\$ 4,85	30	10	0	15	10	10	40	72	0	600	15	802	R\$ 3.889,70
40	R\$ 14,00	30	10	0	15	10	10	40	72	0	400	0	587	R\$ 8.218,00
41	R\$ 4,45	30	10	0	15	10	10	40	42	0	500	0	657	R\$ 2.923,65
42	R\$ 8,50	30	0	0	15	0	10	40	10	100	100	0	305	R\$ 2.592,50
43	R\$ 22,91	20	0	0	25	0	0	20	30	0	100	9	204	R\$ 4.673,64
44	R\$ 11,76	0	0	0	15	4	0	40	30	0	400	0	489	R\$ 5.750,64
45	R\$ 5,96	0	0	0	15	0	0	40	2	0	200	6	263	R\$ 1.567,48
46	R\$ 45,86	0	0	0	15	4	0	40	42	0	200	0	301	R\$ 13.803,86
47	R\$ 36,66	0	0	0	15	4	0	40	42	0	200	0	301	R\$ 11.034,66
48	R\$ 36,66	0	0	0	15	6	0	40	42	0	300	0	403	R\$ 14.773,98
49	R\$ 34,11	0	0	0	15	6	0	40	42	0	200	0	303	R\$ 10.335,33
50	R\$ 64,13	0	0	0	15	6	0	40	72	0	200	0	333	R\$ 21.355,29
51	R\$ 34,11	0	0	0	15	6	0	40	62	0	300	0	423	R\$ 14.428,53
52	R\$ 10,47	0	10	0	15	10	0	40	62	0	300	6	443	R\$ 4.638,21
53	R\$ 21,15	0	0	0	15	6	0	40	42	0	300	6	409	R\$ 8.650,35
54	R\$ 20,05	40	0	0	15	10	0	40	64	200	200	6	575	R\$ 11.528,75
55	R\$ 53,95	0	0	0	12	0	0	0	15	0	50	0	77	R\$ 4.154,15
56	R\$ 32,27	0	0	0	12	0	0	0	15	0	50	0	77	R\$ 2.484,79
57	R\$ 19,02	20	0	0	12	2	0	0	26	0	200	0	260	R\$ 4.945,20
58	R\$ 22,99	0	10	0	12	0	0	0	14	50	50	0	136	R\$ 3.126,64
59	R\$ 10,63	40	10	30	25	30	25	10	125	150	100	6	551	R\$ 5.857,13
60	R\$ 421,27	0	4	4	7	3	0	2	6	0	50	3	79	R\$ 33.280,33
61	R\$ 463,67	0	4	4	7	0	0	1	6	0	50	3	75	R\$ 34.775,25
62	R\$ 444,23	0	4	4	7	2	0	0	6	0	50	0	73	R\$ 32.428,79
63	R\$ 889,30	0	4	0	7	0	0	1	11	0	50	3	76	R\$ 67.586,80
64	R\$ 53,59	0	0	0	7	0	0	0	11	0	50	3	71	R\$ 3.804,89
65	R\$ 1.493,98	4	0	4	7	0	0	0	11	0	50	0	76	R\$ 113.542,48
66	R\$ 315,10	0	0	7	7	0	0	0	21	0	50	3	88	R\$ 27.728,80
67	R\$ 1.073,67	0	0	0	7	0	0	0	5	0	50	0	62	R\$ 66.567,54

		BIS 160006	BAVEX 160007	CECMA 160008	CIGS 160012	CMM 160013	12RM 160014	GEC 160015	CMA 160016	BSUP 160018	HMAM 160020	PARQU E 160021		
68	R\$ 20,37	0	0	15	15	5	0	10	32	0	100	3	180	R\$ 3.666,60
69	R\$ 19,96	0	0	0	6	0	0	0	27	0	50	3	86	R\$ 1.716,56
70	R\$ 19,13	0	0	0	6	5	0	0	32	0	50	0	93	R\$ 1.779,09
71	R\$ 107,17	0	10	0	15	0	0	0	6	0	100	0	131	R\$ 14.039,27
72	R\$ 56,54	10	0	12	12	0	0	5	36	100	50	3	228	R\$ 12.891,12
73	R\$ 390,62	0	0	12	17	0	0	0	25	50	30	0	134	R\$ 52.343,08
74	R\$ 208,00	12	0	7	17	0	0	5	10	100	20	0	171	R\$ 35.568,00
75	R\$ 13,47	10	0	4	12	0	0	0	8	0	20	3	57	R\$ 767,79
76	R\$ 13,94	10	0	4	12	0	0	0	13	0	20	3	62	R\$ 864,28
77	R\$ 363,06	0	0	0	6	0	0	0	5	0	100	0	111	R\$ 40.299,66
78	R\$ 9,57	60	0	5	15	0	0	5	33	0	100	0	218	R\$ 2.086,26
79	R\$ 344,98	0	4	5	6	0	0	0	5	0	50	0	70	R\$ 24.148,60
80	R\$ 358,61	0	4	0	6	1	0	0	17	0	50	0	78	R\$ 27.971,58
81	R\$ 581,33	0	4	5	6	1	0	1	9	60	80	0	166	R\$ 96.500,78
82	R\$ 1.199,33	0	4	0	6	0	0	0	10	0	80	0	100	R\$ 119.933,00
83	R\$ 258,33	0	0	0	6	0	0	1	26	100	50	0	183	R\$ 47.274,39
84	R\$ 33,01	10	4	60	25	30	10	20	115	200	500	6	980	R\$ 32.349,80
85	R\$ 14,72	10	4	60	20	0	0	5	22	200	200	0	521	R\$ 7.669,12
86	R\$ 37,84	0	4	0	6	0	0	0	4	0	20	0	34	R\$ 1.286,56
87	R\$ 78,04	0	0	0	6	0	0	0	4	100	100	0	210	R\$ 16.388,40
88	R\$ 72,54	0	10	6	6	0	0	0	1	0	100	0	123	R\$ 8.922,42
89	R\$ 50,52	0	13	6	3	0	0	0	1	0	100	0	123	R\$ 6.213,96
90	R\$ 6,33	0	100	450	220	100	100	300	470	1000	300	30	3070	R\$ 19.433,10
91	R\$ 6,29	0	0	450	220	0	100	100	405	1000	300	30	2605	R\$ 16.385,45
92	R\$ 35,99	0	0	0	70	0	0	0	2	0	100	0	172	R\$ 6.190,28
93	R\$ 1.326,64	0	0	0	3	0	0	0	0	0	5	0	8	R\$ 10.613,12
94	R\$ 403,03	0	0	0	3	0	0	4	40	0	50	3	100	R\$ 40.303,00
95	R\$ 226,13	0	0	5	16	0	0	4	25	0	30	0	80	R\$ 18.090,40
96	R\$ 245,63	0	10	0	25	2	0	4	33	0	100	3	177	R\$ 43.476,51
97	R\$ 84,02	20	10	21	20	0	0	10	49	100	100	3	333	R\$ 27.978,66
98	R\$ 161,07	0	0	0	20	2	0	0	39	100	50	0	211	R\$ 33.985,77
99	R\$ 253,96	0	0	0	20	2	0	10	34	0	50	3	119	R\$ 30.221,24
100	R\$ 39,00	0	0	0	6	2	0	0	27	0	30	0	65	R\$ 2.535,00
101	R\$ 47,59	20	0	0	20	4	7	0	27	0	30	3	111	R\$ 5.282,49

		BIS 160006	BAVEX 160007	CECMA 160008	CIGS 160012	CMM 160013	12RM 160014	GEC 160015	CMA 160016	BSUP 160018	HMAM 160020	PARQU E 160021		
102	R\$ 53,17	0	0	0	20	4	0	0	39	0	30	0	93	R\$ 4.944,81
103	R\$ 19,58	10	0	0	6	0	0	0	5	50	50	0	121	R\$ 2.369,18
104	R\$ 8,60	10	10	0	6	0	0	0	0	50	50	3	129	R\$ 1.109,40
105	R\$ 9,31	0	0	0	6	0	0	0	0	0	50	0	56	R\$ 521,36
106	R\$ 13,05	0	0	0	6	0	0	0	0	0	50	0	56	R\$ 730,80
107	R\$ 9,23	0	0	0	6	0	0	0	0	0	50	0	56	R\$ 516,88
108	R\$ 9,00	0	0	0	6	0	0	0	0	0	50	0	56	R\$ 504,00
109	R\$ 11,23	0	0	0	6	0	0	0	0	0	50	0	56	R\$ 628,88
110	R\$ 9,06	0	0	0	6	0	0	0	0	0	200	0	206	R\$ 1.866,36
111	R\$ 20,55	0	0	0	6	0	0	0	0	0	100	0	106	R\$ 2.178,30
112	R\$ 18,65	0	0	0	6	0	0	0	0	0	100	0	106	R\$ 1.976,90
113	R\$ 19,47	0	0	0	8	0	0	0	0	0	80	0	88	R\$ 1.713,36
114	R\$ 8,68	20	10	0	25	10	0	8	25	0	100	6	204	R\$ 1.770,72
115	R\$ 3,27	200	40	0	30	50	0	0	300	200	500	0	1320	R\$ 4.316,40
116	R\$ 11,58	0	0	5	15	4	0	0	20	0	50	0	94	R\$ 1.088,52
117	R\$ 87,27	0	10	0	17	4	0	4	30	0	100	9	174	R\$ 15.184,98
118	R\$ 10,74	40	12	8	25	0	0	40	120	100	200	0	545	R\$ 5.853,30
119	R\$ 42,92	0	0	25	16	0	4	5	85	0	50	6	191	R\$ 8.197,72
120	R\$ 7,59	0	0	5	3	0	0	0	5	0	50	0	63	R\$ 478,17
121	R\$ 35,18	0	0	25	15	0	0	20	24	0	50	3	137	R\$ 4.819,66
122	R\$ 40,85	10	0	13	20	0	0	10	57	0	100	6	216	R\$ 8.823,60
123	R\$ 46,21	0	0	25	20	0	0	0	2	0	50	0	97	R\$ 4.482,37
124	R\$ 23,71	0	0	35	20	0	0	20	20	50	100	3	248	R\$ 5.880,08
125	R\$ 15,01	20	0	20	20	0	0	20	70	200	200	3	553	R\$ 8.300,53
126	R\$ 69,34	10	0	15	12	0	0	5	13	50	100	0	205	R\$ 14.214,70
127	R\$ 53,05	0	0	0	6	0	0	0	0	0	50	0	56	R\$ 2.970,80
128	R\$ 118,41	0	0	7	6	0	0	0	9	0	50	0	72	R\$ 8.525,52
129	R\$ 50,42	0	0	8	20	0	4	20	41	0	50	0	143	R\$ 7.210,06
130	R\$ 10,44	60	0	0	20	0	10	40	41	200	100	15	486	R\$ 5.073,84
131	R\$ 7,93	10	0	7	20	0	0	5	30	50	80	0	202	R\$ 1.601,86
132	R\$ 13,87	0	0	0	6	0	0	0	0	0	100	0	106	R\$ 1.470,22
133	R\$ 27,89	6	0	11	13	6	0	20	20	0	100	0	176	R\$ 4.908,64
134	R\$ 11,65	10	0	0	13	4	0	0	20	0	60	0	107	R\$ 1.246,55
135	R\$ 15,43	0	0	5	20	0	0	20	40	0	100	6	191	R\$ 2.947,13

		BIS 160006	BAVEX 160007	CECMA 160008	CIGS 160012	CMM 160013	12RM 160014	GEC 160015	CMA 160016	BSUP 160018	HMAM 160020	PARQU E 160021		
136	R\$ 21,35	20	0	8	15	0	0	4	35	0	100	0	182	R\$ 3.885,70
137	R\$ 9,81	0	0	0	15	0	0	0	20	0	50	0	85	R\$ 833,85
138	R\$ 97,00	0	0	0	20	0	0	0	5	0	50	3	78	R\$ 7.566,00
139	R\$ 10,33	10	4	11	15	0	0	4	25	50	20	3	142	R\$ 1.466,86
140	R\$ 18,37	10	10	25	40	5	0	10	55	100	50	0	305	R\$ 5.602,85
141	R\$ 23,20	0	4	0	10	0	0	0	2	0	20	0	36	R\$ 835,20
142	R\$ 159,73	20	4	15	10	3	0	0	30	100	100	0	282	R\$ 45.043,86
143	R\$ 8,25	0	0	3	3	0	0	0	9	0	20	0	35	R\$ 288,75
144	R\$ 42,84	10	0	45	85	0	0	20	95	700	2000	45	3000	R\$ 128.520,00
145	R\$ 475,32	0	0	5	12	0	0	0	8	0	20	0	45	R\$ 21.389,40
146	R\$ 364,27	0	3	7	15	0	0	0	28	0	50	0	103	R\$ 37.519,81
147	R\$ 137,65	0	0	5	25	0	0	0	12	0	50	0	92	R\$ 12.663,80
148	R\$ 52,08	0	6	5	12	0	0	10	5	0	50	6	94	R\$ 4.895,52
149	R\$ 303,51	0	0	0	3	0	0	0	0	0	100	0	103	R\$ 31.261,53
150	R\$ 172,63	0	0	0	15	0	0	0	28	0	50	6	99	R\$ 17.090,37
151	R\$ 147,54	20	10	5	15	4	0	0	22	0	50	3	129	R\$ 19.032,66
152	R\$ 256,84	0	0	5	20	4	0	0	22	0	50	3	104	R\$ 26.711,36
153	R\$ 208,45	0	10	5	20	0	0	0	22	0	50	6	113	R\$ 23.554,85
154	R\$ 128,29	0	10	25	20	4	5	10	22	0	50	3	149	R\$ 19.115,21
155	R\$ 155,08	0	0	5	20	4	0	0	22	0	50	3	104	R\$ 16.128,32
156	R\$ 88,27	4	0	0	15	0	2	2	9	0	20	3	55	R\$ 4.854,85
157	R\$ 174,12	0	0	0	3	0	0	0	17	50	20	0	90	R\$ 15.670,80
158	R\$ 40,21	10	0	25	6	0	0	10	44	0	100	3	198	R\$ 7.961,58
159	R\$ 27,51	10	0	25	14	0	0	5	44	80	100	3	281	R\$ 7.730,31
160	R\$ 26,85	0	10	0	12	0	0	5	2	100	100	0	229	R\$ 6.148,65
161	R\$ 85,85	0	10	5	6	0	0	0	0	0	50	0	71	R\$ 6.095,35
162	R\$ 132,92	0	10	0	12	0	0	0	0	0	100	0	122	R\$ 16.216,24
163	R\$ 132,92	0	10	0	12	0	0	0	0	0	100	0	122	R\$ 16.216,24
164	R\$ 110,50	0	10	0	12	0	0	0	0	0	100	0	122	R\$ 13.481,00
165	R\$ 13,60	0	10	0	12	0	0	0	0	0	100	0	122	R\$ 1.659,20
166	R\$ 70,21	0	10	0	12	0	0	0	0	0	100	0	122	R\$ 8.565,62
167	R\$ 266,00	0	10	0	12	0	0	0	0	0	100	0	122	R\$ 32.452,00
168	R\$ 59,00	20	0	0	25	0	0	0	30	0	50	3	128	R\$ 7.552,00
169	R\$ 26,97	30	0	0	25	0	0	20	30	0	50	0	155	R\$ 4.180,35

		BIS 160006	BAVEX 160007	CECMA 160008	CIGS 160012	CMM 160013	12RM 160014	GEC 160015	CMA 160016	BSUP 160018	HMAM 160020	PARQU E 160021		
170	R\$ 275,21	6	4	0	25	0	0	8	19	0	50	6	118	R\$ 32.474,78
171	R\$ 37,25	60	4	25	25	0	5	8	49	0	200	3	379	R\$ 14.117,75
172	R\$ 31,55	60	0	25	85	0	0	40	115	0	100	21	446	R\$ 14.071,30
173	R\$ 66,49	0	10	0	85	0	0	20	60	0	100	9	284	R\$ 18.883,16
174	R\$ 105,36	0	0	0	14	0	0	0	12	0	12	0	38	R\$ 4.003,68
175	R\$ 5,48	0	0	0	25	0	0	0	49	0	30	0	104	R\$ 569,92
176	R\$ 31,76	0	0	0	12	0	0	0	0	0	50	0	62	R\$ 1.969,12
177	R\$ 584,03	0	0	0	3	0	0	0	11	0	50	0	64	R\$ 37.377,92
178	R\$ 166,91	0	0	0	20	0	0	0	14	0	50	3	87	R\$ 14.521,17
179	R\$ 554,44	0	0	0	6	0	0	0	3	0	20	0	29	R\$ 16.078,76
180	R\$ 438,37	0	0	0	6	0	0	0	3	0	20	0	29	R\$ 12.712,73
181	R\$ 580,66	0	0	0	12	0	0	0	9	0	80	0	101	R\$ 58.646,66
182	R\$ 431,90	2	0	0	12	20	0	0	5	0	80	0	119	R\$ 51.396,10
183	R\$ 4,52	0	0	0	25	0	0	0	44	0	100	0	169	R\$ 763,88
184	R\$ 416,72	0	0	3	35	0	0	4	49	0	50	0	141	R\$ 58.757,52
185	R\$ 190,89	0	0	5	20	0	0	4	5	0	50	0	84	R\$ 16.034,76
186	R\$ 27,69	0	0	0	20	0	0	0	0	0	50	0	70	R\$ 1.938,30
187	R\$ 9,89	0	0	3	15	0	0	20	60	0	80	0	178	R\$ 1.760,42
188	R\$ 8,30	0	0	0	20	0	0	10	50	0	80	0	160	R\$ 1.328,00
189	R\$ 100,21	0	0	0	25	0	0	10	35	0	30	0	100	R\$ 10.021,00
190	R\$ 7,08	0	0	0	20	4	0	0	25	0	20	0	69	R\$ 488,52
191	R\$ 261,28	0	0	0	20	0	0	5	28	100	50	3	206	R\$ 53.823,68
192	R\$ 16,23	10	0	5	20	0	0	2	8	50	20	3	118	R\$ 1.915,14
193	R\$ 369,14	0	0	0	12	0	0	0	13	0	30	0	55	R\$ 20.302,70
194	R\$ 77,88	20	0	15	12	0	0	0	10	0	80	0	137	R\$ 10.669,56
195	R\$ 164,00	0	0	15	12	0	0	0	20	0	30	3	80	R\$ 13.120,00
196	R\$ 6,23	40	0	35	25	10	10	20	59	80	100	6	385	R\$ 2.398,55
197	R\$ 10,05	0	0	15	15	0	0	0	44	0	50	6	130	R\$ 1.306,50
198	R\$ 10,12	0	0	25	20	0	0	40	47	0	50	3	185	R\$ 1.872,20
199	R\$ 7,68	60	0	0	25	0	0	20	51	0	100	6	262	R\$ 2.012,16
200	R\$ 48,98	0	0	15	25	0	0	5	14	0	50	6	115	R\$ 5.632,70
201	R\$ 51,22	20	0	25	12	0	0	0	29	0	100	0	186	R\$ 9.526,92
202	R\$ 29,10	0	0	0	3	0	0	0	3	0	20	0	26	R\$ 756,60
203	R\$ 17,73	50	0	0	16	0	0	0	70	0	400	0	536	R\$ 9.503,28

		BIS 160006	BAVEX 160007	CECMA 160008	CIGS 160012	CMM 160013	12RM 160014	GEC 160015	CMA 160016	BSUP 160018	HMAM 160020	PARQU E 160021		
204	R\$ 659,60	0	0	0	6	0	0	1	5	0	10	0	22	R\$ 14.511,20
205	R\$ 87,00	0	0	0	12	0	0	5	10	0	30	0	57	R\$ 4.959,00
206	R\$ 59,63	0	10	0	25	0	0	0	7	0	100	3	145	R\$ 8.646,35
207	R\$ 62,00	0	10	0	25	0	0	0	22	0	100	3	160	R\$ 9.920,00
208	R\$ 229,31	0	0	0	25	0	0	0	17	0	10	3	55	R\$ 12.612,05
209	R\$ 86,46	0	0	0	25	0	0	0	22	0	10	3	60	R\$ 5.187,60
210	R\$ 234,79	0	0	0	15	0	0	0	22	0	10	3	50	R\$ 11.739,50
211	R\$ 56,47	0	0	0	12	0	0	0	3	0	100	0	115	R\$ 6.494,05
212	R\$ 67,82	0	10	0	25	0	0	0	1	0	100	3	139	R\$ 9.426,98
213	R\$ 50,75	0	0	0	20	0	0	0	26	0	100	0	146	R\$ 7.409,50
214	R\$ 39,91	0	0	25	45	0	0	0	80	0	50	0	200	R\$ 7.982,00
215	R\$ 12,74	0	0	0	12	0	0	0	45	0	50	0	107	R\$ 1.363,18
216	R\$ 2,52	0	0	0	25	0	0	10	45	0	50	0	130	R\$ 327,60
217	R\$ 3,74	20	0	0	25	0	0	10	45	0	50	6	156	R\$ 583,44
218	R\$ 4,29	10	0	0	12	0	0	0	19	0	100	9	150	R\$ 643,50
219	R\$ 1.451,33	0	0	0	10	0	0	0	4	0	30	0	44	R\$ 63.858,52
220	R\$ 76,63	0	0	0	3	0	0	0	4	0	30	0	37	R\$ 2.835,31
221	R\$ 728,25	0	0	0	6	0	0	0	3	0	50	0	59	R\$ 42.966,75
222	R\$ 187,38	10	4	25	25	30	0	20	35	100	200	3	452	R\$ 84.695,76
223	R\$ 266,84	10	0	25	25	0	0	20	41	100	500	15	736	R\$ 196.394,24
224	R\$ 169,75	0	4	25	25	0	0	0	33	0	500	6	593	R\$ 100.661,75
225	R\$ 61,79	0	0	0	25	0	0	0	20	0	50	0	95	R\$ 5.870,05
226	R\$ 266,84	10	0	13	25	0	0	10	39	100	500	18	715	R\$ 190.790,60
227	R\$ 386,20	0	6	0	25	0	0	0	8	0	50	0	89	R\$ 34.371,80
228	R\$ 111,83	4	0	5	6	0	0	0	3	0	20	0	38	R\$ 4.249,54
229	R\$ 14,76	0	10	0	65	0	0	20	52	0	100	0	247	R\$ 3.645,72
230	R\$ 16,88	0	10	0	65	0	0	20	52	0	100	0	247	R\$ 4.169,36
231	R\$ 14,05	20	0	0	25	0	0	20	9	0	50	3	127	R\$ 1.784,35
232	R\$ 503,40	0	1	0	15	1	0	0	0	0	50	0	67	R\$ 33.727,80
233	R\$ 49,06	20	0	0	25	0	0	0	35	0	100	6	186	R\$ 9.125,16
234	R\$ 63,90	0	0	0	25	0	0	20	45	0	100	0	190	R\$ 12.141,00
235	R\$ 208,66	20	4	15	20	4	0	10	34	0	120	6	233	R\$ 48.617,78
236	R\$ 98,99	0	4	0	30	0	0	10	32	0	60	3	139	R\$ 13.759,61
237	R\$ 272,17	0	4	7	20	0	0	2	30	0	20	6	89	R\$ 24.223,13

		BIS 160006	BAVEX 160007	CECMA 160008	CIGS 160012	CMM 160013	12RM 160014	GEC 160015	CMA 160016	BSUP 160018	HMAM 160020	PARQU E 160021		
238	R\$ 9,88	0	6	35	35	0	0	0	51	0	100	0	227	R\$ 2.242,76
239	R\$ 33,68	6	4	15	20	0	0	5	29	0	50	0	129	R\$ 4.344,72
240	R\$ 54,80	10	0	35	35	0	0	5	59	200	200	15	559	R\$ 30.633,20
241	R\$ 8,71	0	30	0	35	0	0	100	65	300	600	15	1145	R\$ 9.972,95
242	R\$ 17,33	60	5	30	20	0	0	40	49	200	300	15	719	R\$ 12.460,27
243	R\$ 31,08	15	4	0	35	0	0	0	87	0	20	0	161	R\$ 5.003,88
244	R\$ 61,48	0	4	0	35	10	0	20	114	80	100	9	372	R\$ 22.870,56
245	R\$ 4,53	0	4	0	55	0	0	40	49	80	200	0	428	R\$ 1.938,84
246	R\$ 29,09	0	0	0	12	0	0	0	0	0	100	0	112	R\$ 3.258,08
247	R\$ 29,30	0	0	0	12	0	0	0	0	0	400	0	412	R\$ 12.071,60
248	R\$ 793,50	0	0	0	25	0	0	2	36	0	50	6	119	R\$ 94.426,50
249	R\$ 205,34	0	0	0	3	0	0	0	0	0	50	0	53	R\$ 10.883,02
250	R\$ 3.215,51	0	0	3	15	0	0	0	0	0	10	0	28	R\$ 90.034,28

Termo de Referência 79/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
79/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	EDILAINE LOURENCO DA SILVA	02/06/2025 10:53 (v 5.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.001919/2025-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo odontológico, para atender as necessidades da Divisão de Odontologia do Hospital Militar de Área de Manaus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AGENTE DE UNIÃO PARA PORCELANAS DENTAIS E PINOS DE FIBRA DE VIDRO, METAIS, ZIRCÔNIA E ALUMINA, SOLUÇÃO PRÉ-HIDROLISADA DE FASE ÚNICA, COMPOSTO POR SILANO E ETANOL, DENOMINADOS PRIMERS CERÂMICOS. EMBALAGEM DE PLÁSTICO. RENDE 200 APLICAÇÕES. FRASCO COM 5ML. (SIMILAR RELYX CERAMIC PRIMER DA 3M OU SUPERIOR).	391629	FRASCO 5,0 ML	R\$ 19,13	159	R\$ 3.041,67
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. MATERIAL: MADEIRA. DESCARTÁVEL. FORMATO CONVENCIONAL. 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE	348807	PACOTE 100,00 UN	R\$ 8,89	1044	R\$ 9.281,16

	LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA. SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS.					
3	ABRIDOR DE BOCA. TAMANHO: ADULTO E INFANTIL. FORMATO: BLOCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (1 ADULTO E 1 INFANTIL). ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	438080	UNIDADE	R\$ 20,76	122	R\$ 2.532,72
4	ACALCADOR DE BANDAS. PONTA ALCADORA INOXIDÁVEL NO FORMATO TRIANGULAR. PRODUZIDOS EM NYLON NA COR CINZA. RESISTENTE ÀS PRESSÕES DE MORDIDAS E ÀS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÕES DE AUTOCLAVE. FORMATO: QUADRADO, REDONDO OU TRIANGULAR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	445133	UNIDADE	R\$ 16,80	67	R\$ 1.125,60
5	ACESSÓRIO ORTODÔNTICO de AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BOTÃO LINGUAL, TIPO FIXAÇÃO PARA COLAGEM\, SUPERFÍCIE CÔNCAVA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	430764	PACOTE 10, OO UN	R\$ 9,35	124	R\$ 1.159,40
6	ACIDO FLUORIDRICO Gel à base de ácido fluorídrico a 10%, PARA CONDICIONAR PORCELANA. Embalagem com 1 seringa de 2,5 ml.	391948	SERINGA 2,5 G	R\$ 20,03	134	R\$ 2.684,02
7	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% KIT DE 3 SERINGAS C/ 2,5ML E COM 3 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO, COM COLORAÇÃO AZUL PARA FACILITAR VIZUALIZAÇÃO, COM BASE AQUOSA E COM AFINIDADE À ÁGUA PARA FACIL REMOÇÃO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior	391582	SERINGA 2,5 G	R\$ 12,47	805	R\$ 10.038,35

	CONDICIONADOR ÁCIDO CONDAC 37% FLOW PACK , FGM. PACOTE C/ 3 SERINGAS.					
8	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PÓ FRASCO COM 220G (POLÍMERO METIL METACRILATO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior JET CLÁSSICO.	390460	UNIDADE	R\$ 107,13	158	R\$ 16.926,54
9	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL, POLIMERIZAÇÃO RÁPIDA (MÁXIMO 5 MINUTOS), CONTRAÇÃO MÍNIMA, ZERO DISTORÇÃO, GRANULAÇÃO ULTRA FINA, CORES: VERMELHO, 62, 66, 67, 69 FR C/ 28G (CO-POLÍMERO METIL METACRILATO), VALIDADE DE 3 ANOS, PADRÃO DE REFERÊNCIA:similar ou superior DURALAY.	390459	UNIDADE	R\$ 180,96	68	R\$ 12.305,28
10	ACRÍLICO LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO COM 500ML (MONÔMERO METIL METACRILATO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ao JET CLÁSSICO .	390456	UNIDADE	R\$ 102,50	170	R\$ 17.425,00
11	ADESIVO DE MOLDEIRA UNIVERSAL. FLUIDO FACILMENTE PINCELÁVEL. COR AZUL. EXCELENTE ADESÃO ÀS MOLDEIRAS DE METAL. NÃO CRIA RELEVOS. RÁPIDA EVAPORAÇÃO DO SOLVENTE. EMBALAGEM COM 10ML. SIMILAR OU SUPERIOR: TRAY – ZHERMACK.	441590	UNIDADE	R\$ 85,28	61	R\$ 5.202,08
12	ADESIVO DENTÁRIO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL. PODE SER UTILIZADO NA TÉCNICA					

AUTOCONDICIONANTE, NA TÉCNICA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDOSELETIVO EM ESMALTE E NA TÉCNICA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL. COMPATÍVEL COM MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE PREENCHIMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEIS, QUIMICAMENTE ATIVADOS (AUTOPOLIMERIZÁVEIS) E DUAIS. NÃO É NECESSÁRIO UM ATIVADOR DE POLIMERIZAÇÃO DUAL (DCA) À PARTE. O SCOTCHBOND™ UNIVERSAL PLUS É RADIOPACO (RADIOPACIDADE SEMELHANTE À DA DENTINA) E É LIVRE DE MONÔMEROS BISFENOL-A (BPA-FREE). CONTÉM O MONÔMERO MDP E ADIÇÃO DE UM SILANO AMINO FUNCIONALIZADO. O MONÔMERO MDP ADERE ÀS SUPERFÍCIES DE CERÂMICA TIPO ZIRCÔNIA E ALUMINA, ASSIM COMO A METAIS. O COMPONENTE SILANO PERMITE QUE O ADESIVO SEJA ADERIDO ÀS CERÂMICAS VÍTREAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO 2-PROPENÓICO, 2-METIL- DIÉSTERES COM 4,6-DIBROMO- 1,3-BENZENODIOL 2-(2- HIDROXIETOXI) ETIL 3- HIDROXIPROPIL DIÉTERES; METACRILATO DE 2- HIDROXIETILA; ÁCIDO 2- PROPENÓICO, 2-METIL-, PRODUTOS DE REAÇÃO DE1, 10-DECANODIOL COM ÓXIDO DE FÓSFORO (P2O5); ETANOL; ÁCIDO 2-PROPENÓICO, 2- METIL-,3-(TRIETOXISSILIL) PROPIL ÉSTER E (3- AMINOPROPIL) TRIETOXISSILANO, PRODUTOS DE REAÇÃO COM SÍLICA	391137	UNIDADE	R\$ 364,04	403	R\$ 146.708,12
--	--------	---------	------------	-----	----------------

	VÍTREA; ÁGUA; DL – CANFOROQUINONA; COPOLÍMERO DE ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO; N,N-DIMETILBENZOCAÍNA; ÁCIDO ACÉTICO, SAL DE COBRE (2+) MONOHIDRATADO; 3-AMINOPROPILTRIETOXISILANO. FRASCO COM 3ML DE ADESIVO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR SCOTCHBOND™ UNIVERSAL PLUS – SOLVENTUM.					
13	AFASTADOR LABIAL FLEXIVEL AUTOCLAVÁVEL: O SEU USO ESTÁ INDICADO BASICAMENTE PARA AFASTAR A MUCOSA LABIAL E DA BOCHECHA PARA A COLAGEM DE BRÁQUETES, PROFILAXIA, FOTOGRAFIAS INTRAORAIS, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS. POSSUI UMA BASE PARA SEGURAR A LÍNGUA DO PACIENTE. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE Á 137°C. NÃO PRECISA SEGURAR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE TAMANHO M. PADRÃO DE REFERÊNCIA : similar ou superior AFASTADOR LABIAL FLEX - MAQUIRA	426387	UNIDADE	R\$ 30,50	152	R\$ 4.636,00
14	AGULHA ODONTOLÓGICA GENIVAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, COM CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO E FINO E PONTA DE BISEL TRIFACETADA ADAPTÁVEL A SERINGA CARPULE. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE ÓXIDO ETILENO, USO DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL E ÚNICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPRIMENTOS: EXTRA CURTA (30G): 0,3 X 16MM;	442145	CAIXA 100,00 UN	R\$ 56,08	459	R\$ 25.740,72

	CURTA (30G): 0,3 X 21MM OU LONGA (27G): 0,4 X 30MM. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior UNOJECT.					
15	ALGINATO DE PRESA RÁPIDA (QUARENTA E CINCO SEGUNDOS DE PRESA EM BOCA), SABOR DE Mangostão (fruta asiática), ALTA RESISTÊNCIA PARA IMPRESSÕES, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO DE 1,15N/MM, PERMITE DUPLO VAZAMENTO DAS IMPRESSÕES E POSSUI RESISTÊNCIA COMPRESSIVA DE 1,10MPA, PACOTE COM 453G. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HYDROGUM 5 453G.	428490	UNIDADE	R\$ 104,77	469	R\$ 49.137,13
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE , ALGODÃO ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 ROLETES	407961	PACOTE 100,00 UN	R\$ 4,27	2150	R\$ 9.180,50
17	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PERFURA O LENÇOL COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES.	442190	UNIDADE	R\$ 89,97	40	R\$ 3.598,80
18	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 18 UI (1: 100.000) ISENTO DE METILPARABENO. FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL. ENVAZADO EM TUBETES DE VIDRO, QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO					

	SANGUÍNE, DÁ MAIOR SUAVIDADE NO DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO, MINIMIZANDO A DOR DURANTE A INJEÇÃO. O TUBETE DE VIDRO GARANTE A EFICÁCIA DO PRODUTO DURANTE TODO O TEMPO DE VALIDADE DEVIDO À AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO VIDRO. SEM POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR POLÍMEROS, POIS O VIDRO NÃO SE DEGRADA. CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM RÓTULO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O ANESTÉSICO. EMBALAGEM EM BLÍSTER LACRADO. CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML. PADRÃO DE REFERENCIA: similar ou superior ARTICAIN 4% 1:100.000.	297697	CAIXA	R\$ 242,11	557	R\$ 134.855,27
19	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CONTENDO EM CADA ML 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10MG DE EPINEFRINA, ISENTO DE METILPARABENO FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL. ENVAZADO EM TUBETES DE VIDRO , QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNE, DÁ MAIOR SUAVIDADE NO DESLIZAMENTO DO EMOLO SILICONIZADO, MINIMIZANDO A DOR DURANTE A INJEÇÃO. O TUBETE DE VIDRO GARANTE A EFICÁCIA DO PRODUTO DURANTE TODO O TEMPO DE VALIDADE DEVIDO A AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO VIDRO.	269851	CAIXA	R\$ 179,05	448	R\$ 80.214,40

	SEM POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR POLÍMEROS, POIS O VIDRO NÃO SE DEGRADA. CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM ROTULO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O ANESTÉSICO. EMBALAGEM EM BLÍSTER LACRADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA. PADRÃO DE REFERÊNCIA:superior ou similar ALPHACAINE.					
20	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 54MG (3%) COM FELIPRESSINA 0,054 UI.TUBETES DE CRISTAL. ISENTOS DE METILPARABENO.. ENVAZADO EM TUBETES DE VIDRO , QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNE, DÁ MAIOR SUAVIDADE NO DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO, MINIMIZANDO A DOR DURANTE A INJEÇÃO. O TUBETE DE VIDRO GARANTE A EFICÁCIA DO PRODUTO DURANTE TODO O TEMPO DE VALIDADE DEVIDO À AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO VIDRO. SEM POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR POLÍMEROS, POIS O VIDRO NÃO SE DEGRADA. CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM RÓTUO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O ANESTÉSICO. EMBALAGEM EM BLÍSTER LACRADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML	269833	CAIXA	R\$ 239,78	95	R\$ 22.779,10

	CADA. PADRÃO DE REFERÊNCIA:superior ou similar PRILONEST 3%					
21	ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, BENZOCAÍNA 200MG/G. REFERÊNCIA: similar ou superior BENZOTOP DF.L POTE COM 12 GRAMAS	272913	UNIDADE	R\$ 17,00	360	R\$ 6.120,00
22	APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO E SOLUÇÕES, PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO. HASTE DOBRÁVEL ATÉ 90°. EMBALAGEM COM 100 APLICADORES, NAS SEGUINTE DIMENSÕES CADA: EXTRAFINO, FINO OU REGULAR. PADRÃO DE REFERÊNCIA:similar ou superior MICROBRUSH KG. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	410560	PACOTE 100,00 UN	R\$ 18,89	559	R\$ 10.559,51
23	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, PLÁSTICO OU NYLON ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	364803	UNIDADE	R\$ 9,80	176	R\$ 1.724,80
24	ARCO REDONDO PRÉ-CONTORNADO NITINOL SUPERELÁSTICO. TAMANHO MÉDIO . NUMERAÇÃO: .012" ; .014" ; .016" ; .018" ; .020" . PACOTE C/ 10	433352	PACOTE 10,00 UN	R\$ 12,60	414	R\$ 5.216,40
25	ARCO REDONDO PRÉ-CONTORNADO CROMO NIQUEL SUPERIOR OU INFERIOR . NUMERAÇÃO: .012" ; .014" ; .016" ; .018" ; .020" . PACOTE C/ 10 UND.	433342	PACOTE 10,00 UN	R\$ 8,08	414	R\$ 3.345,12
26	ARCO REDONDO PRÉ-CONTORNADO NITI TERMOATIVADO. TAMANHO:					

	MÉDIO . NUMERAÇÃO .012", .014"; .016"; .018"; .020 PACOTE C/ 10 UND	433401	PACOTE 10,00 UN	R\$ 10,81	414	R\$ 4.475,34
27	ARCO RETANGULAR PRÉ-CONTORNADO CROMO NIQUEL SUPERIOR OU INFERIOR. NUMERAÇÃO: .016X.022"; .017X.025"; .018X.025; .019X.025. PACOTE C/ 10 UND	433344	PACOTE 10,00 UN	R\$ 9,35	406	R\$ 3.796,10
28	ARCO RETANGULAR PRÉ-CONTORNADO NITI TERMOATIVADO SUPERIOR OU INFERIOR . NUMERAÇÃO: .016X.022"; .017X.025"; .018X.025; .019X.025. PACOTE C/ 10 UND	433349	PACOTE 10,00 UN	R\$ 20,28	406	R\$ 8.233,68
29	AZUL DE METILENO. CONCENTRAÇÃO 0,01%. EMBALAGEM COM 10 SERINGAS DE 1ML CADA. CHIMIO LUX- DMC OU SIMILAR.	455927	CONJUNTO	R\$ 139,62	80	R\$ 11.169,60
30	BABADOR ODONTOLÓGICO. MATERIAL: PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS PAPEL,1 CAMADA PLÁSTICO. PACOTE 100 BABADORES	284700	PACOTE 100,00 UN	R\$ 22,16	1070	R\$ 23.711,20
31	BANDEJA LISA DE INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 22 X 12 X 1,5 CM. MATERIAL: AÇO.	440147	UNIDADE	R\$ 30,75	156	R\$ 4.797,00
32	BANDEJA LISA DE INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 22 X 17 X 1,5 CM. MATERIAL: AÇO.	440155	UNIDADE	R\$ 39,99	130	R\$ 5.198,70
33	BARREIRA GENGIVAL. COMPOSIÇÃO: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE,					

	PIGMENTOS E FOTOINICIADORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; SAI COM FACILIDADE E POR INTEIRO NO FINAL DO PROCEDIMENTO; NÃO IRRITA OS TECIDOS GENGIVAIS; FÁCIL APLICAÇÃO PARA O PROFISSIONAL E MAIS CONFORTO PARA O PACIENTE; EXCELENTE PODER DE VEDAÇÃO; RENDIMENTO: 5 APLICAÇÕES DE ARCADA COMPLETA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SERINGA DE 2G; 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior BARREIRA GENGIVAL TOP DAM BLUE-FGM - SERINGA COM 2G	413641	UNIDADE	R\$ 55,00	441	R\$ 24.255,00
34	BICARBONATO DE SÓDIO P /PROFILAXIA (PÓ) 500G, EXTRA FINO (CA). PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior AIRON. FRASCO 500 GR	271052	FRASCO 500 GR	R\$ 16,04	194	R\$ 3.111,76
35	BRAQUETES – CONJUNTO DE BRAQUETES ROTH LIGHT ESPECIAL GANCHO CAN E PRE SLOT.022 X .030. ANGULAÇÃO CANINO 9º. BOCA COMPLETA.	453123	UNIDADE	R\$ 32,33	506	R\$ 16.358,98
36	BRAQUETES – REPOSIÇÃO DE BRAQUETES ROTH LIGHT ESPECIAL SLOT.022. SEM GANCHOS: 12, 11, 21, 22, 31/32 /41/42 E COM GANCHOS: 13 (9º), 23 (9º), 14/15, 24/25, 34,35,44,45. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	432202	UNIDADE	R\$ 16,23	508	R\$ 8.244,84
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO ESFÉRICA , TIPO CORTE : MÉDIO , NUMERAÇÃO					

	AMERICANA: 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1018, 1012 HL, 1014HL, 1015HL, 1016HL, 1018HL, 3017HL E 3018HL . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	403372	UNIDADE	R\$ 4,10	1507	R\$ 6.178,70
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO: CHAMA TIPO HASTE REGULAR , NUMERAÇÃO AMERICANA: 3118, 3118F E 3118FF . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE	403095	UNIDADE	R\$ 4,45	502	R\$ 2.233,90
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA PONTA DE LÁPIS/CÔNICA TOPO CHAMA TIPO HASTE REGULAR , TIPO CORTE: CORTE FINO NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200, 2200F, 2200FF, 3195, 3195F, 3195FF, 3200, 3200F E 3200FF . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE	403796	UNIDADE	R\$ 4,85	802	R\$ 3.889,70
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA TOPO ARREDONDADO TIPO HASTE REGULAR , TIPO CORTE: CORTE FINO NUMERAÇÃO					

	AMERICANA: 2135, 2135F, 2135FF, 4138, 4138F, 4138FF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE	403147	UNIDADE	R\$ 14,00	587	R\$ 8.218,00
41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO: PÊRA TIPO HASTE REGULAR , NUMERAÇÃO AMERICANA: 3168, 3168F, 3168FF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE	403095	UNIDADE	R\$ 4,45	657	R\$ 2.923,65
42	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LARGO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, COMPRIMENTO: 32 MM. TAMANHOS: 1, 2, 3, 4 E 5.	403922	UNIDADE	R\$ 8,50	305	R\$ 2.592,50
43	BROCA CARBIDE ENDO Z FG 25MM PARA ALTA ROTAÇÃO TENDO SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM 100% DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO, COR DOURADA.	428030	UNIDADE	R\$ 22,91	204	R\$ 4.673,64
44	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO (FG), CARBETO DE TUNGSTÊNIO, NUMERAÇÃO: 01, 02, 03, 04, 06 E 08. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	403383	UNIDADE	R\$ 11,76	489	R\$ 5.750,64

45	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO (CA), CARBETO DE TUNGSTÊNIO, NUMERAÇÃO: 1/2, 02, 04, 06 E 08. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	403860	UNIDADE	R\$ 5,96	263	R\$ 1.567,48
46	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 12 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: CHAMA, NUMERAÇÃO: 7103, 7104. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	464797	UNIDADE	R\$ 45,86	301	R\$ 13.803,86
47	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 12 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: CILINDRICA NUMERAÇÃO: 283-14. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	464192	UNIDADE	R\$ 36,66	301	R\$ 11.034,66
48	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 12 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: CÔNICA PONTIAGUDA NUMERAÇÃO: 7114, 7214, 7205. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	464192	UNIDADE	R\$ 36,66	403	R\$ 14.773,98
49	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 30 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: CÔNICA NUMERAÇÃO: 9714 EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	437731	UNIDADE	R\$ 34,11	303	R\$ 10.335,33
50	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 30 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: ESFÉRICA NUMERAÇÃO: 9004, 9006, 9008. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	437731	UNIDADE	R\$ 64,13	333	R\$ 21.355,29

51	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 30 LÂMINAS , PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG) , FORMATO: INTERPROXIMAL NUMERAÇÃO: 9103 . EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	437731	UNIDADE	R\$ 34,11	423	R\$ 14.428,53
52	BROCA CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA. NUMERAÇÃO 4, 6 E 8 . PONTA ATIVA FABRICADA COM 100% DE CARBETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO, TECNOLOGIA "MIRROR GRINDING".	403381	UNIDADE	R\$ 10,47	443	R\$ 4.638,21
53	BROCA CARBIDE, TRONCO CÔNICA , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA. NUMERAÇÃO: 701, 702 E 703 . PONTA ATIVA FABRICADA COM 100% DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO, TECNOLOGIA "MIRROR GRINDING".	403387	UNIDADE	R\$ 21,15	409	R\$ 8.650,35
54	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM FG INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO, ETC). PRODUZIDA EM PONTA ATIVA FABRICADA COM 100% DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO, TECNOLOGIA "MIRROR GRINDING" COM PONTA ATIVA (0,8 MM DE DIÂMETRO). POSSUI FORMATO TRONCO CÔNICO. ALTA ROTAÇÃO. INDICAR NA EMBALAGEM DADOS DA EMPRESA FABRICAÇÃO, MARCA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO /NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	403873	UNIDADE	R\$ 20,05	575	R\$ 11.528,75

55	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXCUT PARA PEÇA DE MÃO Nº 1509. TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO: TRONCO CÔNICA TOPO ARREDONDADO, CORTE CRUZADO. ANEL AZUL. Similar ou superior EDENTA	405546	UNIDADE	R\$ 53,95	77	R\$ 4.154,15
56	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PARA PEÇA DE MÃO Nº 1520. TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. CORTE: CRUZADO. FORMATO: FINO TRONCO-CÔNICA. CORTE: CRUZADO. ANEL VERMELHO . Similar ou superior EDENTA	405541	UNIDADE	R\$ 32,27	77	R\$ 2.484,79
57	BROCA TRANSMETAL DOURADA CILÍNDRICA DE PONTA ARREDONDADA 19 MM (ALTA ROTAÇÃO) EMBALADA EM CARTELA EM FORMATO DE BLISTERS CONTENDO 01 UNIDADE. BROCA TRANSMETAL CARBIDE CILÍNDRICA HASTE: 19 MM, CORTE GROSSO, PONTA ATIVA: 12 MM DIÂMETRO.	414850	UNIDADE	R\$ 19,02	260	R\$ 4.945,20
58	BROQUEIRO. MATERIAL: ALUMÍNIO. MODELO: ESTOJO ABERTO. CAPACIDADE: CERCA DE 20 BROCAS. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	419515	UNIDADE	R\$ 22,99	136	R\$ 3.126,64
59	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: ALUMÍNIO. AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL.	413300	UNIDADE	R\$ 10,63	551	R\$ 5.857,13
60	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO. COMPOSTO POR PARTES					

	METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL); CONEXÃO A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA; ROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO; RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA; REDUÇÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM; AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	407106	UNIDADE	R\$ 421,27	79	R\$ 33.280,33
61	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: MICRO MOTOR. PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA. É AUTOCLAVÁVEL A 135°C. TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.). PRESSÃO DE TRABALHO 60 A 80 PSI.	407016	UNIDADE	R\$ 463,67	75	R\$ 34.775,25
62	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA DE MÃO RETA. DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. CONEXÃO COM MICRO MOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. TRABALHA ATÉ 40.000 RPM.	407017	UNIDADE	R\$ 444,23	73	R\$ 32.428,79
63	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. SPRAY TRIPLO PROJETADO MINUCIOSAMENTE PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM					

	QUALQUER REGIÃO DE TRABALHO. FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS. ROLAMENTOS DE CERÂMICA E TURBINAS MICRO BALANCEADAS QUE ELIMINAM AS VIBRAÇÕES AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DOS ROLAMENTOS. SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA AUXILIANDO ASSIM O BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM. ESTERELIZÁVEL A 135°C. CONEXÃO BORDEN- ISO 9168.	427588	UNIDADE	R\$ 889,30	76	R\$ 67.586,80
64	CANETA ULTRASSOM. PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: SILICONE. CAPA PROTETORA DE SILICONE PARA PEÇA DE MÃO ULTRASSOM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL E COMPATÍVEL COM PROFI CLASS DA DABI ATLANTE.	416400	UNIDADE	R\$ 53,59	71	R\$ 3.804,89
65	CANETA ULTRASSOM PEÇAS. PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. TIPO: PEÇA DE MÃO ULTRASSOM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM PROFI CLASS OU NEO – DABI ATLANTE.	416401	UNIDADE	R\$ 1.493,98	76	R\$ 113.542,48
66	CARIOSTÁTICO USO ODONTOLÓGICO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 1 FRASCO DE 1,5ML DO PASSO 1 + 1 FRASCO COM 3ML DO PASSO 2. COMPOSIÇÃO: PASSO 1: 38% DE FLUORETO	425821	UNIDADE	R\$ 315,10	88	R\$ 27.728,80

	DE PRATA (AGF) EM ÁGUA, NÍVEIS FISIOLÓGICOS DE PH; PASSO 2: SOLUÇÃO DE IODETO DE POTÁSSIO. (SIMILIAR OU SUPERIOR RIVA STAR AQUA 38% - SDI).					
67	CAVITADOR SÔNICO. TIPO: PEÇA DE MÃO. MATERIAL: CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO CROMADO. É UM DISPOSITIVO QUE POSSUI PONTA QUE OSCILA (FREQUÊNCIA DE 3000-8000 HZ) DEVIDO À PASSAGEM DE AR COMPRIMIDO (PRESSÃO DE AR: 2,46KG/CM2 = 35 LBS PSI) EM SEU SISTEMA TRANSDUTOR. ENCAIXE AO EQUIPO ATRAVÉS DO MODELO DE CONEXÃO BORDEN. ACOPLADO DIRETAMENTE AO TERMINAL DO EQUIPO. O CORPO DO CAVFLEX 6000 POSSUI DIÂMETRO DE 16.5MM E SEU COMPRIMENTO TOTAL (SEM PONTA) É DE APROXIMADAMENTE 116MM "BORDEN" E 122MM "MIDWEST". ACOPLAMENTO ISO 9168: TIPO ½ FUROS. FREQUÊNCIA: 3000 – 8000 HZ. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 32 – 36 PSI. PRESSÃO DE ÁGUA: 32 – 36 PSI. CONSUMO DE AR: 40 L/MIN +/- 2. GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL (COMPATÍVEL COM PONTAS PROFI CLASS OU NEO) + 1 CHAVE PARA INSERÇÃO KEY PERIO.	410409	UNIDADE	R\$ 1.073,67	62	R\$ 66.567,54
68	CERA ORTODÔNTICA PARA PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 5 BASTOES DE CERA EM CADA.	406794	UNIDADE	R\$ 20,37	180	R\$ 3.666,60

69	CERA PERIFÉRICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA 40 BASTÕES . PESO: CERCA DE 45 G. COR: VERMELHA/ROSA.	406795	UNIDADE	R\$ 19,96	86	R\$ 1.716,56
70	CERA USO ODONTOLÓGICO de PARAFINA, APRESENTAÇÃO LÂMINA, COR ROSA, CAIXA COM 18 UNIDADES,FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO REGISTRO MORDIDA N 7, PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior NEWMAX TECHNEW.	406791	UNIDADE	R\$ 19,13	93	R\$ 1.779,09
71	CHAVE PARA PONTA DE ULTRASSON. COMPATÍVEL COM PROFI CLASS - DABI ATLANTE.	420060	UNIDADE	R\$ 107,17	131	R\$ 14.039,27
72	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO AUTO- ENDURECÍVEL E RÍGIDO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 2 TUBOS PASTA BASE 13G E CATALISADORA, 11G (PASTA BASE: GLICOLSALICILATO, FOSFATO DE CALCIO E ÓXIDO DE ZINCO, CATALIZADOR ETITOLUENO, SULFONAMIDA E HIDRÓXIDO DE CALCIO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HYDRO C DENTSPLY	404562	UNIDADE	R\$ 56,54	228	R\$ 12.891,12
73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA COM TECNOLOGIA IONGLASS, COM MISTURA ÚNICA DE DIFERENTES TAMANHOS DE PARTÍCULAS DE VIDRO ULTRAFINAS ALTAMENTE REATIVAS, CONTÉM ÍONS FLÚOR E ESTRÔNCIO PARA BIOREMINERALIZAÇÃO DOS	404578	UNIDADE	R\$ 390,62	134	R\$ 52.343,08

	DENTES, COM ALTA RESISTÊNCIA FLEXURAL, ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR A1, A2 E A3 . REFERÊNCIA: RIVA LIGHT CURE HV SDI. CONDIÇÃO: RIVA APLICADOR. CAIXA COM 50 CÁPSULAS					
74	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO / EMBALAGEM C/ 1 PÓ DE 35G, 1 LÍQUIDO DE 15ML, ATIVAÇÃO DUAL. TAMPA CONTA-GOTAS, COLHER DE MEDIDA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. PADRÃO DE REFERÊNCIA similar ou superior Meron -VOCO.	432780	UNIDADE	R\$ 208,00	171	R\$ 35.568,00
75	CIMENTO FOSF, ZINCO (LIQ) FR C/ 10ML (ÁCIDO FOSFÓRICO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: CIMENTO LS VIGODENT OU SUPERIOR.	404542	FRASCO 10,00 ML	R\$ 13,47	57	R\$ 767,79
76	CIMENTO FOSF, ZINCO (PÓ) FR C/ 28G ÓXIDO DE ZINCO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: CIMENTO LS VIGODENT OU SUPERIOR.	404543	FRASCO 10,00 ML	R\$ 13,94	62	R\$ 864,28
77	CIMENTO OBTURADOR DE POLÍMERO DE AMINA EPÓXICA, UTILIZADO COMO SELADOR DEFINITIVO PARA TODAS AS TÉCNICAS DE OBTURAÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, APRESENTA RADIOPACIDADE E ESTABILIDADE DE COR. COM SERINGA DE AUTO MISTURA - MISTURA HOMOGÊNEA E EQUILIBRADA DE AMBAS AS PASTAS, RESULTANDO EM PERFEITA PROPRIEDADE MECÂNICA. PREENCHIMENTO PRECISO E DIRETO NO CANAL RADICULAR. CAIXA COM 01 SERINGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO AH PLUS.	432863	UNIDADE	R\$ 363,06	111	R\$ 40.299,66

78	CIMENTO PROVISÓRIO P/ RESTAURAÇÃO POTE C/ 20G PASTA BASE DE MATERIAIS SINTÉTICOS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior COLTOSOL	404546	POTE 20,00 G	R\$ 9,57	218	R\$ 2.086,26
79	CIMENTO REPARADOR MTA. EMBALAGEM COM 2 CÁPSULAS DE PÓ COM 0,085G CADA E 2 UNIDADES DE LÍQUIDO COM 0,25ML CADA. EFICIENTE E DE ALTA PLASTICIDADE. FÓRMULA COM MATÉRIA-PRIMA P.A. NÃO CONTÉM BISMUTO. LIBERA ÍONS CA. ALTAMENTE ALCALINO. MONODOSES. LIVRE DE CONTAMINANTES E METAIS PESADOS. PROPORCIONA UM BOM MANUSEIO E INSERÇÃO. NÃO MANCHA NA ESTRUTURA DENTAL. INCENTIVA A BIOMINERALIZAÇÃO. EVITA O CRESCIMENTO BACTERIANO. REPARAÇÃO TECIDUAL MAIS ÁGIL. BAIXA SOLUBILIDADE. EXPANSÃO POR HIDRATAÇÃO QUE PRODUZ O COMPLETO VEDAMENTO DAS CAVIDADES. RADIOPACO QUE POSSIBILITA O CONTROLE RADIOGRÁFICO POSTERIOR. BIOCOMPATIBILIDADE. NEOFORMAÇÃO DE CEMENTO. REMINERALIZAÇÃO DE DENTINA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: : SILICATO TRICÁLCICO 3CAO.SIO2; SILICATO DICÁLCICO 2CAO.SIO2; ALUMINATO TRICÁLCICO 3CAO. AL2O3; ÓXIDO DE CÁLCIO CAO; TUNGSTATO DE CÁLCIO CAWO4; COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: ÁGUA E PLASTIFICANTE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MTA REPAIR HP – ANGELUS.	430906	UNIDADE	R\$ 344,98	70	R\$ 24.148,60

80	CIMENTO RESINOSO FOTO VENEER, APRESENTANDO EXCELENTE ESTABILIDADE DE COR, FOTOATIVADO, TIXOTRÓPICO, Baixa ESPESSURA DE PELÍCULA: DE 5 a 10µm. COMPOSTO á BASE DE TEGDMA/BisGMA, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO, TRIFENILANTIMÔNIO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. RENDIMENTO: ATÉ 20 CIMENTAÇÕES.SERINGA COM 3 G, COR: A1, B0,5, TR, WO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior RELYX VENEER 3M	404559	UNIDADE	R\$ 358,61	78	R\$ 27.971,58
81	CIMENTO RESINOSO UNIVERSAL AUTOADESIVO, DUAL: SERINGA AUTOMIX 8,5 G. COM 70% DE CARGA EM PESO E TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 12,5M. COMPOSIÇÃO: PASTA BASE: PÓ DE VIDRO TRATADO COM SILANO, ÁCIDO 2-PROPENÓICO, 2-METIL, 1,1'-[1-(HYDROXYMETIL)-1,2-ETHANODIYL] ÉSTER, DIMETACRILATO DE TRIETILENO GLICOL (TEGDMA), SÍLICA TRATADA COM SILANO, FIBRA DE VIDRO, PERSULFATO DE SÓDIO E PER-3,5,5-TRIMETIL-HEXANOATO T-BUTILA. PASTA CATALISADORA: PÓ DE VIDRO TRATADO COM SILANO, DIMETACRILATO SUBSTITUTO, SÍLICA TRATADA COM SILANO, P- TOLUENOSULFONATO DE SÓDIO, 1-BENZIL-5-FENIL-ÁCIDO BÁRICO, SAIS DE CÁLCIO, 1,12-DODECANO DIMETACRILATO, HIDRÓXIDO	438043	UNIDADE	R\$ 581,33	166	R\$ 96.500,78

	DE CÁLCIO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. APRESENTAÇÃO: SERINGA AUTOMIX COM 8,5G, POSSUI 10 PONTAS MISTURADORAS DO TIPO REGULAR, 5 PONTAS DE MAIOR DIÂMETRO E 5 PONTAS INTRACANAL, COR A2. REPOSIÇÃO DAS PONTAS MISTURADORAS: REGULAR (30 PONTAS), ENDO (15 PONTAS MAIOR DIÂMETRO E 15 PONTAS INTRACANAL), INTRAORAL (15 PONTAS MAIOR DIÂMETRO E 15 PONTAS INTRAORAL). PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR RELYXMR U200 – CIMENTO RESINOSO AUTOADESIVO UNIVERSAL.					
82	CIMENTO RESINOSO UNIVERSAL DUAL (DUPLA POLIMERIZAÇÃO), UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO ADESIVA E PARA CIMENTAÇÃO AUTOADESIVA DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E PINOS. O CIMENTO RELYXMR UNIVERSAL É UTILIZADO EM ASSOCIAÇÃO COM O ADESIVO SCOTCHBOND™ UNIVERSAL PLUS PARA CIMENTAÇÃO ADESIVA. É DISPONIBILIZADO NUMA SERINGA AUTOMIX COM UMA VÁLVULA ROTATIVA INTEGRADA QUE SE ABRE E FECHA QUANDO A PONTA MISTURADORA APROPRIADA É COLOCADA E REMOVIDA, RESPECTIVAMENTE. PASTA BASE: TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO; ÁCIDO 2-PROPENÓICO, 2-METIL-, 3-(TRIMETOXISILIL) ÉTER PROPILO, PRODUTOS DE REAÇÃO COM SÍLICA VÍTREA; DIURETANO DIMETACRILATO; MISTURA DE ÉSTER DO ÁCIDO					

	FOSFÓRICO MONO-DI- E TRIGLICEROL DIMETACRILATO; SILANO, TRIMETOXIOCTIL-, PRODUTOS DE HIDRÓLISE COM SÍLICA; HIDROPERÓXIDO DE T-AMILA; 2,6-DI-TERC-BUTIL-P-CRESOL; ÁCIDO ACÉTICO, SAL DE COBRE (2+) MONOHIDRATADO; METACRILATO DE 2-HIDROXIETILA; METIL METACRILATO. PASTA CATALISADORA: FLUORETO DE ITÉRBIO (III); DIMETACRILATO DE DIURETANO; PÓDE VIDRO (65997-17-3), SUPERFÍCIE MODIFICADA COM 2-PROPENÓICO, 2 METIL-3-(TRIMETOXISSILIL) PROPÍLICO (2530-85-0) E FENILTRIMETOXI SILANO (2996-92-1), MATERIAL A GRANEL; DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL; SILANO, TRIMETOXIOCTIL-, PRODUTOS DE HIDRÓLISE COM SÍLICA; ÁCIDO L-ASCÓRBICO, 6-HEXADECANOATO, HIDRATO (1:2); TRIFENIL FOSFITO; DIÓXIDO DE TITÂNIO E PIGMENTOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 SERINGA AUTOMIX DE 3,4G, 15 PONTAS MISTURADORAS MICRO MIXING E 5 PONTAS ALONGADORAS. CORES A1, TRANSLÚCIDO, A30 E WO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR RELYXMR UNIVERSAL – SOLVENTUM.	404559	UNIDADE	R\$ 1.199,33	100	R\$ 119.933,00
83	CIMENTO TEMPORÁRIO SEM EUGENOL, COM PARAFINA LÍQUIDA, ESTABILIZADOR E PIGMENTOS. UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS (PROVISÓRIAS E PERMANENTES). RENDE EM TORNO DE 148 CIMENTAÇÕES. FÁCIL MISTURA E FINA					

	ESPESSURA DE PELÍCULA. CARIOSTÁTICO E BACTERICIDA, E DE FÁCIL REMOÇÃO DE EXCESSOS. EXCELENTE VEDAÇÃO MARGINAL (EVITA INFILTRAÇÕES E CÁRIES SECUNDÁRIA). COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE PARAFINA, VASELINA, ÁCIDO OLEICO, PIGMENTO VERMELHO, PIGMENTO AMARELO, COLOFÔNIA MODIFICADA, ÁCIDO NONANOICO, SÍLICA, ÓLEO DE SILICONE E ÁCIDO ACÉTICO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE (NÃO RACHA) COM 1 PASTA BASE (30G) E 1 PASTA CATALISADORA (13G) E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO. KIT. MODELO RELYX TEMP NE DA 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	426021	UNIDADE	R\$ 258,33	183	R\$ 47.274,39
84	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12%, FORMA FARMACÊUTICA: COLUTÓRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1,1 LITROS.	341174	FRASCO 1000,00 ML	R\$ 33,01	980	R\$ 32.349,80
85	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:2%. APLICAÇÃO: SOLUÇÃO TÓPICA PARA PREPAROS CAVITÁRIOS. APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML.	269880	FRASCO 100,00 ML	R\$ 14,72	521	R\$ 7.669,12
86	COMPASSO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: TIPO DE WILLIS.	427597	UNIDADE	R\$ 37,84	34	R\$ 1.286,56
87	CONDENSADOR MC SPADDEN 25MM, TAMANHOS: 50, 55, 60 OU 70. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO QUATRO UNIDADES	419403	UNIDADE	R\$ 78,04	210	R\$ 16.388,40

88	CONE DE GUTAPERCHA TIPO PROTAPER F1 F2 F3 28 MM APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 UNIDADES. similar ou superior PROTAPER DA DENTSPLY	419439	UNIDADE	R\$ 72,54	123	R\$ 8.922,42
89	CONE ENDODÔNTICO, TIPO: ABSORVENTE, MATERIAL: PAPEL, CALIBRE: F1-F2-F3, COMPRIMENTO:28 MM, APRESENTAÇÃO:ESTOJO 120 PONTAS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	441916	EMBALAGEM 120,00 UN	R\$ 50,52	123	R\$ 6.213,96
90	CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL. USO: ADULTO. COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO,DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR). TIPO EMBALAGEM: EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER.	434987	UNIDADE	R\$ 6,33	3070	R\$ 19.433,10
91	CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL. USO: INFANTIL. COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO,DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR). TIPO EMBALAGEM: EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER.	280591	UNIDADE	R\$ 6,29	2605	R\$ 16.385,45
92	CONJUNTO DE HIGIENE PARA USO HOSPITALAR CONTENDO ESCOVA DENTAL HOSPITALAR COM SUGADOR INTERNO ACOPLADO, COMPONENTES ADICIONAIS: ORIFÍCIO DE ASPIRAÇÃO, SACHE CLOREXIDINA GEL, COM PROTETOR DE CERDAS. USO ÚNICO O KIT CONTEM 1 ESCOVA DE Cerdas Extras Macias + CLOREXIDINA. PODE SER USADA PARA 09 procedimentos de escovação (03 dias, se escovação 03 vezes ao dia). INDICADA PARA					

	APCIENTES ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS DE REALIZAR A HIGIENE ORAL. escova de dente hospitalar, com um sugador interno acoplado, controle de vácuo e cerdas extras macias. É um dispositivo para remoção de placa bacteriana, resíduos e secreções orais, diminuindo assim o número de PAV e Endocardite. A ESCOVA TEM UMA HASTE OCA COM ORIFICIO PARA ENCAIXE DA EXTENSAO DO VÁCUO NA EXTREMIDADE DISTAL E CERDAS NA OUTRA EXTREMIDADE. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: Kit para higiene oral composto por uma escova de dentes hospitalar composta de resinas termosplásticas medindo 19 cm com sugador interno acoplado, orifício lateral para controle de vácuo, cabeça medindo 1,5 cm com 3 orifício para aspiração e 14 tufo de cerdas extra macias com 0,8mm de altura. Acompanha protetor de cerdas e clorexidina 0,12%.	411254	UNIDADE	R\$ 35,99	172	R\$ 6.190,28
93	CONJUNTO MÁSCARA ODONTOLÓGICO COM TRAQUÉIA PARA SEDAÇÃO CONSCIENTE. MÁSCARA NASAL DE SILICONE. COR: AZUL. TAMANHO ÚNICO. COMPATÍVEL COM APARELHO DE SEDAÇÃO SERENA- X-DENT.	454586	UNIDADE	R\$ 1.326,64	8	R\$ 10.613,12
94	FITA DE CONTENÇÃO E REFORÇO. TRAMA CONFECCIONADA EM BASE DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA; ESTÉTICO E FÁCIL DE ACOMODAR (S/ MEMÓRIA MOLECULAR). TRAMA EXCLUSIVA QUE DISPERSA A CARGA MASTIGATÓRIA, EVITANDO FRATURAS. NÃO DESFIA.	287541	UNIDADE	R\$ 403,03	100	R\$ 40.303,00

	MAIOR DURABILIDADE. USO CLÍNICO E LABORATORIAL. ESPESSURAS DE 2 E 3MM. EMBALAGEM: 1 FITA DE 22CM. SIMILAR OU SUPERIOR RIBBOND – RIBBOND.					
95	CUNHA ANATÔMICA PLÁSTICAS. POSSUEM ORIFÍCIO QUE PROPORCIONA MAIS CONTROLE NA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DOS COMPONENTES QUANDO USADA EM CONJUNTO COM A PINÇA AUXILIAR (PIN TWEEZER). CURVATURA TIPO ESPADA SAMURAI QUE FACILITA A COLOCAÇÃO NO SULCO GENGIVAL SENDO MAIS CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO P E M.COMPATÍVEL COM O KIT PALODENT V3 - DENTSPLY SIRONA OU SUPERIOR.	338649	UNIDADE	R\$ 226,13	80	R\$ 18.090,40
96	CURETA PERIO GRACEY . MATERIAL EM AÇO INOX. TRATAMENTO TÉRMICO DE TRIPLA TÊMPERA EM SUA FABRICAÇÃO, O QUE LHE GARANTE FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE EXTREMA, ALÉM AFIAÇÃO. TAMANHOS: 5-6, 7-8, 11-12, 13-14. (SIMILAR A MARCA HU-FRIEDY OU SUPERIOR).	427578	UNIDADE	R\$ 245,63	177	R\$ 43.476,51
97	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO. SOLUÇÃO: AQUOSA. COMPOSIÇÃO: MONÔMERO HEMA (HIDROXIETILMETACRILATO), AGENTE DESSENSIBILIZANTE GLUTARALDEÍDO E ÁGUA PURIFICADA. PH: ENTRE 3 E 4. TEMPO DE APLICAÇÃO NA DENTINA: POR 30 A 60 SEGUNDOS. DURAÇÃO DO					

	EFEITO DESSENSIBILIZANTE: ESTUDO CLÍNICO DEMONSTRA REDUÇÃO DA HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA POR PELO MENOS 18 MESES. COMPATIBILIDADE: TOTAL COMPATIBILIDADE COM ADESIVOS DENTAIS E CIMENTOS RESINOSOS. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 5ML. SIMILAR OU SUPERIOR. DESSENSIBILIZANTE GLUMA DESENSITIZER – KULZER.	430512	FRASCO 5,00 ML	R\$ 84,02	333	R\$ 27.978,66
98	DISCO DE LIXA SEM CENTRO METÁLICO: DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO FLEXÍVEL FACILITA ACOPLAMENTO AO MANDRIL. KIT COM 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSA (G), MÉDIA (M), FINA (F) OU EXTRA FINA (XF) COM DIÂMETROS DE 8 E/OU 12MM. 01 MANDRIL. NÃO POSSUI CENTRO METÁLICO: PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior diamond Pro -FGM	366438	UNIDADE	R\$ 161,07	211	R\$ 33.985,77
99	DISCO DE LIXA SISTEMA POP-ON PARA RESINA COMPOSTA. KIT COM 120 UNIDADES SORTIDAS + MANDRIL. TAMANHO 1/2. SÉRIE LARANJA. COM PORTA ABRASIVOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO: LARANJA CLARO; FINO: LARANJA; MÉDIO: LARANJA ESCURO; GROSSO: MARROM.	366438	UNIDADE	R\$ 253,96	119	R\$ 30.221,24
100	DISCO DIAMANTADO ARA ACABAMENTO DE ÁREAS INTERDENTAIS EM ACRÍLICO					

	OU PORCELANA. DISCO - USO ODONTOLOGIA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO FACE: MONOFACE, DUPLAFACE E PERFURADO. DIÂMETRO: CERCA DE 22 MM, APRESENTAÇÃO: COM MANDRIL. PARA DESGASTE DE CERÂMICA.	438148	UNIDADE	R\$ 39,00	65	R\$ 2.535,00
101	ALAVANCA SELDIN RETA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	413385	UNIDADE	R\$ 47,59	111	R\$ 5.282,49
102	ALAVANCA HEIDIBRINK. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHOS: 1, 2 E 3. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	363774	UNIDADE	R\$ 53,17	93	R\$ 4.944,81
103	EDTA -GEL 24% APRESENTAÇÃO: SERINGA 3ML	429981	SERINGA 3,00 G	R\$ 19,58	121	R\$ 2.369,18
104	EDTA -LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: VIDRO. FRASCO DE 20 ML	429980	FRASCO 20,00 ML	R\$ 8,60	129	R\$ 1.109,40
105	ELÁSTICO EXTRA-ORAL 1/2" = 12,7MM. LEVE, MÉDIO E PESADO . PACOTE C/ 100	431973	PACOTE 100,00 UN	R\$ 9,31	56	R\$ 521,36
106	ELÁSTICO INTRA-ORAL 5/16" = 7,94MM. LEVE, MÉDIO E PESADO . PACOTE C/ 1000	431958	PACOTE 100,00 UN	R\$ 13,05	56	R\$ 730,80
107	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/8" = 3,20MM. LEVE, MÉDIO E PESADO . PACOTE C/ 1000	431955	PACOTE 100,00 UN	R\$ 9,23	56	R\$ 516,88
108	ELÁSTICO INTRA-ORAL 3/16" = 4,80MM. LEVE, MÉDIO OU PESADO . PACOTE C/ 1000	431946	PACOTE 100,00 UN	R\$ 9,00	56	R\$ 504,00
109	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/4" = 6,35MM. LEVE, MÉDIO OU PESADO . PACOTE C/ 1000	431952	PACOTE 100,00 UN	R\$ 11,23	56	R\$ 628,88

110	ELASTICO ORTODONTICO P/ LIGADURA TIPO BENGALINHA. DESCRIÇÃO: ELÁSTICO EM POLIURETANO CONTROLADO EM PROCESSO PRÓPRIO DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA. DIÂMETRO INTERNO Ø 1,30MM. EMBALAGEM COM 10 BENGALINHAS COM 100 ANÉIS CADA UMA (1000 ANÉIS), PODENDO SER NAS SEGUINTE CORES: AMARELO, PRETO, AZUL, AZUL BEBÊ, AZUL CRISTAL, AZUL MARINHO, CINZA, CRISTAL, LARANJA CRISTAL, LILÁS, MARFIM, PINK CRISTAL, PRATA, ROSA, ROSA BEBÊ, ROSA PERÓLA, ROXO, VERDE CRISTAL, VERDE LIMÃO CRISTAL, VERDE MAR, VERDE MUSGO, VERMELHO, VERMELHO CRISTAL, BRANCO.	431944	PACOTE 1000,00 UN	R\$ 9,06	206	R\$ 1.866,36
111	ELASTICO ORTODONTICO TIPO CORRENTE. DESCRIÇÃO: ELÁSTICO EM POLIURETANO CONTROLADO EM PROCESSO PRÓPRIO DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA. EMBALAGEM COM 4,5M, PODENDO SER NOS TAMANHOS CURTO, MÉDIO OU LONGO E NAS SEGUINTE CORES: AMARELO, PRETO, AZUL, AZUL BEBÊ, AZUL CRISTAL, AZUL MARINHO, CINZA, CRISTAL, LARANJA CRISTAL, LILÁS, MARFIM, PINK CRISTAL, PRATA, ROSA, ROSA BEBÊ, ROSA PERÓLA, ROXO, VERDE CRISTAL, VERDE LIMÃO CRISTAL, VERDE MAR, VERDE MUSGO, VERMELHO, VERMELHO CRISTAL, BRANCO.	431942	UNIDADE	R\$ 20,55	106	R\$ 2.178,30
112	EMBALAGEM PARA ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS, MODELO: ZIP BAG. TIPO: SACO PLÁSTICO COM FECHO HERMÉTICO P/	422785	UNIDADE			

	ELÁSTICO. TAMANHO: 5cm x 7cm. CAPACIDADE: 38 ML. PACOTE C/ 100 UNIDADES.			R\$ 18,65	106	R\$ 1.976,90
113	EMBALAGEM PARA ORTODONTIA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CAIXA PARA APARELHO COM TAMPA E ALÇA. PACOTE COM 10 UNIDADES	422781	PACOTE 10,00 UN	R\$ 19,47	88	R\$ 1.713,36
114	ESCAVADOR ODONTOLÓGICO DE DENTINA DUPLO em AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO P, DENTINA, MODELO: Nº 17, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	426707	UNIDADE	R\$ 8,68	204	R\$ 1.770,72
115	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: RETA E CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA	404892	UNIDADE	R\$ 3,27	1320	R\$ 4.316,40
116	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE MADEIRA TIPO USO: MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLÓIDES E GESSOS.	426919	UNIDADE	R\$ 11,58	94	R\$ 1.088,52
117	ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO. TIPO: SUPRAFIL. CARACTERÍSTICA: ANTIADERENTE. MATERIAL EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL, DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO: Nº 1, TIPO USO: P, APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO COM SILICONE. TAMANHOS: 1 /2, 1 OU 2.	427840	UNIDADE	R\$ 87,27	174	R\$ 15.184,98
118	ESPELHO BUCAL PLANO. TIPO: ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 3 E 5. Espelho odontológico 1° plano					

	(front-surface), camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho (primeiro plano do espelho) e não no plano traseiro do espelho, como no caso do espelho comum. Do ponto de vista óptico utiliza-se este procedimento para obter-se uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	437558	UNIDADE	R\$ 10,74	545	R\$ 5.853,30
119	ESPONJA HEMOSTÁTICA ABSORVÍVEL. Esponja fibrina Esponja Hemostática de Colágeno Hidrolizado (gelatina) Liofilizada . Indicada durante e após procedimentos cirurgicos para obtenção de hemostasia local. Medidas 1 x 1 x 1 cm. De qualidade igual ou superior a Technew. Apresentação: Caixa com 10 unidades.	417242	UNIDADE	R\$ 42,92	191	R\$ 8.197,72
120	EUCALIPTOL, SOLVENTE DE GUTA-PERCHA- APRESENTAÇÃO: VIDRO C/ 10 ML	429900	FRASCO 10,00 ML	R\$ 7,59	63	R\$ 478,17
121	EVIDENCIADOR DE PLACA - CORA PLACA ANTIGA NA COR AZUL E PLACA NOVA NA COR ROSA. FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA:similar ou superior ANGELUS ANGIE	425848	FRASCO 10,00 ML	R\$ 35,18	137	R\$ 4.819,66
122	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO:NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO:MONOFILAMENTAR, COMPRIMENTO FIO:CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3 /8 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. DIÂMETROS FIO: 3-0, 4-0, 5-0	602619	CAIXA 24,00 UN	R\$ 40,85	216	R\$ 8.823,60

	OU 6-0. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES					
123	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA:1 /2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTÉRIL. DIÂMETROS FIO: 3-0 OU 4-0. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	487549	CAIXA 24,00 UN	R\$ 46,21	97	R\$ 4.482,37
124	FIO DENTAL COM CABO ULTRA DESLIZANTE. FIO REVESTIDO QUE DESLIZA FACILMENTE EM POSIÇÃO SOB A LINHA DA GENGIVA E REMOVE A PLACA BACTERIANA NÃO ALCANÇADA PELA ESCOVAÇÃO SOZINHA. DESCARTÁVEL. SABOR MENTA REFRESCANTE. COM ALÇAS FÁCEIS PARA FÁCIL MANUSEIO E FORMA ERGONÔMICA. EMBALAGEM C/ 40 UNIDADES. (TIPO GUM FLOSSER OU SIMILAR).	467165	UNIDADE	R\$ 23,71	248	R\$ 5.880,08
125	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO	266896	UNIDADE	R\$ 15,01	553	R\$ 8.300,53
126	FIO RETRATOR GENGIVAL. TIPO: NÃO IMPREGNADO. MATERIAL: 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADAS. EMBALAGEM COM 244CM. PODENDO SER NOS SEGUINTE TAMANHOS: FIO 000(ULTRA FINO) PRETO E ROXO, FIO 00 (EXTRA FINO) PRETO E AMARELO, FIO 0 (FINO) ROXO E BRANCO, FIO 1	467271	UNIDADE	R\$ 69,34	205	R\$ 14.214,70

	(MÉDIO) AZUL E BRANCO, FIO 2 (GROSSO) VERDE E BRANCO E FIO 3 (EXTRA GROSSO) VERMELHO E BRANCO (TIPO ULTRAPAK – ULTRADENT OU SIMILAR).					
127	FIO VARETA TMA BETA III 017X025. FIO RETANGULAR EM VARETA BETA III-TIMO-.017"X. 025". SIMILAR OU SUPERIOR MORELLI. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	443196	UNIDADE	R\$ 53,05	56	R\$ 2.970,80
128	FLUIDO MODELADOR DE RESINA, INDICADO PARA CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA. CARACTERÍSTICAS: BOA ESTABILIDADE DE COR, FACIL POLIMENTO E RADIOPACO. EMBALAGEM COM 5 ML.	391137	FRASCO 5,00 ML	R\$ 118,41	72	R\$ 8.525,52
129	FLÚOR ESPUMA ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, EM ESPUMA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 100 GR. SABORES: MORANGO, CHOCOLATE, UVA e FRAMBOESA. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou igual FGM	428100	UNIDADE	R\$ 50,42	143	R\$ 7.210,06
130	FLÚOR GEL ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 2%, TIXOTRÓPICO, INCOLOR, COM PH ENTRE 6 E 7; APRESENTAÇÃO: FRASCO 200 ML. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior DFL	428104	UNIDADE	R\$ 10,44	486	R\$ 5.073,84
131	FORMOCRESOL LIQUIDO ANTIMICROBIANO FRASCO COM 10 ML	374821	FRASCO 10,00 ML	R\$ 7,93	202	R\$ 1.601,86
132	GANCHO ORTODÔNTICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.					

	TIPO PONTA BOLA UNIVERSAL COM TUBO PARA FIOS ATÉ . 022". PACOTE C/ 10 UNIDADES.	431768	PACOTE 10,00 UN	R\$ 13,87	106	R\$ 1.470,22
133	GESSO PEDRA ESPECIAL , PACOTE COM 1 KG TIPO IV, NA COR ROSA, MICROGRANULADO PARA CONFECÇÕES DE TROQUÉIS E MODELOS DE PRECISÃO , Expansão de no máximo 0,10%. Tempo de presa de 8 a 10 minutos. Expansão de presa de 0,08%. Úmida: acima de 490 kgf /cm² (7000psi). Seco: acima de 900 kgf/cm² (13000psi). PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HEROSTONE VIGODENT	428417	EMBALAGEM 1,00 KG	R\$ 27,89	176	R\$ 4.908,64
134	GESSO PEDRA TIPO III PACOTE COM 1 KG, COR AMARELO. Endurecimento inicial de 8 a 10 minutos. Expansão alta de 0,30%. Alta resistência à compressão. Vazamento em qualquer molde. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HERODENT VIGODENT	428415	EMBALAGEM 1,00 KG	R\$ 11,65	107	R\$ 1.246,55
135	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. TAMANHOS : 00, 26, 28, 29, 207, 14A, 212R, 212L OU W8A.	247807	UNIDADE	R\$ 15,43	191	R\$ 2.947,13
136	HEMOSTÁTICO (SOLUÇÃO ATÓXICA PARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL), SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML, PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HEMOSTOP DENTSPLY	422554	FRASCO 10,00 ML	R\$ 21,35	182	R\$ 3.885,70
137	ELÁSTICO SEPARADOR ANEL. MATERIAL: ELASTÔMERO.					

	DIÂMETRO: 3/16 (VERDE) E 5/32 (AZUL). EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	431967	PACOTE 1000,00 UN	R\$ 9,81	85	R\$ 833,85
138	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO QUE FLUI ATRAVÉS DA FINA PONTA NAVITIP 29GA. AUTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 1,2ML + 2 PONTAS NAVITIP 29GA DE 17MM (COR BRANCA). PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA, COM EFEITO ANTIBACTERIANO. QUE PERMITA REMOVER OS RESÍDUOS FACILMENTE DO CANAL COM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO CÍTRICO A 20% E A PONTA NAVITIP FX. QUE FLUÍ ATRAVÉS DA FINA PONTA NAVITIP 29 GA PARA UMA APLICAÇÃO COM PRECISÃO. ELEVADO PH DE 12,5. RADIOPACO E BIOCOMPATÍVEL, PASTA BRANCA E VISCOSA. PADRÃO DE REFERENCIA: SIMILAR OU SUPERIOR KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS - ULTRADENT	416062	UNIDADE	R\$ 97,00	78	R\$ 7.566,00
139	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FORMA DE PÓ. FRASCO DE 10 GRAMAS CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 99 A 100,5%. PARA MEDICAÇÃO INTRACANAL.	404585	FRASCO 10,00 G	R\$ 10,33	142	R\$ 1.466,86
140	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A	437156		R\$ 18,37	305	R\$ 5.602,85

	BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. FRASCO COM 1 L. SODA CLORADA		FRASCO 1000,00 ML			
141	IODOFÓRMIO, APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 10G	419258	FRASCO 10,00 G	R\$ 23,20	36	R\$ 835,20
142	IONÔMERO DE VIDRO PARA BASE, FORRAMENTO, SELAMENTO E RESTAURAÇÕES DE PEQUENAS CAVIDADES. PRONTO AO USO, EM SERINGA COM 2,5G. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO (226 MPA) E A FORÇA TRANSVERSAL. ALTA BIOCOMPATIBILIDADE. MATERIAL MONOCOMPONENTE, SEM MISTURA, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE TEMPO. EXCLUSIVA SERINGA NDT (NON DRIPPING TECHNOLOGY), QUE NÃO DEIXA O MATERIAL GOTEJAR . É FOTOPOLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. COR UNIVERSAL OPACO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior IONOSEAL, VOCO.	404578	SERINGA 2,50 G	R\$ 159,73	282	R\$ 45.043,86
143	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA APLICAÇÃO: PARA GESSOS E ACRÍLICOS. FRASCO COM 100ML.	428472	FRASCO 100,00 ML	R\$ 8,25	35	R\$ 288,75
144	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, PERMEÁVEL AO AR, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL GRAMATURA					

	40, CONTENDO: 2 AVENTAIS MANGA LONGA; 1 CAMPO FENESTRADO 1,2 X 0,9M; 2 CAMPOS 0,7 X 0,7M; 1 CAMPO 1,5X 0,5M; 2 PROTETOR DE REFLETOR; 2 PROTETORES DE CABOS; 2 TOALHAS ABSORVENTES; 2 MÁSCARAS TRIPLAS; 2 TOUCAS SANFONADAS; 2 PARES DE PROPÉS; 1 CAPA PARA CADEIRA 1,9 X 0,85M.	607170	UNIDADE	R\$ 42,84	3000	R\$ 128.520,00
145	KIT DE CORTE, DESGASTE, PREPARO E POLIMENTO PARA CERÂMICA, METAL E ACRÍLICO PAA PEÇA RETA, 19 BROCAS SENDO : 2 fresas maxicut, uma em formato pera (1251) e outra em formato agulha (1571); 1 fresa minicut formato tronco-cônica (1520); 3 polidores para metal formato roda (granulometria grossa, média e fina); 3 polidores de cerâmica formato lentilha (granulometria grossa, média e fina); 4 polidores de acrílico formato chama (granulometria extra grossa, grossa, média e fina); 1 disco diamantado dupla-face; 1 escova scotch brithe amarela; 1 escova scotch brithe vermelha; 1 escova de aço dourada; 1 escova pelo de cabra estrela; 1 escova de algodão; 1 broqueiro de acrílico com 55 furos. kit completo para realizar cortes, desgastes, preparos, polimentos e brilho final em vários tipos de materiais, como: cerâmica, metal e acrílico. Além disso, o broqueiro conta com produção através de gravação a laser de 55 furos, que permite fácil organização das peças e impede que elas se movam durante o transporte com o broqueiro fechado. PADRÃO DE REFERÊNCIA: KIT UNIVERSAL-AMERICAN BURRS OU SUPERIOR.	441161	UNIDADE	R\$ 475,32	45	R\$ 21.389,40

146	KIT DE DESGASTE, ACABAMENTO E POLIMENTO INTRAORAL EM RESINAS COMPOSTAS, CERÂMICAS, ZIRCÔNIA E DISSILICATO DE LÍTIO (LISI2), ALCANÇANDO LUGARES ANTES IMPOSSÍVEIS. CARACTERÍSTICAS: ALTO BRILHO EM TODOS OS COMPÓSITOS; RESULTADOS PERCEPTÍVEIS, COM O MÍNIMO ESFORÇO; HASTE COM CALIBRAÇÃO PERFEITA, EVITANDO VIBRAÇÕES INDESEJADAS; ALTA DURABILIDADE; FABRICADO COM DIAMANTES NATURAIS, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PASTA DE POLIMENTO. INCRÍVEL FLEXIBILIDADE; O FORMATO ESPIRAL PERMITE QUE O PROFISSIONAL POSSA TER UMA VERSATILIDADE DE USO MUITO AMPLA; GROSSA: AZUL = DESGASTE E CORREÇÕES. MÉDIA: MARROM = ACABAMENTO E LISURA. FINA: CINZA = POLIMENTO E BRILHO FINAL. ACOMPANHA BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS, SENDO ACEITOS MANDRIS CA (43 FUROS) E FG (32 FUROS). PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior POLIDORES DIAMANTADOS ESPIRAIS TWIST-GLOSS AMERICAN BURRS.	404882	UNIDADE	R\$ 364,27	103	R\$ 37.519,81
147	KIT DE INSTRUMENTAIS PARA ODONTOPEDIATRIA. KIT COM 10 PEÇAS, SENDO: 1 CALCADOR WARD INFANTIL + 1 CALCADOR HOLLEMBACK INFANTIL + 1 SONDA Nº 5 INFANTIL + 1 ESCULPIDOR 3SS INFANTIL + 1 APLICADOR DYCAL INFANTIL + 1 ESCULPIDOR DISCÓIDE INFANTIL + 1 ESPÁTULA DE SILICATO INFANTIL + 1	425866	UNIDADE	R\$ 137,65	92	R\$ 12.663,80

	ESCAVADOR Nº 5 INFANTIL + 1 ESCAVADOR Nº 6 INFANTIL + 1 BRUNIDOR INFANTIL. (SIMILIAR OU SUPERIOR KIT ODONTOPEDIATRIA – GOLGRAN).					
148	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA DE PLÁSTICO E AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS QUE SE ADAPTAM AO CANAL RADICULAR, MANTÉM O CAMPO CIRÚRGICO LIMPO E SECO, ASPIRA PEQUENA PORÇÃO DE UMIDADE SULCULAR OU INTERPROXIMAL. CONTÉM 1 SERINGA DE 5ML, 1 NAVITIP DE 29G 25MM, 1 NAVITIP DE 29G 21MM, 1 CAPILLARY TIP 0,48 MM, 1 CAPILLARY TIP 0,36MM, 1 WHITE MAC TIP, 1 LUER VACUUM, 1 ENDO-EZE IRRIGATOR TIP. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ULTRADENT.	442183	UNIDADE	R\$ 52,08	94	R\$ 4.895,52
149	KIT DE IRRIGAÇÃO PARA MOTOR DE IMPLANTE. COMPATÍVEL COMO MOTOR NSK.	609794	UNIDADE	R\$ 303,51	103	R\$ 31.261,53
150	KIT DE MATRIZES: KIT C/ 20 MATRIZES DE POLIÉSTER (10 MATRIZES MOLAR E 10 MATRIZES PREMOLAR), COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO. DISPENSA O USO DE PORTA MATRIZ. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior TDV	418162	UNIDADE	R\$ 172,63	99	R\$ 17.090,37
151	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS - PONTAS DIAMANTADAS DE TRIPLA CAMADA DE DIAMANTE,					

	QUE PROPORCIONA UMA DURABILIDADE INCOMPARÁVEL, ALÉM DE MANTER POR MUITO MAIS TEMPO. O SEU PODER DE CORTE. KIT COM: 8 PONTAS DIAMANTADAS INVICTA DE GRANULOMETRIA MÉDIA NAS NUMERAÇÕES: 1014, 2131, 2135, 2200, 3131, 3168, 4137, 4138. E 2 PONTAS DIAMANTADAS DE GRANULOMETRIA FINA NAS NUMERAÇÕES: 2135F, 3168F. E 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL - 06 FUROS CA E 28 FUROS FG COM MARCAÇÃO DAS NUMERAÇÕES DAS PONTAS NO BROQUEIRO E QR CODE COM INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 PEÇAS + BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 34 FUROS – PADRÃO DE REFERENCIA : similar ou superior AMERICAN BURRS	404491	UNIDADE	R\$ 147,54	129	R\$ 19.032,66
152	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA PRÁTICAS DIÁRIAS. PONTAS DIAMANTADAS DE TRIPLA CAMADA DE DIAMANTE, QUE PROPORCIONA UMA DURABILIDADE INCOMPARÁVEL, ALÉM DE MANTER POR MUITO MAIS TEMPO. O SEU PODER DE CORTE. KIT COM: 16 PONTAS DIAMANTADAS INVICTA DE GRANULOMETRIA MÉDIA NAS NUMERAÇÕES: 4138, 3195, 3131, 3118, 3070, 2200, 2135, 2133, 2067, 1093, 1092, 1091, 1090, 1046, 1015, 1012HL E 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL - 16 FUROS FG COM MARCAÇÃO DAS NUMERAÇÕES DAS PONTAS NO BROQUEIRO E QR CODE COM INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 16	404491	UNIDADE	R\$ 256,84	104	R\$ 26.711,36

	PEÇAS + BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 16 FUROS – PADRÃO DE REFERENCIA : similar ou superior INVICTA - AMERICAN BURRS.					
153	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES COM 15 PEÇAS: 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA GROSSA (CINZA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA ACABAMENTO INICIAL E REGULARIZAÇÃO. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA- GLOSS DE GRANULOMETRIA MÉDIA (ROSA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA POLIMENTO E REMOÇÃO DE RISCOS. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA- GLOSS DE GRANULOMETRIA FINA (AZUL) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA BRILHO FINAL.4 ESCOVAS DE ROBINSON COLOR-BRUSH DE RIGIDEZ SEMIRÍGIDA (AZUL), SEMISOFT (AMARELA), SOFT (LILÁS) E ULTRASOFT (ROSA).1 ESCOVA ULTRA-BRUSH CARBETO DE SILÍCIO - FUNCIONAM COMO UMA PASTA DE BRILHO IMPREGNADA DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE ATRAVÉS DO ATRITO A SECO, LIBERAM OS COMPOSTOS DE ALTO BRILHO QUE FICAM IMPREGNADOS NA - SUPERFÍCIE. 1 ESCOVA PELO DE CABRA - UTILIZADA PARA RETIRAR O EXCESSO DE CARBETO DE SILÍCIO LIBERADO PELAS ESCOVAS ULTRA-BRUSH E REPRODUZIR ASSIM UM BRILHO MÁXIMO. ESTA FASE É ESSENCIAL PARA OBTENÇÃO DO ESPELHAMENTO E ALTO	480152	UNIDADE	R\$ 208,45	113	R\$ 23.554,85

	BRILHO PROPORCIONADOS APENAS PELA UNIÃO ENTRE ULTRA-GLOSS E ULTRA-BRUSH. 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS SENDO ACEITOS MANDREEL CA E FG.SEUS POLIDORES CONTAM COM DUPLA CAMADA DE SILICONE E JATEAMENTO DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE PROMOVEM MAIOR DURABILIDADE E PERMITEM ALCANÇAR RESULTADOS SUPERIORES, QUANDO COMPARADOS AOS TRADICIONAIS POLIDORES COMPOSTOS POR ÓXIDO DE ALUMÍNIO. A ALTA QUALIDADE E A VARIEDADE DE FORMATOS TRAZEM MAIS EFICIÊNCIA A CADA RESTAURAÇÃO.PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO ULTRA-GLOSS AMERICAN BURRS					
154	KIT PARA PROFILAXIA COM 10 PEÇAS COLOR BRUSH COM CERDAS DE NYLON MACIAS E FLEXÍVEIS, PENETRAM CERCA DE 1 A 4MM DENTRO DA GENGIVA. + BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL KIT CONTENDO DIFERENTES CORES E ESPESSURAS: ULTRA-SFOT, SEMI-RÍGIDA E RÍGIDA PARA PROFILAXIA, MICRO-ABRASÃO, PROFILAXIA SUBGENGIVAL, REMOÇÃO DE MANCHAS. REFERÊNCIA: similar ou superior AMERICAN BURRS	404903	UNIDADE	R\$ 128,29	149	R\$ 19.115,21
155	KIT PEDRA DE ARKANSAS CONTENDO 8 PONTAS PARA ALTA ROTAÇÃO E BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS, COMPOSTO POR 4 PONTAS GROSSAS DE COR VERDE NOS FORMATOS: ESFÉRICA,					

	CHAMA, PONTA DE LÁPIS E TRONCO CÔNICA E 4 PONTAS FINAS DE COR BRANCA NOS FORMATOS: ESFÉRICA, CHAMA, PONTA DE LÁPIS E TRONCO CÔNICA. PADRÃO DE REFERENCIA: AMERICAN BURRS OU SIMILAR	439281	UNIDADE	R\$ 155,08	104	R\$ 16.128,32
156	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE UNIVERSAL. KIT COMPOSTO POR 1 POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO. AUTOCLAVÁVEL.	427348	UNIDADE	R\$ 88,27	55	R\$ 4.854,85
157	KIT RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO, DIRETO EM BOCA, ATÉ 9 MESES. REEMBASAMENTO EXTRAORAL E INTRAORAL.A POLIMERIZAÇÃO NÃO GERA CALOR E NÃO IRRITA A MUCOSA ORAL. REEMBASAMENTO DE PRÓTESES TOTAIS, PARCIAIS REMOVÍVEIS, PLACAS E APARELHOS ORTODÔNTICOS. COR: INCOLOR. EMBALAGEM COM 30G DE PÓ+ 30ML DE LÍQUIDO + 8ML DE GLAZE + 2 COPOS DE MEDIDORES. SIMILAR OU SUPERIOR KIT SOFT REBASE TDV	427217	UNIDADE	R\$ 174,12	90	R\$ 15.670,80
158	LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAO GAMA, NÚMEROS: 11, 12 , 15 OU 15C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SOLIDOR OU	445300	CAIXA 100,00 UN	R\$ 40,21	198	R\$ 7.961,58

	SUPERIOR. CAIXA COM 100 LAMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.					
159	LENÇOL DE BORRACHA-INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO.ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO: ESTICA CERCA DE 800% SEM RASGAR. COMPOSTO POR LÁTEX DE ALTA QUALIDADE. BAIXO CONTEÚDO DE PÓ E PROTEÍNA. CORES COM ALTO CONTRASTE AOS TECIDOS BUCAIS, IDEAL PARA FOTOS INTRAORAIS. PERMITE INVERSÃO DO LENÇOL PARA DENTRO DO SULCO GENGIVAL (PARA LEVE RETRAÇÃO DE TECIDOS MOLES).EMBALAGEM COM 36 UNIDADES GROSSO VERDE. TAMANHO 15,2X15,2CM.	445776	UNIDADE	R\$ 27,51	281	R\$ 7.730,31
160	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO KERR FLEXÍVEL, USO ODONTOLÓGICO. COMPRIMENTOS: 21MM, 25MM E 31MM , COM STOP DE SILICONE, TAMANHO: 1A SÉRIE /15 A 40 E 2A SÉRIE/45 A 80 . CAIXA COM 6 UNIDADES.	419489	CONJUNTO	R\$ 26,85	229	R\$ 6.148,65
161	LIMA PLASTICA EASY CLEAN COM 12 UNIDADES. LIMA DE PLÁSTICO QUE PROMOVE LIMPEZA DAS PAREDES DOS SISTEMAS DE CANAIS RADICULARES POR MEIO DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (SIMILAR A EASY CLEAN- EASY OU SUPERIOR).	472664	UNIDADE	R\$ 85,85	71	R\$ 6.095,35
162	LIMA RECIPROCANTE PRO-R POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA AO INSTRUMENTO ALÉM DE					

	PERMITIREM UMA DESOBTURAÇÃO E PREPARO DOS CANAIS MAIS SEGURO. UTILIZADA EM MOVIMENTO RECIPROCANTE; SECÇÃO TRANSVERSAL EM HÉLICE DUPLA; TAPER VARIÁVEL; KIT SORTIDO 25.08, 40.06 E 50.05; BLISTER COM 3 UNIDADES ESTÉREIS.	438293	CONJUNTO	R\$ 132,92	122	R\$ 16.216,24
163	LIMA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE (HÍBRIDA) COM SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, TRIPLA E QUÁDRUPLA NOS TAMANHOS #. 30/10 – SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, #.25/06, #.25/08 – SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE TRIPLA E #.25/01 – SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE QUÁDRUPLA, COM COMPRIMENTO DE 25MM E VELOCIDADE DE 350 A 900 RPM. TRATAMENTO TÉRMICO CM (exceto 25.01). CAIXA COM 04 UNIDADES. SIMILAR A PRODESIGN S-EASY OU SUPERIOR.	438252	CONJUNTO	R\$ 132,92	122	R\$ 16.216,24
164	LIMA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO (55% DE NÍQUEL E 45% DE TITÂNIO) ELETRO-POLIDAS E USINADAS. POSSUI ÂNGULOS HELICODAIS VARIÁVEIS. CÓD. INDICADA PARA PREPARO E INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. O SISTEMA É COMPOSTO POR 8 INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS DE NÍQUEL-TITÂNIO, APRESENTANDO CONICIDADES VARIADAS NO MESMO INSTRUMENTO. OS INSTRUMENTOS APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA (SX, S1, S2, F1 E F2) OU CÔNCAVA (F3, F4 E F5) E PONTA INATIVA.	438252	CONJUNTO	R\$ 110,50	122	R\$ 13.481,00

	DEVEM SER UTILIZADOS COM MOVIMENTO DE PINCELADAS CONTRA AS PAREDES DO CANAL RADICULAR - KIT CONTENDO CAIXA EM POLIESTIRENO CONTENDO 06 LIMAS SX, S1, S2, F1, F2, F3. TAMANHOS: 21MM E 25 MM.					
165	LIMA USO ODONTOLÓGICO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25 MM OU 31MM, APLICAÇÃO ALARGAMENTO MANUAL DE CANAL RADICULAR, TAMANHOS: 06, 08, 10 E 15. CAIXA COM 6 UNIDADES.	430405	CONJUNTO	R\$ 13,60	122	R\$ 1.659,20
166	LIMAS COM SECÇÃO TRANSVERSAL DESCENTRALIZADA E MOVIMENTO ONDULATÓRIO. FABRICADA EM LIGA NITI M-WIRE, MOVIMENTO ROTATÓRIO CONVENCIONAL COM CONICIDADES VARIADAS NO INSTRUMENTO. DISPONÍVEL EM BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO E CONICIDADE VARIÁVEL. COMPOSIÇÃO: LIMAS: NÍQUEL TITÂNIO. PORÇÃO CORTANTE DA LIMA: LIGA NÍQUEL-TITÂNIO. CABOS: METAL DIN 2.0401 COM NÍQUEL/CHAPEAMENTO DE OURO. STOPPER: SILICONE. MODELOS: X1: 0.17/.04, X2: 0.25/.06, X3: 0.30/.07, X4:0.40/.06 OU X5: 0.50/.06. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, PODENDO SER NAS SEGUINTE APRESENTAÇÕES: X1/X2/X3, X1, X2, X3, X4 OU X5 COM COMPRIMENTO DE 25MM OU 31MM (SIMILAR PROTAPER NEXT- DENTSPLY SIRONA OU SUPERIOR).	438252	CONJUNTO	R\$ 70,21	122	R\$ 8.565,62
167	LIMAS FABRICADAS EM LIGA NITI GOLD, MOVIMENTO					

	RECIPROCANTE, SECÇÃO TRANSVERSAL EM PARALELOGRAMO, CONICIDADES VARIADAS NO INSTRUMENTO E DIÂMETROS APICAIS APROVADOS. REDUÇÃO DO EFEITO DE APARAFUSAMENTO COMPARADO AOS SISTEMAS ROTATÓRIOS CONVENCIONAIS. MAIOR EFICIÊNCIA DE CORTE DO INSTRUMENTO. COM TAMANHOS: 21MM, 25 MM E 31 MM. SORTIDO: SMALL-20.07 (AMARELO); PRIMARY- 25.07 (VERMELHO); MEDIUM-35.06 (VERDE) E LARGE-45.05 (BRANCO). EMBALAGEM COM 04 UNIDADES (SIMILAR WAVE ONE GOLD MALEIFFER - DENTSPLY SIRONA OU SUPERIOR).	438293	CONJUNTO	R\$ 266,00	122	R\$ 32.452,00
168	LIXA DE ACABAMENTO DE POLIÉSTER, COM ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO COSTADO EM POLIÉSTER, GRANULAÇÃO GROSSA-MÉDIA, COM CENTRO NEUTRO, CAIXA COM 50 UNIDADES PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior 3M	423570	UNIDADE	R\$ 59,00	128	R\$ 7.552,00
169	LIXA DE AÇO ENVELOPE COM 12 TIRAS (TIRAS ABRASIVAS EM AÇO MONOFACE C/ CENTRO NEUTRO DE 4X 130MM), PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior TDV	406283	UNIDADE	R\$ 26,97	155	R\$ 4.180,35
170	LIXEIRA HOSPITALAR : MATERIAL: INOX. CAPACIDADE: 20 LITROS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, PEDAL E CESTO REMOVÍVEL	329531	UNIDADE	R\$ 275,21	118	R\$ 32.474,78
171						

	LUBRIFICANTE para INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, Ponteira adaptável aos acoplamentos MULTIflex, Borden e INTRAmatic®. SEM CFC. FRASCO C/ 200ML PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KEER	246952	UNIDADE	R\$ 37,25	379	R\$ 14.117,75
172	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ. MODELO: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL. SUPERFÍCIE: LISA. AMBIDESTRA: PODE SER USADA EM AMBAS AS MÃOS. ANATÔMICA: SE ADAPTA PERFEITAMENTE ÀS MÃOS. DESCARTÁVEL: USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. VALIDADE: 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS: PP, P, M, G OU GG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	619857	EMBALAGEM 100,00 UN	R\$ 31,55	446	R\$ 14.071,30
173	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILO SEM PÓ. MODELO: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA (NITRILO). PÓ: SEM PÓ. SUPERFÍCIE: LEVEMENTE TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS. AMBIDESTRA: PODE SER USADA EM AMBAS AS MÃOS. DESCARTÁVEL: USO ÚNICO. PUNHO: COM ACABAMENTO ENROLADO. NÃO ESTÉRIL. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COR: ROSA, AZUL OU PRETO. TAMANHOS: PP, P, M, G OU GG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	619836	EMBALAGEM 100,00 UN	R\$ 66,49	284	R\$ 18.883,16

174	MALETA ORGANIZADORA. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALETA COM ABERTURA ARTICULADA COM 3 BANDEJAS. COR: AZUL. APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAL MÉDICO. COMPRIMENTO: 365 MM. LARGURA: 230 MM. ALTURA: 197 MM.	459268	UNIDADE	R\$ 105,36	38	R\$ 4.003,68
175	MANDRIL PARA PEÇA RETA (PARA PEÇA DE MÃO COM USO DE DISCO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: MICRODONT OU SUPERIOR	438669	UNIDADE	R\$ 5,48	104	R\$ 569,92
176	MÁSCARA FACIAL PARA TRACIONAMENTO DA MAXILA, TIPO PETIT	422568	UNIDADE	R\$ 31,76	62	R\$ 1.969,12
177	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE POLIÉTER, PASTA BASE COM 120ML E PASTA CATALISADORA DE 15ML. DISPONÍVEL EM 3 VISCOSIDADES: ALTA, MÉDIA E BAIXA. COMPOSIÇÃO: PASTA BASE: POLÍMERO TRIMETILENO, GORDURA HIDROGENADA, OXIPROPILENO, TOLUENO, IMIDAZOL, CARGA INORGÂNICA, PIGMENTOS, AROMA. PASTA CATALISADORA: SAL SULFÔNICO, PLASTIFICANTE, CARGA INORGÂNICA, PIGMENTOS. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: KIT CONTENDO: 1 TUBO DE 120ML PASTA BASE, 1 TUBO DE 15ML DE PASTA CATALISADORA, BLOCO DE MISTURA (ALTA/ MÉDIA OU BAIXA VISCOSIDADE). (SIMILAR OU SUPERIOR IMPREGUM SOFT- 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).	428721	UNIDADE	R\$ 584,03	64	R\$ 37.377,92

178	MATRIZ ODONTOLÓGICA TRANSPARENTE. MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC). APLICAÇÃO: DENTE DECÍDUO ANTERIOR E POSTERIOR E DENTE PERMANENTE ANTERIOR E POSTERIOR. FORMATO: COROA TIPO USO: DESCARTÁVEL. TRATAMENTO INTERNO ANTIADERENTE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	406143	UNIDADE	R\$ 166,91	87	R\$ 14.521,17
179	MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE POLIVINILSILOXANO (SILICONE VULCANIZÁVEL POR ADIÇÃO) PARA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS GENGIVAIS REMOVÍVEIS DE ALTA PRECISÃO, ELÁSTICO, APRESENTAÇÃO: 1 CARTUCHO COM 50ML, 10ML DE SEPARADOR E 6 PONTAS DE APLICAÇÃO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: GINGIFAST ZHERMACK OU SUPERIOR	448543	UNIDADE	R\$ 554,44	29	R\$ 16.078,76
180	MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE POLIVINILSILOXANO PARA REGISTRO OCLUSAL , APRESENTAÇÃO: 2 CARTUCHOS COM 50 ML CADA, 12 PONTAS MISTURADORAS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: OCCLUFAST ROCK ZHERMACK OU SUPERIOR	448543	UNIDADE	R\$ 438,37	29	R\$ 12.712,73
181	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE SILICONE POR ADIÇÃO, PASTA DENSA. HIDROFÍLICO, A BASE DE POLIMETILSILOXANO, INDICADO PARA IMPRESSÕES DE ALTA PRECISÃO. PRECISÃO MICROSCÓPICA DEVIDO A INSERÇÃO DE PARTÍCULAS NANOMÉTRICAS NA SUA					

	COMPOSIÇÃO. TOTAL FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES DAS ÁREAS SUB- GENGIVAIIS. MENOR TEMPO DE TRABALHO NA BOCA. ESTABILIDADE DIMENSIONAL POR DUAS SEMANAS E MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. PERMITE MÚLTIPLOS VAZAMENTOS COM A MESMA FIDELIDADE. ALTA PRECISÃO DE DETALHES. COMPOSIÇÃO: VINIL POLIDIMETILSILOXANO E AGENTE DE LIGAÇÃO CARBOSILANO INSATURADO. APRESENTAÇÃO: KIT PASTA DENSA SOFT - 1 POTE DE PASTA BASE COM 250 ML E 1 POTE DE PASTA CATALISADORA COM 250ML E 02 COLHERES DOSADORAS. (SIMILAR OU SUPERIOR EXPRESS XT- 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).	428738	UNIDADE	R\$ 580,66	101	R\$ 58.646,66
182	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE SILICONE POR ADIÇÃO, PASTA FLUÍDA. HIDROFÍLICO, A BASE DE POLIMETILSILOXANO, INDICADO PARA IMPRESSÕES DE ALTA PRECISÃO. PRECISÃO MICROSCÓPICA DEVIDO A INSERÇÃO DE PARTÍCULAS NANOMÉTRICAS NA SUA COMPOSIÇÃO. TOTAL FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES DAS ÁREAS SUB- GENGIVAIIS. MENOR TEMPO DE TRABALHO NA BOCA. ESTABILIDADE DIMENSIONAL POR DUAS SEMANAS E MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. PERMITE MÚLTIPLOS VAZAMENTOS COM A MESMA FIDELIDADE. ALTA PRECISÃO DE DETALHES.	428739	UNIDADE	R\$ 431,90	119	R\$ 51.396,10

	FÁCIL MANIPULAÇÃO POR PERMITIR AUTOMISTURA NOS PRODUTOS COM CARTUCHO DE AUTOMISTURA. CARTUCHO NA PROPORÇÃO: 1:1. COMPOSIÇÃO: VINIL POLIDIMETILSILOXANO E AGENTE DE LIGAÇÃO CARBOSILANO INSATURADO. APRESENTAÇÃO: KIT COM 02 CARTUCHOS DE PASTA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE COM 50ML (COR ROXA) CADA E 10 PONTAS MISTURADORAS AMARELAS OU KIT COM 02 CARTUCHOS DE PASTA FLUIDA DE MÉDIA VISCOSIDADE COM 50ML (COR AZUL) CADA E 10 PONTAS MISTURADORAS AMARELAS. (SIMILAR OU SUPERIOR EXPRESS XT- 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).					
183	MATRIZ USO ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIRAS: 0,05 MM X 7 MM X 500 MM OU 0,05 MM X 5 MM X 500 MM. SIMILAR OU SUPERIOR A DA HORICO OU INJECTA. ROLO 500 MM.	406147	UNIDADE	R\$ 4,52	169	R\$ 763,88
184	MATRIZ SECCIONAL PRÉ-CONTORNADA PARA REPOSIÇÃO. POSSUI ORIFÍCIO NA LATERAL E NA ABA SUPERIOR. MATRIZ SECCIONADA ANATOMICAMENTE MOLDADA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. TAMANHOS: 3,5MM/4, 5MM/5,5MM/6,5MM/7,5MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O KIT PALODENT V3 - DENTSPLY SIRONA OU SUPERIOR.	427069	UNIDADE	R\$ 416,72	141	R\$ 58.757,52
185						

	MICRO ARCO DE SERRA: KIT COM 1 ARCO + 1 SERRA (ESPESSURA DE 0,05MM) + 1 LIXA DIAMENTADA (ESPESSURA DE 0,1MM). ARCO DE SERRA NO QUAL SE ADAPTAM SERRAS OU LIXAS INTERCAMBIÁVEIS. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPÓSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADO PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL.LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ARCO MICRO CUT- TDV	428223	UNIDADE	R\$ 190,89	84	R\$ 16.034,76
186	MOLA ORTODÔNTICA, MATERIAL NÍQUEL TITÂNIO, TIPO ABERTA, COMPRIMENTO CERCA DE 180 MM. EMBALAGEM C/ 3 UNIDADES	431841	UNIDADE	R\$ 27,69	70	R\$ 1.938,30
187	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA NYLON. TAMANHO: Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8. MATERIAL:					

	PLÁSTICO. APLICAÇÃO: ADULTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERFURADA.TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES: 1 INFERIOR E 1 SUPERIOR.	428750	UNIDADE	R\$ 9,89	178	R\$ 1.760,42
188	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL. HASTES TIPO ESPÁTULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ACOPLADA A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES, FORMANDO UM CONJUNTO LEVE, CONFORTÁVEL E SEGURO. LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO COM OU SEM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. APLICAÇÃO: INDICADO PARA A PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES, CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, CONTRA RADIAÇÃO INFRAVERMELHO, CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA E PROTEÇÃO CONTRA SOLDA (W5). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVBCOR LENTE: PRETA. MATERIAL LENTE: POLICARBONATO;COR ARMAÇÃO: PRETA .	603604	UNIDADE	R\$ 8,30	160	R\$ 1.328,00
189	ORGANIZADOR PARA GAVETAS, BANCADAS E ARMÁRIOS, PLÁSTICO TRANSPARENTE. POTE RETANGULAR GRANDE, KIT COM 4 POTES. MATERIAL POLIESTIRENO. COR CRISTAL/	410180	UNIDADE	R\$ 100,21	100	R\$ 10.021,00

	TRANSPARENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO: 24 X 8X 5,5 CM.					
190	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA COR PARA ARCADA. EMBALAGEM COM 12 TIRAS DO PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA COR (AZUL E VERMELHO).	406152	UNIDADE	R\$ 7,08	69	R\$ 488,52
191	PAPEL CARBONO ROLO C/ 280 FITAS, DUPLA FACE, SUPERFINO, ELÁSTICO, NAO RASGA FACILMENTE, REFLETE COM EXATIDAO OS REGISTROS OCLUSAIS, RESISTENTE A UMIDADE, ESPESSURA DE 21 MICRONS, NAS CORES PRETA E VERMELHA TIPO ACCUFILM PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ACCUFILM II	406150	UNIDADE	R\$ 261,28	206	R\$ 53.823,68
192	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO PMCC. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML	429902	FRASCO 20,00 ML	R\$ 16,23	118	R\$ 1.915,14
193	PASTA DE AFASTAMENTO ADSTRINGENTE PARA TODAS AS SITUAÇÕES QUE REQUEREM UM AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA GENGIVA MARGINAL E/OU UM SULCO GENGIVAL PERFEITAMENTE SECO E LIMPO. A PASTA ÁCIDA COM TEOR DE CLORETO DE ALUMÍNIO É APLICADA DIRETAMENTE DA CÁPSULA DE AFASTAMENTO NO SULCO. ATRAVÉS DA COMPRESSÃO DA PASTA CONTENDO CLORETO DE ALUMÍNIO COMO ADSTRINGENTE SOBRE A GENGIVA É OBTIDO UM EFEITO HEMOSTÁTICO. COMPOSIÇÃO: 85% DE PARTÍCULAS DE CARGA, ÁGUA E	406760	UNIDADE	R\$ 369,14	55	R\$ 20.302,70

	MODIFICADORES E 15% DE CLORETO DE ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: CAIXA CONTENDO 10 CÁPSULAS DA PASTA ADSTRINGENTE DE AFASTAMENTO GENGIVAL. (SIMILAR OU SUPERIOR 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).					
194	PASTA DE POLIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA POLIMENTO FINAL EM COMPÓSITOS, PORCELANA, METAL E ESTRUTURA DO DENTE NATURAL. PERMITE AUMENTAR SIGNIFICATIVAMENTE O BRILHO E LISURA DA SUPERFÍCIE DE SUA RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 3G. PADRÃO similar ou superior ENAMELIZE COSMEDENT	271377	UNIDADE	R\$ 77,88	137	R\$ 10.669,56
195	PASTA PARA MICRO-ABRASÃO. PASTA SEMIFLUIDA DE ABRASÃO QUÍMICA E MECÂNICA, QUE CONTÉM PARTÍCULAS DE ÁCIDO CLORÍDRICO A 6,6% E CARBONETO DE SILÍCIO NUMA PASTA HIDROSSOLÚVEL. KIT COM 1 SERINGA DE 1,2ML + 5 WHITE TIPS + 2 OPALCUP ABRASÃO + 2 OPALCUP ACABAMENTO. SIMILAR OU SUPERIOR OPALUSTRE – ULTRADENT.	338686	UNIDADE	R\$ 164,00	80	R\$ 13.120,00
196	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: Pedra Pomes; Carbonato de Cálcio; Glicerina; Água; Sorbitol; Corante; Aromatizantes; Espessantes; Edulcorantes e Preservativos.,	417702	BISNAGA 90,00 G	R\$ 6,23	385	R\$ 2.398,55

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR, BISNAGA 90 G.					
197	PEDRA-POMES PÓ DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	233497	FRASCO 100,00 G	R\$ 10,05	130	R\$ 1.306,50
198	PETROLATO. VASELINA SÓLIDA, EFEITO EMOLIENTE, MELHOR ELASTICIDADE, BISNAGA COM 30 G.	457956	BISNAGA 30,00 G	R\$ 10,12	185	R\$ 1.872,20
199	PINÇA ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA: 317, PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO AUTOCLAVÁVEL.	413333	UNIDADE	R\$ 7,68	262	R\$ 2.012,16
200	PINCEL PELO DE MARTA CHATO. CARACTERÍSTICAS: PINCÉIS 100% PELO DE MARTA COM A QUALIDADE KOLINSKY. CABO DE MADEIRA COM ESFERAS.DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO. CERDAS FINAS E SELECIONADAS. EVITA A FORMAÇÃO DE PONTAS DUPLAS. PROPORCIONAM EXCELENTE LIMPEZA E ACABAMENTO FINAL SEM DANIFICAR A RESINA. MODELO: CHATO 4A, 4B e REDONDO 0,2. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KOTA.	245321	UNIDADE	R\$ 48,98	115	R\$ 5.632,70
201	PINO PRÉ-FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E RESINA EPÓXI COM DUPLA CONICIDADE. EXCELENTE CONDUÇÃO DE LUZ DEVIDO A SUA TRANSLUCIDEZ O QUE POSSIBILITA MELHOR POLIMERIZAÇÃO DO CIMENTO NO TERÇO APICAL JÁ NA ETAPA INICIAL DA	385429	UNIDADE	R\$ 51,22	186	R\$ 9.526,92

	CIMENTAÇÃO. RADIOPACO E COM MÓDULO DE ELASTICIDADE SIMILAR À DENTINA. EMBALAGEM COM 5 PINOS E BROCA. TAMANHO: Nº 0,5, Nº 1, Nº 2, Nº3. MODELO WHITEPOST DC DA FGM OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.					
202	PLACA DE SPEE. CURVA DE SPEE. MODELO: SUPERIOR OU INFERIOR. MATERIAL: ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	417223	UNIDADE	R\$ 29,10	26	R\$ 756,60
203	PONTA PEDRA DE ARKANSAS, BRANCA, PARA ALTA ROTAÇÃO , NÚMERO: CW1060 (CHAMA), CW1114 (PONTA DE LÁPIS) E CW1124 (TRONCO CÔNICA) . EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	464192	UNIDADE	R\$ 17,73	536	R\$ 9.503,28
204	MICROJATO P/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO.ASPECTO FÍSICO: PEÇA DE MÃO COM RESERVATÓRIO DE ABRASIVO. MATERIAL PONTEIRA: BICO AUTOCLAVÁVEL EM WIDEA / CARBIDE. COMPONENTES ADICIONAIS: CONEXÃO COM ENCAIXE BORDEN.	442286	UNIDADE	R\$ 659,60	22	R\$ 14.511,20
205	ÓXIDO DE ALUMÍNIO USO ODONTOLÓGICO. GRANULAÇÃO: CERCA DE 50 MICRA. APRESENTAÇÃO: PÓ BRANCO. PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%. EMBALAGEM COM 800G.	438685	UNIDADE	R\$ 87,00	57	R\$ 4.959,00
206	PONTA ULTRASSOM PERIO SUBGENGIVAL. MODELO: INSERTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. COMPATÍVEL COM PROFI CLASS – DABI ATLANTE.	420040	UNIDADE	R\$ 59,63	145	R\$ 8.646,35

207	PONTA ULTRASSOM PERIO SUPRAGENGIVAL. MODELO: INSERTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. COMPATÍVEL COM PROFI CLASS – DABI ATLANTE.	407077	UNIDADE	R\$ 62,00	160	R\$ 9.920,00
208	PONTA ULTRASSÔNICA E4D CÔNICA DIAMANTADA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MODELO D, COMPATÍVEL COM PROFI CLASS – DABI ATLANTE.	430491	KIT	R\$ 229,31	55	R\$ 12.612,05
209	PONTA ULTRASSÔNICA E5 CÔNICA LONGA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MODELO D, COMPATÍVEL COM PROFI CLASS – DABI ATLANTE.	430491	UNIDADE	R\$ 86,46	60	R\$ 5.187,60
210	PONTA ULTRASSÔNICA E7D ACESS DIAMANTADA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MODELO D, COMPATÍVEL COM PROFI CLASS – DABI ATLANTE.	432870	UNIDADE	R\$ 234,79	50	R\$ 11.739,50
211	PONTAS AUTO-MISTURADORAS PARA RESINA BISACRÍLICA.PONTA MISTURADORA AZUL, COMPOSTA DE POLIPROPILENO E POLIOXIMETILENO, PARA A AUTOMISTURA DE MATERIAIS UTILIZADOS NO DISPENSADOR NA PROPORÇÃO DE 10:1. CAIXA CONTENDO 50 PONTAS MISTURADORAS AZUIS. COMPATÍVEL COM CARTUCHOS DE PROTEMP 4 - 3M SOLVENTUM. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior 3M.	469027	UNIDADE	R\$ 56,47	115	R\$ 6.494,05
212	PONTAS DE IRRIGAÇÃO NAVITIP. INDICADA PARA LEVAR SOLUÇÕES IRRIGADORAS NO TERÇO APICAL. CORPO DE PLÁSTICO COM PESCOÇO ANGULADO E					

	UMA CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL MUITO FINA. A EXTREMIDADE APICAL DA PONTA É MACIA E FLEXÍVEL ENQUANTO O RESTANTE DO COMPRIMENTO É RÍGIDO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E FÁCIL NO CANAL RADICULAR SEM DOBRAR. PONTA ESTERILIZADA. TAMANHOS: 29GA E 30GA DE 17MM (BRANCO), 21MM (AMARELA), 25MM (AZUL), 27MM (VERDE) E SORTIDO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. PADRÃO ULTRADENT OU SIMILAR.	445447	UNIDADE	R\$ 67,82	139	R\$ 9.426,98
213	PONTAS MISTURADORAS PARA SILICONE DE ADIÇÃO- PARA USO EM COMBINAÇÃO COM PISTOLA APLICADORA DE SILICONE DE ADIÇÃO, MODELO UNIVERSAL, CARTUCHO E/OU SERINGA DUPLA, PARA AUTO-MISTURA DE MATERIAIS DENTAIS A BASE DE 2 COMPONENTES. CARACTERÍSTICAS- PONTA MISTURADORA RETA, COR TRANSPARENTE COM ENCAIXE COLORIDO(AMARELO), PROPORÇÃO 1:1, DEVE PROPORCIONAR A SAÍDA DA PASTA FLUIDA RECEM MISTURADA , DEVE PROPORCIONAR ENCAIXE PERFEITO COMPATÍVEL A CARTUCHOS. FORMA DE APRESENTAÇÃO. PACOTE COM 10 UNIDADES. COMPATÍVEL COM CARTUCHOS EXPRESS XT - 3M SOLVENTUM. PADRÃO DE REFERENCIA: similar ou superior a 3M.	422645	UNIDADE	R\$ 50,75	146	R\$ 7.409,50
214	PORTA-DENTE. CAIXA ARMAZENADORA DE DENTES DECÍDUOS. CORES: VERDE,					

	AZUL, ROSA E AMARELO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR DENTAL ÁLBUM - ANGIE – ANGELUS.	625042	EMBALAGEM	R\$ 39,91	200	R\$ 7.982,00
215	POSICIONADOR DE ELÁSTICO DESCARTÁVEL.MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: AZUL. COMPRIMENTO: 10,3 CM. LARGURA: 8,0 CM. ALTURA: 0,6 CM. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	437507	UNIDADE	R\$ 12,74	107	R\$ 1.363,18
216	POTE ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 4 X 4 CM.	411438	UNIDADE	R\$ 2,52	130	R\$ 327,60
217	POTE ODONTOLÓGICO DE SILICONE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN	411439	EMBALAGEM	R\$ 3,74	156	R\$ 583,44
218	PRENDEDOR ODONTOLÓGICO PARA GUARDANAPO. DE AÇO INOXIDÁVEL COM CORRENTE DE 40 CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	253697	UNIDADE	R\$ 4,29	150	R\$ 643,50
219	PROTETOR RADIOLÓGICO. TAMANHO: ADULTO. AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. ELABORADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, COM FECHO DE TIRAS PARA AMARRAR. POSSUI ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). COM PROTETOR DE TIREÓIDE. TAMANHO: 100X60CM COM 0,25MM DE	475756	EMBALAGEM	R\$ 1.451,33	44	R\$ 63.858,52

	CHUMBO. PESO: 1,900KG. GARANTIA DE 5 ANOS. SIMILAR OU SUPERIOR N MARTINS.					
220	RÉGUA ODONTOLÓGICA. MODELO: PLANO DE FOX. MATERIAL: ALUMÍNIO CARACTERÍSTICA. ADICIONAL: CONJUNTO C/ 2 PEÇAS. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	426156	UNIDADE	R\$ 76,63	37	R\$ 2.835,31
221	RESINA BISACRÍLICA NANOPARTICULADA PARA A CONFECÇÃO DE PROVISÓRIOS (MÚLTIPLOS ELEMENTOS E UNITÁRIOS). COMPOSIÇÃO: DIMETACRILATO, POLIURETANO DIMETACRILATO, INICIADORES, PLASTIFICADORES, PIGMENTOS E PARTÍCULAS DE CARGA NANOMÉTRICAS (SÍLICA AMORFA TRATADA E SÍLICA COLOIDAL). PASTA BASE: DIMETACRILATO (BISEMA6), SÍLICA AMORFA TRATADA COM SILANO, POLIURETANA METACRILATO, SÍLICA TRATADA COM SILANO. PASTA CATALISADORA: ETANOL, 2,2'-[(1- METILETILIDENO), BIS(4,1- FENILENOXI)]BIS-,DIACETATO, SÍLICA TRATADA COM SILANO, BENZIL-FENIL-BARBITÚRICO ÁCIDO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: CARTUCHOS COM 67G (50ML) COM 16 PONTAS MISTURADORAS AZUIS EM 4 OPÇÕES DE CORES: A1, A2, A3 E BLEACH. (SIMILAR OU SUPERIOR PROTEMP 4- 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).	420401	UNIDADE	R\$ 728,25	59	R\$ 42.966,75
222	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES.					

	<p>A MATRIZ INORGÂNICA É UMA COMBINAÇÃO DE CARGA DE SÍLICA DE 20NM NÃO AGLOMERADA/NÃO AGREGADA, CARGA DE ZIRCÔNIA DE 4 A 11NM NÃO AGLOMERADA/NÃO AGREGADA E CARGA COMBINADA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA AGREGADA (COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 20NM E DE ZIRCÔNIA DE 4 A 11NM). ESTES AGREGADOS/AGLOMERADOS TÊM TAMANHO MÉDIO DE 0,6 A 10 MICROMETROS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 78,5% EM PESO (63,3% EM VOLUME). COMPOSIÇÃO: CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO, BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, DIURETANO DIMETACRILATO, SÍLICA TRATADA COM SILANO, POLIETILENOGLICOL DIMETACRILATO, ZIRCÔNIA TRATADA COM SILANO, TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO.CONTÉM RESINAS BIS GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS EMA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: SERINGA DE 4 GRAMAS, SENDO 3 CORES BRIGHT, NATURAL E WARM. (SIMILAR OU SUPERIOR FILTEK™ EASY MATCH RESTAURADOR UNIVERSAL-3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).</p>	407163	UNIDADE	R\$ 187,38	452	R\$ 84.695,76
223	<p>RESINA COMPOSTA UNIVERSAL, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL E OTIMIZADO PARA CRIAR RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS ANTERIORES E POSTERIORES DE FORMA NATURAL, POR TER</p>					

	UMA OPACIDADE UNIVERSAL E PIGMENTOS FLUORESCENTES. AS PARTÍCULAS DE CARGA SÃO UMACOMBINAÇÃO DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA /NÃO-AGREGADA A 20 NM, ZIRCÔNIA NÃO-AGLOMERADA /NÃO-AGREGADA DE 4 A 11 NM, AGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (COMPOSTOS DE DE SÍLICA A 20 NM E DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA DE 4 A 11 NM) E AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO A 100 NM. A CARGA INORGÂNICA É DE CERCA DE 76,5% EM PESO (58,4% EM VOLUME). MATRIZ RESINOSA: URETANO DIMETACRILATO AROMÁTICO (AUDMA), MONÔMERO DE FRAGMENTAÇÃO ADICIONAL (AFM), DIURETANO-DMA, 1,12-DODECANO-DMA. MATRIZ RESINOSA: URETANO DIMETACRILATO AROMÁTICO (AUDMA), MONÔMERO DE FRAGMENTAÇÃO ADICIONAL (AFM), DIURETANO-DMA, 1,12-DODECANO-DMA. SERINGAS COM 4G, NAS CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, D3, XW E PO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR RESINA 3M™ FILTEK™ UNIVERSAL – SOLVENTUM.	407163	UNIDADE	R\$ 266,84	736	R\$ 196.394,24
224	RESINA EM BULK DE BAIXA CONTRAÇÃO, FLOW, RADIOPACA, DE BAIXA VISCOSIDADE E FOTOPOLIMERIZÁVEL. MAIS TRANSLÚCIDA, PERMITINDO UMA PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE ATÉ 4MM. CONTÉM RESINAS BISGMA, UDMA, BISEMA(6) E PROCRYLAT. PARTÍCULAS DE CARGA SÃO COMBINAÇÃO DE TRIFLUORETO DE ITÉRBIO DE	444048	UNIDADE	R\$ 169,75	593	R\$ 100.661,75

	0,1 A 5,0?M E ZIRCÔNIA/SÍLICA COM UM TAMANHO MÉDIO DE 0,01 A 3,5?M. COM 64,5% EM PESO E 42,5% EM VOLUME. SERINGA 2G NA COR A1, A2 E A3 . PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior RESINA BULK FILL – 3M					
225	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL BITE AZUL PARA DESOCLUSAO E CIMENTACAO DE BANDA COM O OBJETIVO DE LEVANTE DE MORDIDA FOTOPOLIMERIZAVEL EM 20 SEGUNDOS; CONTEM FLUOR; COMPOSICAO COMPLETA URETANO DIMETACRILATO, TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO, FOSFATO DE HIDROXIETIL METACRILATO, CANFORQUINONA, ETIL DIMETILAMINO BENZANO, BHT, ESTABILIZANTE APRESENTACAO 1 SERINGA DE 4G. COR AZUL. BITE AZUL I BLUE - MAQUIRA OU SIMILAR.	390505	UNIDADE	R\$ 61,79	95	R\$ 5.870,05
226	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100 NANOMETROS E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6 A 20 ?ICRÔMETROS, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO, SERINGA COM 4 GRAMAS NA COR A1E, A1B, A1D, A2E, A2B, A2D, A3E, A3B, A3D, A3,5B, A4B, A4D, B1E, B1B, B2E, B2B, B3B, C1B, C2B,C3B, CT, WB, WD, WE, XWB, XWE, BLUE E AT . PADRÃO DE REFERÊNCIA:	407163	UNIDADE	R\$ 266,84	715	R\$ 190.790,60

	similar ou superior FILTEK Z350 XT, 3M ESPE.					
227	RESINA ORTODONTICA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA COLAGEM DE BRACKETS ORTODONTICOS, COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA PARTE INORGANICA: SILICA SILANIZADA COM 70 A 80% EM VOLUME N-DIMETIL BENZOCAINA, HEXA-FLUOR-FOSFATO, CANFOROQUINONA APRESENTACAO COMERCIAL: KIT COM 2 SERINGAS DE 4 G, 1 FRASCO DE TRANSBOND XT ADESIVO DE 6ML, 1 PONTEIRA APLICADORA E 60 PONTAS DE PLÁSTICO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR TRANSBOND XT- 3M.	404559	UNIDADE	R\$ 386,20	89	R\$ 34.371,80
228	SACA PRÓTESE COM 5 PONTAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 2 ANOS.	427718	UNIDADE	R\$ 111,83	38	R\$ 4.249,54
229	SACO PLÁSTICO 06 cm X 23 cm. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	309430	UNIDADE	R\$ 14,76	247	R\$ 3.645,72
230	SACO PLÁSTICO 30 cm X 15 cm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	474919	UNIDADE	R\$ 16,88	247	R\$ 4.169,36
231	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO CONTENDO 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, COM LIBERADOR DE FLÚOR, PARA SELAR FÓSSULAS E FISSURAS, CONTENDO MONÔMERO NCO, NUPOL BIS GMA. REFERÊNCIA: similar ou superior FLUROSHIELD	390777	UNIDADE	R\$ 14,05	127	R\$ 1.784,35

	DENTISPLY. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2 G E 3 PONTAS APLICADORAS					
232	SENSOR RADIOGRÁFICO - PLACA INTRAORAL S2 - PERIAPICAL ADULTO (3X4) - TAMANHO 2 - SENSOR RADIOGRÁFICO SEM FIO COMPATÍVEL COM VISTASCAN. EXTREMAMENTE FINO E FLEXÍVEL.	427190	UNIDADE	R\$ 503,40	67	R\$ 33.727,80
233	SERINGA CARPULE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML. CARPULE COM REFLUXO e RETROCARGA.	413354	UNIDADE	R\$ 49,06	186	R\$ 9.125,16
234	SERRA PARA MICRO ARCO DE SERRA REFIL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, ESPESSURA DE 0,05MM E TAMANHO DE 3,7 CM: INDICADA PARA USO EM CONJUNTO COM O ARCO MICRO CUT. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPÓSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADA PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA	428222	UNIDADE	R\$ 63,90	190	R\$ 12.141,00

	ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior a SERRA MICRO CUT- TDV.					
235	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO PARA QUALQUER SUPERFÍCIE DENTAL SEM NECESSIDADE DE PRIMER ADICIONAL, UTILIZANDO A TÉCNICA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (ESMALTE E DENTINA), CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE OU AUTOCONDICIONANTE, EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. ADESÃO À DENTINA SECA (REIDRATAÇÃO DA DENTINA RESSECADA) OU ÚMIDA. UMA ÚNICA CAMADA. UM SÓ PASSO DE 35 SEGUNDOS (20S DE APLICAÇÃO, 5S DE SECAGEM E 10S DE FOTOATIVACÃO). BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. ADESIVO COM "VMS TECHNOLOGY": VITREBOND COPOLÍMERO, MDP E SILANO. MPD PERMITE MAIOR ADESÃO AO ESMALTE NA TÉCNICA AUTOCONDICIONANTE E CONFERE MAIOR LONGEVIDADE AO ADESIVO (NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO). FUNCIONA COMO SILANO PARA ADESÃO QUÍMICA A CERÂMICA VÍTREAS, PINOS DE FIBRA DE VIDRO, RESINA INDIRETAS, SEM NECESSIDADE DE PRIMER ADICIONAL, UTILIZADO COMO PRIMER METÁLICO. POSSUI COPOLÍMERO DO ÁCIDO	391137	UNIDADE	R\$ 208,66	233	R\$ 48.617,78

	POLIALCENÓICO (VITREBOND COPOLÍMERO) QUE PERMITE REHIDRATAÇÃO DAS FIBRAS COLÁGENAS E A FORMAÇÃO DE UMA CAMADA HÍBRIDA MESMO NA DENTINA RESSECADA. SOLVENTE À BASE DE ETANOL. RENDIMENTO DE ATÉ 200 GOTAS, (EM MÉDIA 1 GOTA POR RESTAURAÇÃO). TAMPA DE COR PRETA "FLIP TOP": EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADA APENAS COM UMA MÃO. FRASCO COM 5ML. VALIDADE: 36 MESES. TIPO SINGLE BOND UNIVERSAL DA 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.					
236	SISTEMA DE MATRIZ PRECORTADA CONVEXA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTO DE CONTATO. SISTEMA DE USO RÁPIDO E FÁCIL, PODENDO SER USADO COM OU SEM O GRAMPO UNIMATRIX. MATRIZES DE 0,05 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TAMANHOS: GRANDE, MÉDIO, PEQUENO	427069	UNIDADE	R\$ 98,99	139	R\$ 13.759,61
237	SISTEMA DE MATRIZES SECCIONAIS PARA OBTENÇÃO DO PONTO DE CONTATO EM RESTAURAÇÕES DE CLASSE II. KIT CONTÉM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES SORTIDAS DE MATRIZES SECCIONAIS CONVEXAS DISPONÍVEIS EM 3 TAMANHOS + 2 GRAMPOS (AZUL E ROSA)+ 8 PROTETORES DE SILICONE TRIANGULARES.	418162	UNIDADE	R\$ 272,17	89	R\$ 24.223,13
238	SONDA ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:					

	EXPLORADORA Nº 05, COM CABO MACIÇO.	425231	UNIDADE	R\$ 9,88	227	R\$ 2.242,76
239	SPRAY DE RESFRIAMENTO -50° C PARA TESTE VITALIDADE PULPAR ISENTO DE CFC, COM BUTANO E PROPANO, FRASCO COM 200 ML. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ENDO ICE	417284	UNIDADE	R\$ 33,68	129	R\$ 4.344,72
240	SUGADOR CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO, PARA SUÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	445524	UNIDADE	R\$ 54,80	559	R\$ 30.633,20
241	SUGADOR DE SALIVA DE PVC COM ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	406292	UNIDADE	R\$ 8,71	1145	R\$ 9.972,95
242	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO. COLORIDO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DESCARTÁVEIS.	406295	UNIDADE	R\$ 17,33	719	R\$ 12.460,27
243	TESOURA OURO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 10,5 CM.	485447	UNIDADE	R\$ 31,08	161	R\$ 5.003,88
244	TIRA DE LIXA DE AÇO DIAMANTADA SERRILHADA PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES NAS REGIÕES INTERPROXIMAIS E REALIZAÇÃO DE SLICES ORTODÔNTICOS COM CENTRO NEUTRO SERRILHADO PARA A INTRODUÇÃO NO ESPACO INTERPROXIMAL E PARA A REMOÇÃO DE EXCESSOS DE MATERIAIS. COM 3MM DE LARGURA E ESPESSURA DO CENTRO NEUTRO SERRILHADO	450620	UNIDADE	R\$ 61,48	372	R\$ 22.870,56

	0,05MM. AUTOCLAVÁVEL. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou Superior a TDV. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.					
245	TIRAS DE POLIÉSTER COM 120X10X0,5 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	406147	UNIDADE	R\$ 4,53	428	R\$ 1.938,84
246	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO EDWIGE DUPLO PARA COLAGEM, 1 E 2 MOLARES. COM GANCHO, SLOT .022". PACOTE C/ 10	432230	UNIDADE	R\$ 29,09	112	R\$ 3.258,08
247	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES PARA COLAGEM, COM GANCHO. SLOT .022". PACOTE C/ 10 UNIDADES, PODENDO SER NAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 16/17, 26/27, 36/37 OU 46/47.	432341	UNIDADE	R\$ 29,30	412	R\$ 12.071,60
248	VERNIZ DENTÁRIO. VERNIZ PARA TRATAMENTO DE FLÚOR À BASE DE ÁGUA SEM COLOFÔNIA COM SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 2,1%. . TEMPO MÍNIMO DE CONTATO DE 15 MINUTOS. SABORES: MENTA, MELANCIA OU SEM SABOR. DOSE UNITÁRIA L-POP RÁPIDA E FÁCIL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 0,5ML. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR AO CLINPRO CLEAR - 3M SOLVENTUM.	428166	UNIDADE	R\$ 793,50	119	R\$ 94.426,50
249	SONDA ENDOTRAQUEL COM BALÃO POLAR NOTE. DIVERSOS TAMANHOS	451397	UNIDADE	R\$ 205,34	53	R\$ 10.883,02
250	CONTRA ÂNGULO 20:1 P/ COLOCAÇÃO E IMPLANTES. CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: CONTRA ÂNGULO REDUTOR 20: 1, COM ENCAIXE INTRA,					

CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM MOTOR DE IMPLANTE. PUSH BOTTON; TORQUE 80N.CM; IRRIGAÇÃO EXTERNA/ INTERNA; BLINDAGEM; ERGONÔMICO E EFICIENTE. PESO: 250G; TAMANHO: 18CMX8CMX 3CM; FABRICANTE: NSK. GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (TIPO S-MAX SG 20 (C1010)- NSK OU SIMILAR).	468391	UNIDADE	R\$ 3.215,51	28	R\$ 90.034,28
TOTAL					4.548.131,16

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do gerenciador e órgãos participantes.

GERENCIADOR			HMAM		
ITEM	CATMAT	UNIDADE	quant min	quant max	QTD TOTAL
1	391629	FRASCO 5,0 ML	5	95	100
2	348807	PACOTE 100,00 UN	10	490	500
3	438080	UNIDADE	5	45	50
4	445133	UNIDADE	5	45	50
5	430764	PACOTE 10,00 UN	10	90	100
6	391948	SERINGA 2,5 G	10	90	100
7	391582	SERINGA 2,5 G	10	390	400
8	390460	UNIDADE	5	45	50
9	390459	UNIDADE	5	45	50
10	390456	UNIDADE	5	45	50

11	441590	UNIDADE	5	45	50
12	391137	UNIDADE	5	195	200
13	426387	UNIDADE	5	45	50
14	442145	CAIXA 100,00 UN	10	190	200
15	428490	UNIDADE	20	280	300
16	407961	PACOTE 100,00 UN	100	900	1000
17	442190	UNIDADE	5	15	20
18	297697	CAIXA	10	190	200
19	269851	CAIXA	10	90	100
20	269833	CAIXA	5	25	30
21	272913	UNIDADE	10	90	100
22	410560	PACOTE 100,00 UN	20	180	200
23	364803	UNIDADE	5	45	50
24	433352	PACOTE 10,00 UN	50	350	400
25	433342	PACOTE 10,00 UN	50	350	400
26	433401	PACOTE 10,00 UN	50	350	400
27	433344	PACOTE 10,00 UN	50	350	400
28	433349	PACOTE 10,00 UN	50	350	400
29	455927	CONJUNTO	5	45	50

30	284700	PACOTE 100,00 UN	50	450	500
31	440147	UNIDADE	5	45	50
32	440155	UNIDADE	5	45	50
33	413641	UNIDADE	10	90	100
34	271052	FRASCO 500 GR	5	45	50
35	433123	UNIDADE	50	450	500
36	2025	UNIDADE	50	450	500
37	403372	UNIDADE	50	950	1000
38	403095	UNIDADE	50	250	300
39	403796	UNIDADE	50	550	600
40	403147	UNIDADE	50	350	400
41	403095	UNIDADE	50	450	500
42	403922	UNIDADE	10	90	100
43	428030	UNIDADE	10	90	100
44	403383	UNIDADE	50	350	400
45	403860	UNIDADE	20	180	200
46	464797	UNIDADE	20	180	200
47	464192	UNIDADE	20	180	200
48	464192	UNIDADE	50	250	300

49	437731	UNIDADE	50	150	200
50	437731	UNIDADE	50	150	200
51	437731	UNIDADE	50	250	300
52	403381	UNIDADE	50	250	300
53	403387	UNIDADE	50	250	300
54	403873	UNIDADE	50	150	200
55	405546	UNIDADE	10	40	50
56	405541	UNIDADE	10	40	50
57	414850	UNIDADE	50	150	200
58	419515	UNIDADE	10	40	50
59	413300	UNIDADE	50	50	100
60	407106	UNIDADE	5	45	50
61	407016	UNIDADE	5	45	50
62	407017	UNIDADE	5	45	50
63	427588	UNIDADE	5	45	50
64	416400	UNIDADE	5	45	50
65	416401	UNIDADE	5	45	50
66	425821	UNIDADE	5	45	50
67	410409	UNIDADE	5	45	50

68	406794	UNIDADE	10	90	100
69	406795	UNIDADE	10	40	50
70	406791	UNIDADE	10	40	50
71	420060	UNIDADE	10	90	100
72	404562	UNIDADE	10	40	50
73	404578	UNIDADE	5	25	30
74	432780	UNIDADE	5	15	20
75	404542	FRASCO 10,00 ML	5	15	20
76	404543	FRASCO 10,00 ML	5	15	20
77	432863	UNIDADE	10	90	100
78	404546	POTE 20,00 G	10	90	100
79	430906	UNIDADE	5	45	50
80	404559	UNIDADE	5	45	50
81	438043	UNIDADE	5	75	80
82	404559	UNIDADE	5	75	80
83	426021	UNIDADE	5	45	50
84	341174	FRASCO 1000,00 ML	20	480	500
85	269880	FRASCO 100,00 ML	20	180	200
86	427597	UNIDADE	5	15	20

87	419403	UNIDADE	10	90	100
88	419439	UNIDADE	10	90	100
89	441916	EMBALAGEM 120,00 UN	10	90	100
90	434987	UNIDADE	20	280	300
91	280591	UNIDADE	20	280	300
92	411254	UNIDADE	20	80	100
93	454586	UNIDADE	1	4	5
94	287541	UNIDADE	5	45	50
95	338649	UNIDADE	5	25	30
96	427578	UNIDADE	10	90	100
97	430512	FRASCO 5,00 ML	10	90	100
98	366438	UNIDADE	5	45	50
99	366438	UNIDADE	5	45	50
100	438148	UNIDADE	5	25	30
101	413385	UNIDADE	5	25	30
102	363774	UNIDADE	5	25	30
103	429981	SERINGA 3,00 G	5	45	50
104	429980	FRASCO 20,00 ML	5	45	50
105	431973	PACOTE 100,00 UN	5	45	50

106	431958	PACOTE 100,00 UN	5	45	50
107	431955	PACOTE 100,00 UN	5	45	50
108	431946	PACOTE 100,00 UN	5	45	50
109	431952	PACOTE 100,00 UN	5	45	50
110	431944	PACOTE 1000,00 UN	50	150	200
111	431942	UNIDADE	10	90	100
112	422785	UNIDADE	10	90	100
113	422781	PACOTE 10,00 UN	10	70	80
114	426707	UNIDADE	10	90	100
115	404892	UNIDADE	50	450	500
116	426919	UNIDADE	5	45	50
117	427840	UNIDADE	5	95	100
118	437558	UNIDADE	10	190	200
119	417242	UNIDADE	5	45	50
120	429900	FRASCO 10,00 ML	5	45	50
121	425848	FRASCO 10,00 ML	5	45	50
122	602619	CAIXA 24,00 UN	10	90	100
123	487549	CAIXA 24,00 UN	5	45	50
124	467165	UNIDADE	10	90	100

125	266896	UNIDADE	50	150	200
126	467271	UNIDADE	10	90	100
127	443196	UNIDADE	5	45	50
128	391137	FRASCO 5,00 ML	5	45	50
129	428100	UNIDADE	5	45	50
130	428104	UNIDADE	10	90	100
131	374821	FRASCO 10,00 ML	10	70	80
132	431768	PACOTE 10,00 UN	10	90	100
133	428417	EMBALAGEM 1,00 KG	10	90	100
134	428415	EMBALAGEM 1,00 KG	5	55	60
135	247807	UNIDADE	20	80	100
136	422554	FRASCO 10,00 ML	10	90	100
137	431967	PACOTE 1000,00 UN	5	45	50
138	416062	UNIDADE	5	45	50
139	404585	FRASCO 10,00 G	5	15	20
140	437156	FRASCO 1000,00 ML	10	40	50
141	419258	FRASCO 10,00 G	10	10	20
142	404578	SERINGA 2,50 G	10	90	100
143	428472	FRASCO 100,00 ML	5	15	20

144	607170	UNIDADE	100	1900	2000
145	441161	UNIDADE	5	15	20
146	404882	UNIDADE	10	40	50
147	425866	UNIDADE	10	40	50
148	442183	UNIDADE	10	40	50
149	609794	UNIDADE	10	90	100
150	418162	UNIDADE	5	45	50
151	404491	UNIDADE	5	45	50
152	404491	UNIDADE	5	45	50
153	480152	UNIDADE	5	45	50
154	404903	UNIDADE	5	45	50
155	439281	UNIDADE	5	45	50
156	427348	UNIDADE	5	15	20
157	427217	UNIDADE	5	15	20
158	445300	CAIXA 100,00 UN	10	90	100
159	445776	UNIDADE	10	90	100
160	419489	CONJUNTO	10	90	100
161	472664	UNIDADE	10	40	50
162	438293	CONJUNTO	10	90	100

163	438252	CONJUNTO	10	90	100
164	438252	CONJUNTO	10	90	100
165	430405	CONJUNTO	10	90	100
166	438252	CONJUNTO	10	90	100
167	438293	CONJUNTO	10	90	100
168	423570	UNIDADE	10	40	50
169	406283	UNIDADE	5	45	50
170	329531	UNIDADE	5	25	30
171	246952	UNIDADE	10	190	200
172	619857	EMBALAGEM 100,00 UN	10	90	100
173	619836	EMBALAGEM 100,00 UN	10	90	100
174	459268	UNIDADE	3	9	12
175	438669	UNIDADE	5	25	30
176	422568	UNIDADE	5	45	50
177	428721	UNIDADE	5	45	50
178	406143	UNIDADE	5	45	50
179	448543	UNIDADE	5	15	20
180	448543	UNIDADE	5	15	20
181	428738	UNIDADE	5	75	80

182	428739	UNIDADE	5	75	80
183	406147	UNIDADE	5	95	100
184	427069	UNIDADE	5	45	50
185	428223	UNIDADE	5	45	50
186	431841	UNIDADE	5	45	50
187	428750	UNIDADE	10	70	80
188	603604	UNIDADE	10	70	80
189	410180	UNIDADE	10	20	30
190	406152	UNIDADE	5	15	20
191	406150	UNIDADE	10	40	50
192	429902	FRASCO 20,00 ML	5	15	20
193	406760	UNIDADE	5	25	30
194	271377	UNIDADE	10	70	80
195	338686	UNIDADE	5	25	30
196	417702	BISNAGA 90,00 G	12	88	100
197	233497	FRASCO 100,00 G	5	45	50
198	457956	BISNAGA 30,00 G	5	45	50
199	413333	UNIDADE	50	50	100
200	245321	UNIDADE	10	40	50

201	385429	UNIDADE	5	95	100
202	417223	UNIDADE	5	15	20
203	464192	UNIDADE	100	300	400
204	442286	UNIDADE	5	5	10
205	438685	UNIDADE	5	25	30
206	420040	UNIDADE	10	90	100
207	407077	UNIDADE	8	92	100
208	430491	KIT	5	5	10
209	430491	UNIDADE	5	5	10
210	432870	UNIDADE	5	5	10
211	469027	UNIDADE	10	90	100
212	445447	UNIDADE	10	90	100
213	422645	UNIDADE	10	90	100
214	625042	EMBALAGEM	10	40	50
215	437507	UNIDADE	10	40	50
216	411438	UNIDADE	10	40	50
217	411439	EMBALAGEM	10	40	50
218	253697	UNIDADE	10	90	100
219	475756	EMBALAGEM	5	25	30

220	426156	UNIDADE	5	25	30
221	420401	UNIDADE	5	45	50
222	407163	UNIDADE	10	190	200
223	407163	UNIDADE	20	480	500
224	444048	UNIDADE	20	480	500
225	390505	UNIDADE	5	45	50
226	407163	UNIDADE	20	480	500
227	404559	UNIDADE	5	45	50
228	427718	UNIDADE	5	15	20
229	309430	UNIDADE	10	90	100
230	474919	UNIDADE	10	90	100
231	390777	UNIDADE	5	45	50
232	427190	UNIDADE	10	40	50
233	413354	UNIDADE	10	90	100
234	428222	UNIDADE	10	90	100
235	391137	UNIDADE	10	110	120
236	427069	UNIDADE	20	40	60
237	418162	UNIDADE	5	15	20
238	425231	UNIDADE	50	50	100

239	417284	UNIDADE	15	35	50
240	445524	UNIDADE	50	150	200
241	406292	UNIDADE	50	550	600
242	406295	UNIDADE	50	250	300
243	485447	UNIDADE	5	15	20
244	450620	UNIDADE	20	80	100
245	406147	UNIDADE	20	180	200
246	432230	UNIDADE	20	80	100
247	432341	UNIDADE	50	350	400
248	428166	UNIDADE	5	45	50
249	451397	UNIDADE	5	45	50
250	468391	UNIDADE	2	8	10

PARTICIPANTE

BIS 160006

ITEM	CATMAT	UNIDADE	quant min	quant max	QTD TOTAL
2	348807	PACOTE 100,00 UN	2	18	20
3	438080	UNIDADE	2	8	10
6	391948	SERINGA 2,5 G	2	8	10

7	391582	SERINGA 2,5 G	5	55	60
13	426387	UNIDADE	1	19	20
15	428490	UNIDADE	1	9	10
16	407961	PACOTE 100,00 UN	10	190	200
18	297697	CAIXA	2	28	30
19	269851	CAIXA	1	9	10
20	269833	CAIXA	1	9	10
21	272913	UNIDADE	2	58	60
22	410560	PACOTE 100,00 UN	2	48	50
30	284700	PACOTE 100,00 UN	2	18	30
31	440147	UNIDADE	2	118	20
33	413641	UNIDADE	2	48	50
37	403372	UNIDADE	5	25	30
38	403095	UNIDADE	5	25	30
39	403796	UNIDADE	5	25	30
40	403147	UNIDADE	5	25	30
41	403095	UNIDADE	5	25	30
42	403922	UNIDADE	5	25	30
43	428030	UNIDADE	2	18	20

54	403873	UNIDADE	5	35	40
57	414850	UNIDADE	5	15	20
59	413300	UNIDADE	2	38	40
65	416401	UNIDADE	1	3	4
72	404562	UNIDADE	1	9	10
74	432780	UNIDADE	1	11	12
75	404542	FRASCO 10,00 ML	1	9	10
76	404543	FRASCO 10,00 ML	1	9	10
78	404546	POTE 20,00 G	2	58	60
84	341174	FRASCO 1000,00 ML	2	8	10
85	269880	FRASCO 100,00 ML	2	8	10
97	430512	FRASCO 5,00 ML	2	18	20
101	413385	UNIDADE	1	19	20
103	429981	SERINGA 3,00 G	1	9	10
104	429980	FRASCO 20,00 ML	1	9	10
114	426707	UNIDADE	2	18	20
115	404892	UNIDADE	10	190	200
118	437558	UNIDADE	5	35	40
122	602619	CAIXA 24,00 UN	1	9	10

125	266896	UNIDADE	2	18	20
126	467271	UNIDADE	1	9	10
130	428104	UNIDADE	5	55	60
131	374821	FRASCO 10,00 ML	1	9	10
133	428417	EMBALAGEM 1,00 KG	1	5	6
134	428415	EMBALAGEM 1,00 KG	1	9	10
136	422554	FRASCO 10,00 ML	2	18	20
139	404585	FRASCO 10,00 G	2	8	10
140	437156	FRASCO 1000,00 ML	2	8	10
142	404578	SERINGA 2,50 G	1	19	20
144	607170	UNIDADE	1	9	10
151	404491	UNIDADE	2	18	20
156	427348	UNIDADE	1	3	4
158	445300	CAIXA 100,00 UN	1	9	10
159	445776	UNIDADE	1	9	10
168	423570	UNIDADE	2	18	20
169	406283	UNIDADE	2	28	30
170	329531	UNIDADE	2	4	6
171	246952	UNIDADE	2	58	60

172	619857	EMBALAGEM 100,00 UN	2	58	60
179	448543	UNIDADE	1	3	0
182	428739	UNIDADE	1	1	2
192	429902	FRASCO 20,00 ML	2	8	10
194	271377	UNIDADE	1	19	20
196	417702	BISNAGA 90,00 G	5	35	40
199	413333	UNIDADE	2	58	60
201	385429	UNIDADE	18	2	20
203	464192	UNIDADE	5	45	50
217	411439	EMBALAGEM	2	18	20
218	253697	UNIDADE	2	8	10
222	407163	UNIDADE	1	9	10
223	407163	UNIDADE	1	9	10
226	407163	UNIDADE	1	9	10
228	427718	UNIDADE	1	3	4
231	390777	UNIDADE	2	18	20
233	413354	UNIDADE	2	18	20
235	391137	UNIDADE	1	19	20
239	417284	UNIDADE	1	5	6

240	445524	UNIDADE	1	9	10
242	406295	UNIDADE	1	59	60
243	485447	UNIDADE	1	14	15

PARTICIPANTE

BAVEX -
160007

ITEM	CATMAT	UNIDADE	quant min	quant max	QTD TOTAL
1	391629	FRASCO 5,0 ML	1	3	4
2	348807	PACOTE 100,00 UN	1	3	4
3	438080	UNIDADE	1	3	4
13	426387	UNIDADE	1	9	10
16	407961	PACOTE 100,00 UN	1	19	20
17	442190	UNIDADE	1	1	2
18	297697	CAIXA	1	9	10
19	269851	CAIXA	1	3	4
22	410560	PACOTE 100,00 UN	1	4	5
23	364803	UNIDADE	2	8	10
30	284700	PACOTE 100,00 UN	2	8	10
31	440147	UNIDADE	2	8	10
32	440155	UNIDADE	2	8	10

33	413641	UNIDADE	2	8	10
37	403372	UNIDADE	2	8	10
38	403095	UNIDADE	2	8	10
39	403796	UNIDADE	2	8	10
40	403147	UNIDADE	2	8	10
41	403095	UNIDADE	2	8	10
52	403381	UNIDADE	2	8	10
58	419515	UNIDADE	2	8	10
59	413300	UNIDADE	2	8	10
60	407106	UNIDADE	1	3	4
61	407016	UNIDADE	1	3	4
62	407017	UNIDADE	1	3	4
63	427588	UNIDADE	1	3	4
71	420060	UNIDADE	2	8	10
79	430906	UNIDADE	1	3	4
80	404559	UNIDADE	1	3	4
81	438043	UNIDADE	1	3	4
82	404559	UNIDADE	1	3	4
84	341174	FRASCO 1000,00 ML	1	3	4

85	269880	FRASCO 100,00 ML	1	3	4
86	427597	UNIDADE	1	3	4
88	419439	UNIDADE	2	8	10
89	441916	EMBALAGEM 120,00 UN	5	8	13
90	434987	UNIDADE	20	80	100
96	427578	UNIDADE	2	8	10
97	430512	FRASCO 5,00 ML	2	8	10
104	429980	FRASCO 20,00 ML	2	8	10
114	426707	UNIDADE	2	8	10
115	404892	UNIDADE	10	30	40
117	427840	UNIDADE	2	8	10
118	437558	UNIDADE	3	9	12
139	404585	FRASCO 10,00 G	1	3	4
140	437156	FRASCO 1000,00 ML	2	8	10
141	419258	FRASCO 10,00 G	1	3	4
142	404578	SERINGA 2,50 G	1	3	4
146	404882	UNIDADE	1	2	3
148	442183	UNIDADE	1	5	6
151	404491	UNIDADE	2	8	10

153	480152	UNIDADE	2	8	10
154	404903	UNIDADE	2	8	10
160	419489	CONJUNTO	2	8	10
161	472664	UNIDADE	2	8	10
162	438293	CONJUNTO	2	8	10
163	438252	CONJUNTO	2	8	10
164	438252	CONJUNTO	2	8	10
165	430405	CONJUNTO	2	8	10
166	438252	CONJUNTO	2	8	10
167	438293	CONJUNTO	2	8	10
170	329531	UNIDADE	1	3	4
171	246952	UNIDADE	1	3	4
173	619836	EMBALAGEM 100,00 UN	5	5	10
206	420040	UNIDADE	2	8	10
207	407077	UNIDADE	2	8	10
212	445447	UNIDADE	2	8	10
222	407163	UNIDADE	1	3	4
224	444048	UNIDADE	1	3	4
227	404559	UNIDADE	2	4	6

229	309430	UNIDADE	2	8	10
230	474919	UNIDADE	2	8	10
232	427190	UNIDADE	0	1	1
235	391137	UNIDADE	1	3	4
236	427069	UNIDADE	1	3	4
237	418162	UNIDADE	1	3	4
238	425231	UNIDADE	1	5	6
239	417284	UNIDADE	1	3	4
241	406292	UNIDADE	5	25	30
242	406295	UNIDADE	1	4	5
243	485447	UNIDADE	1	3	4
244	450620	UNIDADE	1	3	4
245	406147	UNIDADE	1	3	4

PARTICIPANTE

CECMA-
160008

ITEM	CATMAT	UNIDADE	quant min	quant max	QTD TOTAL
1	391629	FRASCO 5,0 ML	1	2	3

2	348807	PACOTE 100,00 UN	10	100	110
3	438080	UNIDADE	4	10	14
7	391582	SERINGA 2,5 G	10	15	25
9	390459	UNIDADE	1	5	6
10	390456	UNIDADE	1	5	6
12	391137	UNIDADE	5	20	25
13	426387	UNIDADE	3	5	8
14	442145	CAIXA 100,00 UN	5	10	15
15	428490	UNIDADE	4	4	8
18	297697	CAIXA	4	10	14
19	269851	CAIXA	4	10	14
20	269833	CAIXA	2	4	6
21	272913	UNIDADE	10	15	25
22	410560	PACOTE 100,00 UN	10	15	25
29	455927	CONJUNTO	1	2	3
30	284700	PACOTE 100,00 UN	10	20	30
33	413641	UNIDADE	10	12	22
34	271052	FRASCO 500 GR	2	2	4
59	413300	UNIDADE	10	20	30

60	407106	UNIDADE	1	2	3
61	407016	UNIDADE	1	2	3
62	407017	UNIDADE	1	2	3
65	416401	UNIDADE	1	1	3
66	425821	UNIDADE	2	3	5
68	406794	UNIDADE	5	6	7
72	404562	UNIDADE	5	7	12
73	404578	UNIDADE	5	7	12
74	432780	UNIDADE	2	5	7
75	404542	FRASCO 10,00 ML	1	3	4
76	404543	FRASCO 10,00 ML	1	3	4
78	404546	POTE 20,00 G	2	3	5
79	430906	UNIDADE	2	3	5
81	438043	UNIDADE	2	3	5
84	341174	FRASCO 1000,00 ML	20	50	60
85	269880	FRASCO 100,00 ML	10	50	60
88	419439	UNIDADE	2	4	6
89	441916	EMBALAGEM 120,00 UN	2	4	6
90	434987	UNIDADE	150	300	450

91	280591	UNIDADE	150	300	450
95	338649	UNIDADE	2	3	5
97	430512	FRASCO 5,00 ML	10	11	21
116	426919	UNIDADE	2	3	5
118	437558	UNIDADE	3	5	8
119	417242	UNIDADE	10	15	25
120	429900	FRASCO 10,00 ML	2	3	5
121	425848	FRASCO 10,00 ML	5	20	25
122	602619	CAIXA 24,00 UN	3	10	13
123	487549	CAIXA 24,00 UN	5	10	25
124	467165	UNIDADE	10	25	35
125	266896	UNIDADE	5	15	20
126	467271	UNIDADE	5	10	15
128	391137	FRASCO 5,00 ML	3	4	7
129	428100	UNIDADE	3	5	8
131	374821	FRASCO 10,00 ML	3	4	7
133	428417	EMBALAGEM 1,00 KG	5	6	11
135	247807	UNIDADE	2	3	5
136	422554	FRASCO 10,00 ML	5	3	8

139	404585	FRASCO 10,00 G	5	6	11
140	437156	FRASCO 1000,00 ML	10	15	25
142	404578	SERINGA 2,50 G	5	10	15
143	428472	FRASCO 100,00 ML	1	2	3
144	607170	UNIDADE	20	25	45
145	441161	UNIDADE	2	3	5
146	404882	UNIDADE	3	4	7
147	425866	UNIDADE	2	3	5
148	442183	UNIDADE	2	3	5
151	404491	UNIDADE	2	3	5
152	404491	UNIDADE	2	3	5
153	480152	UNIDADE	2	3	5
154	404903	UNIDADE	5	10	25
155	439281	UNIDADE	2	3	5
158	445300	CAIXA 100,00 UN	10	15	25
159	445776	UNIDADE	10	15	25
161	472664	UNIDADE	2	3	5
171	246952	UNIDADE	10	15	25
172	619857	EMBALAGEM 100,00 UN	10	15	25

184	427069	UNIDADE	1	2	3
185	428223	UNIDADE	2	3	5
187	428750	UNIDADE	1	2	3
192	429902	FRASCO 20,00 ML	2	3	5
194	271377	UNIDADE	5	10	15
195	338686	UNIDADE	5	10	15
196	417702	BISNAGA 90,00 G	15	20	35
197	233497	FRASCO 100,00 G	5	10	15
198	457956	BISNAGA 30,00 G	10	15	25
200	245321	UNIDADE	5	10	15
201	385429	UNIDADE	10	15	25
214	625042	EMBALAGEM	10	15	25
222	407163	UNIDADE	10	15	25
223	407163	UNIDADE	10	15	25
224	444048	UNIDADE	10	15	25
226	407163	UNIDADE	6	7	13
228	427718	UNIDADE	2	3	5
235	391137	UNIDADE	5	10	15
237	418162	UNIDADE	3	4	7

238	425231	UNIDADE	15	20	35
239	417284	UNIDADE	5	10	15
240	445524	UNIDADE	15	20	35
242	406295	UNIDADE	10	20	30
250	468391	UNIDADE	1	2	3

PARTICIPANTE

CGEO- 160011

ITEM	CATMAT	UNIDADE	quant min	quant max	QTD TOTAL
122	602619	CAIXA 24,00 UN	2	2	4
125	266896	UNIDADE	5	10	15
172	619857	EMBALAGEM 100,00 UN	5	10	15
188	603604	UNIDADE	5	5	10

PARTICIPANTE

CIGS- 160012

ITEM	CATMAT	UNIDADE	quant min	quant max	QTD TOTAL
1	391629	FRASCO 5,0 ML	3	12	15
2	348807	PACOTE 100,00 UN	10	50	60
3	438080	UNIDADE	3	12	15

4	445133	UNIDADE	3	10	13
5	430764	PACOTE 10,00 UN	5	15	20
6	391948	SERINGA 2,5 G	2	6	8
7	391582	SERINGA 2,5 G	10	40	50
8	390460	UNIDADE	1	2	3
9	390459	UNIDADE	1	2	3
10	390456	UNIDADE	1	2	3
11	441590	UNIDADE	1	2	3
12	391137	UNIDADE	5	15	20
13	426387	UNIDADE	5	15	20
14	442145	CAIXA 100,00 UN	5	15	20
15	428490	UNIDADE	5	15	20
16	407961	PACOTE 100,00 UN	10	70	80
17	442190	UNIDADE	1	5	6
18	297697	CAIXA	5	20	25
19	269851	CAIXA	5	20	25
20	269833	CAIXA	5	10	15
21	272913	UNIDADE	5	15	20
22	410560	PACOTE 100,00 UN	5	15	20

23	364803	UNIDADE	1	2	3
24	433352	PACOTE 10,00 UN	2	4	6
25	433342	PACOTE 10,00 UN	2	4	6
26	433401	PACOTE 10,00 UN	2	4	6
27	433344	PACOTE 10,00 UN	2	4	6
28	433349	PACOTE 10,00 UN	2	4	6
29	455927	CONJUNTO	3	10	13
30	284700	PACOTE 100,00 UN	5	70	75
31	440147	UNIDADE	5	10	15
32	440155	UNIDADE	5	10	15
33	413641	UNIDADE	5	20	25
34	271052	FRASCO 500 GR	4	10	14
35	433123	UNIDADE	2	4	6
36	2025	UNIDADE	2	4	6
37	403372	UNIDADE	5	40	45
38	403095	UNIDADE	5	10	15
39	403796	UNIDADE	5	10	15
40	403147	UNIDADE	5	10	15
41	403095	UNIDADE	5	10	15

42	403922	UNIDADE	5	10	15
43	428030	UNIDADE	5	20	25
44	403383	UNIDADE	5	10	15
45	403860	UNIDADE	5	10	15
46	464797	UNIDADE	5	10	15
47	464192	UNIDADE	5	10	15
48	464192	UNIDADE	5	10	15
49	437731	UNIDADE	5	10	15
50	437731	UNIDADE	5	10	15
51	437731	UNIDADE	5	10	15
52	403381	UNIDADE	5	10	15
53	403387	UNIDADE	5	10	15
54	403873	UNIDADE	5	10	15
55	405546	UNIDADE	4	8	12
56	405541	UNIDADE	4	8	12
57	414850	UNIDADE	4	8	12
58	419515	UNIDADE	2	10	12
59	413300	UNIDADE	5	20	25
60	407106	UNIDADE	2	5	7

61	407016	UNIDADE	2	5	7
62	407017	UNIDADE	2	5	7
63	427588	UNIDADE	2	5	7
64	416400	UNIDADE	2	5	7
65	416401	UNIDADE	2	5	7
66	425821	UNIDADE	2	5	7
67	410409	UNIDADE	2	5	7
68	406794	UNIDADE	5	10	15
69	406795	UNIDADE	2	4	6
70	406791	UNIDADE	2	4	6
71	420060	UNIDADE	5	10	15
72	404562	UNIDADE	4	8	12
73	404578	UNIDADE	5	12	17
74	432780	UNIDADE	5	12	17
75	404542	FRASCO 10,00 ML	4	8	12
76	404543	FRASCO 10,00 ML	4	8	12
77	432863	UNIDADE	2	4	6
78	404546	POTE 20,00 G	5	10	15
79	430906	UNIDADE	2	4	6

80	404559	UNIDADE	2	4	6
81	438043	UNIDADE	2	4	6
82	404559	UNIDADE	2	4	6
83	426021	UNIDADE	2	4	6
84	341174	FRASCO 1000,00 ML	5	20	25
85	269880	FRASCO 100,00 ML	5	15	20
86	427597	UNIDADE	2	4	6
87	419403	UNIDADE	2	4	6
88	419439	UNIDADE	2	4	6
89	441916	EMBALAGEM 120,00 UN	1	2	3
90	434987	UNIDADE	20	200	220
91	280591	UNIDADE	20	200	220
92	411254	UNIDADE	20	50	70
93	454586	UNIDADE	1	2	3
94	287541	UNIDADE	1	2	3
95	338649	UNIDADE	4	12	16
96	427578	UNIDADE	5	20	25
97	430512	FRASCO 5,00 ML	5	15	20
98	366438	UNIDADE	5	15	20

99	366438	UNIDADE	5	15	20
100	438148	UNIDADE	2	4	6
101	413385	UNIDADE	5	15	20
102	363774	UNIDADE	5	15	20
103	429981	SERINGA 3,00 G	2	4	6
104	429980	FRASCO 20,00 ML	2	4	6
105	431973	PACOTE 100,00 UN	2	4	6
106	431958	PACOTE 100,00 UN	2	4	6
107	431955	PACOTE 100,00 UN	2	4	6
108	431946	PACOTE 100,00 UN	2	4	6
109	431952	PACOTE 100,00 UN	2	4	6
110	431944	PACOTE 1000,00 UN	2	4	6
111	431942	UNIDADE	2	4	6
112	422785	UNIDADE	2	4	6
113	422781	PACOTE 10,00 UN	3	5	8
114	426707	UNIDADE	5	20	25
115	404892	UNIDADE	10	20	30
116	426919	UNIDADE	5	10	15
117	427840	UNIDADE	5	12	17

118	437558	UNIDADE	5	20	25
119	417242	UNIDADE	4	12	16
120	429900	FRASCO 10,00 ML	1	2	3
121	425848	FRASCO 10,00 ML	5	10	15
122	602619	CAIXA 24,00 UN	5	15	20
123	487549	CAIXA 24,00 UN	5	15	20
124	467165	UNIDADE	5	15	20
125	266896	UNIDADE	5	15	20
126	467271	UNIDADE	4	8	12
127	443196	UNIDADE	2	4	6
128	391137	FRASCO 5,00 ML	2	4	6
129	428100	UNIDADE	5	15	20
130	428104	UNIDADE	5	15	20
131	374821	FRASCO 10,00 ML	5	15	20
132	431768	PACOTE 10,00 UN	2	4	6
133	428417	EMBALAGEM 1,00 KG	3	10	13
134	428415	EMBALAGEM 1,00 KG	3	10	13
135	247807	UNIDADE	5	15	20
136	422554	FRASCO 10,00 ML	5	10	15

137	431967	PACOTE 1000,00 UN	5	10	15
138	416062	UNIDADE	5	15	20
139	404585	FRASCO 10,00 G	5	10	15
140	437156	FRASCO 1000,00 ML	10	30	40
141	419258	FRASCO 10,00 G	2	8	10
142	404578	SERINGA 2,50 G	2	8	10
143	428472	FRASCO 100,00 ML	1	2	3
144	607170	UNIDADE	5	80	85
145	441161	UNIDADE	4	8	12
146	404882	UNIDADE	5	10	15
147	425866	UNIDADE	5	20	25
148	442183	UNIDADE	2	10	12
149	609794	UNIDADE	1	2	3
150	418162	UNIDADE	5	10	15
151	404491	UNIDADE	5	10	15
152	404491	UNIDADE	5	15	20
153	480152	UNIDADE	5	15	20
154	404903	UNIDADE	5	15	20
155	439281	UNIDADE	5	15	20

156	427348	UNIDADE	5	10	15
157	427217	UNIDADE	1	2	3
158	445300	CAIXA 100,00 UN	2	4	6
159	445776	UNIDADE	4	10	14
160	419489	CONJUNTO	4	8	12
161	472664	UNIDADE	2	4	6
162	438293	CONJUNTO	4	8	12
163	438252	CONJUNTO	4	8	12
164	438252	CONJUNTO	4	8	12
165	430405	CONJUNTO	4	8	12
166	438252	CONJUNTO	4	8	12
167	438293	CONJUNTO	4	8	12
168	423570	UNIDADE	5	20	25
169	406283	UNIDADE	5	20	25
170	329531	UNIDADE	5	20	25
171	246952	UNIDADE	5	20	25
172	619857	EMBALAGEM 100,00 UN	5	80	85
173	619836	EMBALAGEM 100,00 UN	5	80	85
174	459268	UNIDADE	5	9	14

175	438669	UNIDADE	5	20	25
176	422568	UNIDADE	4	8	12
177	428721	UNIDADE	1	2	3
178	406143	UNIDADE	5	15	20
179	448543	UNIDADE	2	4	6
180	448543	UNIDADE	2	4	6
181	428738	UNIDADE	4	8	12
182	428739	UNIDADE	4	8	12
183	406147	UNIDADE	5	20	25
184	427069	UNIDADE	5	30	35
185	428223	UNIDADE	5	15	20
186	431841	UNIDADE	5	15	20
187	428750	UNIDADE	5	10	15
188	603604	UNIDADE	5	15	20
189	410180	UNIDADE	5	20	25
190	406152	UNIDADE	5	15	20
191	406150	UNIDADE	5	15	20
192	429902	FRASCO 20,00 ML	5	15	20
193	406760	UNIDADE	4	8	12

194	271377	UNIDADE	4	8	12
195	338686	UNIDADE	4	8	12
196	417702	BISNAGA 90,00 G	5	20	25
197	233497	FRASCO 100,00 G	5	10	15
198	457956	BISNAGA 30,00 G	5	15	20
199	413333	UNIDADE	5	20	25
200	245321	UNIDADE	5	20	25
201	385429	UNIDADE	4	8	12
202	417223	UNIDADE	1	2	3
203	464192	UNIDADE	4	12	16
204	442286	UNIDADE	2	4	6
205	438685	UNIDADE	4	8	12
206	420040	UNIDADE	5	20	25
207	407077	UNIDADE	5	20	25
208	430491	KIT	5	20	25
209	430491	UNIDADE	5	20	25
210	432870	UNIDADE	5	10	15
211	469027	UNIDADE	4	8	12
212	445447	UNIDADE	5	20	25

213	422645	UNIDADE	5	15	20
214	625042	EMBALAGEM	5	40	45
215	437507	UNIDADE	4	8	12
216	411438	UNIDADE	5	20	25
217	411439	EMBALAGEM	5	20	25
218	253697	UNIDADE	2	10	12
219	475756	EMBALAGEM	2	8	10
220	426156	UNIDADE	1	2	3
221	420401	UNIDADE	2	4	6
222	407163	UNIDADE	5	20	25
223	407163	UNIDADE	5	20	25
224	444048	UNIDADE	5	20	25
225	390505	UNIDADE	5	20	25
226	407163	UNIDADE	5	20	25
227	404559	UNIDADE	5	20	25
228	427718	UNIDADE	2	4	6
229	309430	UNIDADE	5	60	65
230	474919	UNIDADE	5	60	65
231	390777	UNIDADE	5	20	25

232	427190	UNIDADE	5	10	15
233	413354	UNIDADE	5	20	25
234	428222	UNIDADE	5	20	25
235	391137	UNIDADE	5	15	20
236	427069	UNIDADE	10	20	30
237	418162	UNIDADE	5	15	20
238	425231	UNIDADE	5	30	35
239	417284	UNIDADE	5	15	20
240	445524	UNIDADE	5	30	35
241	406292	UNIDADE	5	30	35
242	406295	UNIDADE	5	15	20
243	485447	UNIDADE	5	30	35
244	450620	UNIDADE	5	30	35
245	406147	UNIDADE	5	50	55
246	432230	UNIDADE	4	8	12
247	432341	UNIDADE	4	8	12
248	428166	UNIDADE	5	20	25
249	451397	UNIDADE	1	2	3
250	468391	UNIDADE	5	10	15

PARTICIPANTE**CMM- 160013**

ITEM	CATMAT	UNIDADE	quant min	quant max	QTD TOTAL
1	391629	FRASCO 5,0 ML	1	1	6
2	348807	PACOTE 100,00 UN	5	10	30
3	438080	UNIDADE	1	3	3
7	391582	SERINGA 2,5 G	10	30	30
10	390456	UNIDADE	1	2	2
13	426387	UNIDADE	1	3	3
15	428490	UNIDADE	1	5	5
16	407961	PACOTE 100,00 UN	10	20	30
18	297697	CAIXA	5	10	10
19	269851	CAIXA	5	10	20
20	269833	CAIXA	1	1	2
21	272913	UNIDADE	1	5	10
34	271052	FRASCO 500 GR	1	5	5
37	403372	UNIDADE	5	10	10
38	403095	UNIDADE	5	10	10

39	403796	UNIDADE	5	10	10
40	403147	UNIDADE	5	10	10
41	403095	UNIDADE	5	10	10
44	403383	UNIDADE	2	4	4
46	464797	UNIDADE	2	4	4
47	464192	UNIDADE	2	4	4
48	464192	UNIDADE	3	6	6
49	437731	UNIDADE	3	6	6
50	437731	UNIDADE	3	6	6
51	437731	UNIDADE	3	6	6
52	403381	UNIDADE	6	10	10
53	403387	UNIDADE	3	6	6
54	403873	UNIDADE	5	10	10
57	414850	UNIDADE	1	2	2
59	413300	UNIDADE	10	30	30
60	407106	UNIDADE	1	3	3
62	407017	UNIDADE	1	2	2
68	406794	UNIDADE	1	5	5
70	406791	UNIDADE	1	5	5

80	404559	UNIDADE	1	1	1
81	438043	UNIDADE	1	1	1
84	341174	FRASCO 1000,00 ML	10	30	30
90	434987	UNIDADE	50	100	100
96	427578	UNIDADE	2	2	2
98	366438	UNIDADE	1	2	2
99	366438	UNIDADE	1	2	2
100	438148	UNIDADE	1	2	2
101	413385	UNIDADE	1	2	4
102	363774	UNIDADE	1	2	4
114	426707	UNIDADE	2	5	10
115	404892	UNIDADE	10	20	50
116	426919	UNIDADE	2	4	4
117	427840	UNIDADE	1	4	4
133	428417	EMBALAGEM 1,00 KG	3	6	6
134	428415	EMBALAGEM 1,00 KG	2	4	4
140	437156	FRASCO 1000,00 ML	1	5	5
142	404578	SERINGA 2,50 G	1	3	3
151	404491	UNIDADE	2	4	4

152	404491	UNIDADE	2	4	4
154	404903	UNIDADE	2	4	4
155	439281	UNIDADE	2	4	4
182	428739	UNIDADE	5	10	20
190	406152	UNIDADE	2	4	4
196	417702	BISNAGA 90,00 G	1	5	10
222	407163	UNIDADE	10	30	30
232	427190	UNIDADE	1	1	1
235	391137	UNIDADE	2	4	4
244	450620	UNIDADE	2	5	10

PARTICIPANTE

GEC- 160015

ITEM	CATMAT	UNIDADE	quant min	quant max	QTD TOTAL
1	391629	FRASCO 5,0 ML	1	1	7
2	348807	PACOTE 100,00 UN	1	5	20
7	391582	SERINGA 2,5 G	1	5	10
12	391137	UNIDADE	1	5	5
13	426387	UNIDADE	1	5	5

15	428490	UNIDADE	1	10	10
16	407961	PACOTE 100,00 UN	5	10	50
17	442190	UNIDADE	1	2	4
18	297697	CAIXA	2	5	6
19	269851	CAIXA	2	5	6
20	269833	CAIXA	1	3	3
21	272913	UNIDADE	2	5	5
22	410560	PACOTE 100,00 UN	2	5	10
29	455927	CONJUNTO	1	2	2
30	284700	PACOTE 100,00 UN	2	5	10
33	413641	UNIDADE	10	20	60
37	403372	UNIDADE	5	20	40
38	403095	UNIDADE	5	20	40
39	403796	UNIDADE	5	20	40
40	403147	UNIDADE	5	20	40
41	403095	UNIDADE	5	20	40
42	403922	UNIDADE	5	20	40
43	428030	UNIDADE	5	10	20
44	403383	UNIDADE	5	20	40

45	403860	UNIDADE	5	20	40
46	464797	UNIDADE	5	20	40
47	464192	UNIDADE	5	20	40
48	464192	UNIDADE	5	20	40
49	437731	UNIDADE	5	20	40
50	437731	UNIDADE	5	20	40
51	437731	UNIDADE	5	20	40
52	403381	UNIDADE	5	20	40
53	403387	UNIDADE	5	20	40
54	403873	UNIDADE	5	20	40
59	413300	UNIDADE	1	5	10
60	407106	UNIDADE	1	2	2
61	407016	UNIDADE	1	1	1
63	427588	UNIDADE	1	1	1
68	406794	UNIDADE	1	5	10
72	404562	UNIDADE	1	5	5
74	432780	UNIDADE	1	5	5
78	404546	POTE 20,00 G	1	5	5
81	438043	UNIDADE	1	1	1

83	426021	UNIDADE	1	1	1
84	341174	FRASCO 1000,00 ML	5	10	20
85	269880	FRASCO 100,00 ML	1	5	5
90	434987	UNIDADE	50	100	300
91	280591	UNIDADE	25	50	100
94	287541	UNIDADE	1	2	4
95	338649	UNIDADE	1	2	4
96	427578	UNIDADE	1	4	4
97	430512	FRASCO 5,00 ML	1	5	10
99	366438	UNIDADE	1	5	10
114	426707	UNIDADE	1	2	8
117	427840	UNIDADE	1	2	4
118	437558	UNIDADE	10	20	40
119	417242	UNIDADE	1	5	5
121	425848	FRASCO 10,00 ML	5	10	20
122	602619	CAIXA 24,00 UN	5	10	10
124	467165	UNIDADE	5	10	20
125	266896	UNIDADE	5	10	20
126	467271	UNIDADE	1	5	5

129	428100	UNIDADE	1	10	20
130	428104	UNIDADE	1	10	40
131	374821	FRASCO 10,00 ML	1	5	5
133	428417	EMBALAGEM 1,00 KG	1	5	20
135	247807	UNIDADE	5	10	20
136	422554	FRASCO 10,00 ML	1	2	4
139	404585	FRASCO 10,00 G	1	2	4
140	437156	FRASCO 1000,00 ML	1	5	10
144	607170	UNIDADE	1	10	20
148	442183	UNIDADE	1	5	10
154	404903	UNIDADE	1	5	10
156	427348	UNIDADE	1	2	2
158	445300	CAIXA 100,00 UN	1	5	10
159	445776	UNIDADE	1	5	5
160	419489	CONJUNTO	1	5	5
169	406283	UNIDADE	5	10	20
170	329531	UNIDADE	1	4	8
171	246952	UNIDADE	1	4	8
172	619857	EMBALAGEM 100,00 UN	5	10	40

173	619836	EMBALAGEM 100,00 UN	5	10	20
184	427069	UNIDADE	1	4	4
185	428223	UNIDADE	1	2	4
187	428750	UNIDADE	5	10	20
188	603604	UNIDADE	1	5	10
189	410180	UNIDADE	1	5	10
191	406150	UNIDADE	1	5	5
192	429902	FRASCO 20,00 ML	1	2	2
196	417702	BISNAGA 90,00 G	5	10	20
198	457956	BISNAGA 30,00 G	10	20	40
199	413333	UNIDADE	5	10	20
200	245321	UNIDADE	1	5	5
204	442286	UNIDADE	1	1	1
205	438685	UNIDADE	1	5	5
216	411438	UNIDADE	1	5	10
217	411439	EMBALAGEM	1	5	10
222	407163	UNIDADE	1	5	20
223	407163	UNIDADE	1	5	20
226	407163	UNIDADE	1	5	10

229	309430	UNIDADE	1	10	20
230	474919	UNIDADE	1	10	20
231	390777	UNIDADE	1	10	20
234	428222	UNIDADE	1	10	20
235	391137	UNIDADE	1	5	10
236	427069	UNIDADE	1	5	10
237	418162	UNIDADE	1	2	2
239	417284	UNIDADE	1	5	5
240	445524	UNIDADE	1	5	5
241	406292	UNIDADE	10	20	100
242	406295	UNIDADE	10	20	40
244	450620	UNIDADE	5	10	20
245	406147	UNIDADE	5	10	40
248	428166	UNIDADE	1	2	2

PARTICIPANTE

CMA- 160016

ITEM	CATMAT	UNIDADE	quant min	quant max	QTD TOTAL
1	391629	FRASCO 5,0 ML	1	1	10

2	348807	PACOTE 100,00 UN	5	10	82
3	438080	UNIDADE	4	8	23
4	445133	UNIDADE	1	2	4
5	430764	PACOTE 10,00 UN	1	2	4
6	391948	SERINGA 2,5 G	1	2	13
7	391582	SERINGA 2,5 G	10	20	85
8	390460	UNIDADE	0	0	5
9	390459	UNIDADE	1	2	9
10	390456	UNIDADE	1	2	9
11	441590	UNIDADE	1	2	8
12	391137	UNIDADE	8	16	47
13	426387	UNIDADE	5	10	26
14	442145	CAIXA 100,00 UN	5	10	21
15	428490	UNIDADE	4	8	16
16	407961	PACOTE 100,00 UN	20	40	210
17	442190	UNIDADE	1	2	5
18	297697	CAIXA	2	4	38
19	269851	CAIXA	4	8	42
20	269833	CAIXA	0	0	27

21	272913	UNIDADE	5	10	35
22	410560	PACOTE 100,00 UN	4	8	34
23	364803	UNIDADE	2	4	10
24	433352	PACOTE 10,00 UN	2	4	8
25	433342	PACOTE 10,00 UN	2	4	8
26	433401	PACOTE 10,00 UN	2	4	8
29	455927	CONJUNTO	4	8	12
30	284700	PACOTE 100,00 UN	10	20	50
31	440147	UNIDADE	5	10	35
32	440155	UNIDADE	5	10	35
33	413641	UNIDADE	20	40	65
34	271052	FRASCO 500 GR	0	0	14
36	2025	UNIDADE	0	0	2
37	403372	UNIDADE	20	40	82
38	403095	UNIDADE	10	20	72
39	403796	UNIDADE	10	20	72
40	403147	UNIDADE	10	20	72
41	403095	UNIDADE	10	20	42

42	403922	UNIDADE	2	5	10
43	428030	UNIDADE	2	5	30
44	403383	UNIDADE	2	5	30
45	403860	UNIDADE	0	0	2
46	464797	UNIDADE	10	20	42
47	464192	UNIDADE	10	20	42
48	464192	UNIDADE	10	20	42
49	437731	UNIDADE	10	20	42
50	437731	UNIDADE	10	20	72
51	437731	UNIDADE	10	20	62
52	403381	UNIDADE	10	20	62
53	403387	UNIDADE	5	10	42
54	403873	UNIDADE	5	10	64
55	405546	UNIDADE	2	5	15
56	405541	UNIDADE	2	5	15
57	414850	UNIDADE	2	5	26
58	419515	UNIDADE	3	6	14
59	413300	UNIDADE	10	20	125
60	407106	UNIDADE	1	2	6

61	407016	UNIDADE	1	2	6
62	407017	UNIDADE	1	2	6
63	427588	UNIDADE	2	4	11
64	416400	UNIDADE	1	2	11
65	416401	UNIDADE	1	2	11
66	425821	UNIDADE	5	10	21
67	410409	UNIDADE	1	2	5
68	406794	UNIDADE	5	10	32
69	406795	UNIDADE	5	10	27
70	406791	UNIDADE	5	10	32
71	420060	UNIDADE	1	2	6
72	404562	UNIDADE	5	10	36
73	404578	UNIDADE	5	10	25
74	432780	UNIDADE	0	0	10
75	404542	FRASCO 10,00 ML	0	0	8
76	404543	FRASCO 10,00 ML	0	0	13
77	432863	UNIDADE	0	0	5
78	404546	POTE 20,00 G	5	10	33

79	430906	UNIDADE	0	0	5
80	404559	UNIDADE	1	2	17
81	438043	UNIDADE	1	2	9
82	404559	UNIDADE	1	2	10
83	426021	UNIDADE	5	10	26
84	341174	FRASCO 1000,00 ML	10	20	115
85	269880	FRASCO 100,00 ML	5	10	22
86	427597	UNIDADE	0	0	4
87	419403	UNIDADE	0	0	4
88	419439	UNIDADE	0	0	1
89	441916	EMBALAGEM 120,00 UN	0	0	1
90	434987	UNIDADE	100	200	470
91	280591	UNIDADE	100	200	405
92	411254	UNIDADE	0	0	2
94	287541	UNIDADE	10	20	40
95	338649	UNIDADE	5	10	25
96	427578	UNIDADE	8	16	33
97	430512	FRASCO 5,00 ML	10	20	49
98	366438	UNIDADE	5	10	39

99	366438	UNIDADE	8	16	34
100	438148	UNIDADE	5	10	27
101	413385	UNIDADE	4	8	27
102	363774	UNIDADE	4	8	39
103	429981	SERINGA 3,00 G	0	0	5
114	426707	UNIDADE	5	10	25
115	404892	UNIDADE	50	100	300
116	426919	UNIDADE	4	8	20
117	427840	UNIDADE	5	10	30
118	437558	UNIDADE	10	20	120
119	417242	UNIDADE	5	10	85
120	429900	FRASCO 10,00 ML	0	0	5
121	425848	FRASCO 10,00 ML	5	10	24
122	602619	CAIXA 24,00 UN	5	10	57
123	487549	CAIXA 24,00 UN	0	0	2
124	467165	UNIDADE	0	0	20
125	266896	UNIDADE	10	20	70
126	467271	UNIDADE	0	0	13

128	391137	FRASCO 5,00 ML	1	2	9
129	428100	UNIDADE	5	10	41
130	428104	UNIDADE	5	10	41
131	374821	FRASCO 10,00 ML	5	10	30
133	428417	EMBALAGEM 1,00 KG	4	8	20
134	428415	EMBALAGEM 1,00 KG	4	8	20
135	247807	UNIDADE	10	20	40
136	422554	FRASCO 10,00 ML	5	10	35
137	431967	PACOTE 1000,00 UN	5	10	20
138	416062	UNIDADE	0	0	5
139	404585	FRASCO 10,00 G	5	10	25
140	437156	FRASCO 1000,00 ML	20	40	55
141	419258	FRASCO 10,00 G	0	0	2
142	404578	SERINGA 2,50 G	4	8	30
143	428472	FRASCO 100,00 ML	1	2	9
144	607170	UNIDADE	10	20	95
145	441161	UNIDADE	0	0	8
146	404882	UNIDADE	5	10	28
147	425866	UNIDADE	2	4	12

148	442183	UNIDADE	0	0	5
150	418162	UNIDADE	5	10	28
151	404491	UNIDADE	4	8	22
152	404491	UNIDADE	4	8	22
153	480152	UNIDADE	4	8	22
154	404903	UNIDADE	4	8	22
155	439281	UNIDADE	4	8	22
156	427348	UNIDADE	1	2	9
157	427217	UNIDADE	2	4	17
158	445300	CAIXA 100,00 UN	10	20	44
159	445776	UNIDADE	10	20	44
160	419489	CONJUNTO	0	0	2
168	423570	UNIDADE	5	10	30
169	406283	UNIDADE	5	10	30
170	329531	UNIDADE	4	8	19
171	246952	UNIDADE	15	30	49
172	619857	EMBALAGEM 100,00 UN	20	40	115
173	619836	EMBALAGEM 100,00 UN	20	40	60

174	459268	UNIDADE	2	4	12
175	438669	UNIDADE	10	20	49
177	428721	UNIDADE	2	4	11
178	406143	UNIDADE	4	8	14
179	448543	UNIDADE	0	0	3
180	448543	UNIDADE	0	0	3
181	428738	UNIDADE	1	2	9
182	428739	UNIDADE	0	0	5
183	406147	UNIDADE	10	20	44
184	427069	UNIDADE	10	20	49
185	428223	UNIDADE	0	0	5
187	428750	UNIDADE	10	20	60
188	603604	UNIDADE	10	20	50
189	410180	UNIDADE	5	10	35
190	406152	UNIDADE	5	10	25
191	406150	UNIDADE	5	10	28
192	429902	FRASCO 20,00 ML	0	0	8
193	406760	UNIDADE	2	4	13
194	271377	UNIDADE	0	0	10

195	338686	UNIDADE	4	8	20
196	417702	BISNAGA 90,00 G	10	20	59
197	233497	FRASCO 100,00 G	10	20	44
198	457956	BISNAGA 30,00 G	10	20	47
199	413333	UNIDADE	10	20	51
200	245321	UNIDADE	4	8	14
201	385429	UNIDADE	0	0	29
202	417223	UNIDADE	0	0	3
203	464192	UNIDADE	10	20	70
204	442286	UNIDADE	1	2	5
205	438685	UNIDADE	2	4	10
206	420040	UNIDADE	0	0	7
207	407077	UNIDADE	0	0	22
208	430491	KIT	0	0	17
209	430491	UNIDADE	0	0	22
210	432870	UNIDADE	0	0	22
211	469027	UNIDADE	0	0	3
212	445447	UNIDADE	0	0	1

213	422645	UNIDADE	5	10	26
214	625042	EMBALAGEM	5	10	80
215	437507	UNIDADE	10	20	45
216	411438	UNIDADE	10	20	45
217	411439	EMBALAGEM	10	20	45
218	253697	UNIDADE	4	8	19
219	475756	EMBALAGEM	1	2	4
220	426156	UNIDADE	0	0	4
221	420401	UNIDADE	0	0	3
222	407163	UNIDADE	5	10	35
223	407163	UNIDADE	5	10	41
224	444048	UNIDADE	4	8	33
225	390505	UNIDADE	1	2	20
226	407163	UNIDADE	5	10	39
227	404559	UNIDADE	1	2	8
228	427718	UNIDADE	0	0	3
229	309430	UNIDADE	20	40	52
230	474919	UNIDADE	20	40	52
231	390777	UNIDADE	0	0	9

233	413354	UNIDADE	5	10	35
234	428222	UNIDADE	10	20	45
235	391137	UNIDADE	5	10	34
236	427069	UNIDADE	5	10	32
237	418162	UNIDADE	5	10	30
238	425231	UNIDADE	10	20	51
239	417284	UNIDADE	5	10	29
240	445524	UNIDADE	20	40	59
241	406292	UNIDADE	20	40	65
242	406295	UNIDADE	20	40	49
243	485447	UNIDADE	4	8	87
244	450620	UNIDADE	10	20	114
245	406147	UNIDADE	10	20	49
248	428166	UNIDADE	10	20	36

PARTICIPANTE

PARQUE-
160021

ITEM	CATMAT	UNIDADE	quant min	quant max	QTD TOTAL
------	--------	---------	--------------	--------------	--------------

1	391629	FRASCO 5,0 ML	1	2	3
2	348807	PACOTE 100,00 UN	6	12	18
3	438080	UNIDADE	1	2	3
6	391948	SERINGA 2,5 G	1	2	3
7	391582	SERINGA 2,5 G	5	10	15
12	391137	UNIDADE	2	4	6
13	426387	UNIDADE	1	2	3
14	442145	CAIXA 100,00 UN	1	2	3
16	407961	PACOTE 100,00 UN	10	20	30
17	442190	UNIDADE	1	2	3
18	297697	CAIXA	3	6	9
19	269851	CAIXA	4	8	12
21	272913	UNIDADE	1	2	3
23	364803	UNIDADE	1	2	3
30	284700	PACOTE 100,00 UN	5	10	15
31	440147	UNIDADE	2	4	6
33	413641	UNIDADE	3	6	9
34	271052	FRASCO 500 GR	2	4	6
38	403095	UNIDADE	5	10	15

39	403796	UNIDADE	5	10	15
43	428030	UNIDADE	3	6	9
45	403860	UNIDADE	2	4	6
52	403381	UNIDADE	2	4	6
53	403387	UNIDADE	2	4	6
54	403873	UNIDADE	2	4	6
59	413300	UNIDADE	2	4	6
60	407106	UNIDADE	1	2	3
61	407016	UNIDADE	1	2	3
63	427588	UNIDADE	1	2	3
64	416400	UNIDADE	1	2	3
66	425821	UNIDADE	1	2	3
68	406794	UNIDADE	1	2	3
69	406795	UNIDADE	1	2	3
72	404562	UNIDADE	1	2	3
75	404542	FRASCO 10,00 ML	1	2	3
76	404543	FRASCO 10,00 ML	1	2	3
84	341174	FRASCO 1000,00 ML	2	4	6
90	434987	UNIDADE	10	20	30

91	280591	UNIDADE	10	20	30
94	287541	UNIDADE	1	2	3
96	427578	UNIDADE	1	2	3
97	430512	FRASCO 5,00 ML	1	2	3
99	366438	UNIDADE	1	2	3
101	413385	UNIDADE	1	2	3
104	429980	FRASCO 20,00 ML	1	2	3
114	426707	UNIDADE	2	4	6
117	427840	UNIDADE	3	6	9
119	417242	UNIDADE	2	4	6
121	425848	FRASCO 10,00 ML	1	2	3
122	602619	CAIXA 24,00 UN	2	4	6
124	467165	UNIDADE	1	2	3
125	266896	UNIDADE	1	2	3
130	428104	UNIDADE	5	10	15
135	247807	UNIDADE	2	4	6
138	416062	UNIDADE	1	2	3
139	404585	FRASCO 10,00 G	1	2	3
144	607170	UNIDADE	15	30	45

148	442183	UNIDADE	2	4	6
150	418162	UNIDADE	2	4	6
151	404491	UNIDADE	1	2	3
152	404491	UNIDADE	1	2	3
153	480152	UNIDADE	2	4	6
154	404903	UNIDADE	1	2	3
155	439281	UNIDADE	1	2	3
156	427348	UNIDADE	1	2	3
158	445300	CAIXA 100,00 UN	1	2	3
159	445776	UNIDADE	1	2	3
168	423570	UNIDADE	1	2	3
170	329531	UNIDADE	2	4	6
171	246952	UNIDADE	1	2	3
172	619857	EMBALAGEM 100,00 UN	7	14	21
173	619836	EMBALAGEM 100,00 UN	3	6	9
178	406143	UNIDADE	1	2	3
191	406150	UNIDADE	1	2	3
192	429902	FRASCO 20,00 ML	1	2	3
195	338686	UNIDADE	1	2	3

196	417702	BISNAGA 90,00 G	2	4	6
197	233497	FRASCO 100,00 G	2	4	6
198	457956	BISNAGA 30,00 G	1	2	3
199	413333	UNIDADE	2	4	6
200	245321	UNIDADE	2	4	6
206	420040	UNIDADE	1	2	3
207	407077	UNIDADE	1	2	3
208	430491	KIT	1	2	3
209	430491	UNIDADE	1	2	3
210	432870	UNIDADE	1	2	3
212	445447	UNIDADE	1	2	3
217	411439	EMBALAGEM	2	4	6
218	253697	UNIDADE	3	6	9
222	407163	UNIDADE	1	2	3
223	407163	UNIDADE	5	10	15
224	444048	UNIDADE	2	4	6
226	407163	UNIDADE	6	12	18
231	390777	UNIDADE	1	2	3
233	413354	UNIDADE	2	4	6

235	391137	UNIDADE	2	4	6
236	427069	UNIDADE	1	2	3
237	418162	UNIDADE	2	4	6
240	445524	UNIDADE	5	10	15
241	406292	UNIDADE	5	10	15
242	406295	UNIDADE	5	10	15
244	450620	UNIDADE	3	6	9
248	428166	UNIDADE	2	4	6

PARTICIPANTE

BSUP- 160018

ITEM	CATMAT	UNIDADE	quant min	quant max	QTD TOTAL
2	348807	PACOTE 100,00 UN	10	190	200
7	391582	SERINGA 2,5 G	10	90	100
8	390460	UNIDADE	10	90	100
10	390456	UNIDADE	10	90	100
12	391137	UNIDADE	5	95	100
14	442145	CAIXA 100,00 UN	10	190	200
15	428490	UNIDADE	20	80	100

16	407961	PACOTE 100,00 UN	100	400	500
18	297697	CAIXA	10	190	200
19	269851	CAIXA	10	190	200
21	272913	UNIDADE	10	90	100
22	410560	PACOTE 100,00 UN	20	180	200
23	364803	UNIDADE	5	95	100
30	284700	PACOTE 100,00 UN	50	250	300
31	440147	UNIDADE	5	15	20
32	440155	UNIDADE	5	15	20
33	413641	UNIDADE	10	90	100
34	271052	FRASCO 500 GR	5	95	100
37	403372	UNIDADE	50	250	300
42	403922	UNIDADE	10	90	100
54	403873	UNIDADE	50	150	200
58	419515	UNIDADE	10	40	50
59	413300	UNIDADE	50	100	150
72	404562	UNIDADE	10	90	100
73	404578	UNIDADE	5	45	50
74	432780	UNIDADE	5	95	100

81	438043	UNIDADE	5	55	60
83	426021	UNIDADE	5	95	100
84	341174	FRASCO 1000,00 ML	20	180	200
85	269880	FRASCO 100,00 ML	20	180	200
87	419403	UNIDADE	10	90	100
90	434987	UNIDADE	20	980	1000
91	280591	UNIDADE	20	980	1000
97	430512	FRASCO 5,00 ML	10	90	100
98	366438	UNIDADE	5	95	100
103	429981	SERINGA 3,00 G	5	45	50
104	429980	FRASCO 20,00 ML	5	45	50
115	404892	UNIDADE	50	150	200
118	437558	UNIDADE	10	90	100
124	467165	UNIDADE	10	40	50
125	266896	UNIDADE	50	150	200
126	467271	UNIDADE	10	40	50
130	428104	UNIDADE	10	190	200
131	374821	FRASCO 10,00 ML	10	40	50
139	404585	FRASCO 10,00 G	5	45	50

140	437156	FRASCO 1000,00 ML	10	90	100
142	404578	SERINGA 2,50 G	10	90	100
144	607170	UNIDADE	100	600	700
157	427217	UNIDADE	5	45	50
159	445776	UNIDADE	10	70	80
160	419489	CONJUNTO	10	90	100
191	406150	UNIDADE	10	90	100
192	429902	FRASCO 20,00 ML	5	45	50
196	417702	BISNAGA 90,00 G	12	60	80
222	407163	UNIDADE	10	90	100
223	407163	UNIDADE	20	80	100
226	407163	UNIDADE	20	80	100
240	445524	UNIDADE	50	150	200
241	406292	UNIDADE	50	250	300
242	406295	UNIDADE	50	150	200
244	450620	UNIDADE	20	60	80
245	406147	UNIDADE	20	60	80

PARTICIPANTE**12 RM**

ITEM	CATMAT	UNIDADE	quant min	quant max	QTD TOTAL
1	391629	FRASCO 5,0 ML	1	1	11
7	391582	SERINGA 2,5 G	10	20	30
13	426387	UNIDADE	2	5	7
16	407961	PACOTE 100,00 UN	10	20	30
18	297697	CAIXA	5	10	15
19	269851	CAIXA	5	10	15
20	269833	CAIXA	1	1	2
21	272913	UNIDADE	2	2	2
22	410560	PACOTE 100,00 UN	5	10	15
30	284700	PACOTE 100,00 UN	10	40	50
38	403095	UNIDADE	5	9	10
39	403796	UNIDADE	5	9	10
40	403147	UNIDADE	5	9	10
41	403095	UNIDADE	5	9	10
42	403922	UNIDADE	5	9	10
59	413300	UNIDADE	10	15	25
84	341174	FRASCO 1000,00 ML	5	9	10

90	434987	UNIDADE	50	90	100
91	280591	UNIDADE	50	90	100
101	413385	UNIDADE	2	5	7
119	417242	UNIDADE	2	2	4
129	428100	UNIDADE	2	2	4
130	428104	UNIDADE	5	9	10
154	404903	UNIDADE	2	3	5
156	427348	UNIDADE	2	2	2
171	246952	UNIDADE	2	4	5
196	417702	BISNAGA 90,00 G	5	9	10

Conforme apêndice I- deste Termo de Referência.

1.1.2 Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e nos itens cadastrados no sistema através do CATMAT deverá prevalecer a descrição do Termo de referência, conforme tabela 1.1.

1.1.3. No item 9, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a coloração do material, podendo ser nas seguintes cores: **CORES: VERMELHO, 62, 66, 67e 69.**

1.1.4. No item 14, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o comprimento da agulha, podendo ser os seguintes: **EXTRA CURTA (30G): 0,3 X 16MM; CURTA (30G): 0,3 X 21MM OU LONGA (27G): 0,4 X 30MM.**

1.1.5. No item 22, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o tamanho do aplicador descartável, podendo ser nas seguintes dimensões cada: **EXTRAFINO, FINO OU REGULAR.**

1.1.6. Nos itens 24 e 26 , durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o calibre do arco, podendo ser nas seguintes numerações: **.012", .014"; .016"; .018"; .020".**

1.1.7. Nos item 25 , durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o calibre do arco, podendo ser: **SUPERIOR OU INFERIOR** e nas seguintes numerações: **.012", .014"; .016"; .018"; .020".**

1.1.8 Nos itens 27 e 28, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o calibre do arco, podendo ser: **SUPERIOR OU INFERIOR e** nas seguintes numerações: **.016X.022"; .017X.025"; .018X.025"; .019X.025".**

1.1.9. Nos item 36 , durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a numeração da reposição dos bráquetes podendo ser as seguintes: **SEM GANCHOS: 12, 11, 21, 22, 31/32/41/42 E COM GANCHOS: 13 (9°), 23 (9°), 14/15, 24/25, 34,35,44,45.**

1.1.10 No item 37, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações: **1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1018, 1012 HL, 1014HL, 1015HL, 1016HL, 1018HL, 3017HL E 3018HL.**

1.1.11 No item 38, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações: **3118, 3118F E 3118FF.**

1.1.12 No item 39, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações: **2200, 2200F, 2200FF, 3195, 3195F, 3195FF, 3200, 3200F E 3200FF.**

1.1.13 No item 40, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações: **2135, 2135F, 2135FF, 4138, 4138F, 4138FF.**

1.1.14 No item 41, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações: **3168, 3168F, 3168FF.**

1.1.15 No item 42, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações: **1, 2, 3, 4 E 5.**

1.1.16 No item 44, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações: **01, 02, 03, 04, 06 E 08.**

1.1.17 No item 45, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações: **1/2, 02, 04, 06 E 08.**

1.1.18 No item 46, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações: **7103, 7104.**

1.1.19 No item 48, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações: **7114, 7214, 7205.**

1.1.20 No item 50, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações: **9004, 9006, 9008.**

1.1.21 No item 52, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações: **4, 6 E 8.**

1.1.22 No item 53, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações **701, 702 E 703.**

1.1.23 No item 53, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações **701, 702 E 703.**

1.1.24 No item 73, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a coloração do material, podendo ser nas seguintes cores: **A1, A2 e A3.**

1.1.25 No item 80, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a coloração do material, podendo ser nas seguintes cores: **A1, B0,5, TR, WO.**

1.1.26 No item 82, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a coloração do material, podendo ser nas seguintes cores: **A1,TRANSLÚCIDO, A30 E WO.**

1.1.27 No item 87, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o tamanho do condensador, podendo ser nas seguintes numerações: **50, 55, 60 OU 70.**

1.1.28 No item 94, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a espessura do material, podendo ser as seguintes: **2 E 3MM.**

1.1.30 No item 96, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da cureta, podendo ser nas seguintes numerações: **5-6, 7-8, 11-12, 13-14.**

1.1.31 No item 100, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação do disco diamantado, podendo ser as seguintes: **MONOFACE, DUPLAFACE E PERFURADO.**

1.1.32 No item 102, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da alavanca, podendo ser nas seguintes numerações: **1, 2 E 3.**

1.1.33 Nos itens 105, 106, 107, 108 e 109, durante o envio da nota de empenho a UG irá definir a especificação dos elásticos, podendo ser: **LEVE, MÉDIO OU PESADO.**

1.1.34 Nos itens 110, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a coloração do elástico bengalinha, podendo ser nas seguintes cores: **AMARELO, PRETO, AZUL, AZUL BEBÊ, AZUL CRISTAL, AZUL MARINHO, CINZA, CRISTAL, LARANJA CRISTAL, LILÁS, MARFIM, PINK CRISTAL, PRATA, ROSA, ROSA BEBÊ, ROSA PERÓLA, ROXO, VERDE CRISTAL, VERDE LIMÃO CRISTAL, VERDE MAR, VERDE MUSGO, VERMELHO, VERMELHO CRISTAL e BRANCO.**

1.1.35 Nos itens 111, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a coloração do elástico bengalinha, podendo ser nas seguintes cores: **AMARELO, PRETO, AZUL, AZUL BEBÊ, AZUL CRISTAL, AZUL MARINHO, CINZA, CRISTAL, LARANJA CRISTAL, LILÁS, MARFIM, PINK CRISTAL, PRATA, ROSA, ROSA BEBÊ, ROSA PERÓLA, ROXO, VERDE CRISTAL, VERDE LIMÃO CRISTAL, VERDE MAR, VERDE MUSGO, VERMELHO, VERMELHO CRISTAL e BRANCO** e nos seguintes tamanhos: **CURTO, MÉDIO OU LONGO.**

1.1.36 No item 115, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o formato da escova, podendo ser: **RETA OU CÔNICA.**

1.1.37 No item 117, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da espátula, podendo ser nas seguintes numerações: **1/2, 1 OU 2.**

1.1.38 No item 118, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação do espelho, podendo ser nas seguintes numerações: **3 e 5.**

1.1.39 No item 122, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o diâmetro do fio, podendo ser nas seguintes numerações: **3-0, 4-0, 5-0 e 6-0.**

1.1.40 No item 123, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o diâmetro do fio, podendo ser nas seguintes numerações: **3-0 e 4-0.**

1.1.41 No item 126, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o diâmetro do fio, podendo ser nas seguintes numerações: **000(ULTRA FINO) PRETO E ROXO, 00 (EXTRA FINO) PRETO E AMARELO, 0 (FINO) ROXO E BRANCO, 1 (MÉDIO) AZUL E BRANCO, 2 (GROSSO) VERDE E BRANCO E 3 (EXTRA GROSSO) VERMELHO E BRANCO.**

1.1.42 No item 135, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação do grampo, podendo ser nas seguintes numerações: **00, 26, 28, 29, 207, 14A, 212R, 212L OU W8A.**

1.1.43 No item 137, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o diâmetro do elástico separador, podendo ser nas seguintes numerações: **3/16 (VERDE) E 5/32 (AZUL).**

1.1.44 No item 158, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da lâmina, podendo ser nas seguintes numerações: **11, 12 , 15 OU 15C.**

1.1.45 No item 160, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da lima, podendo ser nos seguintes comprimentos: **21MM, 25MM E 31MM, COM STOP DE SILICONE** e nos seguintes tamanhos: **1A SÉRIE/15 A 40 E 2A SÉRIE/45 A 80.**

1.1.46 No item 164, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da lima, podendo ser nos seguintes comprimentos: **21MM E 25 MM.**

1.1.47 No item 165, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da lima, podendo ser nos seguintes comprimentos: **25MM E 31MM** e nos seguintes tamanhos: **06, 08, 10 E 15.**

1.1.48 No item 166, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da lima, podendo ser nas seguintes apresentações: **X1/X2/X3, X1, X2, X3, X4 OU X5** e com os seguintes comprimentos **25MM OU 31MM.**

1.1.49 No item 167, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da lima, podendo ser nos seguintes comprimentos: **21MM, 25 MM E 31 MM.**

1.1.50 No item 172 e 173, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o tamanho da luva, podendo ser: **PP, P, M, G OU GG.**

1.1.51 No item 177, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a viscosidade do material, podendo ser: **ALTA/ MÉDIA OU BAIXA.**

1.1.52 No item 178, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da matriz, podendo ser para: **DENTE DECÍDUO ANTERIOR E POSTERIOR E DENTE PERMANENTE ANTERIOR E POSTERIOR.**

1.1.53 No item 183, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da matriz, podendo ser nos seguintes tamanhos: **0,05 MM X 7 MM X 500 MM OU 0,05 MM X 5 MM X 500 MM.**

1.1.54 No item 184, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da matriz, podendo ser nos seguintes tamanhos: **3,5MM/4,5MM/5,5MM/6,5MM/7,5MM.**

1.1.55 No item 187, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da moldeira, podendo ser nos seguintes tamanhos: **Nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8.**

1.1.56 No item 200, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da pincel, podendo ser nos seguintes modelos: **CHATO 4A, 4B e REDONDO 0,2.**

1.1.57 No item 201, durante o envio da nota de empenho a UG irá definir o calibre do pino de fibra de vidro, podendo ser nas seguintes numerações: : **Nº 0,5, Nº 1, Nº 2 e Nº3;**

1.1.58 No item 202, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da placa, podendo ser nos seguintes modelos: **SUPERIOR E INFERIOR.**

1.1.59 No item 204, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da broca, podendo ser nas seguintes numerações e formatos: **CW1060 (CHAMA), CW1114 (PONTA DE LÁPIS) E CW1124 (TRONCO CÔNICA).**

1.1.60 No item 200, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação da pincel, podendo ser nos seguintes modelos: **CHATO 4A, 4B e REDONDO 0,2.**

1.1.61 No item 212, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a especificação das pontas de irrigação, podendo ser nos seguintes tamanhos: **29GA E 30GA DE 17MM (BRANCO), 21MM (AMARELA), 25MM (AZUL), 27MM (VERDE) E SORTIDO.**

1.1.62 No item 221, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a coloração da resina bisacrílica, podendo ser nas seguintes cores: **A1, A2, A3 E BLEACH.**

1.1.63 No item 222, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a coloração da resina composta, podendo ser nas seguintes cores: **BRIGHT, NATURAL E WARM.**

1.1.64 No item 223, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a coloração da resina composta, podendo ser nas seguintes cores: **A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, D3, XW E PO.**

1.1.65 No item 224, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a coloração da resina em bulk, podendo ser nas seguintes cores: **A1, A2 e A3;**

1.1.66 No item 226, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir a coloração da resina composta, podendo ser nas seguintes cores: **A1E, A1B, A1D, A2E, A2B, A2D, A3E, A3B, A3D, A3,5B, A4B, A4D, B1E, B1B, B2E, B2B, B3B, C1B, C2B,C3B, CT, WB, WD, WE, XWB, XWE, BLUE E AT.**

1.1.67 No item 236, durante o envio da nota de empenho a UG irá definir o tamanho da matriz, podendo ser: **GRANDE, MÉDIO e PEQUENO.**

1.1.68 No item 247, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o tubo, podendo ser nas seguintes especificações: **16 /17, 26/27, 36/37 E 46/47.**

1.1.69 No item 248, durante o envio da nota de empenho, a UG irá definir o sabor do verniz, podendo ser: **MENTA, MELANCIA E SEM SABOR.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OT

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **especiais**, conforme justificativa constante do Estado Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de **indicar o prazo, limitado a 5 anos** contados do(a) **indicar o termo inicial da vigência**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. [A6]~~

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** [o Estado Técnico Preliminar] **OU** [os termos da Nota Técnica .../...],~~

~~OU~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de **indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade** contados do(a) **indicar o termo inicial da vigência**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000088/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 02/05/2024;

III) Id do item no PCA: 5, 6, 7, 8 e 9;

IV) Classe/Grupo: 6515 – Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos;

V) Identificador da Futura Contratação: 160020-52/2025

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 7746/12, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei nº 12.305/2010.

4.1.2. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos Hospitais em questão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

4.1.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.4. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

4.1.5. É obrigação da contratada apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ ou Armazenamento (CBPDA) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

~~**Indicação de marcas ou modelos**~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A3].~~

~~**Da vedação de contratação de marca ou produto**~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

~~**Da exigência de amostra**~~

~~4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...]; e~~

~~4.5.3. [...].~~

~~4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço] no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.9.1. Itens (...):;~~

~~4.9.2. Itens (...):;~~

~~4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]~~

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9]. [A10]~~

~~4.26. Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

4.261. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

~~4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]~~

~~4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.~~

~~4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e~~

~~4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A12].~~

~~4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.~~

~~4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13].~~

~~4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.~~

~~4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

~~Margem de Preferência:~~

~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

~~OU~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]

~~5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Prof. Ernani Simão nº 1421, Cachoeirinha; CEP: 69065-390, Manaus – AM; Hospital Militar de Área de Manaus, Seção: Depósito de Odontologia, de 2ª a 6ª Feira de 08:00 às 12:00h.

PARTICIPANTES nos seguintes endereços:

1º Batalhão de Infantaria de Selva, Av. São Jorge Nº 650, Bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000, de segunda a quinta-feira das 09:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 11:30hs – Telefone para contato: (92) 3625-3020, e-mail: farmacia1bis@gmail.com.

4º Batalhão de Aviação do Exército, situado na avenida Presidente Kennedy, s/nº, bairro Vila Buriti, Manaus-AM, CEP 69.072-000, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da SALC: (92) 98115-5575/, e-mail: salc4bavex@gmail.com.

Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, na Avenida Coronel Teixeira Nº 6123, Bairro Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, de segunda a quinta-feira às 09:30h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 11:00hs – Telefone da Seção de Saúde: (92) 92 98417-4996/, e-mail: secsau2022@gmail.com.

Centro de Instrução de Guerra na Selva, Av. São Jorge Nº 750, Bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-010, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da SALC: (92) 98181-4770, e-mail: divisaodesaude.guerra@gmail.com.

Colégio Militar de Manaus, situado na Rua José Clemente Nº 750, Bairro Centro, Manaus-AM, CEP 690010-070, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da SALC: e-mail: salc.cmmanaus@gmail.com.

2º Grupamento de Engenharia, situado na Avenida Coronel Teixeira Nº 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69053-000, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 11:30h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da Sec Sau: (92) 3659- 2074/, e-mail: saude2gppte@gmail.com.

Comando da 12ª Região Militar – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs.

12º Batalhão de Suprimento - o material poderá ser entregue de 2ª a 5ª feira das 09:00 às 16:30 e na 6ª feira de 08:00 às 11:00, no seguinte endereço: - 12º Batalhão de Suprimento – 12BSup, situado na Rua R. Marechal Bittencourt, n55 - Compensa, Manaus - AM, Cep 69029-160, Manaus, Amazonas.

Comando Militar da Amazônia (CMA), situado na Rua: Avenida dos Expedicionários Nº 4715 Bairro Ponta Negra , ManausAM, CEP 69037-000, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 07:30h às 11:00hs – Telefone da SALC: (92) 3659-2185/, e-mail: fisc.adm.ernesto/@hotmail.com.

Parque Regional de Manutenção/ 12ª Região Militar – Avenida Cel Teixeira, 1985, Compensa, I Manaus/AM - CEP 69030-480.

5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~OU~~

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]~~

~~5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual. [A7]~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1. [...];~~

~~6.15.2. [...]; e~~

~~6.15.3. [...]. [A2]~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **90 (noventa)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

~~7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],[A3][A4]~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A6]~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:[A8]~~

~~8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente,[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~

~~8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se

condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de publicação no portal.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

OU

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **[74 OU 75]**, inciso **[indicar o inciso]**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **[descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]**.~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. *Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7].~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 5% o valor total estimado da parcela pertinente.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

~~9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade:[A17]~~

~~9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.34.1.1. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa;

9.34.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para os produtos abrangidos pelo art.3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA– ou cópia legível da publicação no D.O.U., explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte;

9.34.1.3. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado;

9.34.1.4. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular fornecimento de bens similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados neste Edital.

9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: [A20] .

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 4.548.131,16 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e um reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A3]~~

OU

~~10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

~~10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato. [A5]~~

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 167020;
- II) Fonte de recursos: 10000000000;
- III) Programa de trabalho: 215842;
- IV) Elemento de despesa: 339030; e
- V) Plano interno: D8SAFCTUGPD.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, 07 de Abril de 2025.

MAIANA SILVA DE SOUZA MACHADO- Equipe de Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho/Carta Contrato /Autorização] OU [constante deste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

OU

2.3. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.[A1]*

2.4. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*

2.5. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.6. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.7. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

OU

2.8. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do (a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A3] .*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, **e da relação da rede de assistência técnica autorizada** [A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

OU

5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14].

5.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

5.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]

OU

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação **ou na contratação direta**, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência com base na Lei 14.133/21, em face de contratação de bens para atender as

necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus.

ALESSANDRO SARTORI THIES

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Silano - agente de adesão

Descrição Detalhada: Silano - Agente De Adesão Componente: Monocomponente
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 159 **Quantidade Mínima Cotada:** 159
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 19,13
Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 318
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (159)

2 - Abaixador Língua

Descrição Detalhada: Abaixador Língua Material: Madeira, Tipo: Descartável, Comprimento: 14CM, Formato: Tipo Espátula, Largura: 1,50CM, Espessura: 2MM
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1044 **Quantidade Mínima Cotada:** 1044
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 8,89
Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 2088
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1044)

3 - Afastador odontológico

Descrição Detalhada: Afastador Odontológico Tipo: Abridor De Boca, Formato: Bloco, Tamanho: Adulto E Infantil, Material: Silicone, Apresentação: Conjunto, Esterilidade: Autoclavável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 122 **Quantidade Mínima Cotada:** 122
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 20,76
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 244
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (122)

4 - Acalcador de bandas - uso odontológico

Descrição Detalhada: Acalcador De Bandas - Uso Odontológico Tipo: Tipo Mordedor, Material: Plástico, Tipo Ponta: Ponta Triangular
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.
Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 67 **Quantidade Mínima Cotada:** 67
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 16,80
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 134
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01
Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (67)

5 - Acessório ortodôntico

Descrição Detalhada: Acessório Ortodôntico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Botão Lingual, Tipo Fixação: Para Colagem, Tipo Superfície: Côncavo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 124

Quantidade Mínima Cotada: 124

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,35

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 248

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (124)

6 - Condicionador De Porcelana

Descrição Detalhada: Condicionador De Porcelana Concentração: 10%, Aspecto Físico: Gel, Tipo: Ácido Fluorídrico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 134

Quantidade Mínima Cotada: 134

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,03

Unidade de Fornecimento: Seringa 2,50 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 268

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (134)

7 - Condicionador Dental

Descrição Detalhada: Condicionador Dental Tipo: Ácido Fosfórico, Concentração: 37%, Aspecto Físico: Gel

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 805

Quantidade Mínima Cotada: 805

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12,47

Unidade de Fornecimento: Seringa 2,50 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 1610

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (805)

8 - Resina acrílica uso odontológico

Descrição Detalhada: Resina Acrílica Uso Odontológico Tipo: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Pó, Cor: Incolor/Rosa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 158

Quantidade Mínima Cotada: 158

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 107,13

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 316

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (158)

9 - Resina acrílica uso odontológico

Descrição Detalhada: Resina Acrílica Uso Odontológico Tipo: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Pó, Cor: Com Cor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 68

Quantidade Mínima Cotada: 68

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 180,96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 136

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (68)

10 - Resina acrílica uso odontológico

Descrição Detalhada: Resina Acrílica Uso Odontológico Tipo: Autopolimerizável, Aspecto Físico: Líquido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 170

Quantidade Mínima Cotada: 170

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 102,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 340

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (170)

11 - Adesivo para moldeiras

Descrição Detalhada: Adesivo Para Moldeiras Uso: Moldagem Com Poliéter, Aspecto Físico: Líquido, Componentes: Monocomponente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 61

Quantidade Mínima Cotada: 61

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 85,28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 122

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (61)

12 - Adesivo dental

Descrição Detalhada: Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Autocondicionante

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 403

Quantidade Mínima Cotada: 403

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 364,04

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 806

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (403)

13 - Afastador odontológico

Descrição Detalhada: Afastador Odontológico Tipo: Labial C/ Retrator De Bochecha E Língua, Tamanho: Adulto, Material: Plástico, Esterilidade: Autoclavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 152

Quantidade Mínima Cotada: 152

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 304

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (152)

14 - Agulha Odontológica

Descrição Detalhada: Agulha Odontológica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpole, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 459

Quantidade Mínima Cotada: 459

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 56,08

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 918

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (459)

15 - Alginato

Descrição Detalhada: Alginato Uso Odontológico Tipo: Tipo I, Apresentação: Pó, Características Adicionais: Presa Rápida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 469

Quantidade Mínima Cotada: 469

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 104,77

Unidade de Fornecimento: Grama

Quantidade Máxima para Adesões: 938

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (469)

16 - Algodão Uso Médico

Descrição Detalhada: Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Esterilidade: Não Estéril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2150

Quantidade Mínima Cotada: 2150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,27

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 4300

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2150)

17 - Material p, isolamento dental, dique de borracha

Descrição Detalhada: Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Aço Inoxidável, Tipo: Instrumental, Perfurador De Ainsworth

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 89,97

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (40)

18 - Articaína

Descrição Detalhada: Articaína Composição: Associada Com Epinefrina, Concentração: 4% + 1/100.000, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 557

Quantidade Mínima Cotada: 557

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 242,11

Unidade de Fornecimento: Tubete 1,80 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 1114

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (557)

19 - Lidocaína Cloridrato

Descrição Detalhada: Lidocaína Cloridrato Composição: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 448

Quantidade Mínima Cotada: 448

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 179,05

Unidade de Fornecimento: Tubete 1,80 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 896

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (448)

20 - Prilocaina

Descrição Detalhada: Prilocaina Composição: Associada Com Felipressina, Dosagem: 3% + 0,03ui/ML, Apresentação: Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 95

Quantidade Mínima Cotada: 95

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 239,78

Unidade de Fornecimento: Tubete 1,80 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 190

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (95)

21 - Benzocaína

Descrição Detalhada: Benzocaína Concentração: 20%, Uso: Gel Tópico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 360

Quantidade Mínima Cotada: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 17,00

Unidade de Fornecimento: Pote 12,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 720

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (360)

22 - Aplicador Odontológico

Descrição Detalhada: Aplicador Odontológico Tipo Haste: Dobrável, Tipo Uso: Descartável, Material: Plástico, Características Adicionais: Pontas Fibras Não Absorventes, Tipo Ponta: Extra Fina

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 559

Quantidade Mínima Cotada: 559

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,89

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 1118

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (559)

23 - Arco odontológico

Descrição Detalhada: Arco Odontológico Material: Plástico, Tipo: Dobrável, Forma: Ovalada, Características Adicionais: Isolamento Dental Adulto, Autoclavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 176

Quantidade Mínima Cotada: 176

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 352

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (176)

24 - Arco Ortodôntico Intraoral

Descrição Detalhada: Arco Ortodôntico Intraoral Material: Níquel / Titânio, Formato: Redondo, Tamanho Arcada: Médio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 414

Quantidade Mínima Cotada: 414

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12,60

Unidade de Fornecimento: Pacote 10,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 828

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (414)

25 - Arco Ortodôntico Intraoral

Descrição Detalhada: Arco Ortodôntico Intraoral Material: Cromo / Níquel, Formato: Redondo, Arcada: Superior

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 414

Quantidade Mínima Cotada: 414

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,08

Unidade de Fornecimento: Pacote 10,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 828

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (414)

26 - Arco Ortodôntico Intraoral

Descrição Detalhada: Arco Ortodôntico Intraoral Material: Níquel / Titânio / Cobre, Formato: Redondo, Característica Adicional: Termo Ativado, Arcada: Inferior, Tamanho Arcada: Pequeno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 414

Quantidade Mínima Cotada: 414

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,81

Unidade de Fornecimento: Pacote 10,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 828

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (414)

27 - Arco Ortodôntico Intraoral

Descrição Detalhada: Arco Ortodôntico Intraoral Material: Cromo / Níquel, Formato: Retangular, Arcada: Superior

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 406

Quantidade Mínima Cotada: 406

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,35

Unidade de Fornecimento: Pacote 10,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 812

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (406)

28 - Arco Ortodôntico Intraoral

Descrição Detalhada: Arco Ortodôntico Intraoral Material: Níquel / Titânio, Formato: Retangular, Tamanho Arcada: Médio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 406

Quantidade Mínima Cotada: 406

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,28

Unidade de Fornecimento: Pacote 10,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 812

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (406)

29 - Corante

Descrição Detalhada: Corante Tipo: Azul De Metileno, Aspecto Físico: Pó, Características Adicionais: Ci 52030

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 139,62

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (80)

30 - Babador

Descrição Detalhada: Babador Material: Papel E Plástico, Tipo Uso: Descartável, Comprimento: 46CM, Largura: 33,5CM, Características Adicionais: 2 Camadas De Papel, 1 Camada De Plástico, Resisten

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1070

Quantidade Mínima Cotada: 1070

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22,16

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 2140

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1070)

31 - Bandeja

Descrição Detalhada: Bandeja Uso Médico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Lisa, Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 1CM, Esterilidade: Esterilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 156

Quantidade Mínima Cotada: 156

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 312

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (156)

32 - Bandeja

Descrição Detalhada: Bandeja Uso Médico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Lisa, Dimensões: Cerca De 20 X 15 X 1CM, Esterilidade: Esterilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130

Quantidade Mínima Cotada: 130

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 39,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 260

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (130)

33 - Isolante - uso odontológico

Descrição Detalhada: Isolante - Uso Odontológico Composição Básica: Metacrilato, Aspecto Físico: Resina Tixotrópica, Tipo Uso: Barreira Gengival, Características Adicionais: Fotopolimerizável, Apresentação: Seringa C/ 2 - 2,5 G

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 441

Quantidade Mínima Cotada: 441

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 55,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 882

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (441)

34 - Bicarbonato De Sódio

Descrição Detalhada: Bicarbonato De Sódio Apresentação: Pó

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 194

Quantidade Mínima Cotada: 194

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,04

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 388

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (194)

35 - Bráquete

Descrição Detalhada: Bráquete Material: Aço Inoxidável E Níquel-Titânio, Tipo: Prescrição Roth Autoligado, Apresentação*: Reposição, Aplicação*: Incisivos Centrais E Laterais Inferiores, Tipo Encaixe Para Fio: Slot 0,022" X 0,030"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 506

Quantidade Mínima Cotada: 506

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 32,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1012

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (506)

36 - Bráquete

Descrição Detalhada: Bráquete Material: Aço Inoxidável, Tipo: Prescrição Roth, Apresentação*: Reposição, Aplicação*: 1º Pré-Molar Inferior, Tipo Encaixe Para Fio: Slot 0,022" X 0,030", Característica Adicional: Com Gancho

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 508

Quantidade Mínima Cotada: 508

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,23

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1016

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (508)

37 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana: 1012

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1507

Quantidade Mínima Cotada: 1507

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 3014

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1507)

38 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Pêra, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3168

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 502

Quantidade Mínima Cotada: 502

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,45

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1004

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (502)

39 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Cônica, Característica Adicional: Topo Em Chama, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana: 2200

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 802

Quantidade Mínima Cotada: 802

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,85

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1604

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (802)

40 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Fino, Numeração Americana 1: Ref. 2135f

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 587

Quantidade Mínima Cotada: 587

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 14,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1174

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (587)

41 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Formato: Pêra, Tipo Haste: Haste Regular, Tipo Corte: Corte Médio, Numeração Americana: 3168

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 657

Quantidade Mínima Cotada: 657

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,45

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1314

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (657)

42 - Broca baixa rotação

Descrição Detalhada: Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Inoxidável, Formato: Helicoidal, Característica Adicional: Largo, Tipo Haste: Haste Longa, Referência: Ref. 2, Comprimento: 32MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 305

Quantidade Mínima Cotada: 305

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 610

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (305)

43 - Broca baixa rotação

Descrição Detalhada: Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Formato Adicional: Topo Inativo, Característica Adicional: "Endo Z", Comprimento: 23,5MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 204

Quantidade Mínima Cotada: 204

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22,91

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 408

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (204)

44 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 8

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 489

Quantidade Mínima Cotada: 489

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,76

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 978

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (489)

45 - Broca baixa rotação

Descrição Detalhada: Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 263

Quantidade Mínima Cotada: 263

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 526

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (263)

46 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Chama, Característica Adicional: Multilaminada, Numeração 2: 12 Lâminas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 301

Quantidade Mínima Cotada: 301

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 45,86

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 602

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (301)

47 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cônica, Característica Adicional: Multilaminada, Numeração 2: 12 Lâminas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 301

Quantidade Mínima Cotada: 301

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 36,66

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 602

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (301)

48 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cônica, Característica Adicional: Multilaminada, Numeração 2: 12 Lâminas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 403

Quantidade Mínima Cotada: 403

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 36,66

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 806

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (403)

49 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cônica, Característica Adicional: Multilaminada, Numeração 2: 24 Lâminas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 303

Quantidade Mínima Cotada: 303

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 34,11

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 606

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (303)

50 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cônica, Característica Adicional: Multilaminada, Numeração 2: 24 Lâminas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 333

Quantidade Mínima Cotada: 333

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 64,13

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 666

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (333)

51 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cônica, Característica Adicional: Multilaminada, Numeração 2: 24 Lâminas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 423

Quantidade Mínima Cotada: 423

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 34,11

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 846

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (423)

52 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Esférica, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 4

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 443

Quantidade Mínima Cotada: 443

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,47

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 886

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (443)

53 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Tronco Cônica, Característica Adicional: Picotada, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Cirúrgica, Numeração Americana 1: Ref. 701

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 409

Quantidade Mínima Cotada: 409

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 21,15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 818

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (409)

54 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cônica Longa, Característica Adicional: Topo Arredondado, Tipo Haste: Haste Longa, Tipo Corte: Zekrya, Referência: Ref. 151

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 575

Quantidade Mínima Cotada: 575

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1150

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (575)

55 - Broca baixa rotação

Descrição Detalhada: Broca Baixa Rotação Tipo: Peça Reta, Material: Carboneto De Tungstênio, Formato: Cônica, Formato Adicional: Topo Arredondado, Referência: Ref. Iso 500 104 194 220 060

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 77

Quantidade Mínima Cotada: 77

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 53,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 154

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (77)

56 - Broca baixa rotação

Descrição Detalhada: Broca Baixa Rotação Tipo: Peça Reta, Material: Carboneto De Tungstênio, Formato: Cônica, Referência: Ref. Iso 500 104 198 110 023

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 77

Quantidade Mínima Cotada: 77

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 32,27

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 154

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (77)

57 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cilíndrica, Característica Adicional: Transmetal, Tipo Haste: 19 Mm, Tipo Corte: Corte Grosso, Ponta Ativa: 12 Mm Diâmetro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 260

Quantidade Mínima Cotada: 260

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,02

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 520

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (260)

58 - Broqueiro

Descrição Detalhada: Broqueiro Material: Alumínio, Modelo: Estojo Aberto, Capacidade: Cerca De 20 Brocas, Esterilidade: Autoclavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 136

Quantidade Mínima Cotada: 136

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 22,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 272

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (136)

59 - Cabo espelho bucal

Descrição Detalhada: Cabo Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável, Formato: Oitavado, Tipo Uso: Autoclavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 551

Quantidade Mínima Cotada: 551

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,63

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1102

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (551)

60 - Caneta baixa rotação

Descrição Detalhada: Caneta Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Relação Transmissão: Transmissão 1:1, Troca De Broca: Trava Lt/Fg, Refrigeração: C/ Refrigeração Externa, Tipo Cabeça: Cabeça Padrão, Aplicação: Motor Pneumático

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 79

Quantidade Mínima Cotada: 79

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 421,27

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 158

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (79)

61 - Caneta baixa rotação

Descrição Detalhada: Caneta Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Relação Transmissão: Transmissão 1:1, Troca De Broca: Trava Lt/Fg, Refrigeração: C/ Refrigeração Externa, Tipo Cabeça: Cabeça Padrão, Aplicação: Motor Pneumático

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 75

Quantidade Mínima Cotada: 75

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 463,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 150

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (75)

62 - Caneta baixa rotação

Descrição Detalhada: Caneta Baixa Rotação Tipo: Peça Reta, Relação Transmissão: Transmissão 1:1, Troca De Broca: Anel Destravador, Refrigeração: C/ Refrigeração Externa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 73

Quantidade Mínima Cotada: 73

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 444,23

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 146

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (73)

63 - Caneta alta rotação

Descrição Detalhada: Caneta Alta Rotação Material Rolamento: Rolamento Cerâmica, Velocidade Máxima: Velocidade Máxima Maior 400.000RPM, Refrigeração: 3 Ou Mais Furos, Troca De Brocas: Botão De Pressão(Pb), Tipo Conexão: Conexão 2 Furos, Tipo Cabeça: Cabeça Padrão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 76

Quantidade Mínima Cotada: 76

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 889,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 152

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (76)

64 - Peças - equipamento odontológico

Descrição Detalhada: Peças - Equipamento Odontológico Material: Plástico, Tipo: Capa Protetora, Aplicação: P/ Peça De Mão Ultrassom, Características Adicionais: Autoclavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 71

Quantidade Mínima Cotada: 71

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 53,59

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 142

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (71)

65 - Peças - equipamento odontológico

Descrição Detalhada: Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Peça De Mão Ultrassom, Características Adicionais: Compatível Motor De Bancada

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 76

Quantidade Mínima Cotada: 76

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.493,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 152

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (76)

66 - Cariostático Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Cariostático Uso Odontológico Componente: Ácido Fluorídrico, Nitrato De Prata, Componente 2: Hidróxido De Amônia, Aspecto Físico: Líquido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 88

Quantidade Mínima Cotada: 88

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 315,10

Unidade de Fornecimento: Embalagem 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 176

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (88)

67 - Equipamento odontológico

Descrição Detalhada: Equipamento Odontológico Tipo: Ultrassom, Aspecto Físico: Peça De Mão, Indicação: Periodontia, Fonte: Pneumático, Instalação: Encaixe Borden, Componentes Adicionais: Ponteiras

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 62

Quantidade Mínima Cotada: 62

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.073,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 124

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (62)

68 - Cera odontológica

Descrição Detalhada: Cera Odontológica Tipo: Ortodontia, Apresentação: Caixa 5 Bastões, Cor: Natural

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Quantidade Mínima Cotada: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,37

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 360

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (180)

69 - Cera odontológica

Descrição Detalhada: Cera Odontológica Tipo: Periférica, Apresentação: Caixa 40 Bastões, Peso: Cerca De 45G, Cor: Vermelha/Rosa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 86

Quantidade Mínima Cotada: 86

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 172

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (86)

70 - Cera odontológica

Descrição Detalhada: Cera Odontológica Tipo: 7, Apresentação: Caixa 18 Lâminas, Peso: Cerca De 220G, Cor: Vermelha/Rosa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 93

Quantidade Mínima Cotada: 93

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,13

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 186

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (93)

71 - Peças - equipamento odontológico

Descrição Detalhada: Peças - Equipamento Odontológico Tipo: Chave P/ Inserção/Remoção De Ponteiras, Aplicação: Ultrassom

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 131

Quantidade Mínima Cotada: 131

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 107,17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 262

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (131)

72 - Hidróxido de cálcio

Descrição Detalhada: Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Tipo: Cimento, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 228

Quantidade Mínima Cotada: 228

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 56,54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 456

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (228)

73 - Cimento de ionômero de vidro

Descrição Detalhada: Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Resinoso, Ativação: Fotopolimerizável, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 134

Quantidade Mínima Cotada: 134

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 390,62

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 268

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (134)

74 - Cimento de ionômero de vidro

Descrição Detalhada: Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Cimentação De Banda Ortodôntica, Ativação: Dual, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 171

Quantidade Mínima Cotada: 171

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 208,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 342

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (171)

75 - Cimento Odontológico

Descrição Detalhada: Cimento Odontológico Composição: Fosfato De Zinco, Aspecto Físico: Líquido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 57

Quantidade Mínima Cotada: 57

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,47

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 114

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (57)

76 - Cimento Odontológico

Descrição Detalhada: Cimento Odontológico Composição: Fosfato De Zinco, Aspecto Físico: Pó

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 62

Quantidade Mínima Cotada: 62

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,94

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 124

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (62)

77 - Cimento odontológico

Descrição Detalhada: Cimento Odontológico Tipo: Endodôntico, Composição: À Base De Resina Epóxica, Aspecto Físico: Pasta + Pasta, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 111

Quantidade Mínima Cotada: 111

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 363,06

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 222

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (111)

78 - Cimento Odontológico

Descrição Detalhada: Cimento Odontológico Tipo: Obturador Provisório, Característica Adicional: Sem Flúor, Aspecto Físico: Pasta Única

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 218

Quantidade Mínima Cotada: 218

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,57

Unidade de Fornecimento: Pote 20,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 436

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (218)

79 - Cimento odontológico

Descrição Detalhada: Cimento Odontológico Tipo: Endodôntico, Composição: À Base De Mta, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Quantidade Mínima Cotada: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 344,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (70)

80 - Cimento odontológico

Descrição Detalhada: Cimento Odontológico Tipo: Adesivo Resinoso, Ativação: Fotopolimerizável, Aspecto Físico: Monocomponente, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 78

Quantidade Mínima Cotada: 78

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 358,61

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 156

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (78)

81 - Cimento odontológico

Descrição Detalhada: Cimento Odontológico Tipo: Resinoso Autoadesivo, Autocondicionante, Ativação: Dual, Composição: Com Flúor, Aspecto Físico: Base + Catalisador, Apresentação: Em Seringas, Conjunto Com Pontas Misturadoras

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 166

Quantidade Mínima Cotada: 166

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 581,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 332

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (166)

82 - Cimento odontológico

Descrição Detalhada: Cimento Odontológico Tipo: Adesivo Resinoso, Ativação: Fotopolimerizável, Aspecto Físico: Monocomponente, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.199,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

83 - Cimento odontológico

Descrição Detalhada: Cimento Odontológico Tipo: Temporário, Composição: Óxido De Zinco E Óleo, Característica Adicional: Sem Eugenol, Aspecto Físico: Pasta + Pasta, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 183

Quantidade Mínima Cotada: 183

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 258,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 366

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (183)

84 - Clorexidina Digluconato

Descrição Detalhada: Clorexidina Digluconato Concentração: 0,12%, Forma Farmacêutica: Colutório

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 980

Quantidade Mínima Cotada: 980

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 33,01

Unidade de Fornecimento: Frasco 1000,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 1960

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (980)

85 - Clorexidina Digluconato

Descrição Detalhada: Clorexidina Digluconato Dosagem: 2%, Aplicação: Solução Tópica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 521

Quantidade Mínima Cotada: 521

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 14,72

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 1042

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (521)

86 - Compasso odontológico

Descrição Detalhada: Compasso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo De Willis

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 34

Quantidade Mínima Cotada: 34

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 37,84

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 68

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (34)

87 - Condensador - uso odontológico

Descrição Detalhada: Condensador - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Mcspadden, Tamanho: Nº 50, Tipo Uso: Autoclavável, Aplicação: P/ Contra-Ângulo, Comprimento: 25MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 210

Quantidade Mínima Cotada: 210

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 78,04

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 420

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (210)

88 - Cone endodôntico

Descrição Detalhada: Cone Endodôntico Tipo: Principal, Material: Guta-Percha, Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória, Comprimento: 28MM, Apresentação: Estojo C/ 60 Pontas, Característica Adicional: Sortida

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 123

Quantidade Mínima Cotada: 123

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 72,54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 246

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (123)

89 - Cone Endodôntico

Descrição Detalhada: Cone Endodôntico Tipo: Absorvente, Material: Papel, Calibre: Específico P/ Técnica Instrumentação Rotatória, Comprimento: Cerca De 28MM, Apresentação: Estojo Com Diferentes Calibres

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 123

Quantidade Mínima Cotada: 123

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,52

Unidade de Fornecimento: Embalagem 120,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 246

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (123)

90 - Conjunto higiene

Descrição Detalhada: Conjunto De Banho Uso: Adulto, Composição: Escova, Dentifrício E Fio Dental

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3070

Quantidade Mínima Cotada: 3070

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 6140

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (3070)

91 - Conjunto higiene

Descrição Detalhada: Conjunto De Banho Uso: Infantil, Composição: Escova Dental Infantil, Dentifrício C/Fluor(90gr), Tipo Embalagem: Em Bolsa Plástica Com Fecho De Botão Ou Zipper

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2605

Quantidade Mínima Cotada: 2605

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 5210

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (2605)

92 - Conjunto higiene

Descrição Detalhada: Conjunto De Banho Uso: Hospitalar, Composição: Escova Dental C/ Sugador Acoplado, Componentes Adicionais: Orifício Aspiração, Sache Clorexidina Gel, Acessórios: Protetor De Cerdas, Tipo Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 172

Quantidade Mínima Cotada: 172

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 35,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 344

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (172)

93 - Máscara gasoterapia

Descrição Detalhada: Máscara Gasoterapia Aplicação: Múltipla Função, Modelo: Facial Oval, Material: Cúpula Em Plástico Rígido, Tipo Borda: Coxim Inflável Em Plástico, Tamanho: Adulto P, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicionais: C/ Presilha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.326,64

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (8)

94 - Pino - uso odontológico

Descrição Detalhada: Pino - Uso Odontológico Material: Fibra De Vidro, Tipo: Intra-Radicular, Aplicação: Núcleo Intra-Radicular, Componentes: 3 Pinos, Diâmetro: 1,1 Mm, 1,3 Mm E 1,5 Mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 403,03

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

95 - Cunha odontológica

Descrição Detalhada: Cunha Odontológica Material: Acrílico, Tipo: Anatômica, Aplicação: Restauração Interproximal, Tipo Ponta: Fina, Características Adicionais: Seção Triangular, Lisa, Reflexível, Sortidas, Transmissão: Transparente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 226,13

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (80)

96 - Cureta periodontal

Descrição Detalhada: Cureta Periodontal Material: Aço Inoxidável, Tipo: Mine Gracey, Modelo: Nº 5-6, Características Adicionais: Cabo Oco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 177

Quantidade Mínima Cotada: 177

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 245,63

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 354

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (177)

97 - Dessensibilizante Dentinário

Descrição Detalhada: Dessensibilizante Dentinário Composição Básica: Hidroxietilmetacrilato, Composição Adicional: Glutaraldeído, Concentração: 35% + 5%, Aspecto Físico*: Solução

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 333

Quantidade Mínima Cotada: 333

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 84,02

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 666

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (333)

98 - Discos e pedras abrasivos

Descrição Detalhada: Discos E Pedras Abrasivos Material: Borracha Sintética E Resinas, Tamanho: 22,33 X 0,22MM, Uso: Acabamento De Áreas Interproximais E Marginais, Tipo: Disco Extra Fino Para Separar, Aplicação: Odontológico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 211

Quantidade Mínima Cotada: 211

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 161,07

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 422

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (211)

99 - Discos e pedras abrasivos

Descrição Detalhada: Discos E Pedras Abrasivos Material: Borracha Sintética E Resinas, Tamanho: 22,33 X 0,22MM, Uso: Acabamento De Áreas Interproximais E Marginais, Tipo: Disco Extra Fino Para Separar, Aplicação: Odontológico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 119

Quantidade Mínima Cotada: 119

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 253,96

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 238

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (119)

100 - Disco - uso odontologia

Descrição Detalhada: Disco - Uso Odontologia Tipo: P/ Corte, Material: Aço Inoxidável Diamantado, Tipo Face: Dupliface, Diâmetro: Cerca De 22MM, Apresentação: Com Mandril

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 65

Quantidade Mínima Cotada: 65

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 39,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 130

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (65)

101 - Alavanca odontológica

Descrição Detalhada: Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tipo: Seldin, Características Adicionais: Esquerda, Referência: Nº 1, Esterilidade: Autoclavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 111

Quantidade Mínima Cotada: 111

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 47,59

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 222

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (111)

102 - Alavanca odontológica

Descrição Detalhada: Alavanca Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tipo: Heidbrink, Características Adicionais: Raízes, Tamanho: Nº 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 93

Quantidade Mínima Cotada: 93

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 53,17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 186

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (93)

103 - Edta Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Edta Uso Odontológico Composição: Trissódico, Concentração: 24%, Aspecto Físico: Gel

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 121

Quantidade Mínima Cotada: 121

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,58

Unidade de Fornecimento: Seringa 3,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 242

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (121)

104 - Edta Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Edta Uso Odontológico Composição: Dissódico, Concentração: 17%, Aspecto Físico: Solução Intracanal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 129

Quantidade Mínima Cotada: 129

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,60

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 258

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (129)

105 - Elástico Ortodôntico

Descrição Detalhada: Elástico Ortodôntico Material: Látex Natural, Tipo: Intraoral, Diâmetro: 1/2POL, Características Adicionais: Anel, Tipo Força: Força Média

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56

Quantidade Mínima Cotada: 56

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,31

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 112

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (56)

106 - Elástico Ortodôntico

Descrição Detalhada: Elástico Ortodôntico Material: Látex Natural, Tipo: Intraoral, Diâmetro: 5/16POL, Características Adicionais: Anel, Tipo Força: Força Média

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56

Quantidade Mínima Cotada: 56

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,05

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 112

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (56)

107 - Elástico Ortodôntico

Descrição Detalhada: Elástico Ortodôntico Material: Látex Natural, Tipo: Intraoral, Diâmetro: 1/8POL, Características Adicionais: Anel, Tipo Força: Força Média

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56

Quantidade Mínima Cotada: 56

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,23

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 112

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (56)

108 - Elástico Ortodôntico

Descrição Detalhada: Elástico Ortodôntico Material: Látex Natural, Tipo: Intraoral, Diâmetro: 3/16POL, Características Adicionais: Anel, Tipo Força: Força Média

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56

Quantidade Mínima Cotada: 56

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,00

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 112

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (56)

109 - Elástico Ortodôntico

Descrição Detalhada: Elástico Ortodôntico Material: Látex Natural, Tipo: Intraoral, Diâmetro: 1/4POL, Características Adicionais: Anel, Tipo Força: Força Média

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56

Quantidade Mínima Cotada: 56

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,23

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 112

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (56)

110 - Elástico Ortodôntico

Descrição Detalhada: Elástico Ortodôntico Material: Elastômero, Tipo: P/ Ligadura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 206

Quantidade Mínima Cotada: 206

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,06

Unidade de Fornecimento: Pacote 1000,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 412

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (206)

111 - Elástico Ortodôntico

Descrição Detalhada: Elástico Ortodôntico Material: Elastômero, Tipo: Em Corrente, Características Adicionais: Espaço Entre Os Elos Médio

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 106

Quantidade Mínima Cotada: 106

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,55

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 212

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (106)

112 - Embalagem ortodontia

Descrição Detalhada: Embalagem Ortodontia Tipo: Saco Plástico Com Fecho Hermético P/ Elástico, Característica Adicional: C/ Orientações De Uso Impressas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 106

Quantidade Mínima Cotada: 106

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,65

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 212

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (106)

113 - Embalagem Ortodontia

Descrição Detalhada: Embalagem Ortodontia Material: Plástico, Tipo: Caixa P/ Aparelho Com Tampa E Alça

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 88

Quantidade Mínima Cotada: 88

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 19,47

Unidade de Fornecimento: Pacote 10,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 176

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (88)

114 - Escavador - uso odontológico

Descrição Detalhada: Escavador - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Formato: Duplo, Característica Adicional: P/ Dentina, Modelo: Nº 17, Esterilidade: Autoclavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 204

Quantidade Mínima Cotada: 204

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,68

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 408

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (204)

115 - Escova de robson

Descrição Detalhada: Escova De Robson Uso Odontológico Tipo Ponta: Cônica, Uso: Contra-Ângulo, Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1320

Quantidade Mínima Cotada: 1320

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,27

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2640

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1320)

116 - Espátula odontológica

Descrição Detalhada: Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Cabo De Madeira, Tipo Uso: Manipulação De Hidrocolóides E Gessos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 94

Quantidade Mínima Cotada: 94

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,58

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 188

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (94)

117 - Espátula odontológica

Descrição Detalhada: Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Pontas En Titânio, Modelo: Nº 01, Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização: Autoclavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 174

Quantidade Mínima Cotada: 174

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 87,27

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 348

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (174)

118 - Espelho bucal

Descrição Detalhada: Espelho Bucal Material: Aço Inoxidável E Espelho, Tipo: Plano, Tamanho: Nº 5, Uso: Encaixe Universal, Tipo Uso: Autoclavável, Apresentação: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 545

Quantidade Mínima Cotada: 545

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,74

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1090

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (545)

119 - Hemostático absorvível

Descrição Detalhada: Hemostático Absorvível Material: Esponja De Gelatina Liofilizada, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Em Cubo, 1 Cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 191

Quantidade Mínima Cotada: 191

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 42,92

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 382

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (191)

120 - Removedor Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Removedor Uso Odontológico Composição: Eucaliptol, Aspecto Físico: Líquido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 63

Quantidade Mínima Cotada: 63

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,59

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 126

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (63)

121 - Evidenciador Dental

Descrição Detalhada: Evidenciador Dental Aplicação: P/ Placa Bacteriana, Apresentação: Solução

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 137

Quantidade Mínima Cotada: 137

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 35,18

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 274

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (137)

122 - Fio de sutura agulhado

Descrição Detalhada: Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Azul, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 60CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 14MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 216

Quantidade Mínima Cotada: 216

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40,85

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 432

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (216)

123 - Fio De Sutura Agulhado

Descrição Detalhada: Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Seda Preto, Modelo Fio: Multifilamentar, Diâmetro Fio: 4-0, Comprimento Fio: Cerca De 45CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 16MM, Esterilidade: Estéril, Apresentação: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 97

Quantidade Mínima Cotada: 97

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 46,21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 194

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (97)

124 - Fio dental

Descrição Detalhada: Fio Dental Material: Fio Resina Termoplástica, Comprimento: Cerca 2CM, Tipo: C/ Cabo Plástico Ponta Tipo Palito, Cerca 8 Cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 248

Quantidade Mínima Cotada: 248

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,71

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 496

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (248)

125 - Fio dental

Descrição Detalhada: Fio Dental Material: Resina Termoplástica/Cera E Essência, Comprimento: 500M, Tipo: Regular, Sabor: Neutro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 553

Quantidade Mínima Cotada: 553

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 15,01

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1106

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (553)

126 - Fio retrator gengival

Descrição Detalhada: Fio Retrator Gengival Material: Algodão Trançado Ou Tricotado, Tipo: Não Impregnado, Espessura: Ultra Extra Fino, Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2,5 M, Tipo Uso: Estéril / Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 205

Quantidade Mínima Cotada: 205

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 69,34

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 410

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (205)

127 - Fio ortodôntico

Descrição Detalhada: Fio Ortodôntico Material: Titânio E Molibdênio, Formato: Retangular, Dimensões: Espessura 0,53 X 0,63MM, Apresentação*: Em Vareta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 56

Quantidade Mínima Cotada: 56

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 53,05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 112

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (56)

128 - Adesivo Dental

Descrição Detalhada: Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Autocondicionante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 72

Quantidade Mínima Cotada: 72

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 118,41

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 144

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (72)

129 - Fluoreto De Sódio

Descrição Detalhada: Fluoreto De Sódio Concentração: 1,23%, Forma Farmacêutica: Espuma, Característica Adicional: Acidulado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 143

Quantidade Mínima Cotada: 143

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,42

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 286

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (143)

130 - Fluoreto de sódio

Descrição Detalhada: Fluoreto De Sódio Concentração: 2%, Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico, Característica Adicional: Acidulado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 486

Quantidade Mínima Cotada: 486

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,44

Unidade de Fornecimento: Frasco 200,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 972

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (486)

131 - Formocresol Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Formocresol Uso Odontológico Composição: Formaldeído + Orto-Cresol, Concentração: 19% + 35% Aproximadamente, Veículo: Em Solução Glicerínada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 202

Quantidade Mínima Cotada: 202

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,93

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 404

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (202)

132 - Gancho ortodôntico

Descrição Detalhada: Gancho Ortodôntico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Para Arco, Características Adicionais: Tipo Ponta Bola Universal, Tipo Encaixe Para Fio: Slot 0,022"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 106

Quantidade Mínima Cotada: 106

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,87

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 212

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (106)

133 - Gesso - Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Gesso - Uso Odontológico Tipo: Pedra Especial Tipo Iv

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 176

Quantidade Mínima Cotada: 176

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 27,89

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Quantidade Máxima para Adesões: 352

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (176)

134 - Gesso - Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Gesso - Uso Odontológico Tipo: Pedra Tipo Iii

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 107

Quantidade Mínima Cotada: 107

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 11,65

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 KG

Quantidade Máxima para Adesões: 214

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (107)

135 - Grampo uso odontológico

Descrição Detalhada: Grampo Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Reutilizável, Tamanho: 00, Finalidade: Isolamento Absoluto Do Dente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 191

Quantidade Mínima Cotada: 191

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 15,43

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 382

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (191)

136 - Hemostático Tópico

Descrição Detalhada: Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio, Aspecto Físico: Líquido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 182

Quantidade Mínima Cotada: 182

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 21,35

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 364

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (182)

137 - Elástico Ortodôntico

Descrição Detalhada: Elástico Ortodôntico Material: Elastômero, Tipo: Separador, Diâmetro: 5/32POL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 85

Quantidade Mínima Cotada: 85

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,81

Unidade de Fornecimento: Pacote 1000,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 170

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (85)

138 - Hidróxido de cálcio

Descrição Detalhada: Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pasta, Características Adicionais: C/ Paramonoclorofenol Canforado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 78

Quantidade Mínima Cotada: 78

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 97,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 156

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (78)

139 - Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 142

Quantidade Mínima Cotada: 142

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,33

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 284

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (142)

140 - Hipoclorito de sódio

Descrição Detalhada: Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Até 2,5% De Cloro Ativo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 305

Quantidade Mínima Cotada: 305

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 18,37

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 610

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (305)

141 - Iodofórmio

Descrição Detalhada: Iodofórmio Aspecto Físico: Pó Ou Cristal Lustroso Amarelo, Odor Desagradável, Fórmula Química: CHI₃ (Tri-Iodometano), Peso Molecular: 393,73G/MOL, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Número De Referência Química: Cas 75-47-8

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36

Quantidade Mínima Cotada: 36

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,20

Unidade de Fornecimento: Grama

Quantidade Máxima para Adesões: 72

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (36)

142 - Cimento de ionômero de vidro

Descrição Detalhada: Cimento De Ionômero De Vidro Tipo: Reforçado Por Metais, P/ Núcleos E Restaurações, Ativação: Fotopolimerizável, Aspecto Físico: Pó + Líquido, Apresentação: Cápsula

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 282

Quantidade Mínima Cotada: 282

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 159,73

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 564

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (282)

143 - Isolante - uso odontológico

Descrição Detalhada: Isolante - Uso Odontológico Composição Básica: Alginato De Sódio E Água, Aplicação: Para Gessos E Acrílicos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35

Quantidade Mínima Cotada: 35

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (35)

144 - Campo cirúrgico descartável

Descrição Detalhada: Campo Cirúrgico Descartável Material: Não Tecido 100% Polipropileno - Tipo Sms, Propriedade: Hidrorepelente, Reforço: C/ Reforço Absorvente, Fixação: Adesiva, Dimensões: Cerca De 150 X 200CM, Cor: C/ Cor, Esterilidade: Estéril

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000

Quantidade Mínima Cotada: 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 42,84

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 6000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (3000)

145 - Ponta montada uso odontológico

Descrição Detalhada: Ponta Montada Uso Odontológico Material: Impregnado Com Diamante, Formato: Chama, Aplicação: Cerâmicas, Compatibilidade: Peça Reta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 45

Quantidade Mínima Cotada: 45

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 475,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 90

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (45)

146 - Ponta montada uso odontológico

Descrição Detalhada: Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone Diamantado, Formato: Chama, Aplicação: Metais/Porcelanas/Resinas, Compatibilidade: Contra Ângulo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 103

Quantidade Mínima Cotada: 103

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 364,27

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 206

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (103)

147 - Conjunto uso odontológico

Descrição Detalhada: Conjunto Uso Odontológico Tipo: Instrumentais De Dentística, Uso: Técnica Art, Material: Aço Inoxidável E Alumínio Anodizado, Componentes 1: 3 Escavadores De Dentina, 2 Cortantes De Esmalte, Componente Adicional: 1 Esculpidor, Característica Adicional: Cabo Oco

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 92

Quantidade Mínima Cotada: 92

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 137,65

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 184

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (92)

148 - Conjunto uso odontológico

Descrição Detalhada: Conjunto Uso Odontológico Tipo: Endodôntico P/ Irrigação E Aspiração, Material: Aço Inoxidável, Componentes 1: Seringa Luer De Vidro, Componente Adicional: Cânulas Sem Bisel, Conector P/ Sugador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 94

Quantidade Mínima Cotada: 94

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 52,08

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 188

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (94)

149 - Equipo especial - uso médico

Descrição Detalhada: Equipo Especial - Uso Médico Aplicação: P/ Irrigação Cirúrgica De Soluções, Gravitacional, Número Vias: 2 Vias, Material: Pvc Transparente, Conector Solução: Pontas Perfurantes, Regulador De Fluxo Manual: Clamps Em Todas As Vias, Comprimento Total Do Tubo: Acima De 181 Cm, C/ Derivação Em Y, Conector Distal: Compatível C/ Instrumental, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Tipo Embalagem: Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 103

Quantidade Mínima Cotada: 103

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 303,51

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 206

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (103)

150 - Matriz odontológica

Descrição Detalhada: Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável Maleável, Tipo: Pré-Contornada, Formato: Seccionada, Apresentação: Conjunto 50 Peças, 2 Grampos, Tipo Uso: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 99

Quantidade Mínima Cotada: 99

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 172,63

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 198

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (99)

151 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional: Conjunto, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Referência: Ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 129

Quantidade Mínima Cotada: 129

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 147,54

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 258

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (129)

152 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional: Conjunto, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Referência: Ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 104

Quantidade Mínima Cotada: 104

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 256,84

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 208

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (104)

153 - Ponta montada uso odontológico

Descrição Detalhada: Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone, Formato: 12 Pontas Sortidas:Ogivas,Torpedos,Taças,Lentilhas, Cor: Brancas, Amarelas E Verdes, Aplicação: Resinas, Características Adicionais: Conjunto Completo, Compatibilidade: Contra Ângulo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 113

Quantidade Mínima Cotada: 113

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 208,45

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 226

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (113)

154 - Ponta montada uso odontológico

Descrição Detalhada: Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone, Formato: Taça, Cor: Branca, Aplicação: Profilaxia, Características Adicionais: Flexível, Compatibilidade: Contra Ângulo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 149

Quantidade Mínima Cotada: 149

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 128,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 298

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (149)

155 - Ponta montada uso odontológico

Descrição Detalhada: Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio, Formato: 07 Pontas Sortidas, Cor: Branca, Aplicação: Resinas, Características Adicionais: Conjunto Completo, Compatibilidade: Contra Ângulo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 104

Quantidade Mínima Cotada: 104

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 155,08

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 208

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (104)

156 - Acessório para radiologia

Descrição Detalhada: Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador, Material: Plástico, Uso: Periapical, Esterilidade: Autoclavável, Tamanho: Adulto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55

Quantidade Mínima Cotada: 55

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 88,27

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 110

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (55)

157 - Resina acrílica uso odontológico

Descrição Detalhada: Resina Acrílica Uso Odontológico Tipo: Autopolimerizável, Cor: Incolor/Rosa, Composição: Polímero (Metacrilato De Etila), Composição*: Ftalato De Dioctila, Acessórios: Lubrificante Líquido, Espátula, Copo Dosador, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 90

Quantidade Mínima Cotada: 90

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 174,12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 180

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (90)

158 - Lâmina Bisturi

Descrição Detalhada: Lâmina Bisturi Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 11, Tipo: Descartável, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Embalada Individualmente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 198

Quantidade Mínima Cotada: 198

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 40,21

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 396

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (198)

159 - Material p, isolamento dental, dique de borracha

Descrição Detalhada: Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Látex Natural, Tipo: Amarelo, Tipo Uso*: Uso Único, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 281

Quantidade Mínima Cotada: 281

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 27,51

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 562

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (281)

160 - Lima Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr Flexível, Comprimento: 21MM, Aplicação: Digital, Tamanho: 1ª Série/15 A 40, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 229

Quantidade Mínima Cotada: 229

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,85

Unidade de Fornecimento: Caixa 6,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 458

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (229)

161 - Lima uso odontológico

Descrição Detalhada: Lima Uso Odontológico Material: Polímero, Modelo: Endodôntica, Comprimento: 25MM, Componentes: C/ Cursor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 71

Quantidade Mínima Cotada: 71

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 85,85

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 142

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (71)

162 - Lima Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio M-Wire, Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante, Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto C/ 3 Un.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 122

Quantidade Mínima Cotada: 122

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 132,92

Unidade de Fornecimento: Caixa 3,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 244

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (122)

163 - Lima uso odontológico

Descrição Detalhada: Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio, Modelo: Endodôntica, Sistema Rotatório, Aplicação: Uso Em Motor De Baixa Rotação, Componentes: C/ Cursor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 122

Quantidade Mínima Cotada: 122

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 132,92

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 244

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (122)

164 - Lima uso odontológico

Descrição Detalhada: Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio, Modelo: Endodôntica, Sistema Rotatório, Aplicação: Uso Em Motor De Baixa Rotação, Componentes: C/ Cursor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 122

Quantidade Mínima Cotada: 122

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 110,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 244

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (122)

165 - Lima Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Lima Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Tipo Kerr, Comprimento: 25MM, Aplicação: Digital, Tamanho: Nº 10, Componentes: C/ Cursor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 122

Quantidade Mínima Cotada: 122

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 13,60

Unidade de Fornecimento: Caixa 6,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 244

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (122)

166 - Lima Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio, Modelo: Endodôntica, Sistema Rotatório, Aplicação: Uso Em Motor De Baixa Rotação, Componentes: C/ Cursor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 122

Quantidade Mínima Cotada: 122

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 70,21

Unidade de Fornecimento: Caixa 3,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 244

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (122)

167 - Lima uso odontológico

Descrição Detalhada: Lima Uso Odontológico Material: Níquel / Titânio M-Wire, Modelo: Endodôntica, Sistema Reciprocante, Aplicação: Compatível C/ Contra Ângulo E Sistema Oscilatório, Componentes: C/ Cursor, Apresentação: Conjunto C/ 3 Un.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 122

Quantidade Mínima Cotada: 122

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 266,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 244

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (122)

168 - Tira abrasiva - uso odontológico

Descrição Detalhada: Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Poliéster + Óxido De Alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 170MM, Largura: Cerca De 4MM, Tipo Uso: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 128

Quantidade Mínima Cotada: 128

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 59,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 256

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (128)

169 - Tira abrasiva - uso odontológico

Descrição Detalhada: Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável + Óxido De Alumínio, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 150MM, Largura: 4MM, Apresentação: Envelope C/ 12 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 155

Quantidade Mínima Cotada: 155

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,97

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 310

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (155)

170 - Lixeira

Descrição Detalhada: Lixeira Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 30L, Características Adicionais: Com Aro, Diâmetro: 25CM, Altura: 60CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 118

Quantidade Mínima Cotada: 118

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 275,21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 236

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (118)

171 - Lubrificante Odontológico

Descrição Detalhada: Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral, Apresentação: Spray Com Adaptador, Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação, Características Adicionais: Sem Cfc

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 379

Quantidade Mínima Cotada: 379

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 37,25

Unidade de Fornecimento: Frasco 200,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 758

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (379)

172 - Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa

Descrição Detalhada: Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Pequeno - P, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Par Em Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 446

Quantidade Mínima Cotada: 446

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 31,55

Unidade de Fornecimento: Embalagem 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 892

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (446)

173 - Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa

Descrição Detalhada: Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Sintética - Vinil / Pvc, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Sem Pó, Cor: C/ Cor, Tamanho: Pequeno - P, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 284

Quantidade Mínima Cotada: 284

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 66,49

Unidade de Fornecimento: Embalagem 100,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 568

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (284)

174 - Maleta

Descrição Detalhada: Maleta Material: Plástico Resistente, Características Adicionais: Divisórias Internas E Suporte De Parede, Aplicação: Transporte De Material Médico, Dimensões Externas: 0,40 X 0,40 X 0,20CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 38

Quantidade Mínima Cotada: 38

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 105,36

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (38)

175 - Mandril odontológico

Descrição Detalhada: Mandril Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Com Parafuso, Compatibilidade: Para Peça Reta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 104

Quantidade Mínima Cotada: 104

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5,48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 208

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (104)

176 - Aparelho ortodôntico

Descrição Detalhada: Aparelho Ortodôntico Tipo: Máscara Facial Tipo Petit, Componentes: Corpo, Mentoneira, Apoio Da Frente, Apoio Da Cinta, Componente 1: Suporte Do Elástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 62

Quantidade Mínima Cotada: 62

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 31,76

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 124

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (62)

177 - Pasta moldagem

Descrição Detalhada: Pasta Moldagem Material Básico: Poliéter, Tipo: Base + Catalisador, Apresentação *: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 64

Quantidade Mínima Cotada: 64

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 584,03

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 128

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (64)

178 - Matriz odontológica

Descrição Detalhada: Matriz Odontológica Material: Cloreto De Polivinila, Aplicação: Dente Decíduo Anterior, Formato: Coroa, Tipo Uso: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 87

Quantidade Mínima Cotada: 87

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 166,91

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 174

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (87)

179 - Pasta moldagem

Descrição Detalhada: Pasta Moldagem Material Básico: Silicone De Adição, Características Adicionais: P/ Registro De Mordida, Tixotrópica, Presa Rápida, Tipo: Base + Catalisador, Apresentação *: Conjunto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 29

Quantidade Mínima Cotada: 29

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 554,44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (29)

180 - Pasta moldagem

Descrição Detalhada: Pasta Moldagem Material Básico: Silicone De Adição, Características Adicionais: P/ Registro De Mordida, Tixotrópica, Presa Rápida, Tipo: Base + Catalisador, Apresentação *: Conjunto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 29

Quantidade Mínima Cotada: 29

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 438,37

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (29)

181 - Pasta moldagem

Descrição Detalhada: Pasta Moldagem Material Básico: Silicone De Adição, Tipo: Denso, Base + Catalisador, Apresentação *: Conjunto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 101

Quantidade Mínima Cotada: 101

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 580,66

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 202

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (101)

182 - Pasta moldagem

Descrição Detalhada: Pasta Moldagem Material Básico: Silicone De Adição, Tipo: Fluida, Base + Catalisador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 119

Quantidade Mínima Cotada: 119

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 431,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 238

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (119)

183 - Matriz odontológica

Descrição Detalhada: Matriz Odontológica Material: Poliéster, Tipo: Pré-Cortada, Formato: Fita, Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm, Largura: 10MM, Tipo Uso: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 169

Quantidade Mínima Cotada: 169

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,52

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 338

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (169)

184 - Matriz odontológica

Descrição Detalhada: Matriz Odontológica Material: Alumínio E Aço Inoxidável, Tipo: Pré-Contornada Com Sistema De Fixação Integrado, Aplicação: Dentes Posteriores (Molares), Tipo Uso: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 141

Quantidade Mínima Cotada: 141

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 416,72

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 282

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (141)

185 - Acessórios - uso odontológico

Descrição Detalhada: Acessórios - Uso Odontológico Aplicação: Inter Dental / Bucal, Tipo: Micro Arco De Serra, Material: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 84

Quantidade Mínima Cotada: 84

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 190,89

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 168

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (84)

186 - Mola ortodôntica

Descrição Detalhada: Mola Ortodôntica Material: Níquel Titânio, Tipo: Aberta, Comprimento: Cerca De 180 Mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Quantidade Mínima Cotada: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 27,69

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (70)

187 - Moldeira odontológica

Descrição Detalhada: Moldeira Odontológica Material: Plástico, Tipo: P/ Moldagem, Modelo: Dentados Total, Tamanho: Nº 6, Aplicação: Superior, Adulto, Características Adicionais: Perfurada, Tipo Uso: Autoclavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 178

Quantidade Mínima Cotada: 178

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,89

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 356

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (178)

188 - Óculos proteção

Descrição Detalhada: Óculos Proteção Material Armação: Náilon, Tipo Lente: Policarbonato, Cor Lente: Vermelha, Marrom, Amarela E Cinza, Aplicação: Proteção Geral, Características Adicionais: Resistente A Impactos, Multidirecionais, Raios Ult, Cor Armação: Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Quantidade Mínima Cotada: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 320

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (160)

189 - Organizador

Descrição Detalhada: Organizador Material: Poliestireno, Características Adicionais: Tipo Gaveta Com 5 Compartimentos, Comprimento: 34CM, Largura: 44,10CM, Altura: 7,30CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 100,21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (100)

190 - Carbono para articular

Descrição Detalhada: Carbono Para Articular Uso Odontológico Material: Em Papel, Formato: Formato De Ferradura, Cor: Dupla Face - 2 Cores, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: Em Folha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 69

Quantidade Mínima Cotada: 69

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,08

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 138

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (69)

191 - Carbono para articular

Descrição Detalhada: Carbono Para Articular Uso Odontológico Material: Em Papel, Formato: Formato De Fita, Cor: Dupla Face - 2 Cores, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Apresentação: Em Folha

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 206

Quantidade Mínima Cotada: 206

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 261,28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 412

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (206)

192 - Paramonoclorofenol Uso Odontológico

Descrição Detalhada: Paramonoclorofenol Uso Odontológico Associação: Cânfora, Aspecto Físico: Líquido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 118

Quantidade Mínima Cotada: 118

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,23

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML

Quantidade Máxima para Adesões: 236

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (118)

193 - Fio retrator gengival

Descrição Detalhada: Fio Retrator Gengival Material: Algodão Trançado Ou Tricotado, Tipo: Impregnado C/ Sais De Zinco Ou Alumínio, Espessura: Fino, Apresentação: Embalagem C/ Cerca De 2 M, Tipo Uso: Estéril / Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55

Quantidade Mínima Cotada: 55

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 369,14

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 110

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (55)

194 - Pasta abrasiva

Descrição Detalhada: Pasta Abrasiva Apresentação: Grãos, Tamanho Grão: 2 A 4 Microns, Aplicação: Polimento Final De Porcelana E Resina, Tipo: Diamantada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 137

Quantidade Mínima Cotada: 137

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 77,88

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 274

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (137)

195 - Pasta abrasiva

Descrição Detalhada: Pasta Abrasiva Apresentação: Kit Com 1 Seringa De 2g, Tamanho Grão: 6 A 8 Microns, Aplicação: Polimento Final De Porcelana E Resina, Composição: Carbowax, Óxido Alumínio, Etileno Glicol, Corante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 80

Quantidade Mínima Cotada: 80

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 164,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (80)

196 - Pasta Profilática

Descrição Detalhada: Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes, Composição: Lauril Sulfato De Sódio, Características Adicionais: Com Fluor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 385

Quantidade Mínima Cotada: 385

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6,23

Unidade de Fornecimento: Bisnaga 90,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 770

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (385)

197 - Pedra - Pomes

Descrição Detalhada: Pedra - Pomes Material: Rocha Magnética, Cor: Branca, Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Dental, Uso: Odontológico, Características Adicionais: Extrafino

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130

Quantidade Mínima Cotada: 130

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,05

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 G

Quantidade Máxima para Adesões: 260

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (130)

198 - Petrolato

Descrição Detalhada: Petrolato Concentração: 80% P/V, Apresentação: Concentrado Emulsionável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 185

Quantidade Mínima Cotada: 185

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 10,12

Unidade de Fornecimento: Mililitro

Quantidade Máxima para Adesões: 370

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (185)

199 - Pinça odontológica

Descrição Detalhada: Pinça Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Cerca De 13CM, Referência: 317, Indicação: Clínica, Aplicação: P/ Algodão, Esterilidade: Autoclavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 262

Quantidade Mínima Cotada: 262

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7,68

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 524

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (262)

200 - Pincel desenho

Descrição Detalhada: Pincel Desenho Material Cabo: Madeira, Tipo Ponta: Filete Redondo, Material Cerda: Pelo De Marta, Tamanho: 02

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 115

Quantidade Mínima Cotada: 115

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 48,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 230

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (115)

201 - Pino - uso odontológico

Descrição Detalhada: Pino - Uso Odontológico Material: Fibra De Vidro, Tipo: Intra-Radicular, Aplicação: Núcleo Intra-Radicular, Características Adicionais: Dupla Conicidade E Radiopaco, Diâmetro: 0,5MM, Componentes: 5 Pinos Dc 5,0 E Broca Dc

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 186

Quantidade Mínima Cotada: 186

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 51,22

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 372

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (186)

202 - Peças - equipamento odontológico

Descrição Detalhada: Peças - Equipamento Odontológico Material: Metal, Tipo: Placa P/ Montagem, Aplicação: Para Articulador Semiajustável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 26

Quantidade Mínima Cotada: 26

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 29,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 52

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (26)

203 - Broca alta rotação

Descrição Detalhada: Broca Alta Rotação Material: Carbide, Formato: Cônica, Característica Adicional: Multilaminada, Numeração 2: 12 Lâminas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 536

Quantidade Mínima Cotada: 536

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 17,73

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1072

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (536)

204 - Equipamento odontológico

Descrição Detalhada: Equipamento Odontológico Tipo: Aparelho Microjato P/ Óxido De Alumínio, Aspecto Físico: Peça De Mão Com Reservatório De Abrasivo, Material Ponteira: Bico Autoclavável Em Widea / Carbide, Componentes Adicionais: Conexão Com Encaixe Borden

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22

Quantidade Mínima Cotada: 22

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 659,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (22)

205 - Óxido de alumínio

Descrição Detalhada: Óxido De Alumínio Uso Odontológico Granulação: Cerca De 50MICRA, Apresentação: Pó Branco, Pureza: Pureza Mínima De 99,8%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 57

Quantidade Mínima Cotada: 57

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 87,00

Unidade de Fornecimento: Grama

Quantidade Máxima para Adesões: 114

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (57)

206 - Ponteira ultrassom odontológico

Descrição Detalhada: Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ponta Curva, Fina, C/ Refrigeração, Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro, Compatibilidade: Encaixe Específico, Características Adicionais: P/ Região Subgengival

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 145

Quantidade Mínima Cotada: 145

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 59,63

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 290

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (145)

207 - Ponteira ultrassom odontológico

Descrição Detalhada: Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ponta Lisa C/ Refrigeração, Aplicação: Raspagem / Remoção De Tártaro, Compatibilidade: Encaixe Específico, Características Adicionais: P/ Região Supragengival

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 160

Quantidade Mínima Cotada: 160

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 62,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 320

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (160)

208 - Ponteira ultrassom odontológico

Descrição Detalhada: Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ponta Curva Cônica C/ Refrigeração, Compatibilidade: Encaixe Específico, Características Adicionais: P/ Endodontia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 55

Quantidade Mínima Cotada: 55

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 229,31

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 110

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (55)

209 - Ponteira ultrassom odontológico

Descrição Detalhada: Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Ponta Curva Cônica C/ Refrigeração, Compatibilidade: Encaixe Específico, Características Adicionais: P/ Endodontia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 86,46

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (60)

210 - Ponteira ultrassom odontológico

Descrição Detalhada: Ponteira Ultrassom Odontológico Material: Aço Inoxidável, Modelo: Dispositivo Para Fixação De Lima, Compatibilidade: Encaixe Específico, Características Adicionais: P/ Endodontia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 234,79

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (50)

211 - Ponta p, seringa materiais viscosos

Descrição Detalhada: Ponta P/ Seringa Materiais Viscosos Tipo: Ponteira Para Dentes Anteriores, Tipo Uso: Descartável, Material: Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 115

Quantidade Mínima Cotada: 115

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 56,47

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 230

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (115)

212 - Agulha odontológica

Descrição Detalhada: Agulha Odontológica Material: Polipropileno, Aplicação: Endodôntica, Tipo Ponta*: Sem Bisel, Ponta Romba, Tipo Cânula: Cânula Curva, Adicional: Flexível, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip, Tipo Uso: Uso Único, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 139

Quantidade Mínima Cotada: 139

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 67,82

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 278

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (139)

213 - Ponta p, seringa materiais viscosos

Descrição Detalhada: Ponta P/ Seringa Materiais Viscosos Tipo: Ponteira Universal P/ Silicone, Tipo Uso: Descartável, Material: Poliuretano

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 146

Quantidade Mínima Cotada: 146

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 292

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (146)

214 - Brinde

Descrição Detalhada: Brinde Tipo: Kit Cooperativo, Padrão: Personalizado, Modelo: Agenda, Caneta Esferográfica E Garrafa Tipo Seque, Cor: Conforme Solicitação, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 39,91

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (200)

215 - Instrumento ortodôntico

Descrição Detalhada: Instrumental Ortodôntico Material: Plástico, Tipo: Aplicador De Elástico Pelo Paciente, Característica Adicional: C/ Dupla Ponta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 107

Quantidade Mínima Cotada: 107

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 12,74

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 214

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (107)

216 - Pote odontológico

Descrição Detalhada: Pote Odontológico Material: Plástico, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: 2 Cavidades, Tipo: Dappen

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130

Quantidade Mínima Cotada: 130

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2,52

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 260

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (130)

217 - Pote odontológico

Descrição Detalhada: Pote Odontológico Material: Silicone, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: 2 Cavidades, Tipo: Dappen

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 156

Quantidade Mínima Cotada: 156

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3,74

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 312

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (156)

218 - Prendedor odontológico guardanapo

Descrição Detalhada: Prendedor Odontológico Guardanapo Material: Aço Inoxidável, Tipo: De Corrente, Comprimento Corrente: 40CM, Tipo Uso: Odontológico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (150)

219 - Protetor radiológico

Descrição Detalhada: Protetor Radiológico Modelo: Avental Frente Longo, Ombro E Costa Longo, Material: Borracha Plumbífera, Proteção Tecido: Equivalência Frente 0,50, Ombro E Costa 0,25MM, Adicional 1: Ajustável, Impermeável, Tamanhos: Adulto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 44

Quantidade Mínima Cotada: 44

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.451,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 88

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (44)

220 - Régua - uso odontológico

Descrição Detalhada: Régua - Uso Odontológico Modelo: Plano De Fox, Material: Alumínio, Característica Adicional: Conjunto C/ 2 Peças, Tipo Uso: Autoclavável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 37

Quantidade Mínima Cotada: 37

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 76,63

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (37)

221 - Resina acrílica uso odontológico

Descrição Detalhada: Resina Acrílica Uso Odontológico Tipo: Bisacrilato, Aspecto Físico: Pasta Base + Pasta Catalisadora, Uso: Prótese Dentária Provisória, Composição: Cartucho, Acessórios: Pontas Misturadoras, Apresentação: Refil

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 59

Quantidade Mínima Cotada: 59

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 728,25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 118

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (59)

222 - Resina composta

Descrição Detalhada: Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Pastosa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 452

Quantidade Mínima Cotada: 452

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 187,38

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 904

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (452)

223 - Resina composta

Descrição Detalhada: Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Pastosa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 736

Quantidade Mínima Cotada: 736

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 266,84

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1472

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (736)

224 - Resina composta

Descrição Detalhada: Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tipo " Bulk Fill ", Aspecto Físico: Fluída, Baixa Viscosidade

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 593

Quantidade Mínima Cotada: 593

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 169,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1186

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (593)

225 - Resina composta

Descrição Detalhada: Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Híbrida, Aspecto Físico: Pastosa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 95

Quantidade Mínima Cotada: 95

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 61,79

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 190

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (95)

226 - Resina composta

Descrição Detalhada: Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Pastosa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 715

Quantidade Mínima Cotada: 715

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 266,84

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1430

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (715)

227 - Cimento odontológico

Descrição Detalhada: Cimento Odontológico Tipo: Adesivo Resinoso, Ativação: Fotopolimerizável, Aspecto Físico: Monocomponente, Apresentação: Conjunto Completo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 89

Quantidade Mínima Cotada: 89

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 386,20

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 178

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (89)

228 - Saca-prótese uso odontológico

Descrição Detalhada: Saca-Prótese Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável, Componentes Adicionais: 5 Pontas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 38

Quantidade Mínima Cotada: 38

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 111,83

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 76

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (38)

229 - Saco

Descrição Detalhada: Saco Material: Plástico, Tipo Uso: Geral, Altura: 23CM, Largura: 6CM, Transmittância: Transparente, Aplicação: Acondicionamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 247

Quantidade Mínima Cotada: 247

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 14,76

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 494

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (247)

230 - Saco

Descrição Detalhada: Saco Material: Plástico Polietileno, Altura: 30CM, Largura: 15CM, Espessura: 0,10MM, Transmittância: Transparente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 247

Quantidade Mínima Cotada: 247

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,88

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 494

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (247)

231 - Selante

Descrição Detalhada: Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras, Característica Adicional: Fotopolimerizável, Componente Adicional: Flúor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 127

Quantidade Mínima Cotada: 127

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 14,05

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 254

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (127)

232 - Acessório para radiologia

Descrição Detalhada: Acessório Para Radiologia Tipo: Placa De Fósforo, Uso: Periapical Adulto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 67

Quantidade Mínima Cotada: 67

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 503,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 134

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (67)

233 - Seringa

Descrição Detalhada: Seringa Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Autoclavável, Capacidade: 1,80ML, Características Adicionais: Retrocarga, Tipo: Carpule, Aplicação: Refluxo Tradicional

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 186

Quantidade Mínima Cotada: 186

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 49,06

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 372

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (186)

234 - Acessórios - uso odontológico

Descrição Detalhada: Acessórios - Uso Odontológico Aplicação: Inter Dental / Bucal, Tipo: Lâmina P/ Micro Arco De Serra, Material: Aço Inoxidável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 190

Quantidade Mínima Cotada: 190

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 63,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 380

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (190)

235 - Adesivo dental

Descrição Detalhada: Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Autocondicionante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 233

Quantidade Mínima Cotada: 233

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 208,66

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 466

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (233)

236 - Matriz odontológica

Descrição Detalhada: Matriz Odontológica Material: Alumínio E Aço Inoxidável, Tipo: Pré-Contornada Com Sistema De Fixação Integrado, Aplicação: Dentes Posteriores (Molares), Tipo Uso: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 139

Quantidade Mínima Cotada: 139

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 98,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 278

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (139)

237 - Matriz odontológica

Descrição Detalhada: Matriz Odontológica Material: Aço Inoxidável Maleável, Tipo: Pré-Contornada, Formato: Seccionada, Apresentação: Conjunto 50 Peças, 2 Grampos, Tipo Uso: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 89

Quantidade Mínima Cotada: 89

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 272,17

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 178

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (89)

238 - Sonda odontológica

Descrição Detalhada: Sonda Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tipo: Exploradora, Modelo: Nº 05, Tipo Cabo: Cabo Maciço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 227

Quantidade Mínima Cotada: 227

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9,88

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 454

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (227)

239 - Gás refrigerante

Descrição Detalhada: Gás Refrigerante Aplicação: Teste De Vitalidade Pulpar, Apresentação: Cilindro Descartável, Elemento Básico: Propano/Butano

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 129

Quantidade Mínima Cotada: 129

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 33,68

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 258

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (129)

240 - Acessórios - uso odontológico

Descrição Detalhada: Acessórios - Uso Odontológico Tipo: Cânula Intermediária Com Visor Para Aspiração, Material: Polipropileno, Tipo Uso: Uso Em Sugador A Vácuo, Tipo Uso 1: Descartável, Apresentação 1: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 559

Quantidade Mínima Cotada: 559

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 54,80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1118

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (559)

241 - Sugador

Descrição Detalhada: Sugador Material: Pvc, Tipo: Saliva, Características Adicionais: C/ Arame, Apresentação: Pacote C/ 40 Unidades, Tipo Uso: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1145

Quantidade Mínima Cotada: 1145

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 8,71

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2290

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (1145)

242 - Sugador

Descrição Detalhada: Sugador Material: Pvc/ Polipropileno, Tipo: Endodôntico, Características Adicionais: C/ 3 Agulhas Plásticas, Apresentação: Embalagem Individual, Tipo Uso: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 719

Quantidade Mínima Cotada: 719

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 17,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1438

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (719)

243 - Tesoura instrumental

Descrição Detalhada: Tesoura Instrumental Modelo 1: Íris, Tipo Ponta: Ponta Curva, Característica Ponta: Fina, Haste: Haste Reta, Comprimento Total: Cerca De 14CM, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 161

Quantidade Mínima Cotada: 161

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 31,08

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 322

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (161)

244 - Tira abrasiva - uso odontológico

Descrição Detalhada: Tira Abrasiva - Uso Odontológico Material: Aço Inoxidável Diamantado, Tipo Centro: Centro Neutro, Comprimento: Cerca De 150MM, Largura: Cerca De 3MM, Apresentação: Serrilhada, Tipo Uso: Esterilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 372

Quantidade Mínima Cotada: 372

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 61,48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 744

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (372)

245 - Matriz odontológica

Descrição Detalhada: Matriz Odontológica Material: Poliéster, Tipo: Pré-Cortada, Formato: Fita, Apresentação: Envelope 50 Folhas De 10cm, Largura: 10MM, Tipo Uso: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 428

Quantidade Mínima Cotada: 428

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4,53

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 856

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (428)

246 - Tubo ortodôntico

Descrição Detalhada: Tubo Ortodôntico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Prescrição Edgewise/Ricketts, Comprimento: 3,50MM, Modelo: Duplo, Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Com Gancho, Indicação: 1º E 2º Molares

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 112

Quantidade Mínima Cotada: 112

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 29,09

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 224

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (112)

247 - Tubo ortodôntico

Descrição Detalhada: Tubo Ortodôntico Material: Aço Inoxidável, Tipo: Prescrição Roth, Comprimento: 3,50MM, Modelo: Simples, Aplicação: Colagem, Características Adicionais: Com Gancho, Indicação: 1º E 2º Molares

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 412

Quantidade Mínima Cotada: 412

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 29,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 824

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (412)

248 - Verniz dentário

Descrição Detalhada: Verniz Dentário Composição: C/ Fluoreto De Sódio

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 119

Quantidade Mínima Cotada: 119

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 793,50

Unidade de Fornecimento: Conjunto

Quantidade Máxima para Adesões: 238

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (119)

249 - Tubo endotraqueal

Descrição Detalhada: Tubo Endotraqueal Material: Silicone, Modelo: Curva Magill, Calibre: 7,5, Tipo Ponta: C/ Ponta Distal Atraumática E Orifício Murphy, Componente 1: Balão Alto Volume E Baixa Pressão, Componente 2: Radiopaco, Graduado, Tipo Conector: Conector Padrão, Adicional: C/ Guia, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 53

Quantidade Mínima Cotada: 53

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 205,34

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 106

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (53)

250 - Caneta baixa rotação

Descrição Detalhada: Caneta Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo, Relação Transmissão: Transmissão 20:1, Torque: Torque Maior Ou Igual 50N CM, Troca De Broca: Trava Lt/Fg, Refrigeração: C/ Refrigeração Externa, Tipo Cabeça: Cabeça Padrão, Característica Adicional: C/ Led

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 28

Quantidade Mínima Cotada: 28

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.215,51

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (28)



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52001

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM ,com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED]9, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED]/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52001/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p>Fornecedor: W J M DENTAL LTDA CNPJ: 72.367.600/0001-01 Endereço: Rua Doutor Bulhões, nº 487 - Engenho de Dentro - RJ Sócio Administrador /Representante Legal: Daniele Rosa Pinheiro da Silva Contato/Fone: (21) 3489-1871 / 3489-1874 E-mail:licitacoes@wjmdental.com.br</p>						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
12	<p>ADESIVO DENTÁRIO DE FRASCO ÚNICO FOTOPOLIMERIZÁVEL. PODE SER UTILIZADO NA TÉCNICA AUTOCONDICIONANTE, NA TÉCNICA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDOSELETIVO EM ESMALTE E NA TÉCNICA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL. COMPATÍVEL COM MATERIAIS RESTAURADORES, CIMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DE PREENCHIMENTO FOTOPOLIMERIZÁVEIS, QUIMICAMENTE ATIVADOS (AUTOPOLIMERIZÁVEIS) E DUAIS. NÃO É NECESSÁRIO UM ATIVADOR DE POLIMERIZAÇÃO DUAL (DCA) À PARTE. O SCOTCHBOND™ UNIVERSAL PLUS É RADIOPACO (RADIOPAVIDADE SEMELHANTE À DA DENTINA) E É LIVRE DE MONÔMEROS BISFENOL-A (BPA-FREE). CONTÉM O MONÔMERO MDP E ADIÇÃO DE UM SILANO AMINO FUNCIONALIZADO. O MONÔMERO MDP ADERE ÀS SUPERFÍCIES DE CERÂMICA TIPO ZIRCÔNIA E ALUMINA, ASSIM COMO A METAIS. O COMPONENTE SILANO PERMITE QUE O ADESIVO SEJA ADERIDO ÀS CERÂMICAS VÍTREAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO 2-PROPENÓICO, 2-METILDIÉSTERES COM 4,6-DIBROMO- 1,3-BENZENODIOL 2-(2- HIDROXIETOXI) ETIL 3- HIDROXIPROPIL DIÉTERES; METACRILATO DE 2- HIDROXIETILA; ÁCIDO 2-PROPENÓICO, 2-METIL-, PRODUTOS DE REAÇÃO DE 1, 10-DECANODIOL COM ÓXIDO DE FÓSFORO (P2O5); ETANOL; ÁCIDO 2-PROPENÓICO, 2- METIL-,3-(TRITOXISSILIL) PROPIL ÉSTER E (3- AMINOPROPIL) TRIETOXISSILANO, PRODUTOS DE REAÇÃO COM SÍLCAVÍTREA; ÁGUA; DL – CANFOROQUINONA; COPOLÍMERO DE ACRÍLICO E ÁCIDO ITACÔNICO; N,N-DIMETILBENZOCAÍNA; ÁCIDO ACÉTICO, SAL DE COBRE (2+) MONOHIDRATADO; 3- AMINOPROPILTRITOXISSILANO. FRASCO COM 3ML DE ADESIVO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR SCOTCHBOND™ UNIVERSAL PLUS – SOLVENTUM.</p>	unidade	SCOTCHBOND UNIVERSAL PLUS	403	R\$ 181,80	12 meses
18	<p>ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 18 UI (1: 100.000) ISENTO DE METILPARABENO. FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL. ENVAZADO EM TUBETES DE VIDRO, QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNE, DÁ MAIOR SUAVIDADE NO DESLIZAMENTO DO ÊMBOLO SILICONIZADO, MINIMIZANDO A DOR DURANTE A INJEÇÃO. O TUBETE DE VIDRO GARANTE A EFICÁCIA DO PRODUTO DURANTE TODO O TEMPO DE VALIDADE DEVIDO À AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO VIDRO. SEM POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR POLÍMEROS, POIS O VIDRO NÃO SE DEGRADA. CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM RÓTULO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O ANESTÉSICO. EMBALAGEM EM BLÍSTER LACRADO. CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML. PADRÃO DE REFERENCIA: similar ou superior ARTICAINA 4% 1:100.000.</p>	Caixa	ARTICAINE	557	R\$ 171,90	12 meses
21	<p>ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, BENZOCAÍNA 200MG/G. REFERÊNCIA: similar ou superior BENZOTOP DF.L POTE COM 12 GRAMAS.</p>	Unidade	BENZOTOP	360	R\$ 8,85	12 meses

77	CIMENTO OBTURADOR DE POLÍMERO DE AMINA EPÓXICA, UTILIZADO COMO SELADOR DEFINITIVO PARA TODAS AS TÉCNICAS DE OBTURAÇÃO, BIOCOMPATÍVEL, APRESENTA RADIOPACIDADE E ESTABILIDADE DE COR. COM SERINGA DE AUTO MISTURA - MISTURA HOMOGÊNEA E EQUILIBRADA DE AMBAS AS PASTAS, RESULTANDO EM PERFEITA PROPRIEDADE MECÂNICA. PREENCHIMENTO PRECISO E DIRETO NO CANAL RADICULAR. CAIXA COM 01 SERINGA. SIMILAR OU SUPERIOR AO AH PLUS.	Unidade	AH PLUS	111	R\$349,00	12 meses
80	CIMENTO RESINOSO FOTO VENEER, APRESENTANDO EXCELENTE ESTABILIDADE DE COR, FOTOATIVADO, TIXOTRÓPICO, Baixa ESPESSURA DE PELÍCULA: DE 5 a 10µm. COMPOSTO á BASE DE TEGDMA/BisGMA, POLÍMERO POLICAPROLACTONA REAGIDA, SÍLICA TRATADA DE SILANO, DIFENILIODÔNIO HEXAFLUOROFOSFATO, TRIFENILANTIMÔNIO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. RENDIMENTO: ATÉ 20 CIMENTAÇÕES.SERINGA COM 3 G, COR: A1, B0,5, TR, WO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior RELYX VENEER 3M.	Unidade	RELYX VENEER	78	R\$ 293,80	12 meses
81	CIMENTO RESINOSO UNIVERSAL AUTOADESIVO, DUAL: SERINGA AUTOMIX 8,5 G. COM 70% DE CARGA EM PESO E TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 12,5M. COMPOSIÇÃO: PASTA BASE: PÓ DE VIDRO TRATADO COM SILANO, ÁCIDO 2-PROPENÓICO, 2-METIL, 1,1'-[1- (HYDROXYMETIL)-1,2-ETHANODIYL] ÉSTER, DIMETACRILATO DE TRIETILENO GLICOL (TEGDMA), SÍLICA TRATADA COM SILANO, FIBRA DE VIDRO, PERSULFATO DE SÓDIO E PER- 3,5,5-TRIMETIL-HEXANOATO TBUTILA. PASTA CATALISADORA: PÓ DE VIDRO TRATADO COM SILANO, DIMETACRILATO SUBSTITUTO, SÍLICA TRATADA COM SILANO, P- TOLUENOSULFONATO DE SÓDIO, 1-BENZIL-5-FENIL-ÁCIDO BÁRICO, SAIS DE CÁLCIO, 1,12-DODECANO DIMETACRILATO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. APRESENTAÇÃO: SERINGA AUTOMIX COM 8,5G, POSSUI 10 PONTAS MISTURADORAS DO TIPO REGULAR, 5 PONTAS DE MAIOR DIÂMETRO E 5 PONTAS INTRACANAL, COR A2. REPOSIÇÃO DAS PONTAS MISTURADORAS: REGULAR (30 PONTAS), ENDO (15 PONTAS MAIOR DIÂMETRO E 15 PONTAS INTRACANAL), INTRAORAL (15 PONTAS MAIOR DIÂMETRO E 15 PONTAS INTRAORAL). PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR RELYXMR U200 – CIMENTO RESINOSO AUTOADESIVO UNIVERSAL.	Unidade	RELYX U200 AUTOMIX	166	R\$ 394,90	12 meses
82	CIMENTO RESINOSO UNIVERSAL DUAL (DUPLA POLIMERIZAÇÃO), UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO ADESIVA E PARA CIMENTAÇÃO AUTOADESIVA DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS E PINOS. O CIMENTO RELYXMR UNIVERSAL É UTILIZADO EM ASSOCIAÇÃO COM O ADESIVO SCOTCHBOND™ UNIVERSAL PLUS PARA CIMENTAÇÃO ADESIVA. É DISPONIBILIZADO NUMA SERINGA AUTOMIX COM UMA VÁLVULA ROTATIVA INTEGRADA QUE SE ABRE E FECHA QUANDO A PONTA MISTURADORA APROPRIADA É COLOCADA E REMOVIDA, RESPECTIVAMENTE. PASTA BASE: TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO; ÁCIDO 2- PROPENÓICO, 2-METIL-, 3- (TRIMETOXISILIL) ÉTER PROPILO, PRODUTOS DE REAÇÃO COM SÍLICA VÍTREA; DIURETANO DIMETACRILATO; MISTURA DE ÉSTER DO ÁCIDO FOSFÓRICO MONO-DI- E TRIGLICEROL DIMETACRILATO; SILANO, TRIMETOXIOCTIL-, PRODUTOS DE HIDRÓLISE COM SÍLICA; HIDROPERÓXIDO DE T-AMILA; 2,6-DI-TERC-BUTILP-CRESOL; ÁCIDO ACÉTICO, SAL DE COBRE (2+) MONOHIDRATADO; METACRILATO DE 2- HIDROXIETILA; METIL METACRILATO. PASTA CATALISADORA: FLUORETO DE ITÉRBIO (III); DIMETACRILATO DE DIURETANO; PÓDE VIDRO (65997-17-3), SUPERFÍCIE MODIFICADA COM 2- PROPENÓICO, 2 METIL-3- (TRIMETOXISSILIL) PROPÍLICO (2530-85-0) E FENILTRIMETOXI SILANO (2996-92-1), MATERIAL A GRANEL; DIMETACRILATO DE TRIETILENOGLICOL; SILANO, TRIMETOXIOCTIL-, PRODUTOS DE HIDRÓLISE COM SÍLICA; ÁCIDO L-ASCÓRBICO, 6-	Unidade	RELYX MR UNIVERSAL	100	R\$ 617,00	12 meses

	HEXADECANOATO, HIDRATO (1: 2); TRIFENIL FOSFITO; DIÓXIDO DE TITÂNIO E PIGMENTOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 1 SERINGA AUTOMIX DE 3,4G, 15 PONTAS MISTURADORAS MICRO MIXING E 5 PONTAS ALONGADORAS. CORES A1, TRANSLÚCIDO, A30 E WO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR RELYXMR UNIVERSAL – SOLVENTUM.					
83	CIMENTO TEMPORÁRIO SEM EUGENOL, COM PARAFINA LÍQUIDA, ESTABILIZADOR E PIGMENTOS. UTILIZADO PARA CIMENTAÇÃO PROVISÓRIA DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS (PROVISÓRIAS E PERMANENTES). RENDE EM TORNO DE 148 CIMENTAÇÕES. FÁCIL MISTURA E FINA ESPESSURA DE PELÍCULA. CARIOSTÁTICO E BACTERICIDA, E DE FÁCIL REMOÇÃO DE EXCESSOS. EXCELENTE VEDAÇÃO MARGINAL (EVITA INFILTRAÇÕES E CÁRIES SECUNDÁRIA). COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO, ÓLEO DE PARAFINA, VASELINA, ÁCIDO OLEICO, PIGMENTO VERMELHO, PIGMENTO AMARELO, COLOFÔNIA MODIFICADA, ÁCIDO NONANOICO, SÍLICA, ÓLEO DE SILICONE E ÁCIDO ACÉTICO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE (NÃO RACHA) COM 1 PASTA BASE (30G) E 1 PASTA CATALISADORA (13G) E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO. KIT. MODELO RELYX TEMP NE DA 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	RELYX TEMP NE	183	R\$ 242,90	12 meses
181	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE SILICONE POR ADIÇÃO, PASTA Densa. HIDROFÍLICO, A BASE DE POLIMETILSILOXANO, INDICADO PARA IMPRESSÕES DE ALTA PRECISÃO. PRECISÃO MICROSCÓPICA DEVIDO A INSERÇÃO DE PARTÍCULAS NANOMÉTRICAS NA SUA COMPOSIÇÃO. TOTAL FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES DAS ÁREAS SUB- GENGIVAIS. MENOR TEMPO DE TRABALHO NA BOCA. ESTABILIDADE DIMENSIONAL POR DUAS SEMANAS E MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. PERMITE MÚLTIPLOS VAZAMENTOS COM A MESMA FIDELIDADE. ALTA PRECISÃO DE DETALHES. COMPOSIÇÃO: VINIL POLIDIMETILSILOXANO E AGENTE DE LIGAÇÃO CARBOSILANO INSATURADO. APRESENTAÇÃO: KIT PASTA Densa SOFT - 1 POTE DE PASTA BASE COM 250 ML E 1 POTE DE PASTA CATALISADORA COM 250ML E 02 COLHERES DOSADORAS. (SIMILAR OU SUPERIOR EXPRESS XT- 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).	Unidade	EXPRESS XT	101	R\$ 387,80	12 meses
182	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE SILICONE POR ADIÇÃO, PASTA FLUÍDA. HIDROFÍLICO, A BASE DE POLIMETILSILOXANO, INDICADO PARA IMPRESSÕES DE ALTA PRECISÃO. PRECISÃO MICROSCÓPICA DEVIDO A INSERÇÃO DE PARTÍCULAS NANOMÉTRICAS NA SUA COMPOSIÇÃO. TOTAL FIDELIDADE NA REPRODUÇÃO DE DETALHES DAS ÁREAS SUB- GENGIVAIS. MENOR TEMPO DE TRABALHO NA BOCA. ESTABILIDADE DIMENSIONAL POR DUAS SEMANAS E MAIOR RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO. PERMITE MÚLTIPLOS VAZAMENTOS COM A MESMA FIDELIDADE. ALTA PRECISÃO DE DETALHES.	Unidade	EXPRESS XT	119	R\$ 308,90	12 meses
193	PASTA DE AFASTAMENTO ADSTRINGENTE PARA TODAS AS SITUAÇÕES QUE REQUEREM UM AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA GENGIVA MARGINAL E/OU UM SULCO GENGIVAL PERFEITAMENTE SECO E LIMPO. A PASTA ÁCIDA COM TEOR DE CLORETO DE ALUMÍNIO É APLICADA DIRETAMENTE DA CÁPSULA DE AFASTAMENTO NO SULCO. ATRAVÉS DA COMPRESSÃO DA PASTA CONTENDO CLORETO DE ALUMÍNIO COMO ADSTRINGENTE SOBRE A GENGIVA É OBTIDO UM EFEITO HEMOSTÁTICO. COMPOSIÇÃO: 85% DE PARTÍCULAS DE CARGA, ÁGUA E MODIFICADORES E 15% DE CLORETO DE ALUMÍNIO HEXAHIDRATADO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: CAIXA CONTENDO 10 CÁPSULAS DA PASTA ADSTRINGENTE DE AFASTAMENTO GENGIVAL. (SIMILAR OU SUPERIOR 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).	Unidade	3M	55	R\$ 309,90	12 meses
221	RESINA BISACRÍLICA NANOPARTICULADA PARA A CONFECÇÃO DE PROVISÓRIOS (MÚLTIPLOS ELEMENTOS E UNITÁRIOS). COMPOSIÇÃO: DIMETACRILATO, POLIURETANO DIMETACRILATO, INICIADORES, PLASTIFICADORES, PIGMENTOS E PARTÍCULAS DE CARGA NANOMÉTRICAS (SÍLICA AMORFA	Unidade	PROTEMP 4	59	R\$ 434,00	12 meses

	TRATADA E SÍLICA COLOIDAL). PASTA BASE: DIMETACRILATO (BISEMA6), SÍLICA AMORFA TRATADA COM SILANO, POLIURETANA METACRILATO, SÍLICA TRATADA COM SILANO. PASTA CATALISADORA: ETANOL, 2,2'-[(1- METILETILIDENO), BIS(4,1- FENILENOXI)]BIS-,DIACETATO, SÍLICA TRATADA COM SILANO, BENZIL-FENIL-BARBITÚRICO ÁCIDO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: CARTUCHOS COM 67G (50ML) COM 16 PONTAS MISTURADORAS AZUIS EM 4 OPÇÕES DE CORES: A1, A2, A3 E BLEACH. (SIMILAR OU SUPERIOR PROTEMP 4- 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).					
226	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA, PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COM TODAS AS PARTÍCULAS NÃO-AGLOMERADAS ABAIXO DE 100 NANOMETROS E TAMANHO MÉDIO DE NANOAGLOMERADOS ENTRE 0,6 A 20 MICRÔMETROS, MATRIZ ORGÂNICA DE BISGMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS-EMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 55,6% EM VOLUME E 72,5% EM PESO, SERINGA COM 4 GRAMAS NACOR A1E, A1B, A1D, A2E, A2B, A2D, A3E, A3B, A3D, A3,5B, A4B, A4D, B1E, B1B, B2E, B2B, B3B, C1B, C2B,C3B, CT, WB, WD, WE, XWB, XWE, BLUE E AT. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior FILTEK Z350 XT, 3M ESPE.	Unidade	FILTEK Z350 XT	715	R\$ 127,40	12 meses
248	VERNIZ DENTÁRIO. VERNIZ PARA TRATAMENTO DE FLUÓR À BASE DE ÁGUA SEM COLOFÔNIA COM SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 2,1%. . TEMPO MÍNIMO DE CONTATO DE 15 MINUTOS. SABORES: MENTA, MELANCIA OU SEM SABOR. DOSE UNITÁRIA L-POP RÁPIDA E FÁCIL. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 0,5ML. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR AO CLINPRO CLEAR - 3M SOLVENTUM.	Unidade	CLINPRO CLEAR	119	R\$ 512,00	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
18	1 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Caixa	30
21	1 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Unidade	60
182	1 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Unidade	2
226	1 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Unidade	10
18	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO (4º BAVEx	Caixa	10
80	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO (4º BAVEx	Unidade	4
81	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO (4º BAVEx	Unidade	4
82	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO (4º BAVEx	Unidade	4

12	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DAAMAZÔNIA	unidade	25
18	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Caixa	14
21	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	25
226	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	13
12	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	unidade	20
18	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	Caixa	25
21	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	unidade	20
77	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	unidade	6
80	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	unidade	6
81	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	unidade	6
82	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	unidade	6
83	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	unidade	6
181	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	unidade	12
182	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	unidade	12
193	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	unidade	12
221	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	unidade	6
226	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	unidade	25
248	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	unidade	25
18	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS	Caixa	10
21	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS	unidade	10
182	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS	unidade	20
12	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	Unidade	5
18	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	Caixa	6
21	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	Unidade	5

81	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	Unidade	1
83	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	Unidade	1
226	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	Unidade	10
248	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	Unidade	2
12	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	47
18	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Caixa	38
21	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	35
77	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	5
80	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	17
81	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	9
82	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	10
83	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	26
181	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	9
182	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	5
193	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	13
221	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	3
226	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	39
248	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Unidade	36
12	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/ 12ª REGIÃO MILITAR	Unidade	6
18	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/ 12ª REGIÃO MILITAR	Caixa	9
21	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/ 12ª REGIÃO MILITAR	Unidade	3
226	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/ 12ª REGIÃO MILITAR	Unidade	18
248	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/ 12ª REGIÃO MILITAR	Unidade	6
12	12 BATALHÃO DE SUPRIMENTO	Unidade	100
18	12 BATALHÃO DE SUPRIMENTO	Caixa	200
21	12 BATALHÃO DE SUPRIMENTO	Unidade	100

81	12 BATALHÃO DE SUPRIMENTO	Unidade	60
83	12 BATALHÃO DE SUPRIMENTO	Unidade	100
226	12 BATALHÃO DE SUPRIMENTO	Unidade	100
18	12 REGIÃO MILITAR	Caixa	15
21	12 REGIÃO MILITAR	Unidade	

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 21 de Julho de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

DANIELE ROSA PINHEIRO DA SILVA
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52002

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90052/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 25.341.162/0001-14

Endereço: R DR. LISIMACO FERREIRA DA COSTA 225 SALA 02, RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-090

Sócio Administrador /Representante Legal: CAROLINE DE F. THERESA LADEIRA

Contato/Fone: (43) 3376-6350

E-mail: licitacao@licitacoes.londrina.br ou megadental@licitacoes.londrina.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
3	ABRIDOR DE A1:I252 TAMANHO: ADULTO E INFANTIL. FORMATO: BLOCO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 2 UNIDADES (1 ADULTO E 1 INFANTIL). ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	IMPLA Modelo: IAB PG MS: 81986630007	122	6,37	12 meses
8	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL INCOLOR PÓ FRASCO COM 220G (POLÍMERO METIL METACRILATO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior JET CLÁSSICO.	UNIDADE	PRIMAVITA MS: 81954689002	158	33,77	12 meses
10	ACRÍLICO LÍQUIDO AUTOPOLIMERIZÁVEL FRASCO COM 500ML (MONÔMERO METIL METACRILATO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ao JET CLÁSSICO.	UNIDADE	PRIMAVITA MS: 81954689002	170	56,28	12 meses
13	AFASTADOR LABIAL FLEXIVEL AUTOCLAVÁVEL: O SEU USO ESTÁ INDICADO BASICAMENTE PARA AFASTAR A MUCOSA LABIAL E DA BOCHECHA PARA A COLAGEM DE BRÁQUETES, PROFILAXIA, FOTOGRAFIAS INTRAORAIS, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS. POSSUI UMA BASE PARA SEGURAR A LÍNGUA DO PACIENTE. ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE Á 137°C. NÃO PRECISA SEGURAR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE TAMANHO M. PADRÃO DE REFERÊNCIA : similar ou superior AFASTADOR LABIAL FLEX - MAQUIRA	UNIDADE	MAQUIRA MS: 80322400034	152	11,99	12 meses
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, ALGODÃO ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 ROLETES	PACOTE 100,00 UN	MAXCLEAN MS: 80156070016	2150	2,29	12 meses
17	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. PERFURA O LENÇOL COM 5 DIÂMETROS DIFERENTES.	UNIDADE	IMPLA Modelo: IALI AIN MS: 81593730028	40	75,69	12 meses
19	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000, CONTENDO EM CADA ML 20MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10MG DE EPINEFRINA, ISENTO DE METILPARABENO	CAIXA	DFL Modelo: ALPHACAINE MS: 101770016	448	123,11	12 meses

	FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL. ENVAZADO EM TUBETES DE VIDRO , QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNE, DÁ MAIOR SUAVIDADE NO DESLIZAMENTO DO EMBOLO SILICONIZADO, MINIMIZANDO A DOR DURANTE A INJEÇÃO. O TUBETE DE VIDRO GARANTE A EFICÁCIA DO PRODUTO DURANTE TODO O TEMPO DE VALIDADE DEVIDO A AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO VIDRO. SEM POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR POLÍMEROS, POIS O VIDRO NÃO SE DEGRADA. CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM ROTULO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O ANESTÉSICO. EMBALAGEM EM BLÍSTER LACRADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA 50 TUBETES DE VIDRO COM 1,8 ML CADA. PADRÃO DE REFERÊNCIA:superior ou similar ALPHACAINE.					
20	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 54MG (3%) COM FELIPRESSINA 0,054 UI.TUBETES DE CRISTAL. ISENTO DE METILPARABENO.. ENVAZADO EM TUBETES DE VIDRO , QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNE, DÁ MAIOR SUAVIDADE NO DESLIZAMENTO DO EMBOLO SILICONIZADO, MINIMIZANDO A DOR DURANTE A INJEÇÃO. O TUBETE DE VIDRO GARANTE A EFICÁCIA DO PRODUTO DURANTE TODO O TEMPO DE VALIDADE DEVIDO À AUSÊNCIA DE POROSIDADE DO VIDRO. SEM POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO POR POLÍMEROS, POIS O VIDRO NÃO SE DEGRADA. CADA TUBETE É ENVOLVIDO POR UM RÓTUO ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA E QUE CONTÉM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES SOBRE O ANESTÉSICO. EMBALAGEM EM BLÍSTER LACRADO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TUBETES 1,8ML CADA. PADRÃO DE REFERÊNCIA:superior ou similar PRILONEST 3%	CAIXA	DFL Modelo: PRILONEST MS: 101770028	95	173,42	12 meses
22	APLICADOR DESCARTÁVEL DE ADESIVO E SOLUÇÕES, PONTAS EM FIBRAS NÃO ABSORVENTES E RESISTENTES À ABRASÃO. HASTE DOBRÁVEL ATÉ 90º. EMBALAGEM COM 100 APLICADORES, NAS SEGUINTE DIMENSÕES CADA: EXTRAFINO, FINO OU REGULAR. PADRÃO DE REFERÊNCIA:similar ou superior MICROBRUSH KG. EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	PACOTE 100,00 UN	3R/MICRODONT MS: 80676920019	559	8,04	12 meses
32	BANDEJA LISA DE INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 22 X 17 X 1,5 CM. MATERIAL: AÇO.	UNIDADE	ACONOX MS: ISENTO	130	29,96	12 meses
34	BICARBONATO DE SÓDIO P/PROFILAXIA (PÓ)	FRASCO 500	IODONTOSUL	194	13,40	12 meses

	500G, EXTRA FINO (CA). PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior AIRON. FRASCO 500 GR	GR	MS: 80442020074			
42	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: HELICOIDAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LARGO, TIPO HASTE: HASTE LONGA, COMPRIMENTO: 32 MM. TAMANHOS: 1, 2, 3, 4 E 5.	UNIDADE	IMPLA MS: 81593730002	305	5,89	12 meses
43	BROCA CARBIDE ENDO Z FG 25MM PARA ALTA ROTAÇÃO TENDO SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM 100% DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO (K20) E A PARTE INATIVA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. CONTÉM 13% DE CROMO E 0,9MM DE DIÂMETRO, COR DOURADA.	UNIDADE	IMPLA Modelo: 25 IEZ MS: 81593730003	204	9,65	12 meses
44	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, ALTA ROTAÇÃO (FG), CARBETO DE TUNGSTÊNIO, NUMERAÇÃO: 01, 02, 03, 04, 06 E 08. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	E.H / KAVO KERR MS: 10064010120	489	6,19	12 meses
45	BROCA CARBIDE ESFÉRICA, BAIXA ROTAÇÃO (CA), CARBETO DE TUNGSTÊNIO, NUMERAÇÃO: 1/2, 02, 04, 06 E 08. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	E.H / KAVO KERR MS: 10064010121	263	5,96	12 meses
49	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 30 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: CÔNICA NUMERAÇÃO: 9714 EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	E.H / KAVO KERR	303	18,00	12 meses
50	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 30 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: ESFÉRICA NUMERAÇÃO: 9004, 9006, 9008. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	E.H / KAVO KERR Modelo: 30 LÂMINAS MS: 10064010117	333	18,00	12 meses
51	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 30 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: INTERPROXIMAL NUMERAÇÃO: 9103. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	E.H / KAVO KERR MS: 10064010120	423	18,00	12 meses
55	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXCUT PARA PEÇA DE MÃO Nº 1509. TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, FORMATO: TRONCO CÔNICA TOPO ARREDONDADO, CORTE CRUZADO. ANEL AZUL. Similar ou superior EDENTA	UNIDADE	IMPLA Modelo: IT PERA D MS: 81593730026	77	28,47	12 meses
56	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PARA PEÇA DE MÃO Nº 1520. TIPO: PEÇA RETA, MATERIAL: CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. CORTE: CRUZADO. FORMATO: FINO TRONCO-CÔNICA. CORTE: CRUZADO. ANEL VERMELHO. Similar ou superior EDENTA	UNIDADE	IMPLA Modelo: IT T CONICA CF MS: 81593730026	77	28,47	12 meses
58	BROQUEIRO. MATERIAL: ALUMÍNIO. MODELO: ESTOJO ABERTO. CAPACIDADE: CERCA DE 20 BROCAS. ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	IMPLA Modelo: IBR 21 MS: ISENTA	136	18,18	12 meses

59	CABO DE ESPELHO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: ALUMÍNIO. AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA ENCAIXAR O ESPELHO BUCAL.	UNIDADE	IMPLA Modelo: ICAB ESP MS: 81986630001	551	4,14	12 meses
75	CIMENTO FOSF, ZINCO (LIQ) FR C/ 10ML (ÁCIDO FOSFÓRICO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: CIMENTO LS VIGODENT OU SUPERIOR.	FRASCO 10,00 ML	SS WHITE MS: 80149710180	57	9,37	12 meses
76	CIMENTO FOSF, ZINCO (PÓ) FR C/ 28G ÓXIDO DE ZINCO E ÓXIDO DE ALUMÍNIO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: CIMENTO LS VIGODENT OU SUPERIOR.	FRASCO 10,00 ML	SS WHITE MS: 80149710180	62	9,37	12 meses
78	CIMENTO PROVISÓRIO P/ RESTAURAÇÃO POTE C/ 20G PASTA BASE DE MATERIAIS SINTÉTICOS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior COLTOSOL	POTE 20,00 G	SS WHITE MS: 80149719053	218	6,69	12 meses
86	COMPASSO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. MODELO: TIPO DE WILLIS.	UNIDADE	IMPLA MS: ISENTA	34	17,88	12 meses
87	CONDENSADOR MC SPADDEN 25MM, TAMANHOS: 50, 55, 60 OU 70. EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO QUATRO UNIDADES	UNIDADE	IMPLA MS: 81593730002	210	20,44	12 meses
92	CONJUNTO DE HIGIENE PARA USO HOSPITALAR CONTENDO ESCOVA DENTAL HOSPITALAR COM SUGADOR INTERNO ACOPLADO, COMPONENTES ADICIONAIS: ORIFÍCIO DE ASPIRAÇÃO, SACHE CLOREXIDINA GEL, COM PROTETOR DE CERDAS. USO ÚNICO O KIT CONTEM 1 ESCOVA DE Cerdas Extras Macias + CLOREXIDINA. PODE SER USADA PARA 09 procedimentos de escovação (03 dias, se escovação 03 vezes ao dia). INDICADA PARA APICIENTES ACAMADOS OU IMPOSSIBILITADOS DE REALIZAR A HIGIENE ORAL.escova de dente hospitalar, com um sugador interno acoplado, controle de vácuo e cerdas extras macias. É um dispositivo para remoção de placa bacteriana, resíduos e secreções orais, diminuindo assim o número de PAV e Endocardite. A ESCOVA TEM UMA HASTE OCA COM ORIFICIO PARA ENCAIXE DA EXTENSAO DO VÁCUO NA EXTREMIDADE DISTAL E CERDAS NA OUTRA EXTREMIDADE. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: Kit para higiene oral composto por uma escova de dentes hospitalar composta de resinas termoplásticas medindo 19 cm com sugador interno acoplado, orifício lateral para controle de vácuo, cabeça medindo 1,5 cm com 3 orifício para aspiração e 14 tufos de cerdas extra macias com 0,8mm de altura. Acompanha protetor de cerdas e clorexidina 0,12%.	UNIDADE	RABBIT / DENTAL CLEAN	172	35,49	12 meses
95	CUNHA ANATÔMICA PLÁSTICAS. POSSUEM ORIFÍCIO QUE PROPORCIONA MAIS CONTROLE NA COLOCAÇÃO E REMOÇÃO DOS	UNIDADE	DENTSPLY MS: 80196880284	80	182,88	12 meses

	COMPONENTES QUANDO USADA EM CONJUNTO COM A PINÇA AUXILIAR (PIN TWEEZER). CURVATURA TIPO ESPADA SAMURAI QUE FACILITA A COLOCAÇÃO NO SULCO GENGIVAL SENDO MAIS CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TAMANHO P E M. COMPATÍVEL COM O KIT PALODENT V3 - DENTSPLY SIRONA OU SUPERIOR.					
96	CURETA PERIO GRACEY . MATERIAL EM AÇO INOX. TRATAMENTO TÉRMICO DE TRIPLA TÊMPERA EM SUA FABRICAÇÃO, O QUE LHE GARANTE FLEXIBILIDADE E DURABILIDADE EXTREMA, ALÉM AFIANÇA. TAMANHOS: 5-6, 7-8, 11-12, 13-14. (SIMILAR A MARCA HU-FRIEDY OU SUPERIOR).	UNIDADE	HU-FRIEDY MS: 80422630026	177	235,96	12 meses
101	ALAVANCA SELDIN RETA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	IMPLA Modelo: IALA SEL 2 AD MS: 81986630002	111	18,63	12 meses
102	ALAVANCA HEIDIBRINK. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHOS: 1, 2 E 3. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	IMPLA MS: 81986630002	93	18,63	12 meses
103	EDTA -GEL 24% APRESENTAÇÃO: SERINGA 3ML	SERINGA 3,00 G	ASFER MS: 80117920023	121	6,97	12 meses
104	EDTA -LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: VIDRO. FRASCO DE 20 ML	FRASCO 20,00 ML	BIODINAMICA Modelo: EDTA LIQ MS: 10298550072	129	4,65	12 meses
114	ESCAVADOR ODONTOLÓGICO DE DENTINA DUPLO em AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO P, DENTINA, MODELO: Nº 17, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	IMPLA Modelo: IESC 17 AD MS: 81986630002	204	5,36	12 meses
115	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: RETA E CÔNICA, USO: CONTRA-ÂNGULO, COR: BRANCA	UNIDADE	3R/MICRODONT MS: 80676920009	1320	0,96	12 meses
116	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE MADEIRA TIPO USO: MANIPULAÇÃO DE HIDROCOLÓIDES E GESSOS.	UNIDADE	IMPLA MS: ISENTO	94	8,04	12 meses
117	ESPATULA DE RESINA DE TITÂNIO. TIPO: SUPRAFIL. CARACTERÍSTICA: ANTIADERENTE. MATERIAL EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL, DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 1, TIPO USO: P, APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO COM SILICONE. TAMANHOS: 1/2, 1 OU 2.	UNIDADE	IMPLA Modelo: IESP T MS: 81986630001	174	31,49	12 meses
118	ESPELHO BUCAL PLANO. TIPO:	UNIDADE	IMPLA	545	3,02	12 meses

	ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 3 E 5. Espelho odontológico 1ºplano (front-surface), camada de material refletivo colocada no plano superior frontal do espelho (primeiro plano do espelho) e não no plano traseiro do espelho, como no caso do espelho comum. Do ponto de vista óptico utiliza-se este procedimento para obter-se uma imagem refletida pelo espelho, única, nítida e sem fantasmas ou sombras. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.		MS: 81986630001			
125	FIO DENTAL, MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO	UNIDADE	PREDENT MS: ISENTO	553	7,62	12 meses
135	GRAMPO PARA ISOLAMENTO. USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: REUTILIZÁVEL, FINALIDADE: ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE. TAMANHOS : 00, 26, 28, 29, 207, 14A, 212R, 212L OU W8A.	UNIDADE	IMPLA MS: 81593730031	191	6,30	12 meses
143	ISOLANTE - USO ODONTOLÓGICO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ALGINATO DE SÓDIO E ÁGUA APLICAÇÃO: PARA GESSOS E ACRÍLICOS. FRASCO COM 100ML.	FRASCO 100,00 ML	LYSANDA MS: 10052220003	35	7,18	12 meses
147	KIT DE INSTRUMENTAIS PARA ODONTOPEDIATRIA. KIT COM 10 PEÇAS, SENDO: 1 CALCADOR WARD INFANTIL + 1 CALCADOR HOLLEMBACK INFANTIL + 1 SONDA Nº 5 INFANTIL + 1 ESCULPIDOR 3SS INFANTIL + 1 APLICADOR DYCAL INFANTIL + 1 ESCULPIDOR DISCÓIDE INFANTIL + 1 ESPÁTULA DE SILICATO INFANTIL + 1 ESCAVADOR Nº 5 INFANTIL + 1 ESCAVADOR Nº 6 INFANTIL + 1 BRUNIDOR INFANTIL. (SIMILIAR OU SUPERIOR KIT ODONTOPEDIATRIA – GOLGRAN).	UNIDADE	IMPLA	92	112,35	12 meses
156	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CONE UNIVERSAL. KIT COMPOSTO POR 1 POSICIONADOR INCISIVOS E CANINOS SUPERIOR E INFERIOR + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO + 1 POSICIONADOR MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO.AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	JON MS: 10415640071	55	48,99	12 meses
160	LIMA DE AÇO INOXIDÁVEL TIPO KERR FLEXÍVEL, USO ODONTOLÓGICO. COMPRIMENTOS: 21MM, 25MM E 31MM, COM STOP DE SILICONE, TAMANHO: 1A SÉRIE/15 A 40 E 2A SÉRIE/45 A 80 . CAIXA COM 6 UNIDADES.	CONJUNTO	IMPLA MS: 81593730024	229	19,99	12 meses
164	LIMA ROTATÓRIA EM NÍQUEL TITÂNIO (55% DE NÍQUEL E 45% DE TITÂNIO) ELETRO-POLIDAS E USINADAS. POSSUI ÂNGULOS	CONJUNTO	IMPLA MS: 81593730002	122	64,77	12 meses

	HELICODAIS VARIÁVEIS. CÓD. INDICADA PARA PREPARO E INSTRUMENTAÇÃO DOS CANAIS RADICULARES. O SISTEMA É COMPOSTO POR 8 INSTRUMENTOS ROTATÓRIOS DE NÍQUEL-TITÂNIO, APRESENTANDO CONICIDADES VARIADAS NO MESMO INSTRUMENTO. OS INSTRUMENTOS APRESENTAM SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR CONVEXA (SX, S1, S2, F1 E F2) OU CÔNCAVA (F3, F4 E F5) E PONTA INATIVA. DEVEM SER UTILIZADOS COM MOVIMENTO DE PINCELADAS CONTRA AS PAREDES DO CANAL RADICULAR - KIT CONTENDO CAIXA EM POLIESTIRENO CONTENDO 06 LIMAS SX, S1, S2, F1, F2, F3. TAMANHOS: 21MM E 25 MM.					
171	LUBRIFICANTE para INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, Ponteira adaptável aos acoplamentos MULTiflex, Borden e INTRAmatic . SEM CFC. FRASCO C/ 200ML PADRÃO DE REFERÊNCIA:similar ou superior KEER	UNIDADE	IMPLA MS: ISENTO	379	16,89	12 meses
177	MATERIAL DE MOLDAGEM A BASE DE POLIÉTER, PASTA BASE COM 120ML E PASTA CATALISADORA DE 15ML. DISPONÍVEL EM 3 VISCOSIDADES: ALTA, MÉDIA E BAIXA. COMPOSIÇÃO: PASTA BASE: POLÍMERO TRIMETILENO, GORDURA HIDROGENADA, OXIPROPILENO, TOLUENO, IMIDAZOL, CARGA INORGÂNICA,PIGMENTOS, AROMA. PASTA CATALISADORA: SAL SULFÔNICO, PLASTIFICANTE, CARGA INORGÂNICA, PIGMENTOS. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: KIT CONTENDO: 1 TUBO DE 120ML PASTA BASE, 1 TUBO DE 15ML DE PASTA CATALISADORA, BLOCO DE MISTURA (ALTA/ MÉDIA OU BAIXA VISCOSIDADE). (SIMILAR OU SUPERIOR IMPREGUM SOFT- 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).	UNIDADE	3M MS: 10002070149	64	575,30	12 meses
183	MATRIZ USO ODONTOLOGICO, AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIRAS: 0,05 MM X 7 MM X 500 MM OU 0,05 MM X 5 MM X 500 MM. SIMILAR OU SUPERIOR A DA HORICO OU INJECTA. ROLO 500 MM.	UNIDADE	IMPLA MS: 81986630005	169	1,04	12 meses
184	MATRIZ SECCIONAL PRÉ-CONTORNADA PARA REPOSIÇÃO. POSSUI ORIFÍCIO NA LATERAL E NA ABA SUPERIOR. MATRIZ SECCIONADA ANATOMICAMENTE MOLDADA. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL POLIDO. TAMANHOS: 3,5MM/4,5MM/5,5MM/6,5MM/7,5MM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O KIT PALODENT V3 - DENTSPLY SIRONA OU SUPERIOR.	UNIDADE	DENTSPLY MS: 80196880284	141	195,25	12 meses
196	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:	BISNAGA	IODONTOSUL	385	4,56	12 meses

	Pedra Pomes; Carbonato de Cálcio; Glicerina; Água; Sorbitol; Corante; Aromatizantes; Espessantes; Edulcorantes e Preservativos., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR, BISNAGA 90 G.	90,00 G	Modelo: PAST PRÓ MS: 80442020050			
197	PEDRA-POMES PÓ DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	FRASCO 100,00 G	IODONTOSUL Modelo: POMITEC MS: 80442020008	130	3,67	12 meses
198	PETROLATO. VASELINA SÓLIDA, EFEITO EMOLIENTE, MELHOR ELASTICIDADE, BISNAGA COM 30 G.	BISNAGA 30,00 G	LYSANDA Modelo: VASELYS MS: 10052220046	185	6,63	12 meses
199	PINÇA ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: CERCA DE 13 CM, REFERÊNCIA: 317, PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	IMPLA Modelo: IPIN CLI MS: 81986630003	262	5,97	12 meses
203	PONTA PEDRA DE ARKANSAS, BRANCA, PARA ALTA ROTAÇÃO, NÚMERO: CW1060 (CHAMA), CW1114 (PONTA DE LÁPIS) E CW1124 (TRONCO CÔNICA) . EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	IMPLA MS: 81593730003	536	8,98	12 meses
217	POTE ODONTOLÓGICO DE SILICONE, FORMATO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN	EMBALAGEM	IMPLA MS: ISENT0	156	2,68	12 meses
218	PRENDEDOR ODONTOLÓGICO PARA GUARDANAPO. DE AÇO INOXIDÁVEL COM CORRENTE DE 40 CM DE COMPRIMENTO. UNIDADE.	UNIDADE	IMPLA Modelo: IPEN JAC MS: 81986630001	150	3,87	12 meses
222	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL UNIVERSAL PARA USO EM RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. A MATRIZ INORGÂNICA É UMA COMBINAÇÃO DE CARGA DE SÍLICA DE 20NM NÃO AGLOMERADA/NÃO AGREGADA, CARGA DE ZIRCÔNIA DE 4 A 11NM NÃO AGLOMERADA/NÃO AGREGADA E CARGA COMBINADA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA AGREGADA (COMPOSTA POR PARTÍCULAS DE SÍLICA DE 20NM E DE ZIRCÔNIA DE 4 A 11NM). ESTES AGREGADOS/AGLOMERADOS TÊM TAMANHO MÉDIO DE 0,6 A 10 MICROMETROS. A QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É DE 78,5% EM PESO (63,3% EM VOLUME). COMPOSIÇÃO: CERÂMICA TRATADA COM SILANO, BISFENOL A DIGLICIDIL ÉTER DIMETACRILATO, BISFENOL A POLIETILENOGLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, DIURETANO DIMETACRILATO, SÍLICA TRATADA COM SILANO, POLIETILENOGLICOL DIMETACRILATO, ZIRCÔNIA TRATADA COM SILANO, TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO. CONTÉM RESINAS BIS GMA,	UNIDADE	3M MS: 80284939137	452	127,98	12 meses

	UDMA, TEGDMA, PEGDMA E BIS EMA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL: SERINGA DE 4 GRAMAS, SENDO 3 CORES BRIGHT, NATURAL E WARM. (SIMILAR OU SUPERIOR FILTEK™ EASY MATCH RESTAURADOR UNIVERSAL- 3M SOLVENTUM OU SUPERIOR).					
223	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL, RADIOPACA, FOTOPOLIMERIZÁVEL E OTIMIZADO PARA CRIAR RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS ANTERIORES E POSTERIORES DE FORMA NATURAL, POR TER UMA OPACIDADE UNIVERSAL E PIGMENTOS FLUORESCENTES. AS PARTÍCULAS DE CARGA SÃO UMACOMBINAÇÃO DE SÍLICA NÃO-AGLOMERADA/NÃO-AGREGADA A 20 NM, ZIRCÔNIA NÃO-AGLOMERADA/NÃO-AGREGADA DE 4 A 11 NM, AGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA E SÍLICA (COMPOSTOS DE DE SÍLICA A 20 NM E DE PARTÍCULAS DE ZIRCÔNIA DE 4 A 11 NM) E AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS DE TRIFLUORETO DE ÍTERBIO A 100 NM. A CARGA INORGÂNICA É DE CERCA DE 76,5% EM PESO (58,4% EM VOLUME). MATRIZ RESINOSA: URETANO DIMETACRILATO AROMÁTICO (AUDMA), MONÔMERO DE FRAGMENTAÇÃO ADICIONAL (AFM), DIURETANO-DMA, 1,12-DODECANO-DMA. MATRIZ RESINOSA: URETANO DIMETACRILATO AROMÁTICO (AUDMA), MONÔMERO DE FRAGMENTAÇÃO ADICIONAL (AFM), DIURETANO-DMA, 1,12-DODECANO-DMA. SERINGAS COM 4G, NAS CORES: A1, A2, A3, A3.5, A4, B1, B2, D3, XW E PO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR RESINA 3M™ FILTEK™ UNIVERSAL – SOLVENTUM.	UNIDADE	3M Modelo: FILTEK UNIVERSAL MS: 80284930384	736	107,89	12 meses
224	RESINA EM BULK DE BAIXA CONTRAÇÃO, FLOW, RADIOPACA, DE BAIXA VISCOSIDADE E FOTOPOLIMERIZÁVEL. MAIS TRANSLÚCIDA, PERMITINDO UMA PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE ATÉ 4MM. CONTÉM RESINAS BISGMA, UDMA, BISEMA(6) E PROCRYLAT. PARTÍCULAS DE CARGA SÃO COMBINAÇÃO DE TRIFLUORETO DE ÍTERBIO DE 0,1 A 5,0?M E ZIRCÔNIA/SÍLICA COM UM TAMANHO MÉDIO DE 0,01 A 3,5?M. COM 64,5% EM PESO E 42,5% EM VOLUME. SERINGA 2G NA COR A1, A2 E A3. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior RESINA BULK FILL – 3M	UNIDADE	3M Modelo: BULK FILL FLOW MS: 80284930313	593	110,28	12 meses
227	RESINA ORTODONTICA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA COLAGEM DE BRACKETS ORTODONTICOS, COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA E TEGDMA PARTE INORGANICA: SILICA SILANIZADA COM 70 A 80% EM VOLUME N-DIMETIL BENZOCAINA,	UNIDADE	3M Modelo: TRANSBOND MS: 10002070135	89	320,89	12 meses

	HEXA-FLUOR-FOSFATO, CANFOROQUINONA APRESENTAÇÃO COMERCIAL: KIT COM 2 SERINGAS DE 4 G, 1 FRASCO DE TRANSBOND XT ADESIVO DE 6ML, 1 PONTEIRA APLICADORA E 60 PONTAS DE PLÁSTICO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR TRANSBOND XT- 3M.					
228	SACA PRÓTESE COM 5 PONTAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, GARANTIA DE 2 ANOS.	UNIDADE	IMPLA MS: 81986630001	38	50,84	12 meses
233	SERINGA CARPULE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML. CARPULE COM REFLUXO e RETROCARGA.	UNIDADE	IMPLA Modelo: I-269 MS: 81986630001	186	33,94	12 meses
239	SPRAY DE RESFRIAMENTO -50°C PARA TESTE VITALIDADE PULPAR ISENTO DE CFC, COM BUTANO E PROPANO, FRASCO COM 200 ML. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ENDO ICE	UNIDADE	IODONTOSUL Modelo: ICE TEST MS: 80442020032	129	30,87	12 meses
241	SUGADOR DE SALIVA DE PVC COM ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	BIODONT Modelo: MAXCLEAN MS: 80156070023	1145	7,59	12 meses
245	TIRAS DE POLIÉSTER COM 120X10X0,5 MM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	IMPLA Modelo: ITP MS: 81986630005	428	1,18	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
3	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	14
10	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	6
13	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	8
19	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	CAIXA	14
20	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	CAIXA	6

22	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	PACOTE 100,00 UN	25
34	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	FRASCO 500 GR	5
59	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	30
75	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	FRASCO 10,00 ML	4
76	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	FRASCO 10,00 ML	4
78	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	POTE 20,00 G	5
95	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	5
116	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	5
118	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	8
125	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	20
135	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	5
143	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	FRASCO 100,00 ML	3
147	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	5
171	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	25
184	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	3
196	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	BISNAGA 90,00 G	35
197	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	FRASCO 100,00 G	15
198	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	BISNAGA 30,00 G	25
222	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	25
223	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	25
224	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	25
228	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	5
239	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	15
8	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>100</i>
10	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>100</i>

16	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	500
19	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	CAIXA	200
22	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	200
32	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	20
34	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	FRASCO 500 GR	100
42	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	100
58	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	50
59	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	150
87	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	100
103	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	SERINGA 3,00 G	50
104	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	FRASCO 20,00 ML	50
115	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	200
118	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	100
125	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	200
160	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	CONJUNTO	100
196	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	BISNAGA 90,00 G	80
222	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	100
223	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	100
241	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	300
245	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	80
3	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
13	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
16	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	30
17	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
19	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	CAIXA	12
34	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	FRASCO 500 GR	6
43	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	9
45	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
59	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6

75	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	3
76	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	3
96	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
101	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
104	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	FRASCO 20,00 ML	3
114	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
117	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	9
135	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
156	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
171	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
196	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	BISNAGA 90,00 G	6
197	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	FRASCO 100,00 G	6
198	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	BISNAGA 30,00 G	3
199	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
217	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	EMBALAGEM	6
218	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	9
222	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
223	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	15
224	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
233	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
241	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	15
3	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	4
13	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
16	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	PACOTE 100,00 UN	20
17	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	2
19	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	CAIXA	4
22	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	PACOTE 100,00 UN	5
32	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
58	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10

59	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
86	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	4
96	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
104	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	FRASCO 20,00 ML	10
114	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
115	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	40
117	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
118	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	12
160	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	CONJUNTO	10
164	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	CONJUNTO	10
222	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	4
224	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	4
227	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	6
239	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	4
241	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	30
245	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	4
13	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	7
16	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	30
19	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	CAIXA	15
20	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	CAIXA	2
22	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	15
42	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	10
59	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	25
101	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	7
156	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	2
171	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	5
196	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	BISNAGA 90,00 G	10
3	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	10
16	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	PACOTE 100,00 UN	200

19	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	CAIXA	10
20	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	CAIXA	10
22	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	PACOTE 100,00 UN	50
42	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	30
43	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	20
59	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	40
75	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	FRASCO 10,00 ML	10
76	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	FRASCO 10,00 ML	10
78	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	POTE 20,00 G	60
101	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	20
103	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	SERINGA 3,00 G	10
104	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	FRASCO 20,00 ML	10
114	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	20
115	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	200
118	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	40
125	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	20
156	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	4
171	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	60
196	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	BISNAGA 90,00 G	40
199	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	60
203	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	50
217	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	EMBALAGEM	20
218	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	10
222	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	10
223	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	10
228	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	4
233	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	20
239	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	6
3	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15

8	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	3
10	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	3
13	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	20
16	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	80
17	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	6
19	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	CAIXA	25
20	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	CAIXA	15
22	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	20
32	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
34	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 500 GR	14
42	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
43	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
44	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
45	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
49	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
50	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
51	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
55	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	12
56	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	12
58	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	12
59	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
75	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	12
76	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	12
78	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	POTE 20,00 G	15
86	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	6
87	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	6
92	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	70
95	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	16
96	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25

101	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	20
102	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	20
103	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	SERINGA 3,00 G	6
104	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 20,00 ML	6
114	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
115	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	30
116	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
117	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	17
118	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
125	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	20
135	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	20
143	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 100,00 ML	3
147	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
156	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
160	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	CONJUNTO	12
164	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	CONJUNTO	12
171	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
177	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	3
183	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
184	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	35
196	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	BISNAGA 90,00 G	25
197	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 100,00 G	15
198	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	BISNAGA 30,00 G	20
199	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
203	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	16
217	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	EMBALAGEM	25
218	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	12
222	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
223	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25

224	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
227	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
228	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	6
233	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
239	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	20
241	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	35
245	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	55
3	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	3
10	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	2
13	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	3
16	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	30
19	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	CAIXA	20
20	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	CAIXA	2
34	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	FRASCO 500 GR	5
44	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	4
49	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	6
50	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	6
51	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	6
59	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	30
96	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	2
101	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	4
102	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	4
114	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	10
115	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	50
116	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	4
117	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	4
196	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	BISNAGA 90,00 G	10
222	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	30
13	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	5

16	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	PACOTE 100,00 UN	50
17	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	4
19	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	CAIXA	6
20	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	CAIXA	3
22	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	PACOTE 100,00 UN	10
42	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
43	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	20
44	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
45	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
49	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
50	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
51	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
59	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	10
78	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	POTE 20,00 G	5
95	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	4
96	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	4
114	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	8
117	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	4
118	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
125	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	20
135	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	20
156	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	2
160	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	CONJUNTO	5
171	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	8
184	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	4
196	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	BISNAGA 90,00 G	20
198	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	BISNAGA 30,00 G	40
199	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	20
217	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	EMBALAGEM	10

222	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	20
223	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	20
239	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	5
241	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	100
245	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
3	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	23
8	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	5
10	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	9
13	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	26
16	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	210
17	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	5
19	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	CAIXA	42
20	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	CAIXA	27
22	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	34
32	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	35
34	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FRASCO 500 GR	14
42	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	10
43	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	30
44	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	30
45	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	2
49	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	42
50	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	72
51	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	62
55	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	15
56	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	15
58	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	14
59	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	125
75	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	8
76	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	13

78	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	POTE 20,00 G	33
86	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	4
87	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	4
92	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	2
95	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	25
96	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	33
101	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	27
102	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	39
103	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	SERINGA 3,00 G	5
114	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	25
115	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	300
116	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	20
117	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	30
118	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	120
125	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	70
135	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	40
143	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FRASCO 100,00 ML	9
147	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	12
156	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	9
160	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	CONJUNTO	2
171	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	49
177	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	11
183	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	44
184	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	49
196	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	BISNAGA 90,00 G	59
197	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FRASCO 100,00 G	44
198	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	BISNAGA 30,00 G	47
199	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	51
203	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	70

217	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	EMBALAGEM	45
218	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	19
222	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	35
223	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	41
224	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	33
227	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	8
228	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	3
233	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	35
239	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	29
241	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	65
245	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	49

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 22 de Julho de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

CAROLINE DE FÁTIMA THERESA LADEIRA
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52003

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52003/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LUIZ GOULART & CIA LTDA

CNPJ: 88.014.006/0001-69

Endereço: Avenida Protásio Alves, Nº 3121, PETROPOLIS - Porto Alegre-RS, CEP: 90.880-300

Sócio Administrador /Representante Legal: LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART

Contato/Fone: (51) 3085-2903 / 9 9100-3062

E-mail: licitacao@ortoprimaz.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
9	ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL, POLIMERIZAÇÃO RÁPIDA (MÁXIMO 5 MINUTOS), CONTRAÇÃO MÍNIMA, ZERO DISTORÇÃO, GRANULAÇÃO ULTRAFINA, CORES: VERMELHO, 62, 66, 67, 69 FR C/ 28G (CO-POLÍMERO METIL METACRILATO), VALIDADE DE 3 ANOS, PADRÃO DE REFERÊNCIA:similar ou superior DURALAY.	UNIDADE	RELIANCE	68	169,00	12 meses
27	ARCO RETANGULAR PRÉ-CONTORNADO CROMO NIQUEL SUPERIOR OU INFERIOR. NUMERAÇÃO: .016X.022"; .017X.025"; .018X.025; .019X.025. PACOTE C/ 10 UND	PACOTE 10,00 UN	MORELLI	406	8,15	12 meses
28	ARCO RETANGULAR PRÉ-CONTORNADO NITI TERMOATIVADO SUPERIOR OU INFERIOR. NUMERAÇÃO: .016X.022"; .017X.025"; .018X.025; .019X.025. PACOTE C/ 10 UND	PACOTE 10,00 UN	MORELLI	406	17,50	12 meses
35	BRAQUETES – CONJUNTO DE BRAQUETES ROTH LIGHT ESPECIAL GANCHO CAN E PRE SLOT. 022 X .030. ANGULAÇÃO CANINO 9º. BOCA COMPLETA.	UNIDADE	MORELLI	506	27,75	12 meses
36	BRAQUETES – REPOSIÇÃO DE BRAQUETES ROTH LIGHT ESPECIAL SLOT. 022. SEM GANCHOS: 12, 11, 21, 22, 31/32/41/42 E COM GANCHOS: 13 (9º), 23 (9º), 14/15, 24/25, 34,35,44,45. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	MORELLI	508	13,88	12 meses
157	KIT RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL MACIA PARA REEMBASAMENTO PROVISÓRIO, DIRETO EM BOCA, ATÉ 9 MESES. REEMBASAMENTO EXTRAORAL E INTRAORAL. A POLIMERIZAÇÃO NÃO GERA CALOR E NÃO IRRITA A MUCOSA ORAL. REEMBASAMENTO DE PRÓTESES TOTAIS, PARCIAIS REMOVÍVEIS, PLACAS E APARELHOS ORTODÔNTICOS. COR: INCOLOR. EMBALAGEM COM 30G DE PÓ+ 30ML DE LÍQUIDO + 8ML DE GLAZE + 2 COPOS DE MEDIDORES. SIMILAR OU SUPERIOR KIT SOFT REBASE TDV	UNIDADE	TDV	90	132,00	12 meses
232	SENSOR RADIOGRÁFICO - PLACA INTRAORAL S2 - PERIAPICAL ADULTO (3X4) - TAMANHO 2 - SENSOR RADIOGRÁFICO SEM FIO COMPATÍVEL COM VISTASCAN. EXTREMAMENTE FINO E FLEXÍVEL.	UNIDADE	DURR DENTAL	67	494,00	12 meses
246	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO EDWIGE DUPLO PARA COLAGEM, 1 E 2 MOLARES. COM	UNIDADE	MORELLI	112	28,65	12 meses

	GANCHO, SLOT. 022". PACOTE C/ 10					
247	TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES PARA COLAGEM, COM GANCHO. SLOT .022". PACOTE C/ 10 UNIDADES, PODENDO SER NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 16/17, 26/27, 36/37 OU 46/47.	UNIDADE	MORELLI	412	28,65	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgão participante</i>	<i>Und.de fornecimento</i>	<i>Quantidade Total</i>
9	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	6
157	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	50
232	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	1
9	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	3
27	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	PACOTE 10,00 UN	6
28	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	PACOTE 10,00 UN	6
35	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	6
36	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	6
157	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	3
232	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
246	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	12
247	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	12
232	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	1
9	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	9
36	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	2
157	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	17

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 28 de Julho de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

LUIZ CARLOS RODRIGUES GOULART
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52004

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO]/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52004/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 02.482.141/0001-13

Endereço: ESTRADA DO GALEÃO, 1463 - JARDIM GUANABARA - RIO DE JANEIRO – RJ, CEP: 21931-383

Sócio Administrador /Representante Legal: LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA

Contato/Fone: (21) 2462-5560

E-mail: [vendas@dentaltbnsucesso.com.br](mailto: vendas@dentaltbnsucesso.com.br)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/ Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA. MATERIAL: MADEIRA. DESCARTÁVEL. FORMATO CONVENCIONAL. 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA. SUPERFÍCIES E BORDAS LISAS.	PACOTE 100,00 UN	MEDIX	1044	R\$ 6,00	12 meses
4	ACALCADOR DE BANDAS. PONTA ALCADORA INOXIDÁVEL NO FORMATO TRIANGULAR. PRODUZIDOS EM NYLON NA COR CINZA. RESISTENTE ÀS PRESSÕES DE MORDIDAS E ÀS TEMPERATURAS DE ESTERILIZAÇÕES DE AUTOCLAVE. FORMATO: QUADRADO, REDONDO OU TRIANGULAR. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	6B INVENT	67	R\$ 16,80	12 meses
6	ACIDO FLUORIDRICO GEL À BASE DE ÁCIDO FLUORÍDRICO A 10%, PARA CONDICIONAR PORCELANA. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2,5 ML.	SERINGA 2,5 G	ORBI	134	R\$ 5,51	12 meses
7	CONDICIONADOR ÁCIDO CONDAC 37% FLOW PACK , FGM. PACOTE C/ 3 SERINGAS. ÁCIDO FOSFÓRICO 37% KIT DE 3 SERINGAS C/ 2,5ML E COM 3 PONTAS DE APLICAÇÃO, COM COLORAÇÃO AZUL PARA FACILITAR VIZUALIZAÇÃO, COM BASE AQUOSA E COM AFINIDADE À ÁGUA PARA FACIL REMOÇÃO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR	SERINGA 2,5 G	ORBI	805	R\$ 2,75	12 meses
14	AGULHA ODONTOLÓGICA GENGIVAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL, COM CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO E FINO E PONTA DE BISEL TRIFACETADA ADAPTÁVEL A SERINGA CARPULE. ESTERILIZAÇÃO ATRAVÉS DE ÓXIDO ETILENO, USO DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL E ÚNICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. COMPRIMENTOS: EXTRA CURTA (30G): 0,3 X 16MM; CURTA (30G): 0,3 X 21MM OU LONGA (27G): 0,4 X 30MM. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR UNOJECT.	CAIXA 100,00 UN	SR	459	R\$ 26,22	12 meses
23	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, PLÁSTICO OU NYLON ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE	UNIDADE	PRISMA	176	R\$ 6,90	12 meses
33	BARREIRA GENGIVAL. COMPOSIÇÃO: HEMA, MONÔMEROS DE URETANO DI-METACRILATO, CARGA INERTE, PIGMENTOS E FOTOINICIADORES; FOTOPOLIMERIZÁVEL; SAI COM FACILIDADE E POR INTEIRO NO FINAL DO PROCEDIMENTO; NÃO IRRITA OS TECIDOS GENGIVAI; FÁCIL APLICAÇÃO PARA O PROFISSIONAL E MAIS CONFORTO PARA O PACIENTE; EXCELENTE PODER DE VEDAÇÃO;	UNIDADE	ORBI	441	R\$ 5,66	12 meses

	RENDIMENTO: 5 APLICAÇÕES DE ARCADA COMPLETA. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 SERINGA DE 2G; 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR BARREIRA GENGIVAL TOP DAM BLUE-FGM - SERINGA COM 2G					
57	BROCA TRANSMETAL DOURADA CILÍNDRICA DE PONTA ARREDONDADA 19 MM (ALTA ROTAÇÃO) EMBALADA EM CARTELA EM FORMATO DE BLISTERS CONTENDO 01 UNIDADE. BROCA TRANSMETAL CARBIDE CILÍNDRICA HASTE: 19 MM, CORTE GROSSO, PONTA ATIVA: 12 MM DIÂMETRO.	UNIDADE	ANGELUS	260	R\$ 13,21	12 meses
68	CERA ORTODÔNTICA PARA PROTEÇÃO. EMBALAGEM COM 10 CAIXAS COM 5 BASTOES DE CERA EM CADA.	UNIDADE	MAQUIRA	180	R\$ 11,04	12 meses
71	CHAVE PARA PONTA DE ULTRASSON. COMPATÍVEL COM PROFI CLASS - DABI ATLANTE.	UNIDADE	HOLDENT	131	R\$ 41,40	12 meses
88	CONE DE GUTAPERCHA TIPO PROTAPER F1 F2 F3 28 MM APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 60 UNIDADES. SIMILAR OU SUPERIOR PROTAPER DA DENTSPLY	UNIDADE	MK LIFE	123	R\$ 41,26	12 meses
105	ELÁSTICO EXTRA-ORAL 1/2" = 12,7MM. LEVE, MÉDIO E PESADO. PACOTE C/ 100	PACOTE 100,00 UN	TECNIDENT	56	R\$ 9,31	12 meses
106	ELÁSTICO INTRA-ORAL 5/16" = 7,94MM. LEVE, MÉDIO E PESADO. PACOTE C/ 1000	PACOTE 100,00 UN	TECNIDENT	56	R\$ 11,59	12 meses
107	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/8" = 3,20MM. LEVE, MÉDIO E PESADO. PACOTE C/ 1000	PACOTE 100,00 UN	TECNIDENT	56	R\$ 6,47	12 meses
108	ELÁSTICO INTRA-ORAL 3/16" = 4,80MM. LEVE, MÉDIO OU PESADO. PACOTE C/ 1000	PACOTE 100,00 UN	TECNIDENT	56	R\$ 7,44	12 meses
109	ELÁSTICO INTRA-ORAL 1/4" = 6,35MM. LEVE, MÉDIO OU PESADO. PACOTE C/ 1000	PACOTE 100,00 UN	TECNIDENT	56	R\$ 8,50	12 meses
112	EMBALAGEM PARA ELÁSTICOS ORTODÔNTICOS, MODELO: ZIP BAG. TIPO: SACO PLÁSTICO COM FECHO HERMÉTICO P/ ELÁSTICO. TAMANHO: 5CM X 7CM. CAPACIDADE: 38 ML. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	UNIDADE	MAQUIRA	106	R\$ 14,42	12 meses
113	EMBALAGEM PARA ORTODONTIA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CAIXA PARA APARELHO COM TAMPA E ALÇA. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE 10,00 UN	OGP	88	R\$ 19,32	12 meses
122	FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL FIO: NYLON / POLIAMIDA PRETO, MODELO FIO: MONOFILAMENTAR, COMPRIMENTO FIO: CERCA DE 45 CM, TIPO AGULHA: AGULHA 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA DE 20 MM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. DIÂMETROS FIO: 3-0, 4-0, 5-0 OU 6-0. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,00 UN	MEDIX	216	R\$ 34,50	12 meses
126	FIO RETRATOR GENGIVAL. TIPO: NÃO IMPREGNADO. MATERIAL: 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS QUE FORMAM LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADAS. EMBALAGEM COM 244CM. PODENDO SER NOS SEGUINTE TAMANHOS: FIO 000(ULTRA FINO) PRETO E ROXO, FIO 00 (EXTRA FINO) PRETO E AMARELO, FIO 0 (FINO) ROXO E BRANCO, FIO 1 (MÉDIO) AZUL E BRANCO, FIO 2 (GROSSO) VERDE E BRANCO E FIO 3 (EXTRA GROSSO) VERMELHO E BRANCO (TIPO ULTRAPAK - ULTRADENT OU SIMILAR).	UNIDADE	AF DO BRASIL	205	R\$ 15,44	12 meses
128	FLUIDO MODELADOR DE RESINA, INDICADO PARA	FRASCO 5,00	WILCOS /	72	R\$ 89,62	12 meses

	CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA COMPOSTA. CARACTERÍSTICAS: BOA ESTABILIDADE DE COR, FACIL POLIMENTO E RADIOPACO. EMBALAGEM COM 5 ML.	ML	RESIMIX			
130	FLÚOR GEL ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 2%, TIXOTRÓPICO, INCOLOR, COM PH ENTRE 6 E 7; APRESENTAÇÃO: FRASCO 200 ML. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR DFL	UNIDADE	IODONTOSUL	486	R\$ 4,63	12 meses
132	GANCHO ORTODÔNTICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO PONTA BOLA UNIVERSAL COM TUBO PARA FIOS ATÉ . 022". PACOTE C/ 10 UNIDADES.	PACOTE 10,00 UN	TECNIDENT	106	R\$ 10,63	12 meses
139	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM FORMA DE PÓ. FRASCO DE 10 GRAMAS CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 99 A 100,5%. PARA MEDICAÇÃO INTRACANAL.	FRASCO 10,00 G	MAQUIRA	142	R\$ 4,97	12 meses
142	IONÔMERO DE VIDRO PARA BASE, FORRAMENTO, SELAMENTO E RESTAURAÇÕES DE PEQUENAS CAVIDADES. PRONTO AO USO, EM SERINGA COM 2,5G. ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO (226 MPA) E A FORÇA TRANSVERSAL. ALTA BIOCOMPATIBILIDADE. MATERIAL MONOCOMPONENTE, SEM MISTURA, PROPORCIONANDO ECONOMIA DE TEMPO. EXCLUSIVA SERINGA NDT (NON DRIPPING TECHNOLOGY), QUE NÃO DEIXA O MATERIAL GOTEJAR . É FOTOPOLIMERIZÁVEL (20S), RADIOPACO E POSSUI LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR. COR UNIVERSAL OPACO. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR IONOSEAL, VOCO.	SERINGA 2,50 G	MAQUIRA / IONGLOSS PHOTO	282	R\$ 55,20	12 meses
146	KIT DE DESGASTE, ACABAMENTO E POLIMENTO INTRAORAL EM RESINAS COMPOSTAS, CERÂMICAS, ZIRCÔNIA E DISSILICATO DE LÍTIO (LIS2), ALCANÇANDO LUGARES ANTES IMPOSSÍVEIS. CARACTERÍSTICAS: ALTO BRILHO EM TODOS OS COMPÓSITOS; RESULTADOS PERCEPTÍVEIS, COM O MÍNIMO ESFORÇO; HASTE COM CALIBRAÇÃO PERFEITA, EVITANDO VIBRAÇÕES INDESEJADAS; ALTA DURABILIDADE; FABRICADO COM DIAMANTES NATURAIS, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE PASTA DE POLIMENTO. INCRÍVEL FLEXIBILIDADE; O FORMATO ESPIRAL PERMITE QUE O PROFISSIONAL POSSA TER UMA VERSATILIDADE DE USO MUITO AMPLA; GROSSA: AZUL = DESGASTE E CORREÇÕES. MÉDIA: MARROM = ACABAMENTO E LISURA. FINA: CINZA = POLIMENTO E BRILHO FINAL. ACOMPANHA BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS, SENDO ACEITOS MANDRIS CA (43 FUROS) E FG (32 FUROS). PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR POLIDORES DIAMANTADOS ESPIRAIS TWIST-GLOSS AMERICAN BURRS.	UNIDADE	AMERICAN BURRS	103	R\$ 260,71	12 meses
152	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA PRÁTICAS DIÁRIAS. PONTAS DIAMANTADAS DE TRIPLA CAMADA DE DIAMANTE, QUE PROPORCIONA UMA DURABILIDADE INCOMPARÁVEL, ALÉM DE MANTER POR MUITO MAIS TEMPO. O SEU PODER DE CORTE. KIT COM: 16 PONTAS DIAMANTADAS INVICTA DE GRANULOMETRIA MÉDIA NAS NUMERAÇÕES: 4138, 3195, 3131, 3118, 3070, 2200, 2135, 2133, 2067, 1093, 1092, 1091, 1090, 1046,	UNIDADE	AMERICAN BURRS	104	R\$ 192,77	12 meses

	1015, 1012HL E 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL - 16 FUROS FG COM MARCAÇÃO DAS NUMERAÇÕES DAS PONTAS NO BROQUEIRO E QR CODE COM INFORMAÇÕES DOS PRODUTOS. APRESENTAÇÃO: KIT COM 16 PEÇAS + BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 16 FUROS - PADRÃO DE REFERENCIA : SIMILAR OU SUPERIOR INVICTA - AMERICAN BURRS.					
154	KIT PARA PROFILAXIA COM 10 PEÇAS COLOR BRUSH COM CERDAS DE NYLON MACIAS E FLEXÍVEIS, PENETRAM CERCA DE 1 A 4MM DENTRO DA GENGIVA. + BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL KIT CONTENDO DIFERENTES CORES E ESPESSURAS: ULTRA-SFOT, SEMI-RÍGIDA E RÍGIDA PARA PROFILAXIA, MICRO-ABRASÃO, PROFILAXIA SUBGENGIVAL, REMOÇÃO DE MANCHAS. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR AMERICAN BURRS	UNIDADE	AMERICAN BURRS	149	R\$ 125,03	12 meses
155	KIT PEDRA DE ARKANSAS CONTENDO 8 PONTAS PARA ALTA ROTAÇÃO E BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS, COMPOSTO POR 4 PONTAS GROSSAS DE COR VERDE NOS FORMATOS: ESFÉRICA, CHAMA, PONTA DE LÁPIS E TRONCO CÔNICA E 4 PONTAS FINAS DE COR BRANCA NOS FORMATOS: ESFÉRICA, CHAMA, PONTA DE LÁPIS E TRONCO CÔNICA. PADRÃO DE REFERENCIA: AMERICAN BURRS OU SIMILAR	UNIDADE	AMERICAN BURRS	104	R\$ 123,33	12 meses
165	LIMA USO ODONTOLÓGICO TIPO KERR, COMPRIMENTO 25 MM OU 31MM, APLICAÇÃO ALARGAMENTO MANUAL DE CANAL RADICULAR, TAMANHOS: 06, 08, 10 E 15. CAIXA COM 6 UNIDADES.	CONJUNTO	UNIVY	122	R\$ 12,42	12 meses
166	LIMAS COM SECÇÃO TRANSVERSAL DESCENTRALIZADA E MOVIMENTO ONDULATÓRIO. FABRICADA EM LIGA NITI M-WIRE, MOVIMENTO ROTATÓRIO CONVENCIONAL COM CONICIDADES VARIADAS NO INSTRUMENTO. DISPONÍVEL EM BLISTER ESTÉRIL PRONTO PARA USO E CONICIDADE VARIÁVEL. COMPOSIÇÃO: LIMAS: NÍQUEL TITÂNIO. PORÇÃO CORTANTE DA LIMA: LIGA NÍQUEL-TITÂNIO. CABOS: METAL DIN 2.0401 COM NÍQUEL/CHAPEAMENTO DE OURO. STOPPER: SILICONE. MODELOS: X1: 0.17/.04, X2: 0.25 /.06, X3: 0.30/.07, X4:0.40/.06 OU X5: 0.50/.06. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES, PODENDO SER NAS SEGUINTE APRESENTAÇÕES: X1/X2/X3, X1, X2, X3, X4 OU X5 COM COMPRIMENTO DE 25MM OU 31MM (SIMILAR PROTAPER NEXT- DENTSPLY SIRONA OU SUPERIOR).	CONJUNTO	UNIVY	122	R\$ 70,21	12 meses
169	LIXA DE AÇO ENVELOPE COM 12 TIRAS (TIRAS ABRASIVAS EM AÇO MONOFACE C/ CENTRO NEUTRO DE 4X 130MM), PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR TDV	UNIDADE	BIODINAMICA / DIAMANTEC	155	R\$ 5,66	12 meses
176	MÁSCARA FACIAL PARA TRACIONAMENTO DA MAXILA, TIPO PETIT	UNIDADE	MAQUIRA	62	R\$ 31,76	12 meses
179	MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE POLIVINILSILOXANO (SILICONE VULCANIZÁVEL POR ADIÇÃO) PARA PRODUÇÃO DE MÁSCARAS GENGIVAS REMOVÍVEIS DE ALTA PRECISÃO, ELÁSTICO, APRESENTAÇÃO: 1 CARTUCHO COM 50ML, 10ML DE SEPARADOR E 6 PONTAS DE	UNIDADE	YLLER / GINGIMAX	29	R\$ 169,20	12 meses

	APLICAÇÃO, PADRÃO DE REFERÊNCIA: GINGIFAST ZHERMACK OU SUPERIOR					
180	MATERIAL DE MOLDAGEM À BASE DE POLIVINILSILOXANO PARA REGISTRO OCLUSAL, APRESENTAÇÃO: 2 CARTUCHOS COM 50 ML CADA, 12 PONTAS MISTURADORAS, PADRÃO DE REFERÊNCIA: OCCLUFASST ROCK ZHERMACK OU SUPERIOR	UNIDADE	FGM / SILIC-ONE BITE REGISTRATION	29	R\$ 224,83	12 meses
190	PAPEL CARBONO PARA ARTICULACAO DUPLA COR PARA ARCADEA. EMBALAGEM COM 12 TIRAS DO PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA COR (AZUL E VERMELHO).	UNIDADE	ANGELUS / CONTACTO PAPER	69	R\$ 4,42	12 meses
191	PAPEL CARBONO ROLO C/ 280 FITAS, DUPLA FACE, SUPERFINO, ELÁSTICO, NAO RASGA FACILMENTE, REFLITE COM EXATIDAO OS REGISTROS OCLUSAIS, RESISTENTE A UMIDADE, ESPESSURA DE 21 MICRONS, NAS CORES PRETA E VERMELHA TIPO ACCUFILM PADRÃO DE REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR ACCUFILM II	UNIDADE	ANGELUS / CONTATO FILM	206	R\$ 135,24	12 meses
192	PARAMONOCLOFENOL CANFORADO PMCC. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 20ML	FRASCO 20,00 ML	MAQUIRA	118	R\$ 8,32	12 meses
201	PINO PRÉ-FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO E RESINA EPÓXI COM DUPLA CONICIDADE. EXCELENTE CONDUÇÃO DE LUZ DEVIDO A SUA TRANSLUCIDEZ O QUE POSSIBILITA MELHOR POLIMERIZAÇÃO DO CIMENTO NO TERÇO APICAL JÁ NA ETAPA INICIAL DA CIMENTAÇÃO. RADIOPACO E COM MÓDULO DE ELASTICIDADE SIMILAR À DENTINA. EMBALAGEM COM 5 PINOS E BROCA. TAMANHO: N° 0,5, N° 1, N° 2, N°3. MODELO WHITEPOST DC DA FGM OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	AF DO BRASIL	186	R\$ 19,14	12 meses
204	MICROJATO P/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO.ASPECTO FÍSICO: PEÇA DE MÃO COM RESERVATÓRIO DE ABRASIVO. MATERIAL PONTEIRA: BICO AUTOCLAVÁVEL EM WIDEA/ CARBIDE. COMPONENTES ADICIONAIS: CONEXÃO COM ENCAIXE BORDEN.	UNIDADE	ESSENCE DENTAL	22	R\$ 638,94	12 meses
208	PONTA ULTRASSÔNICA E4D CÔNICA DIAMANTADA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MODELO D, COMPATÍVEL COM PROFI CLASS - DABI ATLANTE.	KIT	HELSE	55	R\$ 223,56	12 meses
210	PONTA ULTRASSÔNICA E7D ACESS DIAMANTADA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. MODELO D, COMPATÍVEL COM PROFI CLASS - DABI ATLANTE.	UNIDADE	HELSE	50	R\$ 223,56	12 meses
214	PORTA-DENTE. CAIXA ARMAZENADORA DE DENTES DECÍDUOS. CORES: VERDE, AZUL, ROSA E AMARELO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. SIMILAR OU SUPERIOR DENTAL ÁLBUM - ANGIE - ANGELUS.	EMBALAGEM	ANGELUS	200	R\$ 13,30	12 meses
216	POTE ODONTOLÓGICO DE PLÁSTICO, FORMATO CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 CAVIDADES, TIPO DAPPEN, TAMANHO 4 X 4 CM.	UNIDADE	OGP	130	R\$ 1,31	12 meses
220	RÉGUA ODONTOLÓGICA. MODELO: PLANO DE FOX. MATERIAL: ALUMÍNIO CARACTERÍSTICA. ADICIONAL: CONJUNTO C/ 2 PEÇAS. TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	ORTOCENTRAL	37	R\$ 48,85	12 meses
229	SACO PLÁSTICO 06 CM X 23 CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.	UNIDADE	KROMASA	247	R\$ 14,76	12 meses
231	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL MATIZADO CONTENDO 50% EM PESO DE CARGAS	UNIDADE	MAQUIRA / MAXSEAL	127	R\$ 11,73	12 meses

	INORGÂNICAS, COM LIBERADOR DE FLÚOR, PARA SELAR FÓSSULAS E FISSURAS, CONTENDO MONÔMERO NCO, NUPOL BIS GMA. REFERÊNCIA: SIMILAR OU SUPERIOR FLUROSHIELD DENTISPLY. EMBALAGEM COM 01 SERINGA DE 2 G E 3 PONTAS APLICADORAS					
236	SISTEMA DE MATRIZ PRECORTADA CONVEXA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTO DE CONTATO. SISTEMA DE USO RÁPIDO E FÁCIL, PODENDO SER USADO COM OU SEM O GRAMPO UNIMATRIX. MATRIZES DE 0,05 MM DE ESPESSURA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TAMANHOS: GRANDE, MÉDIO, PEQUENO	UNIDADE	MAQUIRA	139	R\$ 58,07	12 meses
238	SONDA ODONTOLÓGICA DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA Nº 05, COM CABO MACIÇO.	UNIDADE	UNIÃO CARPEDENT	227	R\$ 6,83	12 meses
240	SUGADOR CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO, PARA SUÇÃO DE SANGUE E FLUIDOS DE CIRURGIAS ODONTOLÓGICAS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	21	559	R\$ 17,80	12 meses
243	TESOURA OURO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 10,5 CM.	UNIDADE	TRINKS	161	R\$ 31,05	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
3	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	14
10	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	6
13	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	8
19	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	CAIXA	14
20	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	CAIXA	6
22	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	PACOTE 100,00 UN	25
34	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	FRASCO 500 GR	5
59	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	30

75	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	FRASCO 10,00 ML	4
76	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	FRASCO 10,00 ML	4
78	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	POTE 20,00 G	5
95	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	5
116	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	5
118	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	8
122	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	CAIXA 24,00 UN	13
125	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	20
135	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	5
143	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	FRASCO 100,00 ML	3
147	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	5
171	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	25
184	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	3
196	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	BISNAGA 90,00 G	35
197	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	FRASCO 100,00 G	15
198	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	BISNAGA 30,00 G	25
222	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	25
223	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	25
224	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	25
228	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	5
239	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	UNIDADE	15
8	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>100</i>
10	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	<i>UNIDADE</i>	<i>100</i>
16	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	<i>PACOTE 100,00 UN</i>	<i>500</i>
19	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	<i>CAIXA</i>	<i>200</i>
22	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	<i>PACOTE 100,00 UN</i>	<i>200</i>

32	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	20
34	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	FRASCO 500 GR	100
42	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	100
58	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	50
59	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	150
87	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	100
103	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	SERINGA 3,00 G	50
104	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	FRASCO 20,00 ML	50
115	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	200
118	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	100
125	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	200
160	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	CONJUNTO	100
196	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	BISNAGA 90,00 G	80
222	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	100
223	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	100
241	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	300
245	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	80
3	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
13	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
16	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	30
17	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
19	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	CAIXA	12
34	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	FRASCO 500 GR	6
43	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	9
45	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
59	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
75	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	3
76	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	3
96	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3

101	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
104	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	FRASCO 20,00 ML	3
114	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
117	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	9
122	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	CAIXA 24,00 UN	6
135	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
156	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
171	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
196	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	BISNAGA 90,00 G	6
197	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	FRASCO 100,00 G	6
198	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	BISNAGA 30,00 G	3
199	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
217	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	EMBALAGEM	6
218	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	9
222	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
223	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	15
224	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
233	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
241	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	15
3	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	4
13	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
16	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	PACOTE 100,00 UN	20
17	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	2
19	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	CAIXA	4
22	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	PACOTE 100,00 UN	5
32	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
58	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
59	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
86	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	4

96	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
104	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	FRASCO 20,00 ML	10
114	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
115	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	40
117	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
118	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	12
122	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	CAIXA 24,00 UN	10
160	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	CONJUNTO	10
164	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	CONJUNTO	10
222	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	4
224	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	4
227	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	6
239	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	4
241	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	30
245	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	4
13	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	7
16	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	30
19	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	CAIXA	15
20	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	CAIXA	2
22	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	15
42	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	10
59	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	25
101	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	7
156	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	2
171	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	5
196	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	BISNAGA 90,00 G	10
3	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	10
13	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	20
16	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	PACOTE 100,00 UN	200

19	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	CAIXA	10
20	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	CAIXA	10
22	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	PACOTE 100,00 UN	50
42	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	30
43	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	20
59	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	40
75	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	FRASCO 10,00 ML	10
76	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	FRASCO 10,00 ML	10
78	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	POTE 20,00 G	60
101	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	20
103	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	SERINGA 3,00 G	10
104	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	FRASCO 20,00 ML	10
114	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	20
115	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	200
118	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	40
122	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	CAIXA 24,00 UN	10
125	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	20
156	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	4
171	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	60
196	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	BISNAGA 90,00 G	40
199	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	60
203	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	50
217	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	EMBALAGEM	20
218	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	10
222	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	10
223	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	10
228	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	4
233	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	20
239	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	6

3	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
8	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	3
10	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	3
13	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	20
16	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	80
17	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	6
19	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	CAIXA	25
20	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	CAIXA	15
22	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	20
32	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
34	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 500 GR	14
42	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
43	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
44	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
45	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
49	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
50	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
51	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
55	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	12
56	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	12
58	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	12
59	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
75	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	12
76	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	12
78	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	POTE 20,00 G	15
86	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	6
87	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	6
92	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	70
95	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	16

96	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
101	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	20
102	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	20
103	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	SERINGA 3,00 G	6
104	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 20,00 ML	6
114	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
115	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	30
116	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
117	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	17
118	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
122	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	CAIXA 24,00 UN	20
125	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	20
135	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	20
143	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 100,00 ML	3
147	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
156	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
160	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	CONJUNTO	12
164	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	CONJUNTO	12
171	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
177	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	3
183	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
184	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	35
196	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	BISNAGA 90,00 G	25
197	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 100,00 G	15
198	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	BISNAGA 30,00 G	20
199	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
203	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	16
217	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	EMBALAGEM	25
218	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	12

222	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
223	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
224	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
227	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
228	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	6
233	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
239	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	20
241	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	35
245	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	55
3	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	3
10	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	2
13	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	3
16	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	30
19	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	CAIXA	20
20	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	CAIXA	2
34	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	FRASCO 500 GR	5
44	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	4
49	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	6
50	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	6
51	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	6
59	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	30
96	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	2
101	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	4
102	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	4
114	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	10
115	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	50
116	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	4
117	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	4
196	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	BISNAGA 90,00 G	10

222	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	30
13	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	5
16	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	PACOTE 100,00 UN	50
17	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	4
19	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	CAIXA	6
20	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	CAIXA	3
22	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	PACOTE 100,00 UN	10
42	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
43	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	20
44	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
45	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
49	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
50	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
51	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
59	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	10
78	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	POTE 20,00 G	5
95	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	4
96	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	4
114	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	8
117	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	4
118	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
122	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	CAIXA 24,00 UN	10
125	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	20
135	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	20
156	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	2
160	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	CONJUNTO	5
171	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	8
184	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	4
196	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	BISNAGA 90,00 G	20

198	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	BISNAGA 30,00 G	40
199	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	20
217	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	EMBALAGEM	10
222	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	20
223	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	20
239	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	5
241	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	100
245	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
3	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	23
8	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	5
10	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	9
13	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	26
16	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	210
17	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	5
19	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	CAIXA	42
20	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	CAIXA	27
22	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	34
32	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	35
34	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FRASCO 500 GR	14
42	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	10
43	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	30
44	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	30
45	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	2
49	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	42
50	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	72
51	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	62
55	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	15
56	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	15
58	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	14

59	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	125
75	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	8
76	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	13
78	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	POTE 20,00 G	33
86	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	4
87	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	4
92	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	2
95	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	25
96	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	33
101	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	27
102	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	39
103	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	SERINGA 3,00 G	5
114	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	25
115	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	300
116	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	20
117	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	30
118	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	120
122	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	CAIXA 24,00 UN	57
125	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	70
135	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	40
143	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FRASCO 100,00 ML	9
147	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	12
156	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	9
160	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	CONJUNTO	2
171	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	49
177	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	11
183	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	44
184	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	49
196	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	BISNAGA 90,00 G	59

197	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FRASCO 100,00 G	44
198	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	BISNAGA 30,00 G	47
199	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	51
203	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	70
217	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	EMBALAGEM	45
218	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	19
222	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	35
223	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	41
224	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	33
227	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	8
228	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	3
233	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	35
239	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	29
241	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	65
245	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	49

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 29 de Julho de 2025

ALESSANDRO SARTORI
THIES:69326754049
54049

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO SARTORI
THIES:69326754049
Dados: 2025.07.30 11:45:36 -04'00'

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732
4732

Assinado digitalmente por LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=02514648000101, OU=videoconferencia, CN=LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA:02903594732
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.29 10:36:14 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52005

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52005/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTAL IPO LTDA

CNPJ: 50.567.060/0001-69

Endereço: Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro 89899-000 Iporã do Oeste SC

Sócio Administrador /Representante Legal: ELCI TRICHES BERTI

Contato/Fone: 014 49 3604 0023

E-mail: licitacao.ip@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/ Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
15	ALGINATO DE PRESA RÁPIDA (QUARENTA E CINCO SEGUNDOS DE PRESA EM BOCA), SABOR DE Mangostão (fruta asiática), ALTA RESISTÊNCIA PARA IMPRESSÕES, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO DE 1,15N/MM, PERMITE DUPLO VAZAMENTO DAS IMPRESSÕES E POSSUI RESISTÊNCIA COMPRESSIVA DE 1,10MPA, PACOTE COM 453G. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HYDROGUM 5 453G.	Und	Dentsply/Zhermack Hydrogum 5 453g	469	78,00	12 meses
72	CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CALCIO RADIOPACO AUTO-ENDURECÍVEL E RÍGIDO PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR, CAIXA COM 2 TUBOS PASTA BASE 13G E CATALISADORA, 11G (PASTA BASE: GLICOLSALICILATO, FOSFATO DE CALCIO E ÓXIDO DE ZINCO, CATALIZADOR ETITOLUENO, SULFONAMIDA E HIDRÓXIDO DE CALCIO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HYDRO C DENTSPLY	Und	Maquira Hydcal	228	23,49	12 meses
73	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO EM CÁPSULA COM TECNOLOGIA IONGLOSS, COM MISTURA ÚNICA DE DIFERENTES TAMANHOS DE PARTÍCULAS DE VIDRO ULTRAFINAS ALTAMENTE REATIVAS, CONTÉM ÍONS FLÚOR E ESTRÔNCIO PARA BIOREMINERALIZAÇÃO DOS DENTES, COM ALTA RESISTÊNCIA FLEXURAL, ALTA LIBERAÇÃO DE FLÚOR, COR A1, A2 E A3. REFERÊNCIA: RIVA LIGHT CURE HV SDI. CONDIÇÃO: RIVA APLICADOR. CAIXA COM 50 CÁPSULAS	Und	SDI Riva Light Cure c/50 cápsulas A1, A2 ou A3	134	339,00	12 meses
79	CIMENTO REPARADOR MTA. EMBALAGEM COM 2 CÁPSULAS DE PÓ COM 0,085G CADA E 2 UNIDADES DE LÍQUIDO COM 0,25ML CADA. EFICIENTE E DE ALTA PLASTICIDADE. FÓRMULA COM MATÉRIA-PRIMA P.A. NÃO CONTÉM BISMUTO. LIBERA ÍONS CA. ALTAMENTE ALCALINO. MONODOSES. LIVRE DE CONTAMINANTES	Und	Angelus MTA Repair HP - cód.843	70	163,38	12 meses

	E METAIS PESADOS. PROPORCIONA UM BOM MANUSEIO E INSERÇÃO. NÃO MANCHA NA ESTRUTURA DENTAL. INCENTIVA A BIOMINERALIZAÇÃO. EVITA O CRESCIMENTO BACTERIANO. REPARAÇÃO TECIDUAL MAIS ÁGIL. BAIXA SOLUBILIDADE. EXPANSÃO POR HIDRATAÇÃO QUE PRODUZ O COMPLETO VEDAMENTO DAS CAVIDADES. RADIOPACO QUE POSSIBILITA O CONTROLE RADIOGRÁFICO POSTERIOR. BIOCOMPATIBILIDADE. NEOFORMAÇÃO DE CEMENTO. REMINERALIZAÇÃO DE DENTINA. COMPOSIÇÃO DO PÓ: : SILICATO TRICÁLCICO 3CAO.SIO2; SILICATO DICÁLCICO 2CAO.SIO2; ALUMINATO TRICÁLCICO 3CAO.AL2O3; ÓXIDO DE CÁLCIO CAO; TUNGSTATO DE CÁLCIO CAWO4; COMPOSIÇÃO DO LÍQUIDO: ÁGUA E PLASTIFICANTE. SIMILAR OU SUPERIOR AO MTA REPAIR HP – ANGELUS.					
98	DISCO DE LIXA SEM CENTRO METÁLICO: DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO FLEXÍVEL FACILITA ACOPLAMENTO AO MANDRIL. KIT COM 56 DISCOS DE LIXA DIVIDIDOS EM QUATRO GRANULAÇÕES: GROSSA (G), MÉDIA (M), FINA(F) OU EXTRA FINA (XF) COM DIÂMETROS DE 8 E/OU 12MM. 01 MANDRIL. NÃO POSSUI CENTRO METÁLICO: PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior diamond Pro -FGM	Und	FGM/ Dentscare Diamond PRO 8/12mm it c/56	211	105,22	12 meses
99	DISCO DE LIXA SISTEMA POP-ON PARA RESINA COMPOSTA. KIT COM 120 UNIDADES SORTIDAS + MANDRIL. TAMANHO 1/2. SÉRIE LARANJA. COM PORTA ABRASIVOS. GRANULAÇÕES: SUPER FINO: LARANJA CLARO; FINO: LARANJA; MÉDIO: LARANJA ESCURO; GROSSO: MARROM.	Und	Kerr/EH Brasil Optidisc it c/120	119	187,15	12 meses
123	FIO DE SUTURA, MATERIAL:SEDA, COR:PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,70 CM, ESTÉRIL. DIÂMETROS FIO: 3-0 OU 4-0. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	CAIXA 24,00 UN	Technofio Fio Seda 3.0 ou 4.0 c/24	97	37,61	12 meses
129	FLÚOR ESPUMA ACIDULADO, CONCENTRAÇÃO 1,23%, EM ESPUMA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM COM 100	Und	FGM/Dentscare Flúor Care Morango, Uva	143	44,14	12 meses

	GR. SABORES: MORANGO, CHOCOLATE, UVA e FRAMBOESA. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou igual FGM		ou Tutti-Frutti 100g			
138	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA PARA SER USADA COMO MATERIAL TEMPORÁRIO NOS CANAIS RADICULARES. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO QUE FLUI ATRAVÉS DA FINA PONTA NAVITIP 29GA. AUTOPOLIMERIZÁVEL. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA DE 1,2ML + 2 PONTAS NAVITIP 29GA DE 17MM (COR BRANCA). PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA, COM EFEITO ANTIBACTERIANO. QUE PERMITA REMOVER OS RESÍDUOS FACILMENTE DO CANAL COM UMA SOLUÇÃO DE ÁCIDO CÍTRICO A 20% E A PONTA NAVITIP FX. QUE FLUÍ ATRAVÉS DA FINA PONTA NAVITIP 29 GA PARA UMA APLICAÇÃO COM PRECISÃO. ELEVADO PH DE 12,5. RADIOPACO E BIOCOMPATÍVEL, PASTA BRANCA E VISCOSA. PADRÃO DE REFERENCIA: SIMILAR OU SUPERIOR KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS - ULTRADENT	Und	Ultradent UltraCal XS 1,2ml cód.1027- P2	78	76,00	12 meses
145	KIT DE CORTE, DESGASTE, PREPARO E POLIMENTO PARA CERÂMICA, METAL E ACRÍLICO PAA PEÇA RETA, 19 BROCAS SENDO : 2 fresas maxicut, uma em formato pera (1251) e outra em formato agulha (1571); 1 fresa minicut formato tronco-cônica (1520); 3 polidores para metal formato roda (granulometria grossa, média e fina); 3 polidores de cer mica formato lentilha (granulometria grossa, média e fina); 4 polidores de acrílico formato chama (granulometria extra grossa, grossa, média e fina); 1 disco diamantado dupla-face; 1 escova scotch brithe amarela; 1 escova scotch brithe vermelha; 1 escova de aço dourada; 1 escova pelo de cabra estrela; 1 escova de algodão; 1 broqueiro de acrílico com 55 furos. it completo para realizar cortes desgastes, preparos, polimentos e brilho final em vários tipos de materiais, como: cer mica, metal e acrílico. Além disso, o broqueiro conta com produção através de gravação a laser de 55 furos, que permite fácil organização das peças e impede que elas se movam durante o transporte com o broqueiro fechado. PADRÃO DE REFERÊNCIA: KIT UNIVERSAL- AMERICAN BURRS OU SUPERIOR.	Und	American Burrs Kit Acabamento e Polimento Universal	45	413,00	12 meses

148	KIT DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA DE PLÁSTICO E AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS QUE SE ADAPTAM AO CANAL RADICULAR, MANTÉM O CAMPO CIRÚRGICO LIMPO E SECO, ASPIRA PEQUENA PORÇÃO DE UMIDADE SULCULAR OU INTERPROXIMAL. CONTÉM 1 SERINGA DE 5ML, 1 NAVITIP DE 29G 25MM, 1 NAVITIP DE 29G 21MM, 1 CAPILLARY TIP 0,48MM, 1 CAPILLARY TIP 0,36MM, 1 WHITE MAC TIP, 1 LUER VACUUM, 1 ENDO-EZE IRRIGATOR TIP. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior ULTRADENT.	Und	Ultradent Kit Endo Irrigação e Aspiração - cód.1201-P2	94	51,14	12 meses
150	KIT DE MATRIZES: KIT C/ 20 MATRIZES DE POLIÉSTER (10 MATRIZES MOLAR E 10 MATRIZES PREMOLAR), COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INCORPORADO. DISPENSA O USO DE PORTA MATRIZ. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior TDV	Und	TDV Matriz de Poliéster Molar e Pré-Molar c/20 - cód.4111	99	109,00	12 meses
153	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES COM 15 PEÇAS: 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA GROSSA (CINZA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA ACABAMENTO INICIAL E REGULARIZAÇÃO. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA MÉDIA (ROSA) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA POLIMENTO E REMOÇÃO DE RISCOS. 3 POLIDORES DE RESINA ULTRA-GLOSS DE GRANULOMETRIA FINA (AZUL) NOS FORMATOS CHAMA, TAÇA GRANDE E DISCO PARA BRILHO FINAL. 4 ESCOVAS DE ROBINSON COLOR-BRUSH DE RIGIDEZ SEMIRÍGIDA (AZUL), SEMISOFT (AMARELA), SOFT (LILÁS) E ULTRASOFT (ROSA). 1 ESCOVA ULTRA-BRUSH CARBETO DE SILÍCIO - FUNCIONAM COMO UMA PASTA DE BRILHO IMPREGNADA DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE ATRAVÉS DO ATRITO A SECO, LIBERAM OS COMPOSTOS DE ALTO BRILHO QUE FICAM IMPREGNADOS NA -SUPERFÍCIE. 1 ESCOVA PELO DE CABRA - UTILIZADA PARA RETIRAR O EXCESSO DE CARBETO DE SILÍCIO LIBERADO PELAS ESCOVAS ULTRA-BRUSH E REPRODUZIR ASSIM UM BRILHO MÁXIMO. ESTA FASE É ESSENCIAL PARA OBTENÇÃO DO ESPELHAMENTO E ALTO BRILHO PROPORCIONADOS APENAS PELA UNIÃO ENTRE ULTRA-GLOSS E ULTRA-BRUSH. 1 BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS SENDO ACEITOS MANDREEL CA	Und	American Burrs Kit Ultra-Gloss Completo	113	187,59	12 meses

	E FG.SEUS POLIDORES CONTAM COM DUPLA CAMADA DE SILICONE E JATEAMENTO DE CARBETO DE SILÍCIO, QUE PROMOVEM MAIOR DURABILIDADE E PERMITEM ALCANÇAR RESULTADOS SUPERIORES, QUANDO COMPARADOS AOS TRADICIONAIS POLIDORES COMPOSTOS POR ÓXIDO DE ALUMÍNIO. A ALTA QUALIDADE E A VARIEDADE DE FORMATOS TRAZEM MAIS EFICIÊNCIA A CADA RESTAURAÇÃO.PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPLETO ULTRA-GLOSS AMERICAN BURRS					
161	LIMA PLASTICA EASY CLEAN COM 12 UNIDADES. LIMA DE PLÁSTICO QUE PROMOVE LIMPEZA DAS PAREDES DOS SISTEMAS DE CANAIS RADICULARES POR MEIO DA AGITAÇÃO MECÂNICA DAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES (SIMILAR A EASY CLEAN- EASY OU SUPERIOR).	Und	Eas Lima Eas Clean 25.04 25mm c/12	71	26,20	12 meses
162	LIMA RECIPROCANTE PRO-R POSSUI TRATAMENTO TÉRMICO, CONFERINDO MAIOR RESISTÊNCIA AO INSTRUMENTO ALÉM DE PERMITIREM UMA DESOBTURAÇÃO E PREPARO DOS CANAIS MAIS SEGURO.UTILIZADA EM MOVIMENTO RECIPROCANTE; SECÇÃO TRANSVERSAL EM HÉLICE DUPLA;TAPER VARIÁVEL;KIT SORTIDO 25.08, 40.06 E 50.05;BLISTER COM 3 UNIDADES ESTÉREIS.	Und	MK LIFE Lima Pro-R Sortida 25mm c/3	122	72,00	12 meses
163	LIMA ROTATÓRIA E RECIPROCANTE (HÍBRIDA) COM SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, TRIPLA E QUÁDRUPLA NOS TAMANHOS .30/10 – SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE DUPLA, .25/06, .25/08 – SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE TRIPLA E .25/01 – SECÇÃO TRANSVERSAL HÉLICE QUÁDRUPLA, COM COMPRIMENTO DE 25MM E VELOCIDADE DE 350 A 900 RPM. TRATAMENTO TÉRMICO CM (exceto 25.01).CAIXA COM 04 UNIDADES. SIMILAR A PRODESIGN S-EASY OU SUPERIOR.	CNJ	Eas Lima S 1-4 25mm c/4	122	98,86	12 meses
178	MATRIZ ODONTOLÓGICA TRANSPARENTE. MATERIAL: CLORETO DE POLIVINILA (PVC). APLICAÇÃO: DENTE DECÍDUO ANTERIOR E POSTERIOR E DENTE PERMANENTE ANTERIOR E POSTERIOR. FORMATO: COROA TIPO USO: DESCARTÁVEL. TRATAMENTO INTERNO ANTIADERENTE. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES.	Und	TDV Coroas refil - 5 unidades (disponível em vários tamanhos)	87	22,44	12 meses

185	MICRO ARCO DE SERRA: KIT COM 1 ARCO + 1 SERRA (ESPESSURA DE 0,05MM) + 1 LIXA DIAMENTADA (ESPESSURA DE 0,1MM). ARCO DE SERRA NO QUAL SE ADAPTAM SERRAS OU LIXAS INTERCAMBIÁVEIS. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPÓSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADO PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL.LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior KIT ARCO MICRO CUT- TDV	Und	TDV Microcut it cód.3037	84	189,00	12 meses
194	PASTA DE POLIMENTO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, IDEAL PARA POLIMENTO FINAL EM COMPÓSITOS, PORCELANA , METAL E ESTRUTURA DO DENTE NATURAL.PERMITE AUMENTAR SIGNIFICATIVAMENTE O BRILHO E LISURA DA SUPERFÍCIE DE SUA RESTAURAÇÃO. EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 3G. PADRÃO similar ou superior ENAMELIZE COSMEDENT	Und	FGM/Dentscare Diamond R 4g	137	29,00	12 meses
195	PASTA PARA MICRO-ABRASÃO. PASTA SEMIFLUIDA DE ABRASÃO QUÍMICA E MECÂNICA, QUE CONTÉM PARTÍCULAS DE ÁCIDO CLORÍDRICO A 6,6% E CARBONETO DE SILÍCIO NUMA PASTA HIDROSSOLÚVEL. KIT COM 1 SERINGA DE 1,2ML + 5 WHITE TIPS + 2 OPALCUP ABRASÃO + 2 OPALCUP ACABAMENTO. SIMILAR OU SUPERIOR OPALUSTRE – ULTRADENT.	Und	Ultradent Opalustre Single it cód.5954-P2	80	94,56	12 meses
234	SERRA PARA MICRO ARCO DE SERRA REFIL EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, ESPESSURA DE 0,05MM E TAMANHO DE 3,7CM: INDICADA PARA USO EM CONJUNTO COM O ARCO MICRO CUT. O SEU USO PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA AOS PACIENTES E AGILIDADE AO PROFISSIONAL DURANTE A	Und	TDV Microcut refil 5 serras cód.3031	190	63,80	12 meses

REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COMO A REMOÇÃO DE EXCESSOS E ACABAMENTO INTERPROXIMAL DE COMPÓSITO, CIMENTO RESINOSO E ADESIVO, SEM DANIFICAR O PONTO DE CONTATO. PODENDO SER UTILIZADA PARA TRABALHOS INLAY/ONLAY, FACETAS LAMINADAS E CORTE DE EXCESSOS DE RESINA, CIMENTO OU AMÁLGAMA. ARCO E SERRA FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL. LIXA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTE. AUTOCLAVÁVEL A 126°C POR 16 MINUTOS. ANTES DA ESTERILIZAÇÃO É IMPORTANTE REALIZAR A LIMPEZA COM AUXÍLIO DE ÁGUA E DETERGENTE ENZIMÁTICO. ATENDE A NORMA ISO 13485. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior a SERRA MICRO CUT- TDV.					
--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
15	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	8
72	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	12
73	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	12
79	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	5
123	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	CAIXA 24,00 UN	25
129	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	8
145	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	5
148	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	5
150	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	Und	

153	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	Und	5
161	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	Und	5
185	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	Und	5
194	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	Und	15
195	<i>CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA</i>	Und	15
15	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	Und	100
72	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	Und	100
73	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	Und	50
98	<i>12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM</i>	Und	100
72	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	3
99	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	3
138	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	3
148	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	6
150	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	6
153	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	6
178	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	3
195	<i>PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM</i>	Und	3
79	<i>4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO</i>	Und	4
148	<i>4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO</i>	Und	6
153	<i>4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO</i>	Und	10
161	<i>4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO</i>	Und	10
162	<i>4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO</i>	Und	10
163	<i>4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO</i>	CNJ	10
129	<i>COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM</i>	Und	4
15	<i>1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM</i>	Und	10
72	<i>1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM</i>	Und	10
194	<i>1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM</i>	Und	20

15	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
72	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	12
73	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	17
79	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	6
98	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
99	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
123	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	CAIXA 24,00 UN	20
129	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
138	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
145	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	12
148	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	12
150	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	15
153	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
161	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	6
162	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	12
163	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	CNJ	12
178	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
185	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	20
194	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	12
195	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	12
234	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	Und	25
15	<i>COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM</i>	Und	5
98	<i>COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM</i>	Und	2
99	<i>COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM</i>	Und	2
15	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	Und	10
72	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	Und	5
99	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	Und	10
129	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	Und	20

148	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	Und	10
185	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	Und	4
234	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	Und	20
15	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	16
72	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	36
73	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	25
79	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	5
98	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	39
99	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	34
123	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	CAIXA 24,00 UN	2
129	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	41
138	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	5
145	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	8
148	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	5
150	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	28
153	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	22
178	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	14
185	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	5
194	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	10
195	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	20
234	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	Und	45

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 30 de Julho de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

ELCI TRICHES BERTI
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52006

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM ,com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52006/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMA LTDA CNPJ: 34.346.501.0001/46 Endereço: R ROLANDO GAMBINI, 846 BIARRO ASSUNÇÃO SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP Sócio Administrador /Representante Legal: GIANLUCCA CELEGHIN Contato/Fone: (11) 4351-1298 / (11) 98138-2166 E-mail: diretoria@anvaxcompany.com.br / anvax@outlook.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
90	CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL. USO: ADULTO COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO,DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR). TIPO EMBALAGEM: EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER.	unidade	ANVAX CARE - FREEDENT	3.070	R\$ 4,50	12 meses
91	CONJUNTO DE HIGIENE BUCAL. USO: INFANTIL. COMPOSIÇÃO: ESCOVA DENTAL ADULTO,DENTIFRÍCIO C/FLUOR(90GR). TIPO EMBALAGEM: EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER.	unidade	ANVAX CARE - FREEDENT	2.605	R\$ 4,30	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
90	12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO	Unidade	1000
91	12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO	Unidade	1000
90	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DAAMAZÔNIA	unidade	450
91	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	unidade	450
90	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12	unidade	30
91	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12	Unidade	30
90	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO (4º BAVEx)	Unidade	100
90	12ª REGIÃO MILITAR	Unidade	100
91	12ª REGIÃO MILITAR	Unidade	100

90	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS)	Unidade	220
91	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS)	Unidade	220
90	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS (CMM)	Unidade	100
90	2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Unidade	300
91	2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Unidade	100
90	COMANDO DO COMANDO MILITAR DAAMAZÔNIA (CMA)	Unidade	470
91	COMANDO DO COMANDO MILITAR DAAMAZÔNIA (CMA)	Unidade	405

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 01 de Agosto de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

GIANLUCCA CELEGHIN
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52007

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52007/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DMTECH MANUT DE EQUIP HOSPITALAR SOLUCOES TECNOLOGICAS

CNPJ: 26.368.873/0001-45

Endereço: R PLANETA JUPITER, Nº193- SL 01 LOT MORADA DO SOL, ALEIXO - CEP: 69.060-089

Sócio Administrador /Representante Legal: DIEGO ARAUJO MATOS

Contato/Fone: (92) 3347-2113

E-mail: gesiel.nunes@dmtechhospitalar.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/ Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
26	ARCO REDONDO PRÉ-CONTORNADO NITI TERMOATIVADO. TAMANHO: MÉDIO. NUMERAÇÃO. 012", .014"; .016"; .018"; .020 PACOTE C/ 10 UND	PACOTE 10,00 UN	Morelli	414	R\$ 10,80	12 meses
65	CANETA ULTRASSOM PEÇAS. PEÇAS - EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO. TIPO: PEÇA DE MÃO ULTRASSOM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM PROFI CLASS OU NEO – DABI ATLANTE.	UNIDADE	Dentflex	76	R\$ 1.492,00	12 meses
74	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO / EMBALAGEM C/ 1 PÓ DE 35G, 1 LÍQUIDO DE 15ML, ATIVAÇÃO DUAL. TAMPAS, CONTA-GOTAS, COLHER DE MEDIDA, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO. PADRÃO DE REFERÊNCIA similar ou superior Meron -VOCO.	UNIDADE	FGM	171	R\$ 199,00	12 meses
111	ELASTICO ORTODONTICO TIPO CORRENTE. DESCRIÇÃO: ELÁSTICO EM POLIURETANO CONTROLADO EM PROCESSO PRÓPRIO DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO ATÓXICA. EMBALAGEM COM 4,5M, PODENDO SER NOS TAMANHOS CURTO, MÉDIO OU LONGO E NAS SEGUINTE CORES: AMARELO, PRETO, AZUL, AZUL BEBÊ, AZUL CRISTAL, AZUL MARINHO, CINZA, CRISTAL, LARANJA CRISTAL, LILÁS, MARFIM, PINK CRISTAL, PRATA, ROSA, ROSA BEBÊ, ROSA PERÓLA, ROXO, VERDE CRISTAL, VERDE LIMÃO CRISTAL, VERDE MAR, VERDE MUSGO, VERMELHO, VERMELHO CRISTAL, BRANCO.	UNIDADE	Morelli	106	R\$ 18,00	12 meses
133	GESSO PEDRA ESPECIAL, PACOTE COM 1 KG TIPO IV, NA COR ROSA, MICROGRANULADO PARA CONFECÇÕES DE TROQUÊIS E MODELOS DE PRECISÃO, Expansão de no máximo 0,10%. Tempo de presa de 8 a 10 minutos. Expansão de presa de 0,08%. Úmida: acima de 490 kgf/cm ² (7000psi). Seco: acima de 900 kgf/cm ² (13000psi). PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HEROSTONE VIGODENT	EMBALAGEM 1,00 KG	Durastone	176	R\$ 24,00	12 meses
134	GESSO PEDRA TIPO III PACOTE COM 1 KG, COR AMARELO. Endurecimento inicial de 8 a 10	EMBALAGEM 1,00 KG	Asfer	107	R\$ 11,20	12 meses

	minutos. Expansão alta de 0,30%. Alta resistência à compressão. Vazamento em qualquer molde. PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HERODENT VIGODENT					
140	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. FRASCO COM 1 L. SODA CLORADA	FRASCO 1000,00 ML	Asfer	305	R\$ 17,20	12 meses
149	KIT DE IRRIGAÇÃO PARA MOTOR DE IMPLANTE. COMPATÍVEL COMO MOTOR NSK.	UNIDADE	GLOMED	103	R\$ 303,00	12 meses
174	MALETA ORGANIZADORA. MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALETA COM ABERTURA ARTICULADA COM 3 BANDEJAS. COR: AZUL. APLICAÇÃO: TRANSPORTE DE MATERIAL MÉDICO. COMPRIMENTO: 365 MM. LARGURA: 230 MM. ALTURA: 197 MM.	UNIDADE	vonder	38	R\$ 105,30	12 meses
188	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON RESISTENTE E FLEXÍVEL. HASTES TIPO ESPÁTULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE COMPRIMENTO. LENTE ÚNICA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO ACOPLADA A ARMAÇÃO POR MEIO DE ENCAIXES, FORMANDO UM CONJUNTO LEVE, CONFORTÁVEL E SEGURO. LENTES COM TRATAMENTO ANTI-RISCO COM OU SEM TRATAMENTO ANTI-EMBAÇANTE. APLICAÇÃO: INDICADO PARA A PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA, CONTRA RADIAÇÃO INFRAVERMELHO, CONTRA LUMINOSIDADE INTENSA E PROTEÇÃO CONTRA SOLDA (W5). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FILTRO DE 99,9% DA RADIAÇÃO UVA E UVBCOR LENTE: PRETA. MATERIAL LENTE: POLICARBONATO;COR ARMAÇÃO: PRETA .	UNIDADE	MEDAXO	160	R\$ 8,30	12 meses
189	ORGANIZADOR PARA GAVETAS, BANCADAS E ARMÁRIOS, PLÁSTICO TRANSPARENTE. POTE RETANGULAR GRANDE, KIT COM 4 POTES. MATERIAL POLIESTIRENO. COR CRISTAL/TRANSPARENTE. DIMENSÕES DO PRODUTO: 24 X 8X 5,5 CM.	UNIDADE	Lyor	100	R\$ 100,00	12 meses
202	PLACA DE SPEE. CURVA DE SPEE. MODELO: SUPERIOR OU INFERIOR. MATERIAL: ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	UNIDADE	Bio-Art	26	R\$ 28,90	12 meses
212	PONTAS DE IRRIGAÇÃO NAVITIP. INDICADA PARA LEVAR SOLUÇÕES IRRIGADORAS NO TERÇO APICAL. CORPO DE PLÁSTICO COM PESCOÇO ANGULADO E UMA CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL MUITO FINA. A EXTREMIDADE APICAL DA PONTA É MACIA E FLEXÍVEL ENQUANTO O RESTANTE DO COMPRIMENTO É	UNIDADE	Henry Schein	139	R\$ 67,82	12 meses

	RÍGIDO, PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E FÁCIL NO CANAL RADICULAR SEM DOBRAR. PONTA ESTERILIZADA. TAMANHOS: 29GA E 30GA DE 17MM (BRANCO), 21MM (AMARELA), 25MM (AZUL), 27MM (VERDE) E SORTIDO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. PADRÃO ULTRADENT OU SIMILAR.					
--	---	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgão participante</i>	<i>Und.de fornecimento</i>	<i>Quantidade Total</i>
65	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	3
74	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	7
133	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	EMBALAGEM 1,00 KG	11
140	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	FRASCO 1000,00 ML	25
74	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	100
140	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	FRASCO 1000,00 ML	100
212	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
140	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	FRASCO 1000,00 ML	10
212	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
65	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	4
74	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	12
133	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	EMBALAGEM 1,00 KG	6
134	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	EMBALAGEM 1,00 KG	10
140	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	FRASCO 1000,00 ML	10
26	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	PACOTE 10,00 UN	6
65	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	7

74	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	UNIDADE	17
111	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	UNIDADE	6
133	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	EMBALAGEM 1,00 KG	13
134	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	EMBALAGEM 1,00 KG	13
140	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	FRASCO 1000,00 ML	40
149	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	UNIDADE	3
174	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	UNIDADE	14
188	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	UNIDADE	20
189	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	UNIDADE	25
202	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	UNIDADE	3
212	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	UNIDADE	25
133	<i>COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM</i>	EMBALAGEM 1,00 KG	6
134	<i>COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM</i>	EMBALAGEM 1,00 KG	4
140	<i>COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM</i>	FRASCO 1000,00 ML	5
74	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	UNIDADE	5
133	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	EMBALAGEM 1,00 KG	20
140	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	FRASCO 1000,00 ML	10
188	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	UNIDADE	10
189	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	UNIDADE	10
26	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	PACOTE 10,00 UN	8
65	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	UNIDADE	11
74	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	UNIDADE	10
133	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	EMBALAGEM 1,00 KG	20
134	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	EMBALAGEM 1,00 KG	20
140	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	FRASCO 1000,00 ML	55
174	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	UNIDADE	12
188	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	UNIDADE	50
189	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	UNIDADE	35

202	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	3
212	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	1

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmenteregistrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 29 de Julho de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

DIEGO ARAUJO MATOS
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52008

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52008/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 31.401.798/0001-07

Endereço: RUA ERE, 34 – ANDAR 2, Bairro PRADO - BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30411-052

Sócio Administrador /Representante Legal: SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS

Contato/Fone: (31) 2522-8202 | (31) 2522-8171

E-mail: licita@dentalbhbrazil.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/ Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
37	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE: MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1018, 1012 HL, 1014HL, 1015HL, 1016HL, 1018HL, 3017HL E 3018HL . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	CHAMPION / MICRODONT	1507	R\$ 2,55	12 meses
38	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO: CHAMA TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3118, 3118F E 3118FF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	CHAMPION / MICRODONT	502	R\$ 2,55	12 meses
39	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA PONTA DE LÁPIS/CÔNICA TOPO CHAMA TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO NUMERAÇÃO AMERICANA: 2200, 2200F, 2200FF, 3195, 3195F, 3195FF, 3200, 3200F E 3200FF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	CHAMPION / MICRODONT	802	R\$ 2,55	12 meses
40	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO: CÔNICA TOPO ARREDONDADO TIPO HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE FINO NUMERAÇÃO AMERICANA: 2135, 2135F, 2135FF, 4138, 4138F, 4138FF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	CHAMPION / MICRODONT	587	R\$ 2,55	12 meses

41	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL TRIPLA DIAMANTAÇÃO, FORMATO: PÊRA TIPO HASTE REGULAR, NUMERAÇÃO AMERICANA: 3168, 3168F, 3168FF. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANHO DE RÓDIO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, PROCESSO LIVRE DE CROMO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	CHAMPION / MICRODONT	657	R\$ 2,55	12 meses
46	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 12 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: CHAMA, NUMERAÇÃO: 7103, 7104. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	KAVO BURS CARBIDE KERR DO BRASIL	301	R\$ 17,48	12 meses
47	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 12 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: CILINDRICA NUMERAÇÃO: 283-14. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	KAVO BURS CARBIDE KERR DO BRASIL	301	R\$ 17,48	12 meses
48	BROCA CARBIDE MULTILAMINADA, 12 LÂMINAS, PARA ACABAMENTO, ALTA ROTAÇÃO (FG), FORMATO: CÔNICA PONTIAGUDA NUMERAÇÃO: 7114, 7214, 7205. EMBALADO EM BLISTER INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	KAVO BURS CARBIDE KERR DO BRASIL	403	R\$ 17,48	12 meses
53	BROCA CARBIDE, TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA. NUMERAÇÃO: 701, 702 E 703. PONTA ATIVA FABRICADA COM 100% DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO, TECNOLOGIA "MIRROR GRINDING".	UNIDADE	KAVO BURS CARBIDE KERR DO BRASIL	409	R\$ 10,67	12 meses
54	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA 28 MM FG INDICADA COMO AUXILIAR EM CIRURGIAS ORAIS (SISO INCLUSO, REMOÇÃO DE OSSO, ETC). PRODUZIDA EM PONTA ATIVA FABRICADA COM 100% DE CARBONETO DE TUNGSTÊNIO K20 DE GRÃO FINO, TECNOLOGIA "MIRROR GRINDING" COM PONTA ATIVA (0,8 MM DE DIÂMETRO). POSSUI FORMATO TRONCO CÔNICO. ALTA ROTAÇÃO. INDICAR NA EMBALAGEM DADOS DA EMPRESA FABRICAÇÃO, MARCA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA/ MISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MICRODONT	575	R\$ 11,81	12 meses
67	CAVITADOR SÔNICO. TIPO: PEÇA DE MÃO. MATERIAL: CORPO CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO CROMADO. É UM DISPOSITIVO QUE POSSUI PONTA QUE OSCILA (FREQUÊNCIA DE 3000-8000 HZ) DEVIDO À PASSAGEM DE AR COMPRIMIDO (PRESSÃO DE AR: 2,46KG/CM2 = 35 LBS PSI) EM SEU SISTEMA TRANSDUTOR. ENCAIXE AO EQUIPO	UNIDADE	CAVFLEX 6000 DENTFLEX	62	R\$ 737,92	12 meses

	<p>ATRAVÉS DO MODELO DE CONEXÃO BORDEN. ACOPLADO DIRETAMENTE AO TERMINAL DO EQUIPO. O CORPO DO CAVFLEX 6000 POSSUI DIÂMETRO DE 16.5MM E SEU COMPRIMENTO TOTAL (SEM PONTA) É DE APROXIMADAMENTE 116MM "BORDEN" E 122MM "MIDWEST". ACOPLAMENTO ISO 9168: TIPO ½ FUROS. FREQUÊNCIA: 3000 – 8000 HZ. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 32 – 36 PSI. PRESSÃO DE ÁGUA: 32 – 36 PSI. CONSUMO DE AR: 40 L/MIN +/- 2. GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE + 2 PONTAS PÉRIO SUPRAGENGIVAL (COMPATÍVEL COM PONTAS PROFI CLASS OU NEO) + 1 CHAVE PARA INSERÇÃO KEY PERIO.</p>					
69	<p>CERA PERIFÉRICA. APRESENTAÇÃO: CAIXA 40 BASTÕES . PESO: CERCA DE 45 G. COR: VERMELHA/ROSA.</p>	UNIDADE	LYSANDA	86	R\$ 19,96	12 meses
97	<p>DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO. SOLUÇÃO: AQUOSA. COMPOSIÇÃO: MONÔMERO HEMA (HIDROXIETILMETACRILATO), AGENTE DESSENSIBILIZANTE GLUTARALDEÍDO E ÁGUA PURIFICADA. PH: ENTRE 3 E 4. TEMPO DE APLICAÇÃO NA DENTINA: POR 30 A 60 SEGUNDOS. DURAÇÃO DO EFEITO DESSENSIBILIZANTE: ESTUDO CLÍNICO DEMONSTRA REDUÇÃO DA HIPERSENSIBILIDADE DENTINÁRIA POR PELO MENOS 18 MESES. COMPATIBILIDADE: TOTAL COMPATIBILIDADE COM ADESIVOS DENTAIS E CIMENTOS RESINOSOS. EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 5ML. SIMILAR OU SUPERIOR. DESSENSIBILIZANTE GLUMA DESENSITIZER – KULZER.</p>	FRASCO 5,00 ML	GLUMA DESENSITIZER KULZER	333	R\$ 59,30	12 meses
100	<p>DISCO DIAMANTADO ARA ACABAMENTO DE ÁREAS INTERDENTAIS EM ACRÍLICO OU PORCELANA. DISCO - USO ODONTOLOGIA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TIPO FACE: MONOFACE, DUPLAFACE E PERFURADO. DIÂMETRO: CERCA DE 22 MM, APRESENTAÇÃO: COM MANDRIL. PARA DESGASTE DE CERÂMICA.</p>	UNIDADE	MICRODONT	65	R\$ 13,79	12 meses
121	<p>EVIDENCIADOR DE PLACA - CORA PLACA ANTIGA NA COR AZUL E PLACA NOVA NA COR ROSA. FRASCO COM 10 ML. REFERÊNCIA:similar ou superior ANGELUS ANGIE</p>	FRASCO 10,00 ML	LYSPLAC LYSANDA	137	R\$ 11,12	12 meses
136	<p>HEMOSTÁTICO (SOLUÇÃO ATÓXICA PARA HEMOSTASIA E RETRAÇÃO GENGIVAL), SEM EPINEFRINA, FRASCO COM 10 ML, PADRÃO DE REFERÊNCIA: similar ou superior HEMOSTOP DENTSPLY</p>	FRASCO 10,00 ML	HEMOPARE MAQUIRA	182	R\$ 12,77	12 meses
175	<p>MANDRIL PARA PEÇA RETA (PARA PEÇA DE</p>	UNIDADE	MICRODONT	104	R\$ 4,07	12 meses

	MÃO COM USO DE DISCO), PADRÃO DE REFERÊNCIA: MICRODONT OU SUPERIOR					
205	ÓXIDO DE ALUMÍNIO USO ODONTOLÓGICO. GRANULAÇÃO: CERCA DE 50 MICRA. APRESENTAÇÃO: PÓ BRANCO. PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,8%. EMBALAGEM COM 800G.	UNIDADE	BIOART	57	R\$ 71,69	12 meses
206	PONTA ULTRASSOM PERIO SUBGENGIVAL. MODELO: INSERTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. COMPATÍVEL COM PROFI CLASS – DABI ATLANTE.	UNIDADE	DENTFLEX	145	R\$ 41,05	12 meses
207	PONTA ULTRASSOM PERIO SUPRAGENGIVAL. MODELO: INSERTO. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. COMPATÍVEL COM PROFI CLASS – DABI ATLANTE.	UNIDADE	DENTFLEX	160	R\$ 41,05	12 meses
219	PROTETOR RADIOLÓGICO. TAMANHO: ADULTO. AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. ELABORADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, COM FECHO DE TIRAS PARA AMARRAR. POSSUI ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). COM PROTETOR DE TIREÓIDE. TAMANHO: 100X60CM COM 0,25MM DE CHUMBO. PESO: 1,900KG. GARANTIA DE 5 ANOS. SIMILAR OU SUPERIOR N MARTINS.	EMBALAGEM	NMARTINS	44	R\$ 896,11	12 meses
225	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL BITE AZUL PARA DESOCLUSAO E CIMENTACAO DE BANDA COM O OBJETIVO DE LEVANTE DE MORDIDA FOTOPOLIMERIZAVEL EM 20 SEGUNDOS; CONTEM FLUOR; COMPOSICAO COMPLETA URETANO DIMETACRILATO, TRIETILENOGLICOL DIMETACRILATO, FOSFATO DE HIDROXIETIL METACRILATO, CANFORQUINONA, ETIL DIMETILAMINO BENZANO, BHT, ESTABILIZANTE APRESENTACAO 1 SERINGA DE 4G. COR AZUL. BITE AZUL I BLUE - MAQUIRA OU SIMILAR.	UNIDADE	BITE MAQUIRA	95	R\$ 41,89	12 meses
235	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO PARA QUALQUER SUPERFÍCIE DENTAL SEM NECESSIDADE DE PRIMER ADICIONAL, UTILIZANDO A TÉCNICA DE CONDICIONAMENTO ÁCIDO TOTAL (ESMALTE E DENTINA), CONDICIONAMENTO ÁCIDO SELETIVO EM ESMALTE OU AUTOCONDICIONANTE, EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS. ADESÃO À DENTINA SECA (REIDRATAÇÃO DA DENTINA RESSECADA) OU ÚMIDA. UMA ÚNICA CAMADA. UM SÓ PASSO DE 35 SEGUNDOS (20S DE APLICAÇÃO, 5S DE SECAGEM E 10S DE FOTOATIVAÇÃO). BAIXÍSSIMO ÍNDICE DE SENSIBILIDADE PÓS-OPERATÓRIA. ADESIVO COM "VMS TECHNOLOGY": VITREBOND	UNIDADE	SINGLE BOND UNIV 3M DO BRASIL	233	R\$ 127,22	12 meses

<p>COPOLÍMERO, MDP E SILANO. MPD PERMITE MAIOR ADESÃO AO ESMALTE NA TÉCNICA AUTOCONDICIONANTE E CONFERE MAIOR LONGEVIDADE AO ADESIVO (NÃO NECESSITA DE REFRIGERAÇÃO). FUNCIONA COMO SILANO PARA ADESÃO QUÍMICA A CERÂMICA VÍTREAS, PINOS DE FIBRA DE VIDRO, RESINA INDIRETAS, SEM NECESSIDADE DE PRIMER ADICIONAL, UTILIZADO COMO PRIMER METÁLICO. POSSUI COPOLÍMERO DO ÁCIDO POLIALCENÓICO (VITREBOND COPOLÍMERO) QUE PERMITE REHIDRATAÇÃO DAS FIBRAS COLÁGENAS E A FORMAÇÃO DE UMA CAMADA HÍBRIDA MESMO NA DENTINA RESSECADA. SOLVENTE À BASE DE ETANOL. RENDIMENTO DE ATÉ 200 GOTAS, (EM MÉDIA 1 GOTA POR RESTAURAÇÃO). TAMPA DE COR PRETA "FLIP TOP": EVITA DESPERDÍCIO E PODE SER MANUSEADA APENAS COM UMA MÃO. FRASCO COM 5ML. VALIDADE: 36 MESES. TIPO SINGLE BOND UNIVERSAL DA 3M OU SIMILAR, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>					
---	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
97	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	FRASCO 5,00 ML	21
121	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	FRASCO 10,00 ML	25
136	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	FRASCO 10,00 ML	8
235	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	15
37	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	300
54	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	200
97	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	FRASCO 5,00 ML	100
38	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	15

39	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	15
53	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
54	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
69	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
97	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	FRASCO 5,00 ML	3
121	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	3
206	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
207	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	3
235	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	6
37	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
38	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
39	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
40	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
41	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
97	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	FRASCO 5,00 ML	10
206	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
207	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	10
235	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	4
38	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	10
39	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	10
40	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	10
41	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	UNIDADE	10
37	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	30
38	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	30
39	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	30
40	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	30
41	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	30
54	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	40

97	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	FRASCO 5,00 ML	20
136	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	FRASCO 10,00 ML	20
235	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	20
37	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	45
38	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
39	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
40	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
41	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
46	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
47	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
48	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
53	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
54	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	15
67	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	7
69	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	6
97	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 5,00 ML	20
100	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	6
121	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	15
136	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	15
175	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
205	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	12
206	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
207	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
219	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	EMBALAGEM	10
225	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	25
235	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	UNIDADE	20
37	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	10
38	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	10

39	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	10
40	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	10
41	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	10
46	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	4
47	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	4
48	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	6
53	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	6
54	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	10
100	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	2
235	COLEGIO MILITAR DE MANAUS/MEX/AM	UNIDADE	4
37	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
38	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
39	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
40	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
41	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
46	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
47	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
48	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
53	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
54	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	40
97	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	FRASCO 5,00 ML	10
121	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	FRASCO 10,00 ML	20
136	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	FRASCO 10,00 ML	4
205	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	5
235	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	10
37	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	82
38	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	72
39	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	72

40	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	72
41	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	42
46	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	42
47	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	42
48	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	42
53	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	42
54	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	64
67	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	5
69	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	27
97	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FRASCO 5,00 ML	49
100	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	27
121	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	24
136	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	FRASCO 10,00 ML	35
175	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	49
205	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	10
206	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	7
207	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	22
219	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	EMBALAGEM	4
225	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	20
235	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	UNIDADE	34

4. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 30 de Julho de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52010

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM ,com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52010/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: LLST Comércio de Materiais Elétricos Ltda CNPJ: 57.412.144/0001-72 Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima, nº 314, Sala 107, Caminho das Árvores, 41820-770, Salvador/BA. Salvador/BA. Sócio Administrador /Representante Legal: Larissa Lima Santos Trindade Contato/Fone: (71) 99607-7349 E-mail: LLstcomercio@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
170	Lixeira inox, 20 litros c/ tampa, pedal e cesto removível. Marca: Mor. Código: 008224	unidade	Mor. Código: 008224	118	R\$ 218,50	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
170	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12	unidade	6
170	4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (4º BAVEX)	unidade	4
170	1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA – AEROMÓVEL (BIS)	Unidade	6
170	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS)	Unidade	25
170	2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Unidade	8
170	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA)	Unidade	19

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitao prvias do rgo ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorizao do rgo ou entidade gerenciadora apenas ser realizada aps a aceitao da adeso pelo fornecedor.

4.2.1 O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejuzo  execuo de seus prprios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Aps a autorizao do rgo ou da entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a aquisio ou a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo  efetivao da contratao, poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou da entidade no participante aceita pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.

4.5. O rgo ou a entidade poder aderir a item da ata de registro de preos da qual seja integrante, na qualidade de no participante, para aqueles itens para os quais no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adeses

4.6. As aquisies ou contrataes adicionais no podero exceder, por rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o gerenciador e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.

4.8. Para aquisio emergencial de medicamentos e material de consumo mdico-hospitalar por rgos e entidades da Administrao Pblica federal, estadual, distrital e municipal, a adeso  ata de registro de preos gerenciada pelo Ministrio da Sade no estar sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adeso  ata de registro de preos por rgos e entidades da Administrao Pblica estadual, distrital e municipal poder ser exigida para fins de transferncias voluntrias, no ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada  execuo descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preos registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n 14.133, de 2021.

Vedao a acrscimo de quantitativos

4.10.  vedado efetuar acrscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preos.

5. VALIDADE, FORMALIZAO DA ATA DE REGISTRO DE PREOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 31 de Julho de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

LARISSA LIMA SANTOS TRINDADE
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52011

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM ,com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] ID, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52011/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDIMAC COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 03.596.923/0001-46

Endereço: RUA EMA GAZZI MAGNUSSON, 128, COMERCIAL VITORIA MARTINI, 13.347-630,

INDAIATUBA/SP. Sócio Administrador /Representante Legal: Isabelle Ribas de Lima e Silva

Contato/Fone: + 55 19 3935-1723

E-mail: licitacao@medimac.com.br / comercial@medimac.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
159	LENÇOL DE BORRACHA INDICADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. ALTA RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO: ESTICA CERCA DE 800% SEM RASGAR. COMPOSTO POR LÁTEX DE ALTA QUALIDADE. BAIXO CONTEÚDO DE PÓ E PROTEÍNA. CORES COM ALTO CONTRASTE AOS TECIDOS BUCAIS, IDEAL PARA FOTOS INTRAORAIS. PERMITE INVERSÃO DO LENÇOL PARA DENTRO DO SULCO GENGIVAL (PARA LEVE RETRAÇÃO DE TECIDOS MOLES). EMBALAGEM COM 36 UNIDADES GROSSOVERDE. TAMANHO 15,2X15,2CM.	unidade	MARCA: MK LIFE FABRICANTE: MK LIFE MODELO/VERSÃO: LENÇOL DE BORRACHA	281	R\$ 27,51	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
159	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CECMA)	unidade	25
159	12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO (12º B SUP)	unidade	80
159	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12 (PqRMnt/12)	Unidade	3
159	1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (1º BIS)	Unidade	10
159	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA (CIGS)	Unidade	14
159	2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Unidade	5
159	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (CMA)	Unidade	44

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 31 de Julho de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

ISABELLE RIBAS DE LIMA E SILVA
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52012

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM ,com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52012/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.105.456/0001-72

Endereço: Rua Pascoal Gomes Librelotto, Nº 20, Pq. Dom Antonio Reis, Santa Maria – RS, CEP: 97065-290.

Sócio Administrador /Representante Legal: LUÍS ALBERTO DALLA PORTA

Contato/Fone: (55) 3025-9924 – (55) 991338914

E-mail: medicentrodistribuidora@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/ Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
30	BABADOR ODONTOLÓGICO. MATERIAL: PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 33 CM, LARGURA: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 CAMADAS PAPEL, 1 CAMADA PLÁSTICO. PACOTE 100 BABADORES	PACOTE 100,00 UN	QUALYBLESS	1070	R\$ 17,15	12 meses
158	LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, NÚMEROS: 11, 12, 15 OU 15C. PADRÃO DE REFERÊNCIA: SOLIDOR OU SUPERIOR. CAIXA COM 100 LAMINAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	CAIXA 100,00 UN	MEDIX	198	R\$ 28,72	12 meses
172	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX COM PÓ. MODELO: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL. SUPERFÍCIE: LISA. AMBIDESTRA: PODE SER USADA EM AMBAS AS MÃOS. ANATÔMICA: SE ADAPTA PERFEITAMENTE ÀS MÃOS. DESCARTÁVEL: USO ÚNICO. NÃO ESTÉRIL. VALIDADE: 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. TAMANHOS: PP, P, M, G OU GG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM 100,00 UN	MEDIX	446	R\$ 27,30	12 meses
173	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILADO SEM PÓ. MODELO: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO. MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA (NITRILADO). PÓ: SEM PÓ. SUPERFÍCIE: LEVEMENTE TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS. AMBIDESTRA: PODE SER USADA EM AMBAS AS MÃOS. DESCARTÁVEL: USO ÚNICO. PUNHO: COM ACABAMENTO ENROLADO. NÃO ESTÉRIL. VALIDADE: 3 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. COR: ROSA, AZUL OU PRETO. TAMANHOS: PP, P, M, G OU GG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM 100,00 UN	SUPERMAX	284	R\$ 23,37	12 meses
242	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO. COLORIDO. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES DESCARTÁVEIS.	UNIDADE	MAXCLEAN	719	R\$ 16,37	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgão participante</i>	<i>Und.de fornecimento</i>	<i>Quantidade Total</i>
30	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	PACOTE 100,00 UN	30
158	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	CAIXA 100,00 UN	25
172	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	EMBALAGEM 100,00 UN	25
242	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COM.MIL.DA AMAZONIA	UNIDADE	30
30	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	300
242	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	UNIDADE	200
30	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	15
158	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	CAIXA 100,00 UN	3
172	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	EMBALAGEM 100,00 UN	21
173	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	EMBALAGEM 100,00 UN	9
242	PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12/MEX/AM	UNIDADE	15
30	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	PACOTE 100,00 UN	10
173	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	EMBALAGEM 100,00 UN	10
242	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	UNIDADE	5
30	COMANDO 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	50
30	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	PACOTE 100,00 UN	30
158	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	CAIXA 100,00 UN	10
172	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	EMBALAGEM 100,00 UN	60
242	1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM	UNIDADE	60
30	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	PACOTE 100,00 UN	75
158	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	CAIXA 100,00 UN	6
172	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	EMBALAGEM 100,00 UN	85
173	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	EMBALAGEM 100,00 UN	85

242	<i>CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM</i>	UNIDADE	20
30	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	PACOTE 100,00 UN	10
158	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	CAIXA 100,00 UN	10
172	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	EMBALAGEM 100,00 UN	40
173	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	EMBALAGEM 100,00 UN	20
242	<i>COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)</i>	UNIDADE	40
30	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	PACOTE 100,00 UN	50
158	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	CAIXA 100,00 UN	44
172	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	EMBALAGEM 100,00 UN	115
173	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	EMBALAGEM 100,00 UN	60
242	<i>COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM</i>	UNIDADE	49

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item

5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 30 de Julho de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

LUÍS ALBERTO DALLA PORTA
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52013

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 4/MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52013/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: PABLO LUIS MARTINS

CNPJ: 09.138.326/0001-54

Endereço: RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO Nº1721 - SÃO JOSÉ – SC - 88106500

Sócio Administrador /Representante Legal: PABLO LUÍS MARTINS

Contato/Fone: (48) 3375-4436

E-mail: handtecequipamentos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/ Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
230	SACO PLASTICO 30 cm X 15 cm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	AJM 3015	247	R\$ 10,99	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
230	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	10
230	CENTRO DE INSTRUCAO DE GUERRA NA SELVA/MEX/AM	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	65
230	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	20
230	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AM	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	52

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 01 de Agosto de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

PABLO LUÍS MARTINS
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52014

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52014/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: K2 Industria, Comércio, Importação e Exportação Ltda

CNPJ: 20.669.174/0001-59

Endereço: Rua Itanhaém, 1831- Vila Elisa - Ribeirão Preto/SP - 14.075-050

Sócio Administrador /Representante Legal: Carolina Bega Junqueira Pereira

Contato/Fone: (16) 3771-1960

E-mail licitacao@khalkos.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/ Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
250	caneta de baixa rotação; - tipo: contra ângulo cirúrgico; - transmissão: 20:1; - com sistema de encaixe intra; - torque de 50 n.cm até 80 n.cm; - com sistema de irrigação; - com sistema push button ou press button para troca de broca por pressão	UNIDADE	CONTRA ÂNGULO CIRÚRGICO: Modelo KCAI-1101	28	R\$ 889,00	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
250	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	UNIDADE	3
250	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	UNIDADE	15

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 04 de Agosto de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52015

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52015/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 34.325.529/0001-05

Endereço: RUA VIEIRA DE MELO, N.421- BAIRRO VOMITAMEL, GUANAMBI/BA, CEP 46430-000

Sócio Administrador /Representante Legal: ANDERSON AZEVEDO DA SILVA

Contato/Fone: (77) 98133-6489

E-mail licitacoes@dentalapice.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/ Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
167	LIMA RECIPROCANTE PRO-W SORTIDALIMAS RECIPROCANTE COM TRATAMENTO TÉRMICO GOLD.SECÇÃO TRANSVERSAL RETANGULAR ASSIMÉTRICA.TAPER VARIÁVEL.ALTA RESISTÊNCIA A FRATURA.EXCELENTE PODER DE CORTE.UTILIZAR PROGRAMA WAVEONE DO MOTOR.APRESENTAÇÃO SOMENTE KIT SORTIDO:#20/07 (SMALL)#25/07 (PRIMARY)#35/06 (MEDIUM)#45/05 (LARGE)TAMANHOS: 21 MM, 25 MM E 31 MMBLISTER SORTIDO COM 4 UNIDADES.ANVISA: 10392990090	CONJUNTO	MK LIFE/RECIPROCANTE PRO W	122	R\$ 118,97	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
167	4ª BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	CONJUNTO	10
167	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	CONJUNTO	12

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 04 de Agosto de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

ANDERSON AZEVEDO DA SILVA
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52016

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] MD, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52016/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SERMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. EPP.

CNPJ: 16.566.588/0001-85

Endereço: Rua Vinte e Nove de Julho, nº. 293, loja A – Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ

Sócio Administrador /Representante Legal: RYAN GIDRA BRANDI GOMES

Contato/Fone: (21) 31724820

E-mail licitacoes.served@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/ Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
144	KIT CIRÚRGICO ESTÉRIL CONFECCIONADOS EM NÃOTECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, PERMEÁVEL AO AR, NÃO INFLAMÁVEL E ESTERILIZÁVEL GRAMATURA 40, CONTENDO: 2 AVENTAIS MANGA LONGA; 1 CAMPO FENESTRADO 1,2 X 0,9M; 2 CAMPOS 0,7 X 0,7M; 1 CAMPO 1,5X 0,5M; 2 PROTETOR DE REFLETOR; 2 PROTETORES DE CABOS; 2 TOALHAS ABSORVENTES; 2 MÁSCARAS TRIPLAS; 2 TOUCAS SANFONADAS; 2 PARES DE PROPÉS; 1 CAPA PARA CADEIRA 1,9 X 0,85M	UNIDADE	PION G	3.000	R\$ 38,90	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
144	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	UNIDADE	45
144	12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO	UNIDADE	700
144	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12	UNIDADE	45
144	1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	UNIDADE	10
144	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	UNIDADE	85
144	2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	UNIDADE	20
144	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	UNIDADE	95

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 04 de Agosto de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

ANDERSON AZEVEDO DA SILVA
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52018

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO], portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52018/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SELECT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 34.909.547.0001.26

Endereço: Rua Paulo Afonso Nº 146 Loja 12 – Santo Antônio -Belo Horizonte/MG, CEP: 30350-060

Sócio Administrador /Representante Legal: JANE MARQUES LOPES NUNES

Contato/Fone: (31) 2118-3318

E-mail: mx4solucoes@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/ Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
5	ACESSÓRIO ORTODÔNTICO DE AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BOTÃO LINGUAL, TIPO FIXAÇÃO PARA COLAGEM\, SUPERFÍCIE CÔNCAVA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PACOTE 10,00 UN	INFINITY BOTÃO CONCAVO 80853390005	124	R\$ 8,29	12 meses
24	ARCO REDONDO PRÉ-CONTORNADO NITINOL SUPERELÁSTICO. TAMANHO MÉDIO. NUMERAÇÃO: 012"; .014"; .016"; .018"; .020". PACOTE C/ 10	PACOTE 10,00 UN	INFINITY ARCO NITI 80853390002	414	R\$ 8,90	12 meses
25	ARCO REDONDO PRÉ-CONTORNADO CROMO NIQUEL SUPERIOR OU INFERIOR. NUMERAÇÃO: 012"; .014"; .016"; .018"; .020". PACOTE C/10 UND.	PACOTE 10,00 UN	INFINITY ARCO AÇO 80853390001	414	R\$ 7,89	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão participante	Und.de fornecimento	Quantidade Total
5	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	PCT 10 UND	20
24	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	PCT 10 UND	6
25	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	PCT 10 UND	6
5	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	PCT 10 UND	4
24	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	PCT 10 UND	8
25	COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	PCT 10 UND	8

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 05 de Agosto de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

JANE MARQUES LOPES NUNES
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo N.º 64581.001919/2025-76)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90052/2025
ATA 52017

O Hospital Militar de Área de Manaus – AM, com sede na Rua Professor Ernani Simão, nº 1421, bairro Cachoeirinha, na cidade de .Manaus/AM, Cep 69065-060, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.601.850/0001-10 (UG 160020) e/ou 09.601.850/0002-09 (UG 167020), neste ato representado pelo Coronel **ALESSANDRO SARTORI THIES**, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, nomeado pela Portaria nº 485, de 12 de Maio de 2022, publicada no DOU nº 91, de 16 de Maio de 2022, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 52017/2025**, processo administrativo n.º 64581.001919/2025-76, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico - GCALC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 90052/2025 integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO

CNPJ: 60.751.385/0001-50

Endereço: Rua Prudente de Moraes, 2010 - Sala 12 Cep. 140020-055 Ribeirão Preto - SP

Sócio Administrador /Representante Legal: ROSANA MARA DE AGUIAR

Contato/Fone: (16) 991825421

E-mail dentalaguiarrosadoodonto@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Marca/ Fabricante	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALIDADE
60	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO. COMPOSTO POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL); CONEXÃO A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA; ROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO; RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA; REDUÇÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM; AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	UNIDADE	GNATUS	79	R\$ 198,00	12 meses
61	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: MICRO MOTOR. PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO 9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA. É AUTOCLAVÁVEL A 135°C. TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.). PRESSÃO DE TRABALHO 60 A 80 PSI.	UNIDADE	GNATUS	75	R\$ 198,00	12 meses
62	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: PEÇA DE MÃO RETA. DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO. CONEXÃO COM MICRO MOTOR COMPATÍVEL COM SISTEMA INTRA. AUTOCLAVÁVEL A 135°C. TRABALHA ATÉ 40.000 RPM.	UNIDADE	GNATUS	73	R\$ 198,00	12 meses
63	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. SPRAY TRIPLO PROJETADO MINUCIOSAMENTE PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER REGIÃO DE TRABALHO. FORMATO ERGONÔMICO COM RANHURAS ANTIDERRAPANTES FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA-BROCAS. ROLAMENTOS DE CERÂMICA E TURBINAS MICRO BALANCEADAS QUE ELIMINAM AS VIBRAÇÕES AUMENTANDO ASSIM A VIDA ÚTIL DOS ROLAMENTOS. SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA AUXILIANDO ASSIM O BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM. ESTERELIZÁVEL A 135°C. CONEXÃO BORDEN- ISO 9168.	UNIDADE	GNATUS	76	R\$ 298,00	12 meses

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Militar de Área de Manaus- HMAM.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgão participante</i>	<i>Und.de fornecimento</i>	<i>Quantidade Total</i>
60	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	UNIDADE	3
61	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	UNIDADE	3
62	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	UNIDADE	3
60	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/ 12ª REGIÃO MILITAR	UNIDADE	3
61	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/ 12ª REGIÃO MILITAR	UNIDADE	3
63	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/ 12ª REGIÃO MILITAR	UNIDADE	3
60	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO (4º BAVEx	UNIDADE	4
61	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO (4º BAVEx	UNIDADE	4
62	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO (4º BAVEx	UNIDADE	4
63	4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO (4º BAVEx	UNIDADE	4
60	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	UNIDADE	7
61	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	UNIDADE	7
62	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	UNIDADE	7
63	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	UNIDADE	7
60	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS	UNIDADE	3
62	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS	UNIDADE	2
60	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	2
61	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	1
63	COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA (2º GEC)	UNIDADE	1
60	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS	UNIDADE	3
62	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS	UNIDADE	2

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, *não poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.1.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 44.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 48.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 34.1 e no item 35, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 44.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus-AM, 04 de Agosto de 2025

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus

ROSANA MARA DE AGUIAR
Representante



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 387-PEL ARMT/CIA MNT AP/PqRMnt/12

Manaus, AM, 6 de agosto de 2025.

Assunto: solicitação de aquisição de peças da Espingarda Cal. 12 Pump Boito para o Pelotão de Armamento, a fim de realizar a manutenção preventiva e corretiva nos armamentos das Organizações Militares apoiadas por este Parque de Manutenção

Anexos:
[1\) 2025NC000095.pdf](#)

A presente requisição destina-se a atender às necessidades do Pelotão de Armamento, desta OM, referente à solicitação de aquisição de peças da Espingarda Cal. 12 Pump Boito para garantir a manutenção dos armamentos das organizações militares apoiadas por este Parque de Manutenção.

FORNECEDOR/ CNPJ	E. R AMANTINO INDUSTRIA METALURGICA LTDA / 98.669.997/0001-71						
PREGÃO/ DISPENSA / INEX	INEXIGIBILIDADE 13/25 – UASG: 160021- PQRMNT/12RM						
DADOS NC	2025NC000095 - 160014 - 23 jun 25		ND	339030	PI	E5ARPDRDEGE	
TIPO	ORDINÁRIO						
NUP do Processo de Origem	64625.004945/2025-01						
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1	37	ACIONADOR DO DESARMADOR DO MARTELO	und	30	27,14	814,20
2	2	37	ALAVANCA DA TRAVA EXTERNA	und	40	11,63	465,20
3	3	37	ALAVANCA DE RECUO DO FERROLHO LADO DIREITO	und	20	11,63	232,60
4	4	37	ALAVANCA DE RECUO DO FERROLHO LADO ESQUERDO	und	20	11,63	232,60
5	5	37	ALÇA DA BANDOLEIRA G-12.121 1045	und	30	23,27	698,10

6	6	37	ALIMENTADOR DOS CARTUCHOS	und	70	46,53	3.257,10
7	7	37	AMORTECEDOR DE BORRACHA MACIÇO	und	20	47,82	956,40
8	8	37	ARRUELA DO PARAFUSO DA CORONHA	und	20	5,17	103,40
9	9	37	ARRUELA LIMITADORA DO CURSO DO PERCUSSOR	und	60	5,17	310,20
10	10	37	BRAÇO LIMITADOR DOS CARTUCHOS	und	80	18,10	1.448,00
11	11	37	CONJ BANDOLEIRA DA CORONHA MADEIRA	und	30	27,14	814,20
12	12	37	CONJ CILINDRO PORTA CART 7+1 G-12.330A	und	50	72,38	3.619,00
13	13	37	CONJ CORONHA MADEIRA PUMP CAL 12	und	5	420,06	2.100,30
14	14	37	CONJ GUARDA MATO G-12.350A	und	50	217,14	10.857,00
15	15	37	CONJ TELHA DE MADEIRA PUMP (GUARDA MÃO)	und	5	179,66	898,30
16	16	37	CONJ. CILINDRO GUIA DO GUARDA MÃO	und	50	42,65	213,25
17	17	37	DERRUBADOR DE CARTUCHOS	und	40	12,93	517,20
18	18	37	EXTRATOR DIREITO	und	150	5,17	775,50
19	19	37	EXTRATOR ESQUERDO	und	150	5,17	775,50
20	20	37	GATILHO EXTERNO	und	30	50,41	1.512,30
21	21	37	GUIA DA MOLA ACIONADORA DOS CARTUCHOS	und	30	7,76	232,80
22	56	37	GUIA DA PORCA FIXADORA DO GUARDA MÃO	und	20	6,46	129,20
23	23	37	GUIA DO FERROLHO CENTRAL E ACIONADOR DA TRAVA DO FERROL	und	30	51,70	1.551,00
24	24	37	GUIA PARA MOLA ACIONADORA DO MARTELO	und	30	5,17	155,10
25	25	37	LIBERADOR DO FERROLHO	und	20	37,48	479,60
26	26	37	LIBERADOR DOS CARTUCHOS	und	60	19,39	1.163,40
27	27	37	LIMITADOR DA CHAPA PROTETORA	und	20	16,80	336,00
28	28	37	MIRA METAL P/ CANOS DE 24"-26"- 28"-30" POL	und	100	5,17	517,00
29	29	37	MOLA ACIONADORA DO DESARMADOR DO MARTELO	und	10	14,22	142,20
30	30	37	MOLA ACIONADORA DO LIBERADOR DO FERROLHO	und	10	12,93	129,30
31	31	37	MOLA ACIONADORA DO PERCUSSOR	und	40	5,17	206,80

32	32	37	MOLA ACIONADORA DOS CARTUCHOS	und	20	12,93	258,60
33	33	37	MOLA ACIONADORA DOS EXTRATORES	und	50	5,17	258,50
34	34	37	MOLA DA TRAVA EXTERNA	und	60	5,17	310,20
35	35	37	MOLA DA TRAVA LIMITADORA	und	20	5,17	103,40
36	36	37	PARAFUSO FIXADOR DO AMORTECEDOR DE BORRACHA INFERIOR	und	20	5,17	103,40
37	37	37	PARAFUSO FIXADOR DO AMORTECEDOR DE BORRACHA SUPERIOR	und	20	5,17	103,40
38	38	37	PARAFUSO FIXADOR DA ALÇA DA BANDELEIRA	und	60	5,17	310,20
39	39	37	PARAFUSO FIXADOR DA ALMOFADA	und	15	5,17	77,55
40	40	37	PARAFUSO FIXADOR DA CHAPA PROTETORA	und	80	5,17	413,60
41	41	37	PARAFUSO FIXADOR DA CORONHA	und	20	18,10	362,00
42	42	37	PARAFUSO FIXADOR DA TRAVA	und	80	5,17	413,60
43	43	37	PARAFUSO FIXADOR DO AMORTECEDOR	und	60	5,17	310,20
44	44	37	PARAFUSO FIXADOR DO DERRUBADOR DE CARTUCHOS	und	80	5,17	413,60
45	45	37	PERCUSSOR	und	50	21,97	1.098,50
46	46	37	PINO DO LIMITADOR DOS CARTUCHOS	und	20	5,17	103,40
47	47	37	PINO ESFÉRICO LIMITADOR DO CURSO DA TRAVA EXTERNA	und	30	5,17	155,10
48	48	37	PINO FIXADOR DA TRAVA DO FERROLHO	und	50	5,17	258,50
49	49	37	PINO FIXADOR DO GUARDA MATO	und	90	5,17	465,30
50	50	37	PINO FIXADOR DOS EXTRATORES E DO PERCUSSOR	und	90	5,17	465,30
51	51	37	PINO GUIA DO LIMITADOR DOS CARTUCHOS	und	20	5,17	103,40
52	52	37	PINO LIMITADOR DA MOLA	und	20	7,76	155,20
53	53	37	PORCA FIXADORA DA CHAPA PROTETORA	und	80	5,17	413,60
54	54	37	TRAVA DO FERROLHO	und	30	29,73	891,90
55	55	37	TRAVA EXTERNA	und	30	12,93	387,90
TOTAL							R\$ 43.849,10

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, Parque de Manutenção Mello e Póvoas, é

a unidade logística de manutenção na Amazônia Ocidental subordinada diretamente à 12ª Região Militar, possuindo vinculação técnica com a Diretoria de Material (D Mat), Diretoria de Abastecimento (D Abst), Diretoria de Material e Abastecimento (DME) e Comando de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército (C Com GEx).

O Parque de Manutenção/12 realiza a manutenção de 3º e 4º escalões de Material de Emprego Militar (MEM) da seguinte classe: Classe V (Armamento - leve, pesado e optrônicos), tendo em vista as informações citadas acima, o Parque de Manutenção/12 necessita da aquisição de peças da espingarda Cal. 12 PUMP BOITO.

A aquisição dessas peças faz-se necessárias, de forma que, conceda suporte de suprimento para o pelotão de armamento poder executar a manutenção preventiva e manutenção corretiva dos diversos armamentos componentes da 12ª Região Militar, a fim de permitir a realização das atividades inerentes de cada organização militar desta região, mitigando os incidentes de tiro e manutenindo o poder bélico da força terrestre na Amazônia Ocidental. Tal fato está de acordo com a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999. Desta forma, entende-se a importância da aquisição de bens requeridos.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- a) Sou de parecer favorável à aquisição;
- b) Solicito autorização do OD para prosseguimento do processo correspondente.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- a) Autorizo o empenho da despesa;
- b) A SALC adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.

Assinaturas

LUIZ MATHEUS MENESES LISBOA - 1º Ten

Comandante do Pelotão de Manutenção de Armamento

ÁTILA ALVES DE SOUZA - TC

Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap

Fiscal Administrativo



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 06/08/2025, às 16:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Cássio Oliveira Galindo de Melo**, em 06/08/2025, às 16:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Luiz Matheus Menezes Lisboa**, em 06/08/2025, às 16:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: OfVa-Wx/k-sMZc-60Jp

29/07/25 15:18

USUARIO: BOCCATO

DATA EMISSAO : 23Jun25 VALORIZACAO : 23Jun25 NUMERO : 2025NC000095

UG EMITENTE : 160014 - COMANDO 12 REGIAO MILITAR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160021 / 00001 - PQ R MNT/12

OBSERVACAO

DESCENTRALIZAÇÃO PDR LOG 2025 P/ MNT CORRETIVA ARMT. PRIORIDADE ATD DEMANDAS APROVADAS NO SIS CDTR NEC LOG. EMPENHO ATÉ 25JUN25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	232144	10000000000	339030		160504	E5ARPDRDEGE	113.348,00

LANCADO POR : 04401519701 - ASSIS

UG : 160014 23Jun25 11:40

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 98.669.997/0001-71 DUNS®: 898878178
Razão Social: E. R. AMANTINO INDUSTRIA METALURGICA LTDA
Nome Fantasia: E.R. AMANTINO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/11/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/11/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2025 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 06/08/2025 10:45

CPF: 026.XXX.XXX-81 Nome: ROBSON IRINEU RODRIGUES

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/08/2025 17:19:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E.R. AMANTINO INDUSTRIA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ACESSORIOS E ARMAS ESPORTIVAS LTDA**
CNPJ: **98.669.997/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 98.669.997/0001-71. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YmZhMzcyMGVjMzc5ZDhhYjI3MGMyM2ViNzJjNGYyOTk2ODhjZTZhZDk3NGZhMTc3ZjdjOGM5N2E0YTdjMjBiNA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 499-FS/PqRMnt/12

Manaus, AM, 23 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material odontológico - W J M DENTAL LTDA

Anexos:
[1\) 2025NC409656.pdf](#)

A presente requisição destina-se a atender as necessidades da Formação Sanitária à aquisição de material de consumo odontológico para utilização com militares e dependentes do Parque Regional de Manutenção/12, 3º Cia de Forças Especiais e Comissão Regional de Obras do Comando da 12ª RM.

FORNECEDOR	72.367.600/0001-01 - W J M DENTAL LTDA						
PREGÃO	90052/2025 – 160020 (UGP) HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS						
DADOS NC	2025NC409656 – DGP – 28/03/2025		ND	339030	PI	D8SAFCTUGPD	
TIPO	ORDINÁRIO						
NUP do Processo de Origem	64625.001959/2025-64						
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	12	10	Adesivo Dental Tipo: Fotopolimerizável, Componentes: Autocondicionante.	Unidade	2	181,80	363,60
2	21	10	Benzocaína Concentração: 20%, Uso: Gel Tópico.	Pote 12,00 G	3	8,85	26,55
TOTAL							390,15

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais odontológicos visa suprir as necessidades e demandas da Formação Sanitária do Parque Regional de Manutenção da 12ª RM, CRO 12ª e 3ª Cia F Esp de forma que não haja descontinuidade nos serviços de atendimentos odontológicos, prestados aos militares e seus dependentes.

Esta requisição está alinhada com o Objetivo Estratégico do Exército 013 – Fortalecer a Dimensão Humana no âmbito do Pq R Mnt/12.

Assinaturas

DAYANE DE MELO SAMPAIO - 1º Ten

Chefe do Gabinete Odontológico

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap

Fiscal Administrativo

DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO - TC

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO**, em 18/09/2025, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 18/09/2025, às 15:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten DAYANE DE MELO SAMPAIO**, em 23/09/2025, às 14:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: hyy5-usT6-AmbR-9IAK

31/03/25 09:32

USUARIO: BOCCATO

DATA EMISSAO : 28Mar25 VALORIZACAO : 28Mar25 NUMERO : 2025NC409656

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167021 / 00001 - PQ R MNT/12

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS.

VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.

REFERÊNCIA: ABR/MAIO/JUN 2025. EMPENHAR ATÉ 11 ABR 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	4.922,57

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA

UG : 167505 28Mar25 11:20

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2025 13:41:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W J M DENTAL LTDA**
CNPJ: **72.367.600/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.367.600/0001-01 DUNS®: 900082934
Razão Social: W J M DENTAL LTDA
Nome Fantasia: CARIOCA DENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS
Data Aplicação: 13/11/2023
Número do Processo: 23078547449202333 Número do Contrato: PE SRP 075/2022
Descrição/Justificativa: Descumprimento. Portaria 7708, de 13/11/2023

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Data Aplicação: 28/11/2018
Número do Processo: 2308004861621771
Descrição/Justificativa: Conforme portaria nº. 583/PROAD/2018, de 28 de novembro de 2018, publicada no Boletim Oficial da UFSC nº. 138/2018, de 29 de novembro de 2018, disponível em: <http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf>

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Data Aplicação: 28/11/2018 Valor da Multa: R\$ 30,30
Número do Processo: 23080048616201771
Descrição/Justificativa: Conforme portaria nº. 583/PROAD/2018, de 28 de novembro de 2018, publicada no Boletim Oficial da UFSC nº. 138/2018, de 29 de novembro de 2018, disponível em: <http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf>

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **250005 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAUDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/07/2018**
Data Aplicação: **12/07/2018**
Número do Processo: **25000048311201656** Número do Contrato: **31/2016**
Descrição/Justificativa: **O Ministério da Saúde, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde, aplicou à empresa WJM Dental Ltda., a penalidade de multa, no valor de R\$ 3.004,03 (três mil, quatro reais e três centavos), em decorrência do atraso de 18 (dezoito) dias na prestação da garantia do Contrato nº 31/2016, proveniente do Pregão Eletrônico nº 48/2015, conforme despacho no SEI nº 4726733.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.367.600/0001-01 DUNS®: 900082934
Razão Social: W J M DENTAL LTDA
Nome Fantasia: CARIOCA DENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/10/2025
Receita Municipal	Validade:	30/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 24/09/2025 13:40

CPF: 447.XXX.XXX-75 Nome: ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA

Ass: _____

1 de 1

Parâmetros: CPF / CNPJ: 72.367.600/0001-01 . Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: YTFINjdiODg5YTl2M2UxNmM3NDI3ZmI2NDImZmU1YWl5YWw3MTJiY2FiZTdINTQ3OGFiZWQ3YTI1Y2FkMDJkZA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 528-FS/PqRMnt/12

Manaus, AM, 25 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material odontológico - Mega Dental

Anexos:
[1\) 2025NC409656.pdf](#)

A presente requisição destina-se a atender as necessidades da Formação Sanitária à aquisição de material de consumo odontológico para utilização com militares e dependentes do Parque Regional de Manutenção/12, 3º Cia de Forças Especiais e Comissão Regional de Obras do Comando da 12ª RM.

FORNECEDOR	25.341.162/0001-14 – MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
PREGÃO	90052/2025 – 160020 (UGP) HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS						
DADOS NC	2025NC409656 – DGP – 28/03/2025		ND	339030	PI	D8SAFCTUGPD	
TIPO	ORDINÁRIO						
NUP do Processo de Origem	64625.001959/2025-64						
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	13	10	Afastador Odontológico Tipo: Labial C/ Retrator De Bochecha E Língua, Tamanho: Adulto, Material: Plástico, Esterilidade: Autoclavável.	UNIDADE	3	11,99	35,97
2	16	10	Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Rolete, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Esterilidade: Não Estéril.	Pacote 100,00 UN	30	2,29	68,70
3	17	10	Material P/ Isolamento Dental, Dique De Borracha Material: Aço Inoxidável, Tipo: Instrumental, Perfurador De Ainsworth.	Unidade	2	75,69	151,38
4	45	10	Broca Baixa Rotação Tipo: Contra Ângulo,	Unidade	3	5,96	17,88

			Material: Aço Comum, Formato: Esférica, Tipo Corte: Corte Médio, Tipo Haste: Haste Regular, Referência: Ref. 3				
5	117	10	Espátula Odontológica Material: Aço Inoxidável Com Pontas Em Titânio, Modelo: Nº 01, Tipo Uso: P/ Aplicação E Escultura De Resina Composta, Características Adicionais: Duplo, Cabo C/ Silicone, Esterilização: Autoclavável.	Unidade	6	31,49	188,94
6	156	10	Acessório Para Radiologia Tipo: Posicionador, Material: Plástico, Uso: Periapical, Esterilidade: Autoclavável, Tamanho: Adulto.	Unidade	2	48,99	97,98
7	171	10	Lubrificante Odontológico Composição Básica: Óleo Mineral, Apresentação: Spray Com Adaptador, Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação, Características Adicionais: Sem Cfc.	Frasco 200,00 ML	1	16,89	16,89
8	196	10	Pasta Profilática Composição Básica: Pedra Pomes, Composição: Lauril Sulfato De Sódio, Características Adicionais: Com Fluor.	Bisnaga 90,00 G	3	4,56	13,68
9	197	10	Pedra - Pomes Material: Rocha Magnética, Cor: Branca, Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Limpeza Dental, Uso: Odontológico, Características Adicionais: Extrafino.	Frasco 100,0 G	1	3,67	3,67
10	217	10	Pote Odontológico Material: Silicone, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: 2 Cavidades, Tipo: Dappen.	Unidade	2	2,68	5,36
11	218	10	Prendedor Odontológico Guardanapo Material: Aço Inoxidável, Tipo: De Corrente, Comprimento Corrente: 40CM, Tipo Uso: Odontológico.	Unidade	3	3,87	11,61
12	222	10	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Pastosa.	Unidade	3	127,98	383,94
13	223	10	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tamanho Partículas: Nanoparticuladas, Aspecto Físico: Pastosa.	Unidade	10	107,89	1.078,90
14	224	10	Resina Composta Tipo: Fotopolimerizável, Tipo	Unidade	2	110,28	220,56

			"Bulk Fill", Aspecto Físico: Flúida, Baixa Viscosidade.				
15	233	10	Seringa Odontológica Material: Aço Inoxidável, Tipo Uso: Autoclavável, Capacidade: 1,80ML, Características Adicionais: Retrocarga, Tipo: Carpule, Aplicação: Refluxo Tradicional.	Unidade	3	33,94	101,82
TOTAL							2.397,28

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais odontológicos visa suprir as necessidades e demandas da Formação Sanitária do Parque Regional de Manutenção da 12ª RM, CRO 12ª e 3ª Cia F Esp de forma que não haja descontinuidade nos serviços de atendimentos odontológicos, prestados aos militares e seus dependentes.

Esta requisição está alinhada com o Objetivo Estratégico do Exército 013 – Fortalecer a Dimensão Humana no âmbito do Pq R Mnt/12.

Assinaturas

DAYANE DE MELO SAMPAIO - 1º Ten
Chefe do Gabinete Odontológico

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo

DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO - TC
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 25/09/2025, às 13:45 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten DAYANE DE MELO SAMPAIO**, em 25/09/2025, às 15:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO**, em 25/09/2025, às 16:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 4LxC-BTkW-pdz7-ladP

31/03/25 09:32

USUARIO: BOCCATO

DATA EMISSAO : 28Mar25 VALORIZACAO : 28Mar25 NUMERO : 2025NC409656

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167021 / 00001 - PQ R MNT/12

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS.

VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.

REFERÊNCIA: ABR/MAIO/JUN 2025. EMPENHAR ATÉ 11 ABR 25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	4.922,57

LANCADO POR : 00139828184 - FABRÍCIA

UG : 167505 28Mar25 11:20

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: Yjk3NzQ4NTU1ZGQ0MWEyOWYwMGJmYTkyNjYxMTQ4NDFiMDFhMjg0OTkyY2I1YTEwNzhINGEzMzVkZmQ5OGM0Zg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.341.162/0001-14 DUNS®: 944833694
Razão Social: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta
UASG Sancionadora: 987231 - PREFEITURA MUNICIPAL VARGEM GRANDE DO SUL-SP
Âmbito da Sanção: Município
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 08/12/2023 Prazo Final: 08/12/2025
Número do Processo: PE 16/22 PROC 26 Número do Contrato: PE 016/2022
Descrição/Justificativa: Impedimento de Licitar e Contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores, por 2 anos - INEXECUÇÃO da ata de registro de preços - Não entrega de itens



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.341.162/0001-14 DUNS®: 944833694
Razão Social: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2026
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	19/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/11/2025
Receita Municipal	Validade:	20/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 26/09/2025 09:42

CPF: 003.XXX.XXX-56 Nome: LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU

Ass: _____

1 de 2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 25.341.162/0001-14 DUNS®: 944833694
Razão Social: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Município de Vargem Grande do Sul



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64625.001959/2025-64

Em 26/09/2025 às 09:30, faço anexar ao presente processo 64625.001959/2025-64, o(s) documento(s): `consulta_contratante_1758891621273.pdf`, `consultarOcorrenciasImpeditivas_25341162000114_2025-09-26.pdf`, `consultarSituacaoFornecedor_25341162000114_2025-09-26.pdf`.

LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA DE ABREU - 2º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 529-FS/PqRMnt/12

Manaus, AM, 26 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material odontológico - ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO

Anexos:
[1\) 2025NC431018.pdf](#)

A presente requisição destina-se a atender as necessidades da Formação Sanitária à aquisição de material de consumo odontológico para utilização com militares e dependentes do Parque Regional de Manutenção/12, 3º Cia de Forças Especias e Comissão Regional de Obras do Comando da 12ª RM.

FORNECEDOR	60.751.385/0001-50 - ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO						
PREGÃO	90052/2025 – 160020 (UGP) HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS						
DADOS NC	2025NC431018 – DGP – 11/09/2025		ND	339030	PI	D8SAFCTUGPD	
TIPO	ORDINÁRIO						
NUP do Processo de Origem	64625.001959/2025-64						
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	60	10	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: CONTRA ÂNGULO. COMPOSTO POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL); CONEXÃO A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM O SISTEMA INTRA; ROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA- TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO; RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA; REDUÇÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM; AUTOCLAVÁVEL A 135oC.	UNIDADE	1	198,00	198,00
2	61	10	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO: MICRO MOTOR. PEÇA DE MÃO COM DESIGN ERGONÔMICO, CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN (ISO	UNIDADE	1	198,00	198,00

			9168) E CONEXÃO TIPO INTRA (ISO 3964) NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA. É AUTOCLAVÁVEL A 135°C. TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.). PRESSÃO DE TRABALHO 60 A 80 PSI.				
3	63	10	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA. SPRAY TRIPLO PROJETADO MINUCIOSAMENTE PARA REFRIGERAR A REGIÃO DE CORTE DA BROCA EM QUALQUER REGIÃO DE TRABALHO. FORMATO ERGONÔMICO COM R A N H U R A S ANTIDERRAPANTES FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO S A C A - B R O C A S . R O L A M E N T O S D E CERÂMICA E TURBINAS MICRO BALANCEADAS QUE ELIMINAM AS VIBRAÇÕES AUMENTANDO ASSIM A V I D A Ú T I L D O S R O L A M E N T O S . S I S T E M A D E R O L A M E N T O S A P O I A D O S E M A N É I S D E B O R R A C H A A U X I L I A N D O A S S I M O B A I X O N Í V E L D E R U Í D O . R O T A Ç Ã O M Á X I M A D E 4 5 0 . 0 0 0 R P M . E S T E R E L I Z Á V E L A 1 3 5 ° C . C O N E X Ã O B O R D E N - I S O 9168.	UNIDADE	1	298,00	298,00
TOTAL							694,00

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais odontológicos visa suprir as necessidades e demandas da Formação Sanitária do Parque Regional de Manutenção da 12ª RM, CRO 12ª e 3ª Cia F Esp de forma que não haja descontinuidade nos serviços de atendimentos odontológicos, prestados aos militares e seus dependentes.

Esta requisição está alinhada com o Objetivo Estratégico do Exército 013 – Fortalecer a Dimensão Humana no âmbito do Pq R Mnt/12.

Assinaturas

DAYANE DE MELO SAMPAIO - 1º Ten
Chefe do Gabinete Odontológico

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo

DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO - TC

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO**, em 25/09/2025, às 16:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten DAYANE DE MELO SAMPAIO**, em 25/09/2025, às 16:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 26/09/2025, às 10:39 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6moT-UXaW-10d6-cCrG

15/09/25 10:05

USUARIO: BOCCATO

DATA EMISSAO : 11Set25 VALORIZACAO : 11Set25 NUMERO : 2025NC431018

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167021 / 00001 - PQ R MNT/12

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS.

VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.

ÚLTIMA PARCELA PDR. EMPENHAR ATÉ 30SET25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	5.180,25

LANCADO POR : 00373602138 - CIRINO

UG : 167505 11Set25 16:30

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64625.001959/2025-64

Em 29/09/2025 às 10:41, faço anexar ao presente processo 64625.001959/2025-64, o(s) documento(s): 64625.006463/2025-87, 2025NC431018.pdf.

ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/09/2025 11:15:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO**
CNPJ: **60.751.385/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.751.385/0001-50 DUNS®: 902972368
Razão Social: ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO
Nome Fantasia: DENTAL AGUIAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926119 - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - DF
Data Aplicação: 20/05/2024 Valor da Multa: R\$ 1.967,81
Número do Processo: 60003438062022-90 Número do Contrato: 2021NE03502
Descrição/Justificativa: pelo ATRASO NA ENTREGA do item PERIÓTOMO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PONTA SIMPLES RETA, CABO CILÍNDRICO, objeto da Nota de Empenho 2021NE03502 (91249049), decorrente da Ata de Registro de Preços Nº 00397/2020 (91248536).

Parâmetros: CPF / CNPJ: 60.751.385/0001-50 -. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZTE5ODE1ZjNkZTE5MTZiZjc3ZW00YTFiYmY5M2ZmZGU0MDQ1MjY5OGE5ZmZjM2M5MWExMTEwYTA0YzZkODc0OQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.751.385/0001-50 DUNS®: 902972368
Razão Social: ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO
Nome Fantasia: DENTAL AGUIAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/06/2026
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	05/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/03/2026
Receita Municipal	Validade:	01/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 29/09/2025 11:14

CPF: 447.XXX.XXX-75 Nome: ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64625.001959/2025-64

Em 29/09/2025 às 10:42, faço anexar ao presente processo 64625.001959/2025-64, o(s) documento(s): ConsultaConsolidada_60751385000150_29-9-2025.pdf, consultarOcorrenciasFornecedor_60751385000150_2025-09-29.pdf, consulta_contratante_1759155327722.pdf, consultarSituacaoFornecedor_60751385000150_2025-09-29.pdf.

ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 534-FS/PqRMnt/12

Manaus, AM, 29 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material odontológico - DENTAL IPO LTDA

Anexos:
[1\) 2025NC431018.pdf](#)

A presente requisição destina-se a atender as necessidades da Formação Sanitária à aquisição de material de consumo odontológico para utilização com militares e dependentes do Parque Regional de Manutenção/12, 3º Cia de Forças Especiais e Comissão Regional de Obras do Comando da 12ª RM.

FORNECEDOR	50.567.060/0001-69 - DENTAL IPO LTDA						
PREGÃO	90052/2025 – 160020 (UGP) HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS						
DADOS NC	2025NC431018 – DGP – 11/09/2025		ND	339030	PI	D8SAFCTUGPD	
TIPO	ORDINÁRIO						
NUP do Processo de Origem	64625.001959/2025-64						
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	138	10	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pasta, Características Adicionais: C/ Paramonoclorofenol Canforado.	UNIDADE	1	76,00	76,00
2	153	10	Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone, Formato: 12 Pontas Sortidas:Ogivas,Torpedos,Taças,Lentilhas, Cor: Brancas, Amarelas E Verdes, Aplicação: Resinas, Características Adicionais: Conjunto Completo, Compatibilidade: Contra Ângulo.	UNIDADE	1	187,59	187,59
TOTAL							263,59

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais odontológicos visa suprir as necessidades e demandas da Formação Sanitária do Parque Regional de Manutenção da 12ª RM, CRO 12ª e 3ª Cia F Esp de forma que não haja descontinuidade nos serviços de atendimentos odontológicos, prestados aos militares e seus dependentes.

Esta requisição está alinhada com o Objetivo Estratégico do Exército 013 – Fortalecer a Dimensão Humana no âmbito do Pq R Mnt/12.

Assinaturas

DAYANE DE MELO SAMPAIO - 1º Ten
Chefe do Gabinete Odontológico

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo

DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO - TC
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 26/09/2025, às 10:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten DAYANE DE MELO SAMPAIO**, em 26/09/2025, às 10:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 29/09/2025, às 16:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: KgBC-XvKD-YXHL-XKAd

15/09/25 10:05

USUARIO: BOCCATO

DATA EMISSAO : 11Set25 VALORIZACAO : 11Set25 NUMERO : 2025NC431018

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167021 / 00001 - PQ R MNT/12

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS.

VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.

ÚLTIMA PARCELA PDR. EMPENHAR ATÉ 30SET25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	5.180,25

LANCADO POR : 00373602138 - CIRINO

UG : 167505 11Set25 16:30

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 527-FS/PqRMnt/12

Manaus, AM, 29 de setembro de 2025.

Assunto: aquisição de material odontológico/farmacológico - W J M DENTAL LTDA

Anexos:
[1\) 2025NC431018.pdf](#)

A presente requisição destina-se a atender as necessidades da Formação Sanitária à aquisição de material de consumo odontológico para utilização com militares e dependentes do Parque Regional de Manutenção/12, 3º Cia de Forças Especias e Comissão Regional de Obras do Comando da 12ª RM.

FORNECEDOR	72.367.600/0001-01 - W J M DENTAL LTDA						
PREGÃO	90052/2025 – 160020 (UGP) HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS						
DADOS NC	2025NC431018 – DGP – 11/09/2025		ND	339030	PI	D8SAFCTUGPD	
TIPO	ORDINÁRIO						
NUP do Processo de Origem	64625.001959/2025-64						
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	248	10	Verniz Dentário Composição: C/ Fluoreto De Sódio.	Conjunto	6	512,00	3.072
TOTAL							3.072

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais odontológicos visa suprir as necessidades e demandas da Formação Sanitária do Parque Regional de Manutenção da 12ª RM, CRO 12ª e 3ª Cia F Esp de forma que não haja descontinuidade nos serviços de atendimentos odontológicos, prestados aos militares e seus dependentes.

Esta requisição está alinhada com o Objetivo Estratégico do Exército 013 – Fortalecer a Dimensão Humana no âmbito do Pq R Mnt/12.

Assinaturas

DAYANE DE MELO SAMPAIO - 1º Ten

Chefe do Gabinete Odontológico

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap

Fiscal Administrativo

DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO - TC

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 25/09/2025, às 11:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten DAYANE DE MELO SAMPAIO**, em 25/09/2025, às 16:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 29/09/2025, às 16:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: uV1H-YV6W-64BA-ZEPp

15/09/25 10:05

USUARIO: BOCCATO

DATA EMISSAO : 11Set25 VALORIZACAO : 11Set25 NUMERO : 2025NC431018

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167021 / 00001 - PQ R MNT/12

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS.

VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.

ÚLTIMA PARCELA PDR. EMPENHAR ATÉ 30SET25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	5.180,25

LANCADO POR : 00373602138 - CIRINO

UG : 167505 11Set25 16:30

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 540-FS/PqRMnt/12

Manaus, AM, 30 de setembro de 2025.

Assunto: REQ ATUAL - aquisição de material odontológico - DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Anexos:
[1\) 2025NC431018.pdf](#)

A presente requisição destina-se a atender as necessidades da Formação Sanitária à aquisição de material de consumo odontológico para utilização com militares e dependentes do Parque Regional de Manutenção/12, 3º Cia de Forças Especiais e Comissão Regional de Obras do Comando da 12ª RM.

FORNECEDOR	02.482.141/0001-13 – DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
PREGÃO	90052/2025 – 160020 (UGP) HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS						
DADOS NC	2025NC431018 – DGP – 11/09/2025		ND	339030	PI	D8SAFCTUGPD	
TIPO	ORDINÁRIO						
NUP do Processo de Origem	64625.001959/2025-64						
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	2	10	Abaixador Língua Material: Madeira, Tipo: Descartável, Comprimento: 14CM, Formato: Tipo Espátula, Largura: 1,50CM, Espessura: 2MM	Pacote 100,00 UN	18	6,00	108,00
2	33	10	Isolante - Uso Odontológico Composição Básica: Metacrilato, Aspecto Físico: Resina Tixotrópica, Tipo Uso: Barreira Gengival, Características Adicionais: Fotopolimerizável, Apresentação: Seringa C/ 2 - 2,5 G.	Unidade	3	5,66	16,98
3	122	10	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca de 20MM,	Caixa com 24,00 UN	3	34,50	103,50

			Esterilidade: Estéril. Diâmetros Fio: 3-0, 4-0, 5-0 ou 6-0. Apresentação: Embalagem com 24 unidades.				
4	130	10	Fluoreto De Sódio Concentração: 2%, Forma Farmacêutica: Gel Tixotrópico, Característica Adicional: Acidulado.	Frasco 200,00 ML	8	4,63	37,04
5	139	10	Hidróxido De Cálcio Uso Odontológico Aspecto Físico: Pó.	Frasco 10,00 G	1	4,97	4,97
6	152	10	Broca Alta Rotação Material: Aço Inoxidável Diamantada, Característica Adicional: Conjunto, Tipo Corte: Corte Extra Fino, Referência: Ref.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195.	Unidade	1	192,77	192,77
7	154	10	Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone, Formato: Taça, Cor: Branca, Aplicação: Profilaxia, Características Adicionais: Flexível, Compatibilidade: Contra Ângulo.	Unidade	2	125,03	250,06
8	155	10	Ponta Montada Uso Odontológico Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio, Formato: 07 Pontas Sortidas, Cor: Branca, Aplicação: Resinas, Características Adicionais: Conjunto Completo, Compatibilidade: Contra Ângulo.	Unidade	3	123,33	369,99
9	231	10	Selante Tipo: Para Fóssulas E Fissuras, Característica Adicional: Fotopolimerizável, Componente Adicional: Flúor	Unidade	3	11,73	35,19
TOTAL							1.118,50

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos materiais odontológicos visa suprir as necessidades e demandas da Formação Sanitária do Parque Regional de Manutenção da 12ª RM, CRO 12ª e 3ª Cia F Esp de forma que não haja descontinuidade nos serviços de atendimentos odontológicos, prestados aos militares e seus dependentes.

Esta requisição está alinhada com o Objetivo Estratégico do Exército 013 – Fortalecer a Dimensão Humana no âmbito do Pq R Mnt/12.

Assinaturas

DAYANE DE MELO SAMPAIO - 1º Ten
Chefe do Gabinete Odontológico

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap

Fiscal Administrativo

DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO - TC

Respondendo pelo Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC ÁTILA ALVES DE SOUZA**, em 29/09/2025, às 17:00 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten DAYANE DE MELO SAMPAIO**, em 29/09/2025, às 17:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 30/09/2025, às 09:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: BULi-Y/cp-qixg-bHAI

15/09/25 10:05

USUARIO: BOCCATO

DATA EMISSAO : 11Set25 VALORIZACAO : 11Set25 NUMERO : 2025NC431018

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167021 / 00001 - PQ R MNT/12

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTOS INTERNOS.

VEDADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS E OPME.

ÚLTIMA PARCELA PDR. EMPENHAR ATÉ 30SET25.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	10000000000	339030		167505	D8SAFCTUGPD	5.180,25

LANCADO POR : 00373602138 - CIRINO

UG : 167505 11Set25 16:30

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64625.001959/2025-64

Em 30/09/2025 às 09:52, faço anexar ao presente processo 64625.001959/2025-64, o(s) documento(s): 64625.006483/2025-58, 2025NC431018.pdf, 64625.006439/2025-48, 2025NC431018.pdf, 64625.006544/2025-87, 2025NC431018.pdf.

ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2025 10:59:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
CNPJ: **02.482.141/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Parâmetros: CPF / CNPJ: 02.482.141/0001-13 -- . Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MjU4MjA5NjdiYTU4OTJjNzc1NTRjNWYzNTFmZWZmNDdiYzMyMDY5NTg1NDc0NmU0ZWY5NmExZDNhZjcyMGNIQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.482.141/0001-13 DUNS®: 905672221
Razão Social: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: DENTAL BONSUCESSO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 153046 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO/ES
Data Aplicação: 09/09/2019 Valor da Multa: R\$ 135,24
Número do Processo: 23068028080201905
Descrição/Justificativa: Aplicada a Penalidade de MULTA MORATÓRIA de 5.94% (cinco ponto noventa a quatro por cento) pelo ao atraso de 18 (dezoito) dias na entrega do material objeto da nota de empenho N 2018NE800978, com fundamento na Lei 8666/93, art. 87, inc II, bem como nos termos da dispensa de licitação 39/2018 - DMP/PROAD/UFES.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.482.141/0001-13 DUNS®: 905672221
Razão Social: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
Nome Fantasia: DENTAL BONSUCESSO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 16/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	18/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	11/12/2025
Receita Municipal	Validade:	09/01/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2026

Emitido em: 30/09/2025 10:59

CPF: 447.XXX.XXX-75 Nome: ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.367.600/0001-01 DUNS®: 900082934
Razão Social: W J M DENTAL LTDA
Nome Fantasia: CARIOCA DENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS
Data Aplicação: 13/11/2023
Número do Processo: 23078547449202333 Número do Contrato: PE SRP 075/2022
Descrição/Justificativa: Descumprimento. Portaria 7708, de 13/11/2023

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Data Aplicação: 28/11/2018
Número do Processo: 2308004861621771
Descrição/Justificativa: Conforme portaria nº. 583/PROAD/2018, de 28 de novembro de 2018, publicada no Boletim Oficial da UFSC nº. 138/2018, de 29 de novembro de 2018, disponível em: <http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf>

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC
Data Aplicação: 28/11/2018 Valor da Multa: R\$ 30,30
Número do Processo: 23080048616201771
Descrição/Justificativa: Conforme portaria nº. 583/PROAD/2018, de 28 de novembro de 2018, publicada no Boletim Oficial da UFSC nº. 138/2018, de 29 de novembro de 2018, disponível em: <http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf>

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **250005 - DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAUDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **12/07/2018**
Data Aplicação: **12/07/2018**
Número do Processo: **25000048311201656** Número do Contrato: **31/2016**
Descrição/Justificativa: **O Ministério da Saúde, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde, aplicou à empresa WJM Dental Ltda., a penalidade de multa, no valor de R\$ 3.004,03 (três mil, quatro reais e três centavos), em decorrência do atraso de 18 (dezoito) dias na prestação da garantia do Contrato nº 31/2016, proveniente do Pregão Eletrônico nº 48/2015, conforme despacho no SEI nº 4726733.**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2025 10:58:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **W J M DENTAL LTDA**
CNPJ: **72.367.600/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 72.367.600/0001-01 DUNS®: 900082934
Razão Social: W J M DENTAL LTDA
Nome Fantasia: CARIOCA DENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/10/2025
Receita Municipal	Validade:	30/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 30/09/2025 10:58

CPF: 447.XXX.XXX-75 Nome: ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA

Ass: _____

1 de 1

Parâmetros: CPF / CNPJ: 72.367.600/0001-01 -. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZDg4OTY0NjhmZjNhYmMzMExMmE2ZmE5ZjAzMzVmMTVIZTAwM2ExYTAxNjllMTMzOWMyNjViNjg1YTEzNWlyZQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.567.060/0001-69
Razão Social: DENTAL IPO LTDA
Nome Fantasia: DENTAL IPO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	17/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/03/2026
Receita Municipal	Validade:	10/11/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 30/09/2025 10:56

CPF: 447.XXX.XXX-75 Nome: ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA

Ass: _____

1 de 1

Parâmetros: CPF / CNPJ: 50.567.060/0001-69 - . Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: ZWY0NTEzYTg1MDYyZTJIMmU4NjQyYzAzZWMzNjQwMjE1NzM0MjA3MWE3NDI5ZDMxOWIwNTc1Y2VhM2MyZjg4MQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/09/2025 10:54:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DENTAL IPO LTDA**
CNPJ: **50.567.060/0001-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64625.001959/2025-64

Em 30/09/2025 às 10:01, faço anexar ao presente processo 64625.001959/2025-64, o(s) documento(s): ConsultaConsolidada_02482141000113_30-9-2025.pdf, consulta_contratante_1759240841806.pdf, consultarOcorrenciasFornecedor_02482141000113_2025-09-30.pdf, consultarSituacaoFornecedor_02482141000113_2025-09-30.pdf, consultarOcorrenciasFornecedor_72367600000101_2025-09-30.pdf, ConsultaConsolidada_72367600000101_30-9-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_72367600000101_2025-09-30.pdf, consulta_contratante_1759240740547.pdf, consultarSituacaoFornecedor_50567060000169_2025-09-30.pdf, consulta_contratante_1759240558228.pdf, ConsultaConsolidada_50567060000169_30-9-2025.pdf.

ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

Requisição Nº 618-FS/PqRMnt/12

Manaus, AM, 5 de novembro de 2025.

Assunto: anulação de nota de empenho 2025NE69

Anexos:

[1\) 2025NE69.pdf](#)

A presente requisição destina-se à anulação, saldo total, no valor de R\$3.072,00, da nota de empenho 2025NE69, de 30 de setembro de 2025, referente à aquisição dos seguintes materiais:

FORNECEDOR	72.367.600/0001-01 - W J M DENTAL LTDA						
PREGÃO	90002/2024 – 160020 (UGP) HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS						
DADOS NC	2025NC418466 - DGP - 11/06/2025	ND	339030	PI	D8SAFCTUGPD		
TIPO	ORDINÁRIO						
NUP do Processo de Origem	64625.001959/2025-64						
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	248	10	Verniz Dentário. Composição: C/ Fluoreto De Sódio.	Conjunto	6	512,00	3.072
TOTAL							3.072

A anulação do item constante nesta requisição justifica-se pela necessidade de atender, de forma prioritária, à demanda de outros materiais destinados ao atendimento médico da Formação Sanitária do Pq R Mnt/12, que serão adquiridos com os recursos desta anulação.

Esta anulação está alinhada com o Objetivo Estratégico do Exército 013 – Fortalecer a Dimensão Humana no âmbito do Pq R Mnt/12.

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- a) Sou de parecer favorável à anulação;
- b) Solicito autorização do OD para prosseguimento do processo correspondente.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- a) Autorizo a anulação total desta Nota de Empenho;
b) A SALC adote as providências cabíveis, em consonância com a legislação vigente.

Assinaturas

DAYANE DE MELO SAMPAIO - 1º Ten
Chefe do Gabinete Odontológico

CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO - Cap
Fiscal Administrativo

DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO - TC
Ordenador de Despesas do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC DIOGO ANTÔNIO ALVES TIMÓTEO**, em 05/11/2025, às 14:34 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap CÁSSIO OLIVEIRA GALINDO DE MELO**, em 05/11/2025, às 14:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten DAYANE DE MELO SAMPAIO**, em 05/11/2025, às 16:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: q+Qu-U1+u-9iEg-fg02



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12
(12ª Cia MB / 1969)
PARQUE DE MANUTENÇÃO MELLO E PÓVOAS

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64625.001959/2025-64

Em 11/11/2025 às 11:22, faço anexar ao presente processo 64625.001959/2025-64, o(s) documento(s): 64625.007472/2025-95, 2025NE69.pdf.

ANA BEATRIZ BOCCATO DA SILVA - 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições Licitações e Contratos